

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTOS DIVERSOS

03/05/2023 11:05

Data: 03/04/2023

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 16621 / 2023

Requisitante: 15 01 - GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Cód. Reduzido: 15579

Item Despesa: 99 - Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

Proj./Atividade: 15 453 5008 2 902 - Benefícios e Gratuitades

Cta Despesa: 3 3 9 0 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Fonte: 2500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000

Aplicação: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961-6 CC: 75-5

Local Entrega: SETTRAN

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Ordinário

Banco Fornec.: 130

Agência Fornec.: 0001

Conta Fornec.: 809030089-9

Sequência: null

Pessoa: 442102-TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA.

Período de Consumo/Medição:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
150541	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PAGAMENTO REFERENTE AO CUSTEIRO ENTRE A DIFERENÇA DO VALOR DA TARIFA TÉCNICA E TARIFA PÚBLICA DO SISTEMA, EM CONTINUIDADE AO FIRMADO ATRAVÉS DO TAC Nº 0702.21.001214-3DE 2022 E RECOMENDADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MPMG-0702.23.000869-1DE 13.04.2023. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. PAGAMENTO DA 1ª PARCELA REFERENTE A JANEIRO DE 2023. PAGAMENTO À EMPRESA TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA CP 442102	MO	1,00	1.414.399,1500	1.414.399,15

Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Total: 1.414.399,15

ORIGEM DOS RECURSOS: NORMAL

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Elaine Sa dos Santos - 59228482672

Documento assinado de forma digital por Elaine Sa dos Santos 59228482672

Data Validade Certificado: 24/02/2024

Certificado: **5b10cfb1*****6c54c5ce**31cca*****360d1

Data: 24/04/2023 12:01:04

ASSESSORIA FINANCEIRA

Elaine Sa dos Santos - 59228482672

Documento assinado de forma digital por Elaine Sa dos Santos 59228482672

Data Validade Certificado: 24/02/2024

Certificado: **5b10cfb1*****6c54c5ce**31cca*****360d1

Data: 24/04/2023 12:01:40

SECRETÁRIO(A)

Divonei Goncalves dos Santos - 46017682687

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves dos Santos 46017682687

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg*****xGrKQWW3**3EyQm*****DAQAB

Data: 24/04/2023 12:14:06

ORÇAMENTO

Maria Abadia de Souza - 69122610600

Documento assinado de forma digital por Maria Abadia de Souza 69122610600

Data Validade Certificado: 17/02/2024



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTOS DIVERSOS

03/05/2023 11:05

Certificado: **84583a94****960e5411**15f60****d5c9b Data: 24/04/2023 12:44:02

LIBERADA PARA O NÚCLEO DE EMPENHO

Renata de Carvalho - 04043964617

Documento assinado de forma digital por Renata de Carvalho 04043964617

Data Validade Certificado: 17/02/2024

Certificado: **d9bcf7e9*****5d5ff88c**a8884****b5cdf Data: 24/04/2023 12:54:31

NOTA DE EMPENHO FOI EMITIDA

Mariana Borges de Oliveira - 35056959634

Documento assinado de forma digital por Mariana Borges de Oliveira 35056959634

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg****vXUCrmXQ**QR3Jz****DAQAB Data: 24/04/2023 13:11:38

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA NO EMPENHO

Divonei Goncalves dos Santos - 46017682687

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves dos Santos 46017682687

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg****xGrKQWW3**3EyQm****DAQAB Data: 24/04/2023 15:55:41

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Certidões Negativas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA.
CNPJ: 11.987.276/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:20 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **F418.D83D.A659.D707**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/03/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/06/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003126601.00-17

CNPJ/CPF: 11.987.276/0001-21

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV JOSE ANDRAUS GASSANI

NÚMERO: 4740

COMPLEMENTO:

BAIRRO: INDUSTRIAL

CEP: 38402324

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000634144794



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0630460/23-08

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE COMPROVANTE QUE EM NOME DE **TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA.** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: 11.987.276/0001-21

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 17 de Abril de 2023

Válida até: 31/07/2023

Código de autenticidade: D6D9F307B1FE707B

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.987.276/0001-21
Razão Social: TRANSP URB SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA
Endereço: AV PAULO ROBERTO CUNHA SANTOS 2245 / MARTA HELENA /
UBERLANDIA / MG / 38402-234

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2023 a 21/04/2023

Certificação Número: 2023032313262862300192

Informação obtida em 03/04/2023 08:51:43

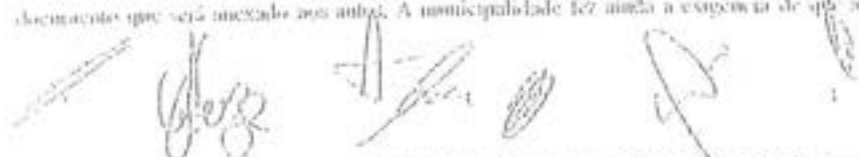
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Cópia da Ata de Audiência MPMG
datada de 15/03/2022**

GOVERNHO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Rua Sete de Setembro, 111 - Início da Ponte de São José - CEP 15064-000

TERMO DE ADIUSTA

Em sessão de trabalho em 02 de maio de dois mil e vinte e dois (2022) na sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo Administrativo nº 000.11.006072-0 e de 03 - Acompanhamento de TAC nº 002.21.001214-3, em audiência preliminar pre-destinada, compareceram o Dr. Luiz Henrique Aquino Borsari 16º Promotor de Justiça, o Dr. Cláudio Eustáquio Neves (Promotor da República), Dirceni Gonçalves dos Santos, Alimilton Cândido Félix, Patrícia Castro Ferreira, Leonilda Pires-Ferreira, Alexandre Botelho, Jefferson de Moraes Bilenowski, André Rocha Duarte, Flávio Luiz Pereira, Sandro Miranda, Alair Morais e Wagner Augusto de Oliveira. Além disso, em trabalho, pelo 6º Promotor de Justiça foi feita uma breve digressão sobre os fatos, em especial para reestabelecer a divergência nos moldes em que foi suscitado na audiência amicus. Em seguida, o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informou que foi feita estudo pormenorizado pela Secretaria objetivando apurar o real valor da tarifa de transporte público. Na oportunidade, asseverou que por questões políticas, levando em consideração a situação econômica que envolve o país, em especial Uberlândia, entendem por bem, nos termos da legislação pertinente e dos documentos descritos em Planilha de Cálculo das Custas de Transporte Público, que o preço da Tarifa Pública continuará a ser R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), enquanto que a Tarifa Local passará a ser de R\$6,70 (seis reais e setenta centavos), considerando exclusivamente a ano de 2022. Afirmau também que o Município fez uma previsão de pagamento desta diferença às concessionárias de transporte público, com cerca de 2 (dois) meses de atraso, sendo que a nova tarifa passará a valer a partir de 1º de janeiro de 2022 e o pagamento será feito em 31 de março de 2022, o valor referente ao mês de fevereiro será pago em 29 de abril de 2022, o de março em 31 de maio de 2022 e o correspondente ao mês de abril será pago em 30 de junho de 2022. Em relação aos demais meses do ano, respeitado o prazo de apreciação de 60 (sessenta) dias para pagamento, a Prefeitura informou que ainda dependia de busca de novas fontes de receita para realizar os pagamentos, mas mantém seu compromisso orçamentariamente informado, com a manutenção do cronograma de pagamento nos termos documentado que será anexado aos autos. A municipalidade fez ainda a exigência de que a



**Recomendação Ministério Público de Minas Gerais
autorizando o repasse**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Processo administrativo - Procon n.º MPMG-0702.23.000869-1

Vistos etc.

Após as seguidas decisões no processo administrativo em epígrafe, o Município de Uberlândia, pela gestão do transporte público local, apresentou suas considerações, discorrendo sobre as providências já encaminhadas após o desencadeamento da OPERAÇÃO IR e VIR e indicando que a última recomendação exarada pelo PROCON/MG-MPMG (para abstenção do envio de recursos públicos às concessionárias) é conflitante com os demais atos desencadeados ao longo das tratativas na concertação administrativa havida desde o início da pandemia.

Neste sentido, pugnou pela realização de audiência.

A audiência foi realizada no dia 12 de abril de 2023, às 14:30 horas, inclusive com a presença da 6ª Promotoria de Justiça e do Ministério Público Federal.

Nesta data, retorna o Município de Uberlândia pleiteando a preservação da continuidade do serviço público, mediante o custeio, "*pelo menos da diferença (R\$1,80) em continuidade ao firmado em 2022*".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

É o relatório. Decide-se.

O MPMG não mudou nenhuma postura. Desde o início continua como órgão controlador, nos termos da Lei 13.655/2018, buscando atender os preceitos e diretrizes jurídicas que versam sobre a prestação de serviço público – que é essencial – assim como na preocupação com a qualidade e segurança do transporte coletivo desta cidade.

A decisão administrativa que culminou na recomendação da abstenção de envio de recursos tem amplo fundamento: i – *primeiro porque*, as péssimas condições de segurança exigem posturas assertivas e necessárias, inclusive para a proteção da vida do usuário; ii – *segundo porque*, o montante anteriormente apresentado como proposta de repasse é desproporcional e abusivo à qualidade do serviço realizada pelas concessionárias; iii – *terceiro porque*, os repasses anteriores, frente à operação realizada pelo PROCON/MG, demonstram que não foram aproveitados eficientemente pelas concessionárias (nem a favor dos usuários, nem a favor do sistema).

De outro lado, é imperioso deixar gizado nestes autos fato que essencial à verdade material que é a base da eticidade na atuação do MPMG: todos os três representantes apenas anularam aos termos de ajustamento de conduta anteriores justamente considerando o cenário da pandemia, a necessidade de continuidade do serviço público e, especialmente, por estarem prestigiando a **presunção de boa-fé** quanto aos fatos que aportavam nos autos, porque nenhum representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

da municipalidade, em qualquer momento, foi capaz de descrever, advertir, esclarecer, oportunizar ou mencionar que a situação da prestação de serviços estava (e está) tão deficitária, decrépita, desequilibrada e insegura. Qualquer base negocial (pública ou privada) que possa existir, dentro da processualidade legítima, pressupõe o mínimo de informações e o máximo de transparência. Neste ponto, a administração pública municipal, às escárnias, quedou-se insuficiente em termos de lealdade (*treu und glauben*, já diziam os alemães).

O tema da boa-fé é intensamente desprezado que, nesta data, ainda o MPMG foi surpreendido com a seguinte publicidade institucional:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

A mensagem ali descrita não condiz com a realidade dos fatos, porque **NÃO FOSSE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** a tarifa iria aumentar na própria pandemia, como eram as propostas do gestor municipal, inclusive neste ano de 2023. Um acinte ao trabalho colegiado e clara desinformação.

Descortinada a atuação das empresas pela operação do PROCON/MG, o representante do MPMG neste ato ratifica as recomendações de extinção dos contratos com as concessionárias, porque o inadimplemento por parte delas é visível aos olhos e ao cotidiano do povo de Uberlândia. Contudo, a fim de evitar eventuais imputações de ausência do devido processo legal quanto às extinções contratuais, cuidados formais devem ser tomados dentre eles a decisão motivada e fundamentada ao encerramento dos processos administrativos instaurados pelo gestor municipal (i), assim como a solução de continuidade que também não cabe a essa altura (ii).

Ao seu tempo, os processos administrativos instaurados pelo PROCON/MG tramitam já, alguns com defesa. Outros, como aqueles derivados da prática de superlotação, igualmente já caminham para fase de exceção, sendo certo que em todos os casos as decisões administrativas do órgão de proteção dos consumidores irão preservar o que há de melhor no sistema jurídico: a pessoa humana vulnerável.

Neste sentido, não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:

- i – as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii – os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii – sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv – o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;
- v – qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);
- vi – caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início desse exercício fiscal.




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Por fim, RECOMENDE-SE ao ilustre PREFEITO MUNICIPAL que retire a indicada publicidade realizada, porque não espelha a verdade, e a partir daí promova a restituição dos valores gastos com ela ao erário municipal, juntando comprovante nestes autos.

Esta decisão tem força de notificação. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de abril de 2023.


FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão

Ofício 1540/2023/ASJUR

SETTRAN



recebido pela UBERTRANS E JUNCO
DE JUNCO, 17/04/23 15:14:30
2ª Via
UBERTRAN
Alexandre Rodrigues

Ofício nº1540/2022/ASJUR/SETTRAN

11/04/23

Uberlândia, 14 de abril de 2023.

À UBERTRANS - Associação das Empresas Delegatárias do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Uberlândia
Ao Sr. Alexandre Rodrigues

C/CÓPIA

.AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA
.VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA
.TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA

Assunto: Processo Administrativo nº 0702.23.00869-1

Ref: Operação IR e VIR Ministério Público de Minas Gerais - MPMG

Conforme Ofício 030/2023/3ªPJ/Procon/Udia expedido pelo Ministério Público de Minas Gerais no dia 30/03/2023 (anexo), foi RECOMENDADO ao Município que "se abstenha de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias até que apresentem cronograma específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo."

Na data de hoje, 14/04/2023, em decisão nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, o Ministério Público se manifestou no seguinte sentido:

"... não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público, desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:

- i. as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii. os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii. Sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv. o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;

4048 23


- v. *qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);*
- vi. *caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início do exercício fiscal."*

Diante do acima exposto, serve-se do presente para requerer que as empresas concessionárias apresentem toda documentação exigida na decisão ministerial.

Atenciosamente


Flávio Luiz Pereira
Assessor de Transportes


Sandro Márcio P. Miranda
Assessor Jurídico


Divonei Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Transito e Transportes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
PROMOTORIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CIDADÃO
Coordenadoria Regional do PROCON ESTADUAL
Rua São Paulo, 95, Tiberý 3255-0050
UBERLÂNDIA - MG

Ofício nº 030/2023/3ªPJ/PROCON/UDIA
Assunto: recomendação

O Dr. Fernando Rodrigues Martins, 3º Promotor de Justiça, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VI da LC 34/94; art. 27, inciso II da Lei Federal 8.625/93

R E C O M E N D A ao Prefeito Municipal de Uberlândia que se abstenha de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias, até que apresentem CRONOGRAMA específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo, levando-se em perspectiva, inclusive como já recomendado, as rescisões dos contratos outrora celebrados, conforme decisão anexa. Em anexo segue novamente a decisão administrativa quanto as rescisões dos contratos.

Uberlândia, 30 de março de 2023.


FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

Processo administrativo: 0702.23.000869-1

Reclamante: PROCON/MG (de ofício)

Reclamadas: Empresas de transporte coletivo

Vistos etc.

Considerando os desdobramentos da OPERAÇÃO IR e VIR, bem como a constatação da péssima qualidade de serviço de transporte coletivo municipal em Uberlândia, onde se verifica o claro inadimplemento das concessionárias frente à licitação e contratos outrora havidos, observa-se não fazer sentido qualquer repasse financeiro do erário público até definidas metas, planejamento e diretrizes, inclusive com óbvia substituição das empresas contratadas.

Igualmente na semana vindoura (início mês de abril de 2023) é de se ver que haverá seguidos feriados, o que contribui para melhor reflexão dos conflitos postos para decidibilidade administrativa para necessária melhoria do serviço público de transporte coletivo.

Nestas circunstâncias, recomenda-se ao Prefeito Municipal de Uberlândia e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes que se abstenham de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias, até que apresentem CRONOGRAMA específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo, levando-se em perspectiva, inclusive como já recomendado, as rescisões dos contratos outrora celebrados.




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

Assim, oficie-se aos mencionados agentes públicos, dando ciência desta decisão com efeitos de recomendação.

Cumpra-se.

Uberlândia, 30 de março de 2023.


FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Processo administrativo - Procon n.º MPMG-0702.23.000869-1

Vistos etc.

Após as seguidas decisões no processo administrativo em epígrafe, o Município de Uberlândia, pela gestão do transporte público local, apresentou suas considerações, discorrendo sobre as providências já encaminhadas após o desencadeamento da OPERAÇÃO IR e VIR e indicando que a última recomendação exarada pelo PROCON/MG-MPMG (para abstenção do envio de recursos públicos às concessionárias) é conflitante com os demais atos desencadeados ao longo das tratativas na concertação administrativa havida desde o início da pandemia.

Neste sentido, pugnou pela realização de audiência.

A audiência foi realizada no dia 12 de abril de 2023, às 14:30 horas, inclusive com a presença da 6ª Promotoria de Justiça e do Ministério Público Federal.

Nesta data, retorna o Município de Uberlândia pleiteando a preservação da continuidade do serviço público, mediante o custeio, "*pelo menos da diferença (R\$1,80) em continuidade ao firmado em 2022*".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

É o relatório. Decide-se.

O MPMG não mudou nenhuma postura. Desde o início continua como órgão controlador, nos termos da Lei 13.655/2018, buscando atender os preceitos e diretrizes jurídicas que versam sobre a prestação de serviço público – que é essencial – assim como na preocupação com a qualidade e segurança do transporte coletivo desta cidade.

A decisão administrativa que culminou na recomendação da abstenção de envio de recursos tem amplo fundamento: i – *primeiro porque*, as péssimas condições de segurança exigem posturas assertivas e necessárias, inclusive para a proteção da vida do usuário; ii – *segundo porque*, o montante anteriormente apresentado como proposta de repasse é desproporcional e abusivo à qualidade do serviço realizada pelas concessionárias; iii – *terceiro porque*, os repasses anteriores, frente à operação realizada pelo PROCON/MG, demonstram que não foram aproveitados eficientemente pelas concessionárias (nem a favor dos usuários, nem a favor do sistema).

De outro lado, é imperioso deixar gizado nestes autos fato que essencial à verdade material que é a base da eticidade na atuação do MPMG: todos os três representantes apenas anuíram aos termos de ajustamento de conduta anteriores justamente considerando o cenário da pandemia, a necessidade de continuidade do serviço público e, especialmente, por estarem prestigiando a **presunção de boa-fé** quanto aos fatos que aportavam nos autos, porque nenhum representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

da municipalidade, em qualquer momento, foi capaz de descrever, advertir, esclarecer, oportunizar ou mencionar que a situação da prestação de serviços estava (e está) tão deficitária, decrépita, desequilibrada e insegura. Qualquer base negocial (pública ou privada) que possa existir, dentro da processualidade legítima, pressupõe o mínimo de informações e o máximo de transparência. Neste ponto, a administração pública municipal, às escâncaras, quedou-se insuficiente em termos de lealdade (*treu und glauben*, já diziam os alemães).

O tema da boa-fé é intensamente desprezado que, nesta data, ainda o MPMG foi surpreendido com a seguinte publicidade institucional:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

A mensagem ali descrita não condiz com a realidade dos fatos, porque **NÃO FOSSE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** a tarifa iria aumentar na própria pandemia, como eram as propostas do gestor municipal, inclusive neste ano de 2023. Um acinte ao trabalho colegiado e clara desinformação.

Descortinada a atuação das empresas pela operação do PROCON/MG, o representante do MPMG neste ato ratifica as recomendações de extinção dos contratos com as concessionárias, porque o inadimplemento por parte delas é visível aos olhos e ao cotidiano do povo de Uberlândia. Contudo, a fim de evitar eventuais imputações de ausência do devido processo legal quanto às extinções contratuais, cuidados formais devem ser tomados dentre eles a decisão motivada e fundamentada ao encerramento dos processos administrativos instaurados pelo gestor municipal (i), assim como a solução de continuidade que também não cabe a essa altura (ii).

Ao seu tempo, os processos administrativos instaurados pelo PROCON/MG tramitam já, alguns com defesa. Outros, como aqueles derivados da prática de superlotação, igualmente já caminham para fase de exceção, sendo certo que em todos os casos as decisões administrativas do órgão de proteção dos consumidores irão preservar o que há de melhor no sistema jurídico: a pessoa humana vulnerável.

Neste sentido, não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:

- i – as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii – os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii – sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv – o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;
- v – qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);
- vi – caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início desse exercício fiscal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Por fim, RECOMENDE-SE ao ilustre PREFEITO MUNICIPAL que retire a indicada publicidade realizada, porque não espelha a verdade, e a partir daí promova a restituição dos valores gastos com ela ao erário municipal, juntando comprovante nestes autos.

Esta decisão tem força de notificação. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de abril de 2023.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça |
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão

Ofício EMPRESA SÃO MIGUEL
TAC - Termo de Ajuste de Conduta



TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Referência: Contratos Administrativos nº 434/2009; nº538/2009 e 574/2009.
Processo Administrativo nº 020/2023.

Atos 30 de Março do ano de 2023, perante o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, representado pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Sr. Divonei Gonçalves dos Santos, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, compareceram as empresas concessionárias do transporte público coletivo municipal AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 23.143.522/0001-48, com endereço na Rua Caetés, nº 100, bairro Iguaçu, Ipatinga, representada pelo sócio Robson José Lessa Carvalho, denominada *primeira compromissária*; VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.689/0001-70, com sede nesta cidade na avenida Pinho, nº 895, Chácara Tubulina, CEP 38.413-308, representada pelo diretor Thiago Carvalho Gulin, denominada *segunda compromissária*; e TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.128/0001-46, com sede na Avenida José Andraus Cassani, nº 4740, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38-402-324; representada pelo sócio João Duarte de Alvarenga Carvalho, denominada *terceira compromissária*, sendo que as três *compromissárias* juntas serão denominadas *concessionárias*. Reunidos em concertação administrativa, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85, tomaram entre si o presente TERMO COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado entre as partes em nos autos dos procedimentos em epígrafe, nos termos abaixo:



Considerando a prestação de serviços públicos, especialmente de fornecimento de transporte coletivo, é dever fundamental do poder público e direito fundamental do cidadão [CF, art. 5º, inc. XXXII, art. 30, inc. V e art. 175].

Considerando que a Lei 8.987/95 no art. 6º exige nas concessões ou permissões a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, nas normas pertinentes e no respectivo contrato, estabelecendo como diretrizes a satisfação das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, assim como a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Considerando que o art. 22 do CDC dispõe que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos; e

Considerando, por fim, a necessidade de garantir a segurança jurídica nos atos da Administração Pública, assim como promover acesso à população ao serviço público de transporte coletivo, RESOLVEM as partes celebrar o presente acordo e compromisso de ajustamento de conduta, na melhor forma do direito, nos termos abaixo especificados:

Cláusula Primeira. As concessionárias se comprometem em promover a AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DA FROTA, de 57 (cinquenta e sete) novos veículos (0Km), na seguinte proporcionalidade e prazos, contados da assinatura do presente termo, sendo 20 (vinte) veículos da empresa SÃO MIGUEL, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo; 21 (vinte e um) veículos da empresa SORRISO DE MINAS, em até 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente Termo e 16 (dezesseis) veículos da empresa AUTOTRANS, em até 90 (noventa) dias.



Cláusula Segunda. As concessionárias concordam com a implantação do sistema de indicadores e aferição quanto à eficiência na prestação de serviços, ficando autorizado o desconto na remuneração do sistema.

Cláusula Terceira. As concessionárias se comprometem a contratar e pagar, após indicação do Poder Executivo, uma empresa de auditoria independente, para auditar e validar a planilha de valor da tarifa/custo tarifário relativo ao exercício de 2023, apresentada pelo Município.

Parágrafo Primeiro. A efetivação e os custos de sua contratação serão suportados pelas empresas concessionárias do transporte público, não podendo implicar em qualquer reflexo na tarifa do transporte público municipal;

Parágrafo Segundo. Fica pactuado entre as partes que, havendo divergência para mais entre o valor da Tarifa Técnica decretada e o valor indicado pela auditoria independente, o sistema será reajustado na questão operacional na expedição das Ordens de Serviços - OSL, sem acréscimo de valores na tarifa definida.

Parágrafo Terceiro. Fica pactuado entre as partes que, havendo divergência para menos entre o valor da Tarifa Técnica decretada e o valor indicado pela auditoria independente, o Poder Executivo deverá reduzir as parcelas vincendas, e descontar o valor pago a maior.

Cláusula Terceira. As concessionárias se comprometem a partir da assinatura deste termo, a procederem à vistoria periódica de segurança e qualidade dos veículos, por meio de empresa credenciada junto ao DETRAN/MG, conforme prazo estabelecido em contrato, apresentando os laudos de vistoria e liberação do veículo à SETTRAN, e suspendendo a utilização dos veículos sem o laudo de vistoria, até regularização da situação do mesmo.

Parágrafo Único. A vistoria periódica não exime às concessionárias da aferição diária das condições de operação dos veículos e da manutenção periódica destes.



Cláusula Quarta. O presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Divanei Gonçalves dos Santos


Flávio Luiz Pereira
Gestor do Contrato


Ubiratan Floriano
Fiscal do Contrato

ROBSON JOSE LESSA Assinado eletronicamente
CARVALHO-5170591 ROBSON JOSE LESSA
5604 CARVALHO-5170591
Data: 2019.01.20 às 17:12:00:00

AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA
p.p. Diretor Geral

Assinado eletronicamente
THIAGO CARVALHO por THIAGO CARVALHO
GULUP-0008866-1900 GULUP-0008866-1900
Data: 2019.01.20 às 18:19:11
UFMG

VIACÃO SORRISO DE MINAS S/A
p.p. Diretor Geral

Assinado eletronicamente
TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA
Data: 2019.01.20 às 18:19:11

TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA
p.p. Diretor Geral

Uberlândia, 18 de abril de 2023

Ao

Ilustríssimo Senhor Secretário de Trânsito e Transporte Sr. Divonei Gonçalves

Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Dr. Sandro Miranda

Ilustríssimo Senhor Assessor de Trânsito e Transporte Sr. Flávio Luiz

Ref. Cumprimento condições para repasse de diferença entre a Tarifa Técnica 2022 e Tarifa Pública

TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA., inscrita no CNPJ 11.987.276/0001-21, com sede na avenida Jose Andraus Gassani, nº. 4740, CEP 38.402-339, neste ato representado pelo procurador infra firmado vem, à presença de Vossa Excelência, comprovar o cumprimento das condições impostas pelo MPMG para que ocorra a transferência de recurso do Município, para essa concessionária, consoante respostas a cada um dos itens:

i. as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;

Na conformidade da Cláusula Primeira, do “Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta”, essa concessionária adquiriu no prazo de 30 dias, a contar da assinatura do termo, a aquisição de 20 veículos, conforme contrato anexo.

ii. os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;

Malgrado os esforços empreendidos pela Municipalidade para socorrer as concessionárias do transporte coletivo urbano do abissal desequilíbrio econômico financeiro, as três concessionárias que operam no sistema do transporte coletivo de Uberlândia acumularam, no período de 01 de março de 2020 a 31 de março de 2023, **um déficit econômico/financeiro na ordem de R\$73.366.059,08.**

Nesta senda, o recurso a ser repassado não ocasionará qualquer aumento de lucratividade das concessionárias.

SMTT 4000 / 23

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Recebi <u>12</u> : <u>29</u>
19 ABR 2023
<u>Flávio</u> Recebemos

iii. *Sejam apresentadas certidões negativas de débito;*

A concessionária Transporte Urbano São Miguel de Uberlândia Ltda., demonstra que mantém sua regularidade fiscal, consoante anexas certidões.

iv. *o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfetas o exigências de segurança e qualidade;*

Na conformidade, do “Comunicado – Calendário de Vistoria (Modalidade Diversas)”, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de dezembro de 2022, restou estabelecido que as vistorias, no 1º Semestre de 2023, serão realizadas de 06/03/2023 a 21/04/2023, *in verbis*:

COMUNICADO
Calendário de Vistorias (Modalidades Diversas) previstas para o ano de 2023

Primeiro Semestre

Modalidade	Período
Franquente	22/02/2023 a 24/03/2023
Escolar	02/01/2023 a 17/02/2023
Especial	22/02/2023 a 24/03/2023
Transporte Coletivo	06/03/2023 a 21/04/2023

Segundo Semestre

Modalidade	Período
Franquente	28/08/2023 a 29/09/2023
Escolar	03/07/2023 a 15/08/2023
Especial	28/08/2023 a 29/09/2023
Transporte Coletivo	04/09/2023 a 12/10/2023
Taxi - Anual	03/10/2023 a 10/11/2023

Uberlândia, 14 de dezembro de 2022.

VALÉRIA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Núcleo de Serviços de Táxi e Transportes Diversos

UBIRATAN FLORIANO
Diretor de Fiscalização e Transportes

FLÁVIO LUIZ PEREIRA
Assessor Municipal de Transportes

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Nessa esteira, a concessionária está dentro de prazo de vistoria tendo vistoriado, até o momento, 89 carros restando apenas a conclusão de 15 veículos.

Acresça-se, na conformidade do disposto no edital de licitação, a Transporte Urbano São Miguel de Uberlândia Ltda. índice de IQV superior a 80%, o que reforça o seu comprometimento com a exigência de segurança e qualidade, como demonstra documentação inclusa.

Ademais disto, todas as autuações, decorrente da operação IR e VIR, desencadeada pela fiscalização do Procon – determinada pelo MPMG - inobstante não pudessem ser imputadas a essa concessionária, foram regularizadas.

As "irregularidades" foram objeto de minuciosa defesa, perante o PROCON, e tanto foram sanadas, que todos os veículos autuados ou interditados e foram posteriormente vistoriados, pelos fiscais da Settran, estão em plena operação no sistema.

Consoante, tratativas realizadas com essa Municipalidade, a próxima vistoria contará com empresa vinculada ao Detran/Mg, sendo que os ônus financeiros dessa contratação ficarão à cargo dessa concessionária.

- v. *qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);*

As concessionárias contam com portal da transparência, no site da associação Ubertrans, e se comprometem a disponibilizarem todas as informações concernentes a transferência de recursos municipais.

- vi. *cabará ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início do exercício fiscal."*

A empresa Transporte Urbano São Miguel de Uberlândia Ltda. comprova os recolhimentos de todas as contribuições, verba previdenciárias e tributos devidos no ano de 2023, consoante documentação anexa.

Por força da Lei nº 12.860/2013, que dispõe sobre a redução a 0(zero) das alíquotas do PIS e Cofins, não há que se falar em seus recolhimentos.

Referentemente, ao recolhimento do FGTS, conforme demonstrado em ofícios anteriores, não foi possível realizar o seu pagamento, na data de 06 de abril, em virtude do desequilíbrio econômico financeiro e do atraso de divulgação da tarifa 2023. Entretanto, o pagamento será realizado tão logo ocorra o repasse.

A

Em derradeiro, frise-se, que o Município não pode obstaculizar o pagamento às concessionárias pela prestação de serviços já ocorrida, consoante asseverado pelo MPMG em nossas reuniões conjuntas sob pena de agravar a situação já deficitária e inviabilizar a continuidade de serviço essencial à população uberlandense.

Servimos do presente para além de comprovarem o cumprimento de todas as condições supracitadas requerer, em REGIME DE URGÊNCIA, que este Órgão Gestor proceda o repasse da diferença entre a tarifa técnica 2022 e pública, no percentual de 31,5415%, bem como o crédito dos idosos entre 60 a 65 anos de idade, do mês de março de 2023, conforme previsto art.10 da Lei nº 11.678/13, zelando pela manutenção do regular funcionamento do transporte coletivo, sob pena de prejuízo à manutenção da prestação de serviços essenciais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.



TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.

Documento Engenheiro / CREA
Exigências de segurança e qualidade

Uberlândia 19 de abril de 2023

Ofício nº 39/2023

Aos Srs.

Ilustríssimo Senhor, Secretário de Trânsito e Transporte Divonei Gonçalves

Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Sandro Miranda

Ilustríssimo Senhor, Assessor de Trânsito e Transportes Flávio Luiz Pereira

Assunto: Apresentação Responsável Técnico – vistoria / manutenção de frota

A Transportes Urbano São Miguel de Uberlândia LTDA vem por meio deste apresentar o responsável técnico pela vistoria e os padrões de manutenção preventiva, corretiva e checklist, que garantem a integridade, desempenho e segurança da frota desta concessionária.

Encaminhamos também a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como os ofícios protocolados junto a esta secretaria relativos à vistoria do primeiro semestre/2023

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



Transportes Urbano São Miguel de Uberlândia LTDA

André Duarte

Diretor de Operações

DECLARAÇÃO

Eu Fernando Leles Alves, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº. MG-16642991 CREA 365525 MG e do CPF 107.706.656-12, residente e domiciliado à Rua Pedro Quirino da Silva, nº 642, Bairro Marta Helena, em Uberlândia/MG, CEP: 38402-293

Afirmo ter vistoriado todos os 96 veículos que compõem a frota da empresa Transportes Urbano São Miguel de Uberlândia LTDA. Conforme ofícios nº12/2023 02 de março 2023, nº13/2023 09 de março 2023, nº17/2023 17 de março 2023, nº19/2023 21 de março 2023, nº21/2023 22 de março 2023, nº32/2023 11 de abril 2023 nº30/2023 5 de abril 2023, nº33/2023 12 de abril 2023, nº35/2023 14 de abril 2023, nº37/2023 18 de abril 2023, nº40/2023 31 de março 2023

Atesto que todos os veículos listados atendem os padrões de manutenção preventiva, corretiva e checklist, que garantem a integridade, desempenho e segurança do veículo.

Uberlândia/MG, 18 de abril de 2023



Fernando Leles Alves

Engenheiro Mecânico

CREA-MG nº 365525-MG

Fernando Leles Alves

Engenheiro Mecânico



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3001823/2023
 Emissão: 27/03/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: Aa9D5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: FERNANDO LELES ALVES

Registro: 1421530589

CPF: 107.***.***-12

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 27/02/2023

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA

Data de Formação: 23/08/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta



I – DAS PARTES

1. Na qualidade de "Contratante",

TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.987.276/0001-21, estabelecida na cidade de Uberlândia/MG, à Avenida José Andraus Gassani, nº 4740, bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-324, neste ato representada na forma de seu contrato social; e

2. Na qualidade de "Contratado",

FERNANDO LELES ALVES, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n.º MG-16642991 CREA 365525 MG e do CPF 107.706.956-12, residente e domiciliado à Rua Pedro Quirino da Silva, nº 642, Bairro Marta Helena, em Uberlândia/MG, CEP: 38402-293.

(Contratante e Contratado, neste ato, denominados, em conjunto, "Partes", e, isoladamente, apenas "Parte")

Decidem as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de vistoria mecânica nos veículos detidos pela Contratante, com objetivo de diagnosticar eventuais falhas ou defeitos porventura existentes de forma a viabilizar a correta manutenção dos veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A Contratante deverá fornecer ao Contratado acesso aos veículos que serão vistoriados, assim como todas as informações necessárias à realização do serviço.

2.2. A Contratante deverá efetuar o pagamento pelo serviço a ser prestado na forma e condição estabelecida na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O Contratado deverá elaborar relatório inicial de vistoria (pré-relatório) para análise da Contratante, em tempo hábil para que a Contratante possa, eventualmente e se necessário, realizar procedimentos de reparo de defeitos identificados pelo Contratado.



Após, não sendo identificado nenhum defeito no veículo vistoriado e ainda, após sanados eventuais defeitos identificados, o Contratado deverá elaborar e disponibilizar laudo técnico final de vistoria do veículo.

3.2. O Contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações da Contratante, as informações colhidas, os laudos elaborados e, também, sobre quaisquer informações e documentos que eventualmente sejam fornecidos pela Contratante, ainda que após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3. Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratante ou a seus colaboradores deverão ser utilizados pelo Contratado estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 60 (trinta) dias, sendo que o serviço de consultoria a ser prestado pelo Contratado terá início em 06/03/2023 e término em 04/05/2023, podendo ser prorrogado entre as partes mediante comum interesse.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços objeto deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) por cada avaliação e vistoria realizada pelo Contratado.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente, após contabilização e apuração dos laudos de vistoria confeccionados pelo Contratado, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, ou, alternativamente, em dinheiro mediante assinatura de recibo de pagamento e recebimento.

5.2. O atraso no pagamento superior a 10 (dez) dias corridos ensejará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, bem como juros de 1% (um por cento) ao mês, até que integralmente adimplido o valor acordado entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer Parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o Contratado de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da Contratante.

6.2. Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela Parte que deu causa ao descumprimento em favor da Parte prejudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. Durante todo o período descrito na Cláusula Quarta deste instrumento, o Contratado prestará serviço de vistoria e avaliação dos veículos detidos pela Contratante.



7.2. Após o término da vigência deste Contrato, permanecem as Partes responsáveis pelos documentos fornecidos e elaborados durante a consecução deste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica expressamente pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as Partes, não havendo entre Contratada e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

8.2. A contratação do Contratado, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

8.3. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o fosse.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que o subscrevem.

Uberlândia/MG, 06 de março de 2023.



**TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL
DE UBERLÂNDIA LTDA**
Contratante



FERNANDO LELES ALVES
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Endereço:

Nome:
CPF:
Endereço:

PARECER TÉCNICO

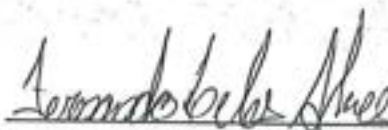
FERNANDO LELES ALVES, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº. MG-16642991 CREA 365525 MG e do CPF 107.706.956-12, residente e domiciliado à Rua Pedro Quirino da Silva, nº 642, Bairro Marta Helena, em Uberlândia/MG, CEP: 38402-293.

Afirmo ter vistoriados todos os 86 (oitenta e seis) veículos em anexo.

Uberlândia/MG, 18 de Abril de 2023.



**TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL
DE UBERLÂNDIA LTDA**
Contratante



FERNANDO LELES ALVES
Contratado

**Cálculo do valor a ser repassado elaborado pela
área Técnica da Settran**

TERMO DE AUDIENCIA MINISTERIO PÚBLICO TAC Nº 0702.21.001214-3 - MARÇO 2.022
PLANILHA DE CUSTOS TÉCNICO

Mês	Média Passageiro Mes 2.022	Tarifa Pública	Tarifa Técnica	Subsídio Município	Total Subsídio Apurado
Janeiro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Fevereiro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Março	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Abril	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Mai	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Junho	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Julho	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Agosto	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Setembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Outubro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Novembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Dezembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
TOTAL GERAL					R\$ 53.810.978,40


Flávio Luiz Pereira
Assessor Municipal
de Transportes

OFÍCIO UBERTRANS
INDICAÇÃO DOS PERCENTUAIS PARA REPASSE

Ofício 194/2023

Uberlândia, 19 de abril de 2023

Ao

Ilustríssimo Senhor Secretário de Trânsito e Transporte Sr. Divonei Gonçalves
Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Dr. Sandro Miranda
Ilustríssimo Senhor Assessor de Trânsito e Transporte Sr. Flávio Luiz

*Ref. Ofício 1540/2022/ASJUR/SETTRAN - Repasse de
diferença entre a Tarifa Técnica 2022 e Tarifa Pública*

**AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E
RODOVIARIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.143.522/0006-52, com sede na rua Ana
Cardoso da Silva, 309, bairro Santa Luzia, CEP 38.408-756, **TRANSPORTE URBANO
SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 11.987.276/0001-21, com
sede na avenida Jose Andraus Gassani, nº. 4740, CEP 38.402-339 e **VIAÇÃO SORRISO
DE MINAS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º12.463.689/0001-70, com sede na Avenida
do Pinho, n.º 895, bairro Chácara Tubalina, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais,
CEP 38413-308, neste ofício representada por forma legal pela **ASSOCIAÇÃO DAS
EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/
MG – UBERTRANS**, vem, à presença de Vossa Excelência, aduzir e requerer o que se
segue:

Tendo em vista a decisão do MPMG pela transferência de
recursos para as concessionárias, servimos do presente para requerer seja respeitado o
percentual devido a cada operadora, no sistema de transporte coletivo, na seguinte proporção:

- AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA. - 34,4685%
- TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA. - 31,5415%
- VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A - 33,9900%

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos e
renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


**ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO
DE UBERLÂNDIA/ MG – UBERTRANS**

Nome Arquivo: 20230420172450966.pdf

Documento assinado de forma digital por ELAINE SA DOS SANTOS 59228482672

Certificado: **5b10cfb1***6c54c5ce**31cca*****360d1**

Data Validade: 24/02/2024

Data: 20/04/2023 15:15:57



ASSINATURA DIGITAL

ba5799306dc36b38f347d364a7e7f31d



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E OUTRAS AVENÇAS Nº 52737

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 9º andar, sala 2, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente (a “**Locadora**”);

TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.987.276/0001-21, com sede na Av. Jose Andraus Gassani, nº 4740, Distrito Industrial, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38402-324, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente (a “**Locatária**”); sendo, em conjunto com a **Locadora**, denominadas “**Partes**”, e, individualmente, cada qual uma “**Parte**”;

É como “**Devedores Solidários**”:

VIAÇÃO CARMO SION LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.261.28/0001-94, com sede na Rua Tenente Brito Melo, nº 223, Barro Preto, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30180-070, neste ato representada na forma de seu contrato social.

EXPRESSO RODOVIÁRIO 1001 LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.164.882/0001-70, com sede na Estrada da Maioba, nº 2000, Faroquilha, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65054-040, neste ato representada na forma de seu contrato social.

Têm, entre si, justo e contratado, o presente “Contrato de Locação de Ônibus e Outras Avenças” (o “**Contrato**”), a ser regido pelas cláusulas e as condições abaixo e pelos artigos 565 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LOCAÇÃO

- 1.1 A **Locadora** é legítima proprietária e possuidora de (20) ônibus, marca MB, OF1721 Urbano, devidamente descritos no Anexo I, que faz parte integrante deste **Contrato**, doravante denominados **Ônibus**, por este **Contrato**, os cede em regime de locação à **Locatária**, sem direito a qualquer reserva técnica.
 - 1.1.1 A **Locatária** obriga-se a garantir à **Locadora**, durante a vigência deste **Contrato**, o uso pacífico dos **Ônibus**.
- 1.2 Os **Ônibus** serão exclusivamente utilizados pela **Locatária** na execução dos serviços de transporte coletivo municipal de passageiros, objeto do Contrato de Concessão nº 574/2009, celebrado pela mesma com o Município de Uberlândia (“Contrato de Concessão”).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS

- 2.1 A **Locatária** responsabiliza-se pelas despesas necessárias para a retirada e devolução dos **Ônibus** à **Locadora**.
 - 2.1.1 Quando finda ou rescindida a locação, correrão por conta da **Locatária** as despesas necessárias para devolução dos **Ônibus** em local a ser indicado pela **Locadora**.
- 2.2 A **Locadora** deverá disponibilizar os **Ônibus** à **Locatária** no endereço estabelecido de comum acordo entre as Partes, conforme indicado no Anexo III. Os **Ônibus** serão considerados entregues à **Locatária** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da disponibilização pela fabricante ou da disponibilização para a **Locatária** para a retirada dos mesmos do local indicado no Anexo III, sendo considerado para todos os efeitos o que ocorrer primeiro.



Assinado por TEREZINHA DE ASSIS FERREIRA DE LIMA
 CPF: 146822214
 Data Assinatura: 09/09/2017 14:41:00

2.2.1 A **Locatária** acompanhará diretamente na fabricante dos **Ônibus** o cronograma de entrega dos mesmos e realizará, previamente, as inspeções que entender necessárias.

2.2.2 Caso os **Ônibus** inspecionados não sejam liberados pela área de manutenção da **Locatária** em razão do não atendimento à descrição técnica constante do Anexo I, deste **Contrato**, a **Locadora** deverá adequar os **Ônibus** à referida descrição.

2.3 A **Locadora** será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos valores referentes ao licenciamento, IPVA e seguro obrigatório dos **Ônibus**, incidentes por todo o prazo de vigência do **Contrato**, a qual se obriga a cumprir tais obrigações no prazo e forma previstos em lei.

2.4 A **Locatária** não poderá, exceto com prévio e expresso consentimento por escrito da **Locadora**, fazer benfeitorias e/ou modificações de qualquer natureza nos **Ônibus** ora locados, bem como autorizar terceiros o façam.

2.4.1 A regra disposta no *caput* desse item 2.4, não se aplica ao caso de exigências feitas pelo contrato de concessão ou pelo poder público para manutenção do serviço ou obtenção das licenças.

2.5 Durante o prazo de vigência deste **Contrato** a **Locatária** responsabiliza-se, independentemente de culpa ou dolo, pela guarda, segurança e conservação dos **Ônibus**, inclusive por eventual fato de terceiro, caso fortuito e/ou força maior, de forma a devolvê-los integralmente ao término do presente **Contrato** à **Locadora**, em perfeito estado de conservação e uso, conforme os recebeu (Termo de Inspeção e Entrega – modelo – Anexo II), excetuando-se o desgaste do uso normal dos **Ônibus**.

2.5.1 À **Locadora** é facultado, quando entender necessário, vistoriar os **Ônibus**, vistoria essa que deverá ser realizada na garagem da **Locatária** em que o **Ônibus** esteja lotado, no município _____, desde que tenha ocorrido aviso formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo a vistoria ser realizada por funcionários da **Locadora** e/ou por empresa terceirizada por ela contratada.

2.5.2 Caso a **Locadora**, ao vistoriar os **Ônibus**, identifique itens que necessitam ser corrigidos ou adequados, esta deverá notificar a **Locatária** indicando tecnicamente as correções e/ou adequações que entender necessárias.

2.5.3 Recebida a notificação indicada na Cláusula 2.5.2 acima, a **Locatária** deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, adequar e comprovar a regularização requerida pela **Locadora** ou, caso não concorde com o requerimento da **Locadora**, responder no mesmo prazo justificando seu entendimento. Havendo divergência entre as Partes sobre a necessidade ou não da eventual adequação técnica nos **Ônibus**, a mesma será dirimida pela concessionária autorizada regional da fabricante do respectivo **Ônibus**.

2.5.4 Caso a **Locatária** não regularize os itens requeridos na notificação ou não responda à notificação no prazo estabelecido acima, a **Locadora** ficará automaticamente autorizada a contratar a assistência técnica necessária para regularização do **Ônibus**, devendo a **Locatária** disponibilizar **Ônibus** de imediato para que a **Locadora** providencie o necessário, devendo os respectivos custos ser pagos pela **Locatária**, com acréscimo de 10% (dez por cento), a título de taxa de administração, e pagos juntamente com o vencimento da fatura imediatamente posterior à realização dos serviços.

2.5.5 Caso a **Locatária** não disponibilize o **Ônibus** na forma prevista no item anterior, serão acrescidos 20% (vinte por cento) sobre a parcela referente ao **Ônibus** não disponibilizado, mensalmente, **Ônibus**, até que haja o cumprimento dessa obrigação.

2.5.6 Durante o período de toda e qualquer manutenção dos **Ônibus**, preventiva e/ou corretiva,



permanecerá a obrigação de a **Locatária** pagar integralmente o valor da locação e de cumprir as demais obrigações deste **Contrato**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO (“ALUGUEL”)

- 3.1 Considerando o alto investimento da **Locadora** no início do **Contrato**, a fim de melhor atender o interesse de ambas as Partes, o aluguel mensal total dos **Ônibus** será de R\$ 280.264,80 (duzentos e oitenta mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) até o 84º mês de vigência do **Contrato**, que corresponde ao valor unitário mensal de R\$ 14.013,24 (quatorze mil e treze reais e vinte e quatro centavos) por **Ônibus**, sem computar eventuais quilômetros excedentes.
- 3.1.1 O valor mensal desta locação tem como base a franquia de 7.500 Km/mês, por **Ônibus**. Caso a **Locatária** ultrapasse esta franquia, considerada a quilometragem mensal total de todos os **Ônibus** locados do referido modelo, pagará à **Locadora** o valor de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos) por km excedente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do período de pagamento do aluguel do **Ônibus**.
- 3.1.2 O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 3º dia útil (terceiro) dia de cada mês subsequente ao da locação, através de depósito bancário a ser realizado, por conta e ordem da **Locatária**, pela (“Bilhetagem”), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de crédito de titularidade da **Locatária** (Anexo), sendo certo que no primeiro e último mês de locação, se for o caso, o valor será proporcional à data de entrega dos **Ônibus**.
- 3.1.3 Caso, por qualquer razão, a Central de Comercialização de Bilhetes de Passagens e Créditos Eletrônicos de Transporte (“Bilhetagem”) não realize o depósito bancário na forma indicada na cláusula anterior, a **Locatária** se obriga a pagar o valor integral do aluguel (ou do que faltar, caso haja depósito pela Bilhetagem em valor insuficiente), o que será feito até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da locação, mediante depósito na conta bancária 13.010068-7, agência 2271, do Banco Santander (033), de titularidade da **Locadora**.
- 3.1.4 Não ocorrendo o pagamento do aluguel na data do respectivo vencimento, haverá, automaticamente, a incidência de atualização monetária pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) do mês de inadimplemento, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV) – IGP-M/FGV, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* sobre o valor corrigido, tudo desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pela **Locadora**, mais multa convencional, não compensatória, de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do débito.
- 3.2 No valor previsto no item 3.1 já estão incluídas as despesas de responsabilidade da **Locadora**, previstas neste **Contrato**, que se limitam à disponibilização dos **Ônibus** e despesas do licenciamento e emplacamento por todo o período de vigência do **Contrato**.
- 3.3 Por não ser de responsabilidade da **Locadora**, não estão considerados no valor do aluguel os custos de manutenção preventiva e corretiva, motorista, seguro, dentre outros previstos no presente **Contrato**, os quais serão suportados exclusivamente pela **Locatária**.
- 3.4 Os tributos devidos em decorrência deste **Contrato** serão de responsabilidade da Parte que, na forma da legislação aplicável, for definida como sendo o respectivo sujeito passivo da obrigação tributária.
- 3.5 O valor do aluguel estabelecido na Cláusula 3.1 e 3.1.1 acima, será reajustado anualmente a partir da data de assinatura deste **Contrato**. Para esta finalidade, será considerada a variação anual, positiva do IGP-M/FGV, desconsiderando-se eventual variação negativa.
- 3.5.1 Na hipótese de que, durante o período de locação dos **Ônibus**, a atual legislação seja modificada



e permita o reajustamento do valor do aluguel mensal em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, as partes desde já acordam que o valor do aluguel será reajustado mensalmente ou na menor periodicidade admitida pela norma legal que vier a instituí-la.

- 3.5.2 Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula 3.5.1 anterior, o reajustamento do valor do aluguel mensal far-se-á automaticamente e de imediato, no mês seguinte ao surgimento da norma legal que autorizar a periodicidade de reajuste inferior a 12 (doze) meses, independentemente de qualquer aviso, notificação ou da formalização de aditivo ao presente **Contrato**. Nesse caso, o valor do aluguel mensal será reajustado pela variação acumulada e positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de inadimplemento, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida do início do prazo contratual ou do mês do último reajuste contratual ao mês seguinte que passar a vigorar a aludida norma legal, e a partir de então mensalmente ou na menor periodicidade nela estabelecida.
- 3.6. A ocorrência de eventual furto, roubo, incêndio e/ou avaria de qualquer natureza com perda total de quaisquer dos **Ônibus** não acarretará em qualquer redução e/ou reflexo de qualquer natureza no valor do aluguel devido pela **Locatária** à **Locadora**, até que haja o ressarcimento do valor total de quaisquer dos **Ônibus** à **Locatária**. Nesta hipótese, será excluída a franquia de Km do respectivo **Ônibus** para apuração do valor mencionado no item 3.1.1 e/ou 3.1.2, desde a data da ocorrência do sinistro.
- 3.7 Durante o período em que os **Ônibus** estiverem em manutenção, preventiva e/ou corretiva, bem como em reparação de eventual avaria, o valor do aluguel também será devido integralmente pela **Locatária** à **Locadora**.
- 3.8. A **Locadora** poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos decorrentes do presente **Contrato**.
- 3.9 A **Locatária** não sofrerá qualquer prejuízo em decorrência da cessão ou garantia dos créditos do presente **Contrato** pela **Locadora**, na forma prevista no item 3.8, e não terá qualquer responsabilidade no respectivo Contrato de Cessão ou Garantia do Crédito a ser eventualmente firmado pela **Locadora**, além das obrigações previstas no presente instrumento.
- 3.10 A **Locadora** pode, a qualquer tempo, alterar a conta corrente em que os pagamentos devidos por força deste **Contrato** serão efetuados pela **Locatária**, mediante prévia comunicação à **Locatária** com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data do próximo pagamento, indicando o novo número de conta corrente, banco e agência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIAS

- 4.1 Dentre as obrigações gerais da **Locatária** estão compreendidos, de forma exemplificativa, mas não exaustiva, os seguintes deveres às suas expensas:
- Servir-se dos **Ônibus** locados unicamente para os usos convencionados neste **Contrato**, mantendo-os sempre conservados e os tratando com o mesmo cuidado como se seus fossem restituindo-os findo a locação, no estado em que os recebeu, salvo o desgaste natural do uso regular;
 - Responsabilizar-se pela guarda e correto uso dos **Ônibus** enquanto durar a locação, utilizando-os de conformidade com as especificações do fabricante e da **Locadora**;
 - Conservar os **Ônibus** durante todo o período de locação, sendo a responsável para que sejam realizadas as revisões estipuladas pelo fabricante e as manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias para mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como em relação às reparações decorrentes de acidentes, arcando, conseqüentemente, com os seus



- respectivos custos, obrigando-se a fazer uso de peças e/ou acessórios novos originais e serviços de primeira linha e a regularizar o necessário perante o Departamento de Trânsito – Detran;
- d) Pagar pontualmente os valores devidos à **Locadora**;
 - e) Não retirar qualquer peça e/ou acessório de quaisquer dos **Ônibus** para utilizá-lo em outro veículo, ainda que objeto deste **Contrato**;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer danos nos **Ônibus**, inclusive em caso de acidentes por responsabilidade da **Locatária** e/ou de terceiros, inundações, incêndio, atos de vandalismo, dentre outros fatos que possam danificar os **Ônibus**;
 - g) Responsabilizar-se por acidentes envolvendo passageiros dos **Ônibus**;
 - h) Permitir que a **Locadora**, na pessoa de seus prepostos devidamente credenciados, tenha acesso às suas dependências, desde que com prévio agendamento, visando o atendimento e a perfeita execução deste **Contrato**, podendo a **Locadora**, inclusive, fiscalizar quaisquer dos **Ônibus** para verificação do cumprimento das obrigações ora assumidas;
 - i) Disponibilizar à **Locadora**, quando solicitado por escrito, a relação das peças e serviços realizados a título de manutenção preventiva e/ou corretiva nos **Ônibus** e respectivo custo, não podendo retirar qualquer peça e/ou acessório dos **Ônibus**, nem mesmo provisoriamente para uso em outro **Ônibus** ou veículo diverso;
 - j) Autorizar a condução dos **Ônibus** apenas a pessoas devidamente treinadas e capacitadas para o seu uso, respondendo integralmente pelos atos praticados por tais condutores;
 - k) Utilizar os **Ônibus** observando as normas legais;
 - l) Providenciar as licenças e vistorias legais necessárias para utilização dos **Ônibus**;
 - m) Comunicar a **Locadora**, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas de eventual ocorrência, toda vez que um **Ônibus** for objeto de roubo, furto, acidente e/ou avaria. Para ocorrências graves e/ou com vítima fatal, a comunicação à **Locadora** deverá ser imediata, tão logo a **Locatária** tenha conhecimento;
 - n) Arcar com todas as despesas de limpeza e lavagens dos **Ônibus**, combustível, troca/complementação de óleo e de outros fluidos necessários aos **Ônibus**, conserto de pneus e câmaras de ar, reparações que tenham por objeto os estofados, revestimentos, bem como a reposição todo e quaisquer itens e/ou acessórios existentes;
 - o) Não participar e/ou não permitir a participação dos **Ônibus** em teste de velocidade e/ou qualquer tipo de competição;
 - p) Não utilizar os **Ônibus** em locais inapropriados e/ou para transporte de combustível, explosivos e/ou material inflamável ou qualquer tipo de carga que possa causar qualquer tipo de dano aos **Ônibus**;
 - q) Verificar regularmente a pressão dos pneus, bem como o nível do óleo e do líquido de refrigeração dos **Ônibus** e demais procedimentos de rotina;
 - r) Reembolsar todas e quaisquer despesas efetuadas pela **Locadora** para a liberação dos **Ônibus** apreendidos em razão de conduta comissiva ou omissiva de seus condutores (usuários da **Locatária**) e/ou eventuais terceiros que estiverem em sua posse, caso a liberação não seja



Beneficiário:

Companhia de Transporte Mode de Locução Ltda. aut.
CNPJ: 13462411

Matrícula inscrita: 27069911-14/363697

ICMSP: 0/000

Estado:

providenciada pela **Locatária** em até 5 (cinco) dias da data de apreensão. As despesas para liberação dos **Ônibus** apreendido por motivo provocado pela **Locadora** serão arcadas por ela;

- s) Responder, de forma exclusiva, por todos e quaisquer danos, sejam materiais (danos emergentes e lucros cessantes), corporais, pessoais, estéticos e/ou morais, multas e/ou autuações de toda e qualquer natureza, a exemplo, mas não se limitando às fiscais e de trânsito, dentre outros, provocados pela **Locatária** durante a posse dos **Ônibus**, causados aos empregados da **Locatária**, passageiros e/ou a terceiros;
- t) Reembolsar e/ou indenizar a **Locadora**, todos os danos e avarias causados aos seus **Ônibus** provocados pela **Locatária** e/ou terceiros em razão desta contratação, incluindo, mas não se limitando, aqueles decorrentes de furto, roubo, incêndio, acidente e/ou avaria de qualquer natureza, no prazo determinado pela Seguradora quando eventualmente contratada pela **Locatária**, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, sendo certo que caso a Seguradora não indenize a **Locadora** neste período, ou na hipótese de não ter seguro, a **Locatária** o fará diretamente;
- u) Em caso de perda total dos **Ônibus**, a **Locadora** se obriga a transferir a propriedade para a **Locatária**, após recebimento do seu valor integral;
- v) Aceitar o chamamento ao processo nas demandas em que a **Locadora** for acionada por passageiros e/ou terceiros, decorrentes de atos de responsabilidade da **Locatária**, na forma da lei ou no presente **Contrato**, para assunção das responsabilidades cabíveis e/ou para assegurarem os direitos regressivos da **Locadora**, conforme as normas dos artigos 119 e/ou 125, inciso II, do Código de Processo Civil, devendo, ainda, manter a **Locadora** indene de quaisquer perdas ou condenações decorrentes de toda e qualquer decisão judicial condenatória e/ou executória, de modo que esta não sofra qualquer restrição patrimonial, cabendo à **Locatária** arcar com todos os ônus e decisões impostos, a exemplo, mas não se limitando, ao pagamento direto de eventual indenização, realização de depósito em garantia, oferecimento de seus próprios bens à penhora ou, na impossibilidade destes, carta-fiança emitida por banco de primeira linha, caso necessário para oferecimento de embargos e/ou outro meio de defesa;
- w) Reembolsar a **Locadora**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação escrita da **Locatária**, os valores eventualmente por esta suportados decorrentes de sentença judicial transitada em julgado e/ou decisão liminar, seja a título de liquidação e/ou obrigação fixada provisoriamente, por qualquer ato/fato de responsabilidade da **Locatária**, na forma deste **Contrato**, sob pena de incorrer em atualização monetária pela variação positiva do IGP-M/FGV, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* sobre o valor corrigido, tudo desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pela **Locadora**, mais multa convencional, não compensatória, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- x) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa em que a **Locadora** venha a incorrer em virtude de investigações, inquéritos, processos administrativos e/ou judiciais nos quais a mesma venha a ser envolvida em virtude de descumprimento de obrigação legal e/ou assumida neste **Contrato** por parte da **Locatária**, incluindo, mas sem se limitar a honorários advocatícios, honorários advocatícios sucumbenciais, transporte, hospedagem, refeição, custas e despesas administrativas e/ou judiciais de qualquer natureza;
- y) Não há qualquer solidariedade entre a **Locadora** e a **Locatária** em relação às responsabilidades desta última previstas no presente **Contrato**, a qual responde com exclusividade pelo cumprimento das normas legais e/ou por todo e qualquer dano causado quando do uso dos **Ônibus**, independente de quem seja a vítima, a partir da posse nos mesmos;
- z) Informar à **Locadora** a quilometragem mensal de cada **Ônibus**, no dia primeiro do mês



- subsequente;
- aa) Manter em perfeita condição de uso e funcionamento os hodômetros dos **Ônibus**, devendo ser realizada toda e qualquer manutenção necessária preventiva e/ou corretiva;
 - bb) Não ceder a posse dos **Ônibus** a terceiros;
 - cc) Reembolsar a **Locadora**, os eventos extraordinários ocorridos durante a vigência da locação dos **Ônibus**, independente de dolo e/ou culpa da **Locatária**, a exemplo, mas não se limitando, aos fatos e/ou atos dos quais decorram multas de trânsito, avarias, sinistros, perda dos documentos originais de porte obrigatório do veículo e/ou suas respectivas chaves, dentre outros;
 - dd) Utilizar nos **Ônibus** somente o combustível diesel Euro-5 de fornecedora de primeira linha, conforme recomendação do fabricante;
 - ee) Responder perante os passageiros e órgãos públicos, toda e qualquer questão que se refira direta e/ou indiretamente às bagagens transportadas nos **Ônibus**;
 - ii) Autorizar a **Locadora** instalar aparelho de rastreamento nos **Ônibus**, que deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento pela **Locatária**, permitindo-se o monitoramento pela **Locadora** de forma contínua, sem qualquer interrupção, desde que não haja custo adicional para a **Locatária**.
 - jj) Não sofrer qualquer (i) alteração em seu controle societário, (ii) cisão, (iii) incorporação, ou (iv) fusão, sem a prévia e expressa anuência da **Locadora**;
 - kk) Não ceder, transferir e/ou alienar a qualquer título o Contrato de Concessão, sem a prévia e expressa anuência da **Locadora**.
- 4.1.1 A **Locatária** permanece como única e exclusiva responsável perante terceiros e/ou passageiros, por todo e qualquer ato e/ou fato relacionado aos **Ônibus**, independente da realização ou não de vistoria nos mesmos pela **Locadora**.
- 4.1.2. Na hipótese da **Locatária** incorrer nos eventos extraordinários a exemplo daqueles especificados nas alíneas "s", "u", "x", "y", "aa" e "dd" supra, será devido o acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de Título de Custo de Administração (TCA), sobre o valor envolvido em cada evento incorrido, independente de dolo e/ou culpa.
- 4.1.3. A contratação de seguro pela **Locatária** não reduz e/ou afasta suas responsabilidades previstas em lei e neste **Contrato**, devendo responder diretamente nas hipóteses em que não haja cobertura, a cobertura seja parcial e/ou hipótese de recusa de indenização pela seguradora, por qualquer motivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO

- 5.1 Toda vez que qualquer **Ônibus** for objeto de incêndio, furto, roubo ou colisão, a **Locatária** deve registrar o ocorrido no órgão policial competente, e informar, por escrito, à **Locadora** em até 72 (setenta e duas) horas da ocorrência, com exceção dos acidentes graves e/ou com vítima fatal, conforme previsto na letra "n", do item 4.1, supra.
- 5.2 A **Locatária** fica obrigada, ainda, a providenciar e entregar à **Locadora**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da data do evento, o registro da ocorrência policial entre outras informações referentes ao ocorrido.
- 5.3 Na hipótese de recuperação do **Ônibus** furtado ou roubado, caso a **Locadora** já tenha recebido



diretamente da Locatária o valor da indenização de tal **Ônibus**, a **Locatária** estará sub-rogada nos direitos de propriedade da **Locadora** sob o **Ônibus**.

- 5.4 Todas as despesas necessárias e comprovadamente incorridas pela **Locadora** para a liberação e disponibilização do **Ônibus** recuperado serão reembolsados pela **Locatária** à **Locadora**, com acréscimo de 20% (vinte por cento), a **TCA**, caso a **Locatária** não providencie diretamente a referida liberação e pagamento das respectivas despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS DE TRÂNSITO, DOCUMENTOS E CHAVES DOS ÔNIBUS

- 6.1 Sempre que o **Ônibus** for autuado, a **Locatária** deverá informar no prazo de 10 (dez) dias à **Locadora** o nome do condutor infrator, fornecendo cópia autenticada de sua Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H), para fins de comunicação ao órgão competente e anotação dos pontos em seu prontuário.
- 6.1.1 Do mesmo modo, recebendo a **Locadora** notificação ou auto de infração de trânsito esta deverá informar à **Locatária** no prazo de 10 (dez) dias.
- 6.2 A não indicação do condutor pela **Locatária** gerará o repasse da agravante da multa para a mesma, para fins do artigo 257, § 7º e § 8º, do Código de Trânsito Brasileiro, independentemente de outras sanções previstas em lei.
- 6.3 O pagamento ou reembolso das multas geradas durante o período em que a **Locatária** estiver na posse dos **Ônibus**, deverá ocorrer no vencimento da fatura imediatamente posterior.
- 6.4 O pagamento ou reembolso mencionado na cláusula 6.3 anterior será devido a qualquer tempo, mesmo que os valores sejam apresentados à **Locatária** após o término do **Contrato**, e serão acrescidos com a **TCA** no mesmo percentual referido na Cláusula 5.4.
- 6.5 Poderá a **Locatária**, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao órgão de trânsito competente, desde que (i) preste garantia em dinheiro do respectivo valor, (ii) o recurso administrativo não prejudique o licenciamento dos **Ônibus**, e (iii) não conste qualquer restrição e/ou ônus de qualquer natureza nos **Ônibus** quando do término do presente **Contrato**.
- 6.5.1 O disposto no item 6.5 também será aplicado quando da ocorrência de multas e/ou autuações de natureza fiscal e/ou administrativa (a exemplo de excesso de passageiros, documento fiscal irregular e outros) que envolva direta e/ou indiretamente os **Ônibus**.
- 6.6 Se a **Locatária** perder os originais ou fotocópias da documentação de porte obrigatório dos **Ônibus** e/ou suas respectivas chaves deverá solicitar, de imediato, à **Locadora** a emissão de novos documentos/chaves, pagando todas as despesas decorrentes da perda, com acréscimo da **TCA** no mesmo percentual referido na Cláusula 5.4. A **Locatária** compromete-se a não circular com o **Ônibus**, enquanto não receber a nova documentação de porte obrigatório, sob pena de o fazendo, tornar-se exclusiva responsável pelos consequentes processos administrativos, cíveis e/ou criminais de sua omissão.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO


- 7.1 O período de vigência do presente **Contrato** é de 84 (oitenta e quatro) meses, com início em até 05 (cinco) dias, contados da data da disponibilização dos **Ônibus** pela fabricante ou pela **Locatária** do local indicado no Anexo I, mediante Termo de Inspeção e Entrega que fará prova da data de retirada dos mesmos e de acordo com a Cláusula 2.2 deste **Contrato**, considerando o que ocorrer primeiro.
- 7.2 Nos termos do artigo 571, do Código Civil, a **Locadora** não poderá requerer a devolução dos **Ônibus** antes do término do prazo de vigência deste **Contrato**, nem a **Locatária** devolvê-los, excetuados os



Casos de rescisão estabelecidos neste Contrato.

- 7.3 Na ocorrência de qualquer das hipóteses adiante relacionadas, as quais configuram justa causa para tanto, a parte prejudicada poderá rescindir o presente **Contrato**, mediante comunicação escrita à outra Parte:
- (i) Insolvência notória, a convolação da recuperação judicial em falência, pedido de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da outra parte;
 - (ii) Dissolução ou qualquer outra forma de cessação das atividades da outra parte;
 - (iii) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente **Contrato**, caso tal descumprimento não seja sanado pela parte inadimplente em 5 (cinco) dias, contados do recebimento de notificação da parte adimplente;
 - (iv) Atraso superior a 10 (dez) dias pela **Locatária**, no pagamento de qualquer valor devidos à **Locadora**;
 - (v) Não constituição da garantia referente à Alienação Fiduciária de Direitos Creditórios a ser formalizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente **Contrato**, no valor de R\$ 840.794,40 (oitocentos e quarenta mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), nos termos da cláusula nona, abaixo, podendo este prazo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias de comum acordo entre as Partes;
 - (vi) Na hipótese da **Locatária** ter (i) alteração em seu controle societário, (ii) cisão, (iii) incorporação, ou (iv) fusão, sem a prévia e expressa anuência da **Locadora**;
 - (vii) Na hipótese da **Locatária** ceder, transferir e/ou alienar a qualquer título o Contrato de Concessão, sem a prévia e expressa anuência da **Locadora**;
 - (viii) Na hipótese de rescisão do Contrato de Concessão.
- 7.4 Caso a **Locatária** dê ensejo à rescisão antecipada do presente **Contrato** por seu descumprimento, conforme previsto no item 7.3, supra, e/ou imotivadamente, independentemente das demais cominações cabíveis, a **Locatária** pagará de imediato à **Locadora**, a título de multa penal não compensatória, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos valores das locações vincendas do **Contrato**.
- 7.5 Em qualquer hipótese de término deste **Contrato**, a **Locatária** terá que, as suas expensas, entregar os **Ônibus** no local em que a **Locadora** indicar, sob pena de pagar o valor devido a título de aluguel até que haja a efetiva devolução dos mesmos.
- 7.6 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, por qualquer que seja o motivo, as Partes se comprometem a liquidar suas obrigações, conforme definidas neste **Contrato**, ou em outro prazo estabelecido pelas Partes.
- 7.7 A rescisão não eximirá a **Locatária** da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais assumidas até a data da efetiva devolução dos **Ônibus**, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a rescisão contratual.
- 7.8 Caso a **Locatária** não restitua os **Ônibus** à **Locadora** ao final da vigência deste **Contrato** ou no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da sua rescisão, a mesma deverá pagar à **Locadora**, enquanto estiver de posse dos **Ônibus**, a locação vigente na forma prevista neste **Contrato** acrescido de 20% (vinte por cento) e multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescidos da variação positiva do IGP-M/FGV, para cada **Ônibus**, enquanto não for devolvido à **Locadora** na forma prevista neste **Contrato**, salvo




 Assinado por: VAMCA CONSULTING S.A. (CPF: 07022480/1)
 Mês de emissão: 07/2022 | Hora: 10:58:57
 SCP:

nos casos da cláusula 3.6.

- 7.9 Os **Ônibus** serão vistoriados pela **Locadora** quando faltarem 90 (noventa) dias para o término da vigência deste **Contrato**. As irregularidades constatadas serão corrigidas pela **Locatária** no prazo de até 30 (trinta) dias, da data da vistoria, quando será realizada nova vistoria pela **Locadora**, devendo, nesta ocasião, os **Ônibus** se encontrar em perfeitas condições de uso e funcionamento, ressalvado apenas o desgaste do seu uso normal.
- 7.10 No encerramento da vigência do **Contrato** ou eventual rescisão, os **Ônibus** deverão ser devolvidos à **Locadora** em perfeitas condições de conservação e uso, ressalvado apenas o desgaste do seu uso normal. Se, diante das condições dos **Ônibus**, houver necessidade de reparações e consertos nos mesmos a serem providenciados pela **Locadora**, será devido pela **Locatária**, a título de indenização, o valor equivalente ao do aluguel mensal, proporcional ao período necessário para que os **Ônibus** sejam devidamente reparados e consertados, e estejam em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste do uso normal. Nas hipóteses de comprovação do desgaste do uso normal, a **Locadora** não poderá se recusar a receber o veículo.
- 7.10.1 Havendo divergência entre as Partes sobre a eventual necessidade de reparação e conserto nos **Ônibus**, a mesma será dirimida pela concessionária autorizada ou fornecedor autorizado regional da fabricante do respectivo **Ônibus**.
- 7.11 A **Locatária** se obriga em todo e qualquer ato, relacionado ou não com o presente **Contrato**, a cumprir os seguintes princípios adotados pela **Locatária**:
- não utilizar mão de obra infantil;
 - não utilizar mão de obra escrava;
 - não empregar adolescentes em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas; e
 - não praticar atos de corrupção.

Parágrafo único: Em caso de comprovado descumprimento pela **Locatária** e/ou por seus representantes legais, empregados e/ou prepostos a qualquer título, das obrigações previstas nesta cláusula, a **Locadora** poderá rescindir automaticamente o presente **Contrato**, independente de interpelação judicial e/ou extrajudicial, estando a **Locatária** sujeita às multas fixadas no item 7.4, deste **Contrato**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 As Partes obrigam-se, por si, seus empregados, contratados ou subcontratados a manter o mais completo sigilo das Informações Confidenciais, bem como, não revelar, nem divulgar a qualquer pessoa, seja física ou jurídica e nem tampouco utilizar, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de outrem, as Informações Confidenciais que tenha recebido, ou venha a receber ou tenha tomado conhecimento em razão da execução do presente **Contrato**;
- 8.2 Para efeitos do presente **Contrato**, serão consideradas Informações Confidenciais todas aquelas fornecidas a parte, para execução dos Serviços, sejam elas documentos, memorandos, anotações, pesquisas, desenvolvimentos técnicos, assuntos comerciais passados, presentes e futuros das Partes e das suas sociedades subsidiárias, controladoras, controladas ou sob controle comum, incluindo, porém não se limitando a dados, planos, especificações de produtos, técnicas, "know-how", dados financeiros e estatísticos, software, estudos técnicos ou dados, termos de contratos, estudos de mercado, relação de clientes e previsões de vendas, quaisquer outras informações e/ou documentos levadas ao conhecimento da parte, tenham elas sido ou não identificadas como confidenciais.
- 8.3 Não serão consideradas como Informações Confidenciais as seguintes informações:
- que esteja ou se torne de domínio público, sem qualquer responsabilidade da parte que as receber;
 - que não estejam sujeitas a nenhum acordo de confidencialidade; e/ou



- ~~c) que sejam obrigadas a serem divulgadas em juízo ou por força de decisão emitida por Tribunal competente, órgão governamental, agência reguladora;~~
 d) a divulgação pela **Locadora** da existência do presente **Contrato**, não incluindo as suas condições.

- 8.4 As obrigações, aqui assumidas, perdurarão após o término deste **Contrato**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, independentemente do motivo deste.
- 8.5 Mediante requerimento da Parte, a outra Parte deverá retomar todas as Informações Confidenciais e/ou documentos que tenham sido entregues a ela, não devendo a mesma manter em seus arquivos quaisquer cópias das referidas Informações Confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

- 9.1 Para garantia e como condição da celebração deste **Contrato**, a qual é de amplo e irrestrito conhecimento e consentimento da **Locatária**, caso contrário o **Contrato** não seria firmado pela **Locadora**, a **Locatária** lhe oferece as seguintes garantias, que abrangerão a obrigação de pagar o aluguel e todas as demais obrigações assumidas neste **Contrato** (principal e acessórios):
- a) a assunção dos **Devedores Solidários** pelo cumprimento integral das obrigações da **Locatária** decorrentes deste **Contrato**;
 - b) a caução no valor mínimo de R\$ 840.794,40 (oitocentos e quarenta mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
 - c) a Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, abrangendo a totalidade dos créditos de titularidade da **Locatária** perante a Bilhetagem, em razão da execução do **Contrato** de Concessão e seus aditivos, firmado com o Município de Uberlândia, nos moldes dos itens abaixo ("Alienação Fiduciária") que correspondam a 100% (cem por cento) do valor mensal da locação, estabelecido no **Contrato**, durante o período mínimo de 84 (oitenta e quatro) meses.
- 9.2 Os sócios da **Locatária**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, assumem a condição de fiadores e **Devedores Solidários** de todas as obrigações da **Locatária** assumidas neste **Contrato**, cujos termos declaram ter pleno conhecimento e concordância, aos quais passam a responder de forma individual, pessoal, direta, integral e ilimitada, tanto em relação às obrigações principais como também as acessórias, na forma dos artigos 264, 265 e 275 do Código Civil.
- 9.3 Todos **Devedores Solidários** ficam obrigados a permanecerem como coobrigados solidários pelo cumprimento de todas e quaisquer obrigações da **Locatária**, decorrentes deste **Contrato**, incluindo multas e/ou indenizações de toda e qualquer natureza, renunciando, desde já, ao benefício de ordem e de divisão, bem como ao direito de exoneração dessa obrigação, a qualquer título e/ou qualquer tempo, devendo permanecer vinculados até o integral cumprimento do presente **Contrato**.
- 9.4 Para o estabelecimento da garantia descrita na aliena "b" da Cláusula 9.1 acima, a **Locatária**, garante manter a garantia, válida e eficaz em favor da **Locadora**, no valor mínimo de R\$ 840.794,40 (oitocentos e quarenta mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), durante toda a vigência da referida relação locatícia.
- 9.4.1 O valor da caução poderá ser livremente utilizado pela **Locadora** em caso de atraso no pagamento dos valores devidos pela **Locatária**, que deverá repor o valor total da garantia em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação que lhe fizer a **Locadora**, através dos meios previstos no **Contrato**.
- 9.4.2 Caso não seja constituída em sua totalidade ou restabelecida a garantia da caução poderá ser rescindido, a critério da **Locadora**, cabendo a **Locatária** o pagamento da multa prevista na Cláusula



7.4 e demais cominações previstas no **Contrato**.

- 9.4.3 Findo o **Contrato** de locação com a devolução de todos os **Ônibus** e cumprimento de todas as obrigações da **Locatária** (principal e acessório), eventual saldo da caução será restituído em até 05 (cinco) dias úteis para a **Locatária**, contados da devolução do Termo de Quitação, devidamente assinado por todas as Partes, com remuneração de 100% (cem por cento) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), calculados desde a realização do(s) respectivo(s) depósito(s) até um dia útil antes da data do Termo de Quitação.
- 9.5 Para o estabelecimento da garantia descrita na aliena "c" da Cláusula 9.1 acima, a **Locatária**, no prazo de 10 (dez) dias, deverá:
- encaminhar o Contrato de Concessão descrito no Anexo V deste **Contrato**, para comprovar a titularidade dos créditos do Contrato de Concessão e/ou qualquer outro documento oficial que comprove o valor mínimo de R\$ 23.542.243,20 (vinte e três milhões quinhentos e quarenta e dois mil reais, e vinte centavos), já considerada a rápida liquidez, de forma a possibilitar a imediata celebração do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia;
 - celebrar "Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios" para formalizar a garantia oferecida, caso os créditos sejam aceitos pela **Locadora**; levar a registro o aludido "Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios"; e
 - atender a todas as exigências apresentadas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, no prazo legal, para realização do registro da Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios.
- 9.6 A **Locadora** terá plena liberdade de avaliação dos créditos oferecidos para de Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, podendo, livremente e sem qualquer restrição, recusá-los ou condicionar o reforço da garantia, a seu critério, observando a sua análise de valor, bem como a sua legitimidade, origem, natureza, características, rápida liquidez, dentre outros.
- 9.7 A garantia fiduciária abrangerá os créditos a serem descritos e caracterizados no Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e permanecerá válida até que a **Locatária** cumpra integralmente todas as obrigações deste **Contrato**.
- 9.8 É condição de celebração do presente **Contrato** pela **Locadora** as constituições das garantias previstas no item 9.1, letras "b" e "c", e que os créditos destinados à garantia atendam ao valor indicado nas Cláusulas 9.4 e 9.5, letra "a", e estejam totalmente livres e desembaraçados de toda e qualquer restrição, a exemplo, mas não se limitando à penhora, sequestro, arresto e/ou toda e qualquer outra espécie de constrição judicial e/ou extrajudicial, condição essa declarada pela **Locatária** e por seus representantes legais, sob as penas da lei, sendo assegurado pela **Locatária** a plena disponibilidade dos créditos perante a **Locadora** durante e/ou até o efetivo cumprimento integral do **Contrato**.
- 9.9 Os créditos objeto do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, pela natureza da garantia, não estão sujeitos à eventual restrição judicial e/ou extrajudicial, inclusive, mas não se limitando, aquelas decorrentes de Recuperação Judicial, Extrajudicial e/ou Falência.
- 9.10 Caso o valor dos créditos objeto da Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios cedidos à **Locadora** não sejam suficientes para cobrir toda e qualquer obrigação devida pela **Locatária** decorrente do **Contrato**, a **Locatária** e/ou **Devedores Solidários**, obrigam-se a reforçar e/ou substituir a garantia, caso a critério da **Locadora**, os créditos possam, por qualquer motivo, ter seu valor e/ou eficácia da garantia reduzidos.
- 9.11 O reforço e/ou substituição dos créditos objeto da garantia acima mencionada, conforme previsto no



item anterior, deverão ser cumpridos pela **Locatária** e/ou **Devedores Solidários**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação da **Locadora**, nesse sentido, por meio da assinatura de um aditivo ao presente **Contrato**, para formalizar a garantia adicional pela **Locatária**, sob pena da **Locadora** poder rescindir o presente **Contrato** por descumprimento contratual da **Locatária**, incidindo devendo as respectivas penalidades.

- 9.12 Todos os impostos e taxas, contribuições fiscais, despesas com a constituição e registro da Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, correrão por conta exclusiva da **Locatária** e/ou **Devedores Solidários**.
- 9.13 Constarão no Contrato Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios as demais cláusulas regulamentadoras da garantia que ora se obriga a **Locatária** e os **Devedores Solidários**.
- 9.14 Independente das garantias acima mencionadas, a **Locatária** se obriga a cumprir, tempestivamente, todas as obrigações previstas neste **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TELEMETRIA OU OUTRO DISPOSITIVO ELETRÔNICO

- 10.1 A **Locatária** autoriza a **Locadora**, em caráter irrevogável e irretroatável, a instalar equipamentos de telemetrias e/ou outros dispositivos eletrônicos para realizar a coleta de dados, com a finalidade de monitorar, rastrear, localizar os **Ônibus** (“**Dispositivo Eletrônico**”), visando exclusivamente à proteção do patrimônio da **Locadora**.
- 10.2 A **Locatária** concorda com a disponibilização de relatórios de utilização e/ou localização do(s) **Ônibus**, pela **Locadora** a eventuais terceiros, para fins de retomada da posse do(s) referido(s).
- 10.3 A **Locatária** permanece como única e exclusiva responsável, perante os seus empregados, passageiros, terceiros e/ou qualquer outra pessoa, não se limitando a eventuais pedidos de indenização decorrentes dos danos e/ou prejuízos diretos e/ou indiretos, incidentais, lucros cessantes e/ou quaisquer outros resultantes do Dispositivo Eletrônico, realizado na forma desse **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Todas as eventuais alterações contratuais somente surtirão os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, mediante documento escrito e firmado por ambas as Partes e por duas testemunhas.
- 11.2 Aplicam-se as normas referentes à locação de bens móveis ao presente **Contrato**, no que não conflitar com o mesmo.
- 11.3 Os **Ônibus** locados poderão ser utilizados somente no território nacional brasileiro, exigindo-se, para adentrar em outro país, autorização prévia e expressa da **Locadora**, arcando neste caso a **Locatária** com as respectivas custas e/ou despesas.
- 11.4 A **Locadora** notificará a **Locatária** do recebimento de eventual notificação/citação referente à ação judicial, cujo objeto seja de responsabilidade da última, na forma prevista neste **Contrato**.
- 11.5 A **Locatária** declara que seus dados e de seus Prepostos são verdadeiros, por eles respondendo em caráter exclusivo, sob as penas da lei.
- 11.6. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos desde a fase pré-contratual e necessários à execução do **Contrato**, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas



- 11.7. O **Contrato** é celebrado de forma irrevogável e irretroatável pelas Partes, obrigando não apenas as mesmas como também seus herdeiros e sucessores a qualquer título, convencionando-se que, no caso de sucessão, fica o sucessor, a qualquer título, obrigado a manter a presente locação em todos os seus termos.
- 11.8. As Partes celebram o **Contrato** considerando o princípio da boa-fé contratual, ressaltando que inexistente qualquer vício de consentimento, lesão, estado de perigo e/ou reserva mental em relação aos termos e condições ora declarados e livremente acordados em igualdade entre as Partes.
- 11.9. As Partes e seus respectivos representantes declaram e reconhecem, para todos os efeitos, que: (i) o não exercício por qualquer das Partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este **Contrato** ou por lei não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; (ii) a renúncia, por qualquer das Partes de algum desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a nulidade ou invalidade de qualquer das Cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais Cláusulas e do próprio **Contrato**; (iv) possuem os poderes necessários para firmar o **Contrato**; (v) quaisquer adendos ou revisões ao **Contrato** somente será válido se mutuamente acordados entre as Partes e devidamente assinados por seus representantes legais; e (vi) em caso de divergência entre qualquer documentação acordada entre as Partes, a ordem de prevalência será a seguinte: a) Contrato; e b) Anexos.
- 11.10 Todos os avisos, notificações, citações, intimações e outras comunicações referentes ao Contrato deverão ser transmitidas por escrito e enviadas por meio de carta registrada, protocolo, telegrama ou e-mail, devendo ser encaminhadas aos seguintes endereços:

(i) Para a **Locadora**:

Endereço: Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 9º andar, sala 2, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001
 A/C: José Geraldo Santana Franco Junior e Adriano Ortega Carvalho
 E-mails: jgjunior@grupovamos.com.br e adriano.ortega@grupovamos.com.br
 C/C: vinicius.ralio@jisl.com.br e rubens.cjunior@grupovamos.com.br

(ii) Para a **Locatária e/ou Devedores Solidários**:

Endereço: Av. Jose Andraus Gassani, nº 4740, Distrito Industrial, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38402-324
 A/C: Euler de Carvalho Duarte e Duarte Hermes de Carvalho
 João Duarte de Alvarenga Carvalho e Rui de Carvalho Duarte
 E-mails: eulerduarte@grupoduarte.net e Duartehc77@gmail.com
 joaoduarte@grupoduarte.net e ruidcarvalhoduarte@gmail.com

- 11.11 As notificações, documentos ou outras comunicações efetuadas nos termos deste **Contrato** serão considerados recebidos sob o protocolo ou mediante "Aviso de Recebimento", expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços acima, independentemente do resultado do referido aviso de recebimento ou quando da confirmação do recebimento da transmissão via e-mail.
- 11.12 Eventual alteração de endereço por uma das Partes deverá ser comunicada por escrito à outra, sob pena de ser considerada como válida toda e qualquer correspondência e/ou notificação enviada ao endereço informado nas Condições Específicas, ainda que não recebida por qualquer motivo.
- 11.13 A **Locatária e/ou os Devedores Solidários** constituem-se, reciprocamente, de forma irrevogável e irretroatável, procuradores uns dos outros para receber nos termos da Cláusula 11.10 acima, via correios em quaisquer dos endereços informados ou, por meio eletrônico, qualquer notificação, comunicado,



Assinado por WANDERLEI ASSOCIADOS S.A.S.
CPF: 17.043.845/0001-08
Rua da Indústria, 2000-000-0000-0000

citação e/ou intimação relacionadas ao Contrato, de modo que o recebimento de quaisquer desses atos, sejam eles judiciais e/ou extrajudiciais, por um deles, implicarão no efeito de imediato recebimento e ciência pelos demais.

11.14 Constatado o inadimplemento da **Locatária e/ou dos Devedores Solidários no Contrato**, fica a **Locadora** expressamente autorizada a proceder à inclusão integral da dívida, devidamente atualizada e com as incidências das penalidades ora estabelecidas no **Contrato**, perante os órgãos de proteção ao crédito e protesto no cartório competente.

11.15 São Anexos a este **Contrato**:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Descrição do(s) Ônibus

Anexo III – Instrumento de Constituição de Caução em Garantia e Outras Avenças;

Anexo IV – Checklist de Entrega ou Devolução; e

Anexo V – Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE

12.1 As Partes, por si, por seus sócios ou acionistas controladores, conforme o caso, conselheiros, diretores, gerentes e funcionários, declaram e se obrigam, em todo e qualquer ato relacionado ao presente **Contrato**, inclusive os praticados desde a fase pré-contratual, que:

(i) executaram e executarão suas atividades observando toda a legislação vigente, inclusive de outros países, caso aplicável aos seus negócios, principalmente, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013, Decreto-Lei nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 9.613/1998, Lei nº 8.429/1992, Decreto- Lei nº 2.848/1940, Lei nº 9605/1998, doravante denominadas “Leis Aplicáveis”;

(ii) que não cometeram e não cometerão qualquer ato/fato de corrupção, fraude, suborno, pagamento indevido, lavagem de dinheiro, cartel, antitruste, improbidade administrativa e/ou crime concorrencial, bem como que resulte em infração a qualquer lei de regule licitações públicas, na forma da legislação vigente;

(iii) adotaram e adotarão em curto prazo todas as medidas necessárias, por meio processo formal, para que as pessoas envolvidas na execução do presente **Contrato** cumpram as Leis Aplicáveis, bem como para a prevenção e detecção de eventuais violações a referidas leis e monitoramento dos riscos envolvidos;

(iv) informarão à outra Parte, imediatamente após a sua ciência, qualquer caso de violação e/ou suspeita de violação às Leis Aplicáveis cometida pelos seus representantes legais, diretores, gerentes, funcionários, terceiros, subcontratados;

(v) informarão à outra Parte, tão logo tenham ciência, todas as situações de conflito de interesse entre as Partes, seus funcionários e quaisquer terceiros, sejam estes agentes públicos ou não, incluindo situações de parentesco entre pessoas envolvidas na execução do objeto do **Contrato**;

(vi) não realizaram e não realizarão, direta ou indiretamente, oferta, transferência, fornecimento, pagamento, concessão de qualquer tipo de benefício, coisa de valor, vantagens, incluindo, mas não se limitando a brindes, presentes e/ou forma de entretenimento ou hospitalidade a qualquer funcionário da



Assinado por: **TEC TRANSPORTES RODO LOGÍSTICA S.A.**
 CPF: 06.908.000/0001-01
 Rua do Trabalhador, 22200000-14030001

outra Parte e/ou a Agente Público¹, com a finalidade de obter vantagem indevida; e
 (vii) manterão registro contábil de suas operações na forma da legislação aplicável.

- 12.2 **A Locatária e os Devedores Solidários** obrigam-se a exigir de todos os seus terceiros envolvidos na execução do objeto do presente **Contrato**, por meio de contrato escrito, o cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta cláusula, bem como obriga-se a monitorar referido cumprimento.
- 12.3 Mediante notificação prévia e justificada, as Partes concordam que a qualquer delas terá o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas pelas Partes nesta cláusula, na execução do **Contrato**. As Partes concordam em cooperar plenamente com o procedimento de auditoria, desde que nos termos deste item ou do presente **Contrato**.
- 12.4 As Partes declaram que (i) inexistem, nesta data, contra si, sua controladora, suas controladas e coligadas, seus sócios ou acionistas controladores, conforme o caso, conselheiros, diretores e/ou gerentes, sentença judicial transitada em julgado, cujo objeto esteja relacionado a violação às "Leis Aplicáveis", ao trabalho escravo e/ou às leis que regem a proteção ao meio ambiente; (ii) caso tomem-se investigadas, sejam indiciadas e/ou denunciadas por atos contrários às "Leis Aplicáveis" praticados na execução do objeto deste **Contrato**, deverão notificar a outra parte, comprometendo-se a fornecer informações sobre o andamento dos referidos inquéritos/processos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, (iii) não possuem sócios ou acionistas controladores, conforme o caso, conselheiros, diretores, gerentes, quaisquer funcionários que sejam agentes públicos.
- 12.5 Diante do descumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula por quaisquer das partes, a outra parte poderá, mediante prévia notificação escrita, suspender e/ou rescindir automaticamente o presente Contrato, independente de interpelação judicial e/ou extrajudicial, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos eventualmente causados à outra parte e a terceiros.
- 12.6 **A Locatária e os Devedores Solidários** declaram ter conhecimento das disposições do Código de Conduta da **Locadora** – <https://grupovamos.com.br/conformidade-grupo-vamos/>, e assume a obrigação de informá-la, imediatamente após a sua ciência, sobre o descumprimento, ainda que haja mera suspeita, das normas do Código de Conduta e/ou legislação vigente, incluindo as "Leis Aplicáveis", por meio do Canal de Denúncia, 0800-726 7111, www.contatoseguro.com.br/grupovamos, que é gratuito, administrado por empresa terceira, sendo assegurado o anonimato ao denunciante, bem como a possibilidade de acompanhamento da apuração da denúncia.
- 12.7 **A Locatária** se responsabiliza em colher as assinaturas dos **Devedores Solidários**, surtindo os efeitos, apenas com todas assinaturas constantes no presente **Contrato**.

DO FORO

- 13.1 As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **Contrato**.
- 14.1 E por estarem as Partes em comum acordo, atestam que o **Contrato**, com seus anexos, serão assinados em formato eletrônico, e admitem como válida e eficaz a sua assinatura com a utilização de certificados digitais emitidos ou não pela ICP-Brasil na forma do artigo 10 da MP nº 2.200-2/2001, produzindo regulares efeitos jurídicos perante as Partes e terceiros.

¹ *Agente Público* – Para os efeitos deste documento, é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente e/ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão da Administração Pública.



Assinado por: VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.
CPF: 14682946/11
Módulo eletrônico: 2022022211147119887

15.1 a ~~locatária~~ e os ~~devedores solidários~~ declaram expressamente que (i) leram previamente o presente contrato e anexos, (ii) não tiveram dúvida sobre suas cláusulas e condições, (iii) concordaram em assiná-lo eletronicamente, mediante o uso da ferramenta docuSign, e (iv) receberam uma via física deste contrato.

E, por estarem justas e convencionadas as Partes assinam eletronicamente o Contrato e seus Anexos mediante o uso da ferramenta DocuSign, juntamente com 2 (duas) testemunhas e Devedores Solidários.

São Paulo, 13 de março 2023.

Assinado por: TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.
CPF: 14682946/11
Módulo eletrônico: 2022022211147119887

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES,
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Locadora

TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE
UBERLÂNDIA LTDA.

Locatário(a)

VIAÇÃO CARMO SION LTDA.
Devedora Solidário

EXPRESSO RODOVIÁRIO 1001 LTDA.
Devedora Solidária

Testemunhas:

Nome: Andre Rocha Duarte
RG: 13.234.999
CPF/ME: 097.173.756-82

Nome:
RG:
CPF/ME:

DocuSign Envelope ID: 88618568-DC22-4A17-95AD-AE13972E6778



VAMOS LOCAÇÃO

**UM JEITO NOVO
DE OLHAR
PARA SUA FROTA.**

**Proposta
Comercial**

Janeiro de 2023
52737-1-REV2

*Comprovação de recolhimento de contribuições e
verbas previdenciárias e tributos desse exercício
fiscal -*



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Agência: 0352

Conta: 99491 - 7

Nome: TRANSP URB S M UBERLANDIA LTDA

Dados do pagamento:

Código de barras: 858000006524 072001792307 307674050815 198727600017

CNPJ: 11987276000121

Código Convênio: 0179

Data de Validade: 07.03.2023

Competência: 02/2023

Valor Recolhido: R\$ 65.207,20

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 07/03/2023 às 17:53:14 via Sispag, CTRL 965255058000053.

Autenticação:

53F7BFC030E7BACA2FA76E1419ED9099E19986EC



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/02/2023 - 11:01:59

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-ODD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 803.218,72	06-QTDE TRABALHADORES 341	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 64.257,49	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 64.257,49
---	---------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

85810006429 574901792301 207673050815 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/02/2023 - 11:01:59

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-ODD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 803.218,72	06-QTDE TRABALHADORES 341	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 64.257,49	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 64.257,49
---	---------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

85810006429 574901792301 207673050815 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 03/02/2023 - 11:01:59

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-DDD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 7.529,95	06-QTDE TRABALHADORES 14	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO (0) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 150,59	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 150,59
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000000011 505901792309 207673050017 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 03/02/2023 - 11:01:59

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-DDD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 7.529,95	06-QTDE TRABALHADORES 14	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO (0) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 150,59	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 150,59
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000000011 505901792309 207673050017 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Agência: 0352

Conta: 99491 - 7

Nome: TRANSP URB S M UBERLANDIA LTDA

Dados do pagamento:

Código de barras: 858100006429 574901792301 207673050815 198727600017

CNPJ: 11987276000121

Código Convênio: 0179

Data de Validade: 07.02.2023

Competência: 01/2023

Valor Recolhido: R\$ 64.257,49

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 07/02/2023 às 17:55:29 via Sispag, CTRL 960912556000044.

Autenticação:

8CE67C24132D47E7B1664E6098F1508FAB3A9AC4



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 06/03/2023 - 08:57:00

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-DDD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 815.090,10	06-QTDE TRABALHADORES 340	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 65.207,20	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 65.207,20
---	---------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000006524 072001792307 307674050815 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 06/03/2023 - 08:57:00

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-DDD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 815.090,10	06-QTDE TRABALHADORES 340	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 65.207,20	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 65.207,20
---	---------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000006524 072001792307 307674050815 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 06/03/2023 - 08:57:00

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-DDD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 8.983,83	06-QTDE TRABALHADORES 20	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO (0) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 179,67	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 179,67
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000000011 796701792301 307674050017 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 06/03/2023 - 08:57:00

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-DDD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 8.983,83	06-QTDE TRABALHADORES 20	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO (0) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 179,67	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 179,67
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000000011 796701792301 307674050017 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3961 - VIRGILIO GALVASSI, MS

DATA: 14/04/2023

TERMINAL: 1181

NSU: 000177

HORA: 11:43:37

AUT.: 0018

COMPROVANTE DE AVISO DE DEBITO

NUM.DOC.: 001899

AGENCIA/CONTA DEBITADA: 3961/006/00.000.075-5

NOME : PMU CONTA MOVIMENTO

HENCKMAR BORGES NETO

VALOR DO DEBITO:

165.570,82

DATA VALORIZACAO: 14/04/2023

TD-D/CL-D: 13-2/03-3 TIPO: 00

HISTORICO:

BORDERO 1899

OPERADOR: C100271

AUTORIZADOR: C031931

Via Banco

REIMP. COMPROVANTE NSU: 000177 OPERADOR: C100271

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 29/03/2023 HORA: 12:57:12
TERMINAL: 1101 NSU: 000309

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3961
TED - PAG0108/STR0000 DIFERENTE TITULARIDADE
REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3961-6 OP: 006 CONTA-DV DEBITO: 00000075-5

NOME: PMU CONTA MOVIMENTO
CPF ou CNPJ: 18.431.312/0001-15

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
CARUANA SCFI
AG: 0001 CONTA-DV: 00009010044-6

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Juridica

NOME: ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DELEGATARIAS
CPF ou CNPJ: 10.399.575/0001-02

FINALIDADE:
00010-Credito em Conta

Cod. Identificador:

VALOR DA TED : 290.069,64
TARIFA SERVICO : 0,00
TOTAL : 290.069,64

AUTENTICACAO
CEF396129032300000000000309 290.069,64RD1101

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3961 - VIRGILIO GALASSI, MG
DATA: 29/03/2023 HORA: 11:4
TERMINAL: 1101 NSU: 000150 AUT.: 1

COMPROVANTE DE AVISO DE DEBITO
NUM.DOC.: 001582

AGENCIA/CONTA DEBITADA: 3961/006/00.000.0
NOME : PMU CONTA MOVIMENTO
HENCKMAR BORGES NETO

VALOR DO DEBITO: 586,93
DATA VALORIZACAO: 29/03/2023
TD-D/CL-D: 13-2/83-3 TIPO: 00
HISTORICO:
BORDERO 1582
OPERADOR: C100271 AUTORIZADOR: C121657

Via Banco

REIMP. COMPROVANTE NSU: 000150 OPERADOR: C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DOCUMENTO DE QR CODE

1015 8974227 SP 0916095505140200627916330



DATA DA 1ª VIA	NÚMERO DO CONTRATO	DATA DE EMISSÃO	AUTENTICIDADE
18/11/2023-50	2811129235000	27/03/2023	B8434228DBDF5531
CONTRIBUENTE/PROPRIETÁRIO			
1.987.276/0001-21 - TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA			
T.D.A.			

SCRIÇÃO	ENDEREÇO	CID/BAIRRO/UF	CEP
1.987.276/0001-21	AVENIDA JOSE ANDRAUS GASSANI, 4740	UBERLANDIA/MG	38.402-324

IDENTIFICAÇÃO DEBITO	CÓDIGO SISTEMA ANTERIOR	SE	TRIBUTO	VALOR LAZCADO	VALOR ATUALIZADO	VALOR MULTA/URBOS/ DIBC	VALOR TOTAL
23 0513 091 6083063223	6028573231	SE	CGO-CONCESS.TRA	65.220,16	65.220,16	0,00	65.220,16
G.O. REFERENTE AO PERÍODO 01/01/2023 A 31/01/2023							

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA

DATA DE VALIDADE	VALOR LAZCADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/URBOS	DESCONTO	GRT	TOTAL
03/04/2023	65.220,16	65.220,16	0,00	0,00	0,00	65.220,16

86640000652-8 20161843131-0 22023040328-3 11129235000-1

PAGO EXCLUSIVAMENTE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RECIBO DO CONTRIBUINTE

IDENTIFICAÇÃO Nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOCUMENTO DE QR CODE

1011 1031 1/2" BB 943006308190250625948353



DATA DA EMISSÃO	27/03/2023	AUTENTICIDADE	6527A7DD75847A CD
NOSSO NUMERO	2811024239100		
ANTERIOR PROPRIETARIO	COMPROMISSARIO		
3.143.522/0006-52 - AUTOTRANS	TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS		
3.143.522/0006-52	TDA		
ENDREÇO	ENDERECO	CIDADE/UF	CEP
3.143.522/0006-52	RUA ANA CARDOSO DA SILVA, 309	UBERLANDIA/MG	38.408-756
VIGENCIA	VENCIMENTO		
31/12/2022	TRIBUTOS		
31/12/2022	03/04/2023	VALOR ATUALIZADO	VALOR MULTA JUROS/DESC
88.371,33	88.371,33	88.371,33	0,00
G.O. REFERENTE AO PERIODO 01/12/2022 A 31/12/2022			

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA

DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA JUROS	DESCONTO	GRAT	TOTAL
02/04/2023	88.371,33	88.371,33	0,00	0,00	0,00	88.371,33

8669000083-4 71331843131-7 22023040328-3 11024239100-8

PAGO EXCLUSIVAMENTE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RECIBO DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DOCUMENTO DE QR CODE

1013 1056 597 40 SF7009508C19C20962196E.E3

CEA DTM	NOSSO NUMERO	DATA DE EMISSAO	AUTENTICIDADE
811.063/23-43	2811063234300	27/03/2023	B2BB2DBBB30DB73A
CONTRIBUENTE/PROPRIETARIO			
3.143.522/0006-52 - AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS			
CNPJ			
ENDEREÇO			
3.143.522/0006-52 RUA ANA CARDOSO DA SILVA, 309			
CIBABRUF			
UBERLANDIA/MG			
CEP			
38.408-756			
VALOR			
87.765,95			
MULTA JUROS/DESC			
0,00			
VALOR ATUALIZADO			
87.765,95			
VENCIMENTO			
TRIBUTO			
03/04/2023			
CGO-CONCURS TRA			
23 0513 001 0083063/021			
G.O. REFERENTE AO PERIODO 01/01/2023 A 31/01/2023			

VÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA

DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA JUROS	DESCONTO	GRAT	TOTAL
03/04/2023	87.765,95	87.765,95	0,00	0,00	0,00	87.765,95

86690000877-6 65951843131-0 22023040328-3 11063234300-7

PAGO EXCLUSIVAMENTE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RECIBO DO
CONTRIBUINTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DOCUMENTO DE QR CODE

T01T 8AS 981* 66

HY10965L06719E20053190L030

DATA DE EMISSÃO	27/03/2023	AUTENTICIDADE	DSFA01953D40E1A7
NÚMERO	2811158235800	DATA DE EMISSÃO	27/03/2023
IDENTIFICAÇÃO DE BEM	2-463.689/0001-70 - VIACAO SORRISO DE MINAS LTDA.	COMPROVANTE UNID	
INSCRIÇÃO	2-463.689/0001-70	ENDEREÇO	AVENIDA DO PINHO, 895
CIDADE/UF	LIBERLANDIA/MG	CIDADE/UF	LIBERLANDIA/MG
CEP	38.413-308	CEP	38.413-308
VALOR ATUALIZADO	99.100,57	VALOR ATUALIZADO	99.100,57
VALOR LANCADO	99.100,57	VALOR LANCADO	99.100,57
DESC	0,00	DESC	0,00
MULTA JUROS	0,00	MULTA JUROS	0,00
VALOR TOTAL	99.100,57	VALOR TOTAL	99.100,57

G.O. REFERENTE AO PERÍODO 01/01/2023 A 31/01/2023

ÇÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA

DATA DE VALIDADE	VALOR LANCADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA JUROS	DESCONTO	GRT	TOTAL
03/04/2023	99.100,57	99.100,57	0,00	0,00	0,00	99.100,57

86600000991-4 00571843131-4 22023040328-3 11158235800-3

PAGO EXCLUSIVAMENTE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

EIA D.M.		NOSSE NUMERO		DATA DE EMISSÃO		AUTENTICIDADE	
1.811.109/23-42		2811109234200		27/03/2023		0D43EAA352284751	
ADRIANA PROPRIETARIA				COMPROSSARIO			
1.987.276/0001-21 - TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA							
.TDA.							
MUNICÍPIO		ENDEREÇO		CIDADE/UF		CEP	
1.987.276/0001-21		AVENIDA JOSE ANDRAUS GASSANI, 4740		UBERLANDIA/MG		38.403-324	
BARRIO/LOTAMENTO							
DISTRITO INDUSTRIAL							
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO		CÓDIGO SISTEMA		VENCIMENTO		VALOR	
Ass Tit. Per Lançamento		ANTERIOR		TRIBUTO		MULTA JUROS/	
03 0513 001 0083053703		0028573224		SE		DESC	
				CGO-CONCESS.TRA		ATUALIZADO	
				03/04/2023		64.735,54	
						64.735,54	
						0,00	
						64.735,5	
G.O. REFERENTE AO PERIODO 01/12/2022 A 31/12/2022							

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA

DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA JUROS	DESCONTO	GRT	TOTAL
03/04/2023	64.735,54	64.735,54	0,00	0,00	0,00	64.735,54

RECIBO DO CONTRIBUINTE

86670000647-5 35541843131-6 22023040328-3 11109234200-0

PAGO EXCLUSIVAMENTE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CPF	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	599,71	4,79	27,26	631,76
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.285,82	50,28	285,44	6.621,54
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.498,86	19,99	113,62	2.632,47
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.998,63	23,98	136,35	3.158,96
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	199,90	1,59	9,08	210,57
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	266,29	2,13	12,10	280,52
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.499,31	11,99	68,17	1.579,47
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	999,54	7,99	45,45	1.052,98
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	805,84	6,44	22,94	835,22
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.381,53	91,05	324,06	11.796,64
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.357,69	26,86	95,59	3.480,14
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.029,23	32,23	114,72	4.176,18
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	268,61	2,14	7,64	278,39
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	400,16	3,20	11,39	414,75
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.014,61	16,11	57,35	2.088,07
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.343,07	10,74	38,23	1.392,04
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	594,55	4,75	27,46	626,76
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	4.533,43	36,26	208,72	4.778,41
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.477,31	19,81	114,44	2.611,56
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.972,77	23,78	137,34	3.133,89
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	198,17	1,58	9,15	208,90
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	266,29	2,13	12,30	280,72

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ: **11.987.276/0001-21** Razão Social: **TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE**

Período Apuração: **28/02/2023** Data de Vencimento: **28/02/2023** Número do Documento: **07172305367182101**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.486,38	11,89	68,66	1.566,93
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	990,92	7,92	45,77	1.044,61
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	427,90	3,42	9,23	440,55
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.901,97	47,21	127,44	6.076,62
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.782,97	14,26	38,50	1.835,73
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	1.991,17	15,92	42,99	2.050,08
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	142,63	1,14	3,07	146,84
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	310,59	2,48	6,70	319,77
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.069,78	8,55	23,09	1.101,42
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	713,18	5,70	15,39	734,27
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	879,59	7,03	27,24	913,86
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	15.408,49	123,26	471,39	16.003,14
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.665,00	29,32	113,55	3.807,87
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	5.856,50	46,85	179,37	6.082,72
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	293,19	2,34	9,07	304,60
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	433,60	3,46	13,26	450,32
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.199,00	17,59	68,12	2.284,71
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.466,08	11,72	45,41	1.523,21
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	820,57	6,56	23,76	850,89
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.760,14	94,08	340,71	12.194,93
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.419,08	27,35	99,05	3.545,48
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.102,90	32,82	118,86	4.254,58

Banco: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL** Data de Arrecadação: **27/02/2023**

Agência: **1471** Estabelecimento: **1471** Valor Restituído: **0,00** Referência: **7055586**

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023
		Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	273,52	2,18	7,91	283,61
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	400,16	3,20	11,59	414,95
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.051,45	16,41	59,42	2.127,28
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.367,63	10,94	39,61	1.418,18
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	858,62	6,86	19,94	885,42
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.730,10	93,84	272,53	12.096,47
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.577,62	28,62	83,09	3.689,33
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.293,15	34,34	99,71	4.427,20
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	286,20	2,28	6,64	295,12
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	324,64	2,59	7,48	334,71
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.146,57	17,17	49,85	2.213,59
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.431,04	11,44	33,23	1.475,71
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.976,15	15,80	67,75	2.059,70
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	26.957,32	215,65	924,38	28.097,35
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.233,99	65,87	282,33	8.582,19
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	10.288,86	82,31	352,88	10.724,05
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	658,71	5,26	22,58	686,55
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	688,06	5,50	23,58	717,14
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.940,39	39,52	169,39	5.149,30
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	3.293,58	26,34	112,93	3.432,85
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	508,09	4,06	12,29	524,44
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.994,24	55,95	169,26	7.219,45

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023
Agência	1471	Valor Restituído	0,00
Estabelecimento	1471	Referência	7055586

Comprovante emitido às 09:07:59 de 01/03/2023 (horário de Brasília), sob o código de controle a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CPF	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.117,06	16,93	51,23	2.185,22
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	2.540,47	20,32	61,48	2.622,27
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	169,36	1,35	4,09	174,80
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	320,22	2,56	7,74	330,52
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.270,23	10,16	30,73	1.311,12
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	846,82	6,77	20,49	874,08
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	413,81	3,31	8,82	425,94
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.657,17	45,25	120,61	5.823,03
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.724,24	13,79	36,76	1.774,79
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	1.926,33	15,41	41,06	1.982,80
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	137,93	1,10	2,93	141,96
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	317,81	2,54	6,77	327,12
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.034,54	8,27	22,05	1.064,86
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	689,68	5,51	14,69	709,88
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	436,68	3,49	9,97	450,14
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.746,53	45,97	131,34	5.923,84
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.819,55	14,55	41,58	1.875,68
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	2.117,96	16,94	48,40	2.183,30
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	145,56	1,16	3,31	150,03
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	324,65	2,59	7,41	334,65
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.091,73	8,73	24,95	1.125,41
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	727,82	5,82	16,63	750,27

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL			Data de Arrecadação	27/02/2023		
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às 09:07:59 de 01/03/2023 (horário de Brasília), sob o código de controle a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	923,95	7,39	23,71	955,05
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.901,27	55,21	177,12	7.133,60
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.598,50	20,78	66,68	2.685,96
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.551,47	28,41	91,14	3.671,02
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	307,98	2,46	7,90	318,34
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	455,57	3,64	11,68	470,89
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.309,91	18,47	59,27	2.387,65
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.539,93	12,31	39,51	1.591,75
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	577,75	4,62	18,71	601,08
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.654,89	61,23	247,76	7.963,88
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.407,34	19,25	77,96	2.504,55
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.888,81	23,11	93,55	3.005,47
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	192,58	1,54	6,23	200,35
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	208,03	1,66	6,73	216,42
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.444,40	11,55	46,77	1.502,72
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	962,93	7,70	31,18	1.001,81
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	491,57	3,93	11,74	507,24
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.638,71	53,10	158,62	6.850,43
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.048,22	16,38	48,93	2.113,53
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.457,88	19,66	58,72	2.536,26
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	163,85	1,31	3,91	169,07
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	320,22	2,56	7,64	330,42

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
------	---------------------------	--------------	--

Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367182101
------------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------	--------------------------

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.228,93	9,83	29,35	1.268,11
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	819,29	6,55	19,56	845,40
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	878,99	7,03	23,28	909,30
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.611,84	92,89	307,60	12.012,33
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.662,51	29,30	97,02	3.788,83
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.395,01	35,16	116,42	4.546,59
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	292,99	2,34	7,75	303,08
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	482,89	3,86	12,78	499,53
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.197,50	17,58	58,21	2.273,29
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.465,00	11,72	38,80	1.515,52
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	475,45	3,80	11,10	490,35
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.464,00	51,71	150,99	6.666,70
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.981,07	15,84	46,27	2.043,18
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.377,28	19,01	55,53	2.451,82
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	158,47	1,26	3,69	163,42
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	324,64	2,59	7,58	334,81
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.188,64	9,50	27,76	1.225,90
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	792,42	6,33	18,50	817,25
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	277,11	2,21	13,52	292,84
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	8.996,42	71,97	438,98	9.507,37
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.154,65	9,23	56,33	1.220,21
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	1.385,58	11,08	67,60	1.464,26

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023
-------	--------------------------------------	---------------------	-------------------

Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586
---------	-------------	-----------------	-------------	------------------	-------------	------------	----------------

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ 11.987.276/0001-21	Razão Social TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE	
Período Apuração 28/02/2023	Data de Vencimento 28/02/2023	Número do Documento 07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	92,36	0,73	4,50	97,59
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	692,79	5,54	33,79	732,12
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	461,86	3,69	22,53	488,08
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	696,34	5,57	26,62	728,53
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	1.986,25	15,89	76,09	2.078,23
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.901,44	23,21	110,97	3.035,62
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.437,21	19,49	93,21	2.549,91
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	232,11	1,85	8,87	242,83
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	265,41	2,12	10,14	277,67
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.740,86	13,92	66,58	1.821,36
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.160,57	9,28	44,38	1.214,23
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	974,08	7,79	25,43	1.007,30
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	12.348,32	98,78	322,43	12.769,53
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.058,71	32,46	105,97	4.197,14
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.870,45	38,96	127,16	5.036,57
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	324,69	2,59	8,47	335,75
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	482,89	3,86	12,60	499,35
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.435,22	19,48	63,57	2.518,27
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.623,47	12,98	42,38	1.678,83
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	238,42	1,90	11,69	252,01
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	3.169,44	25,35	155,56	3.350,35
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	993,46	7,94	48,75	1.050,15

Banco 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação 27/02/2023		
Agência 1471	Estabelecimento 1471	Valor Restituído 0,00	Referência 7055586

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
------	---------------------------	--------------	--

Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367182101
------------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------	--------------------------

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	1.192,15	9,53	58,50	1.260,18
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	79,46	0,63	3,89	83,98
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	596,07	4,76	29,25	630,08
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	397,37	3,17	19,49	420,03
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.955,51	15,64	48,80	2.019,95
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	27.058,24	216,46	675,54	27.950,24
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.147,98	65,18	203,38	8.416,54
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	9.777,58	78,22	244,05	10.099,85
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	651,83	5,21	16,26	673,30
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	932,02	7,45	23,23	962,70
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.888,79	39,11	122,02	5.049,92
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	3.259,19	26,07	81,35	3.366,61
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	3.154,97	25,23	86,88	3.267,08
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	39.149,36	305,19	1.049,05	39.503,60
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	13.145,75	105,16	362,04	13.612,95
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	15.256,77	122,05	419,98	15.798,80
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	1.051,66	8,41	28,96	1.089,03
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	1.688,23	13,50	46,38	1.748,11
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	7.887,44	63,09	217,22	8.167,75
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	5.258,29	42,06	144,81	5.445,16
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	519,90	4,15	12,27	536,32
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.106,92	56,85	167,86	7.331,63

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023
-------	--------------------------------------	---------------------	-------------------

Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Resolvido	0,00	Referência	7055586
---------	-------------	-----------------	-------------	-----------------	-------------	------------	----------------

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Ministério da Fazenda****Receita Federal**

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023
		Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.166,28	17,33	51,16	2.234,77
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.599,53	20,79	61,40	2.681,72
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	173,30	1,38	4,08	178,76
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	348,34	2,78	8,22	359,34
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.299,76	10,39	30,69	1.340,84
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	866,51	6,93	20,46	893,90
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.759,63	14,07	39,06	1.812,76
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	23.673,86	189,39	525,58	24.388,83
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	7.331,85	58,65	162,78	7.553,28
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	8.447,19	67,57	187,62	8.702,38
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	586,54	4,69	13,02	604,25
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	1.279,01	10,23	28,38	1.317,62
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.399,11	35,19	97,67	4.531,97
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	2.932,79	23,46	65,11	3.021,36
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	38.541,57	308,33	928,18	39.778,08
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	79.257,41	634,06	1.672,09	81.563,56
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	386,66	3,09	6,34	396,09
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.575,53	12,60	25,81	1.613,94
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	2.625,89	21,00	43,04	2.689,93
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	24.172,17	193,37	397,10	24.762,64
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	19.467,01	155,73	318,96	19.941,70
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	10.058,88	80,47	164,90	10.304,25

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	6.564,74	52,51	107,61	6.724,86
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	525,17	4,20	8,60	537,97
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	3.938,84	31,51	64,56	4.034,91
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	11.831,25	94,65	190,94	12.116,84
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	281,17	2,24	4,53	287,94
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.586,43	28,69	57,87	3.672,99
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	286,90	2,29	4,62	293,81
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.151,85	17,21	34,72	2.203,78
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	860,73	6,88	13,89	881,50
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.434,56	11,47	23,14	1.469,17
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	12.003,31	96,02	193,76	12.293,09
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.585,44	36,68	73,98	4.696,10
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	187,44	1,49	2,97	191,90
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	523,96	4,19	8,31	536,46
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.309,91	10,47	20,80	1.341,18
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	873,27	6,98	13,86	894,11
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	7.264,54	58,11	115,40	7.438,05
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	2.966,62	23,73	47,08	3.037,43
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	174,64	1,39	2,76	178,79
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.183,19	17,46	34,67	2.235,32
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	81,71	0,65	1,27	83,63
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.021,43	8,17	15,99	1.045,59

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Resíduo	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023
		Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	612,86	4,90	9,60	627,36
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.293,78	34,35	67,90	4.396,03
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	408,57	3,26	6,39	418,22
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	245,14	1,96	3,84	250,94
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	3.356,19	26,84	52,59	3.435,62
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	7.406,13	59,24	116,06	7.581,43
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	60.613,93	484,91	1.093,29	62.192,13
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	542,19	4,33	8,34	554,86
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	7.245,26	57,96	111,63	7.414,85
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.259,17	18,07	34,80	2.312,04
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	5.455,76	43,64	83,94	5.583,34
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	20,18	0,16	0,30	20,64
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	180,72	1,44	2,77	184,93
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.355,50	10,84	20,88	1.387,22
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.978,71	23,82	45,88	3.048,41
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	903,66	7,22	13,92	924,80
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	8.062,13	64,49	120,42	8.247,04
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	6.567,35	52,53	98,26	6.718,14
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	816,54	6,53	12,21	835,28
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.773,19	22,18	41,49	2.836,86
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.224,81	9,79	18,32	1.252,92
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	489,91	3,91	7,32	501,14

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023
Agência	1471	Valor Restituído	0,00
Estabelecimento	1471	Referência	7055586

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	163,29	1,30	2,43	167,02
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.041,35	16,33	30,54	2.088,22
Totais		954.569,70	7.635,39	23.593,92	985.799,01

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Data de Arrecadação	27/02/2023			
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CPF	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367263322

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0139	R D ATIVA - IRPJ - PARCELAMENTO	44.813,92	358,51	1.101,96	46.274,39
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	3.797,71	30,38	71,13	3.899,22
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	364,31	2,91	6,40	373,62
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	1.191,25	9,53	19,59	1.220,37
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	1.528,27	12,22	24,76	1.565,25
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	780,40	6,24	12,47	799,11
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	2.401,32	19,21	40,63	2.461,16
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	3.407,51	27,26	54,80	3.489,57
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	435,43	3,48	6,46	445,37
0059	R D ATIVA-IOF OPERACOES DE CREDITO-PARCELAM	86,58	0,69	1,71	88,98
0061	R D ATIVA - CSLL - PARCELAMENTO	16.341,02	130,73	401,52	16.873,27
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	216,76	1,73	4,13	222,62
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	650,30	5,20	12,39	667,89
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	140,89	1,12	2,68	144,69
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	19,59	0,15	0,34	20,08
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	58,80	0,47	1,03	60,30
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	12,74	0,10	0,21	13,05
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	120,33	0,96	1,97	123,26
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	361,01	2,88	5,92	369,81
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	78,22	0,62	1,27	80,11
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	137,00	1,09	2,21	140,30
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	411,03	3,28	6,65	420,96

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Data de Arrecadação	27/02/2023			
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055611

Comprovante emitido às 09:09:03 de 01/03/2023 (horário de Brasília), sob o código de controle 9124.8183.743f.a7d3.5450.0395.858a.e1bc

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367263322

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	89,05	0,71	1,44	91,20
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	40,50	0,32	0,64	41,46
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	121,50	0,97	1,93	124,40
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	26,32	0,21	0,42	26,95
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	104,33	0,83	1,75	106,91
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	313,02	2,50	5,28	320,80
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	67,82	0,54	1,14	69,50
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	128,94	1,03	2,00	131,97
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	386,82	3,09	6,04	395,95
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	83,81	0,67	1,30	85,78
0057	R D ATIVA - COFINS E FINSOCIAL - PARCELAMENTO	14.255,68	114,04	710,96	15.080,68
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	33,31	0,26	0,48	34,05
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	99,94	0,79	1,47	102,20
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	21,65	0,17	0,31	22,13
Totais		93.127,08	744,89	2.515,39	96.387,36

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055611

Comprovante emitido às **09:09:03** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **9124.8183.743f.a7d3.5450.0395.858a.e1bc**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367363505

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0139	R D ATIVA - IRPJ - PARCELAMENTO	2.820,72	22,56	73,31	2.916,59
0061	R D ATIVA - CSLL - PARCELAMENTO	1.133,94	9,07	29,45	1.172,46
Totais		3.954,66	31,63	102,76	4.089,05

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Data de Arrecadação	27/02/2023			
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7100159

Comprovante emitido às 09:09:54 de 01/03/2023 (horário de Brasília), sob o código de controle **aff9.f826.70db.1a8a.057f.c73d.bbcd.3509**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CPF	11.987.276/0001-21	Título Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367475311

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	251.807,70	2.014,46	4.713,45	258.535,61
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	93.560,89	748,48	1.805,88	96.115,25
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	4.373,84	34,99	83,24	4.492,07
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.759,19	726,07	1.732,89	93.218,15
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	7.260,70	58,08	138,62	7.457,40
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	34.946,51	279,57	670,01	35.896,09
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	52.419,80	419,35	1.005,02	53.844,17
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	21.782,18	174,25	415,89	22.372,32
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	27.559,64	220,47	561,79	28.341,90
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	98.332,27	786,65	2.198,09	101.317,01
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	21.480,70	171,84	604,57	22.257,11
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	32.862,69	262,90	1.048,09	34.173,68
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	24.234,63	193,87	502,43	24.930,93
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	54.857,09	438,85	1.395,39	56.691,33
Totais		816.237,83	6.529,83	16.875,36	839.643,02

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7100212

Comprovante emitido às **09:10:43** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **fba7.a0b7.8b22.8809.273b.dfda.383c.c689**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07032305839993564

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	232,00	46,40	9,88	288,28
	07 - IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV				
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	1.042,06	208,41	22,09	1.272,56
	21 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS - 13				
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	4.712,08	942,41	78,03	5.732,52
	01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL	12,99	2,59	0,42	16,00
	01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS -				
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	309,57	61,91	6,56	378,04
	21 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 13º				
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.411,66	282,33	23,01	1.717,00
	01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	24,76	4,95	0,52	30,23
	21 - CP TERCEIROS - INCRA - 13 SALÁRIO				
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	112,93	22,58	1,84	137,35
	01 - CP TERCEIROS - INCRA				
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	74,29	14,85	1,57	90,71
	21 - CP TERCEIROS - SEBRAE - 13 SALÁRIO				
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	338,79	67,75	5,52	412,06
	01 - CP TERCEIROS - SEBRAE				
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	185,74	37,14	3,93	226,81
	21 - CP TERCEIROS - SEST - 13 SALÁRIO				

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	28/02/2023				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	

Comprovante emitido às **11:27:56** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3774.efe4.c40b.8026.4fca.3b0a.474a.6a80**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07032305839993564

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST 01 - CP TERCEIROS - SEST	846,99	169,39	13,81	1.030,19
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT 21 - CP TERCEIROS - SENAT - 13 SALÁRIO	123,83	24,76	2,62	151,21
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT 01 - CP TERCEIROS - SENAT	564,66	112,93	9,20	686,79
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 21 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO - 13º SALÁRIO	386,63	77,32	8,19	472,14
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	1.772,71	354,54	28,73	2.155,98
2985	CONT PREV SOBRE REC BRUTA-ART 7º L12.546/2011 01 - CP PATRONAL - CPRB - ART.7º DA LEI 12.546/2011	6.658,17	1.331,57	101,46	8.091,20
Totais		18.809,86	3.761,83	317,38	22.889,07

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	28/02/2023				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	

Comprovante emitido às **11:27:56** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3774.efe4.c40b.8026.4fca.3b0a.474a.6a80**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	11/11/2022	Data de Vencimento	11/11/2022
		Número do Documento	07032231252543641

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	1.889,71	377,94	122,14	2.389,79
	07 - IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV				
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	916,09	183,21	97,01	1.196,31
	21 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS - 13				
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	14.288,86	2.857,77	914,57	18.061,20
	01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL	152,32	30,46	9,80	192,58
	01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS -				
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	277,44	55,48	29,38	362,30
	21 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 13º				
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.272,96	854,59	275,05	5.402,60
	01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	22,19	4,43	2,35	28,97
	21 - CP TERCEIROS - INCRA - 13 SALÁRIO				
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	341,83	68,36	22,00	432,19
	01 - CP TERCEIROS - INCRA				
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	66,58	13,31	7,05	86,94
	21 - CP TERCEIROS - SEBRAE - 13 SALÁRIO				
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.025,50	205,10	66,01	1.296,61
	01 - CP TERCEIROS - SEBRAE				
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	166,46	33,29	17,62	217,37
	21 - CP TERCEIROS - SEST - 13 SALÁRIO				

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	08/11/2022
Agência	0352	Estabelecimento	0332
		Valor Restituído	0,00
		Referência	

Comprovante emitido às **11:23:20** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **8aab.0909.9484.af07.a40c.0759.3dda.2abe**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ **11.987.276/0001-21** Razão Social **TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE**

Período Apuração **11/11/2022** Data de Vencimento **11/11/2022** Número do Documento **07032231252543641**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST 01 - CP TERCEIROS - SEST	2.563,77	512,75	165,03	3.241,55
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT 21 - CP TERCEIROS - SENAT - 13 SALÁRIO	110,97	22,19	11,75	144,91
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT 01 - CP TERCEIROS - SENAT	1.709,18	341,83	110,02	2.161,03
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTALUAPOSENT ESPECIAL 21 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO - 13º SALÁRIO	378,12	75,62	40,04	493,78
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTALUAPOSENT ESPECIAL 01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	5.448,51	1.089,70	355,47	6.893,68
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 06 - IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS	107,92	21,58	7,93	137,43
2172	COFINS - CONTRIB P/ FIN. SEG. SOCIAL 01 - COFINS - FATURAMENTO/PJ EM GERAL	1,14	0,22	0,17	1,53
2985	CONT PREV SOBRE REC BRUTA-ART 7º L12.546/2011 01 - CP PATRONAL - CPRB - ART.7º DA LEI 12.546/2011	18.069,80	3.613,90	1.151,47	22.835,17
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV 07 - CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE	435,80	87,15	32,67	555,62
8109	PIS - FATURAMENTO 02 - PIS - FATURAMENTO - PJ EM GERAL	0,24	0,04	0,03	0,31
Totais		52.245,39	10.448,92	3.437,56	66.131,87

Banco **341 - BANCO ITAU S A** Data de Arrecadação **08/11/2022**

Agência **0352** Estabelecimento **0332** Valor Resíduo **0,00** Referência

Comprovante emitido às **11:23:20** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle

8aab.0909.9484.af07.a40c.0759.3dda.2abe

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	29/12/2022	Data de Vencimento	29/12/2022	Número do Documento	07032234745059431

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	1.889,71	377,94	122,14	2.389,79
	07 - IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV				
0016	TJLP IRRF - PARCELAMENTO	-	-	23,89	23,89
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	916,09	183,21	97,01	1.196,31
	21 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS - 13				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	11,96	11,96
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	14.288,86	2.857,77	914,57	18.061,20
	01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	180,60	180,60
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL	152,32	30,46	9,80	192,58
	01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS -				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	1,92	1,92
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	277,44	55,48	29,38	362,30
	21 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 13º				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	3,62	3,62
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.272,96	854,59	275,05	5.402,60
	01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	54,02	54,02
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	22,19	4,43	2,35	28,97
	21 - CP TERCEIROS - INCRA - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	0,28	0,28
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	341,83	68,36	22,00	432,19

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	26/12/2022				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	

Comprovante emitido às **11:24:58** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **8182.fdf2.a39c.8822.bdb6.d8d4.4af8.868d**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
------	---------------------------	--------------	--

Período Apuração	29/12/2022	Data de Vencimento	29/12/2022	Número do Documento	07032234745059431
------------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------	--------------------------

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
	01 - CP TERCEIROS - INCRA				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	4,32	4,32
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	66,58	13,31	7,05	86,94
	21 - CP TERCEIROS - SEBRAE - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	0,86	0,86
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.025,50	205,10	66,01	1.296,61
	01 - CP TERCEIROS - SEBRAE				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	12,96	12,96
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	166,46	33,29	17,62	217,37
	21 - CP TERCEIROS - SEST - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	2,17	2,17
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	2.563,77	512,75	165,03	3.241,55
	01 - CP TERCEIROS - SEST				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	32,41	32,41
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT	110,97	22,19	11,75	144,91
	21 - CP TERCEIROS - SENAT - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	1,44	1,44
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT	1.709,18	341,83	110,02	2.161,03
	01 - CP TERCEIROS - SENAT				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	21,61	21,61
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	378,12	75,62	40,04	493,78
	21 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO - 13º SALÁRIO				

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	26/12/2022
-------	--------------------------------------	---------------------	-------------------

Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	
---------	-------------	-----------------	-------------	------------------	-------------	------------	--

Comprovante emitido às **11:24:58** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **8182.fdf2.a39c.8822.bdb6.d8d4.4af8.868d**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	29/12/2022	Data de Vencimento	29/12/2022
		Número do Documento	07032234745059431

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	4,93	4,93
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	5.448,51	1.089,70	355,47	6.893,68
	01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	68,93	68,93
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	107,92	21,58	7,93	137,43
	06 - IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS				
0016	TJLP IRRF - PARCELAMENTO	-	-	1,37	1,37
2172	COFINS - CONTRIB P/ FIN. SEG. SOCIAL	1,14	0,22	0,17	1,53
	01 - COFINS - FATURAMENTO/PJ EM GERAL				
0387	TJLP COFINS - PARCELAMENTO	-	-	0,01	0,01
2985	CONT PREV SOBRE REC BRUTA-ART 7º L12.546/2011	18.069,80	3.613,90	1.151,47	22.835,17
	01 - CP PATRONAL - CPRB - ART. 7º DA LEI 12.546/2011				
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	228,46	228,46
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	435,80	87,15	32,67	555,62
	07 - CSLU/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE				
1276	TJLP - CSRF - PARCELAMENTO	-	-	5,55	5,55
8109	PIS - FATURAMENTO	0,24	0,04	0,03	0,31
	02 - PIS - FATURAMENTO - PJ EM GERAL				
Totais		52.245,39	10.448,92	4.098,87	66.793,18

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	26/12/2022
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Resíduo	0,00
		Referência	

Comprovante emitido às **11:24:58** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **8182.fdf2.a39c.8822.bdb6.d8d4.4af8.868d**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07032302376331630

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	1.889,71	377,94	122,14	2.389,79
	07 - IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV				
0016	TJLP IRRF - PARCELAMENTO	-	-	50,66	50,66
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	916,09	183,21	97,01	1.196,31
	21 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS - 13				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	25,36	25,36
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	14.288,86	2.857,77	914,57	18.061,20
	01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	382,89	382,89
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL	152,32	30,46	9,80	192,58
	01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS -				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	4,08	4,08
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	277,44	55,48	29,38	362,30
	21 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 13º				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	7,68	7,68
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.272,96	854,59	275,05	5.402,60
	01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	114,53	114,53
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	22,19	4,43	2,35	28,97
	21 - CP TERCEIROS - INCRA - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	0,61	0,61
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	341,83	68,36	22,00	432,19

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/01/2023
-------	-----------------------------	---------------------	-------------------

Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	
---------	-------------	-----------------	-------------	------------------	-------------	------------	--

Comprovante emitido às **11:25:52** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **c0a1.392c.c7ac.c46a.ab2c.d26f.da3d.a5e6**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
------	---------------------------	--------------	--

Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07032302376331630
------------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------	--------------------------

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
	01 - CP TERCEIROS - INCRA				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	9,16	9,16
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	66,58	13,31	7,05	86,94
	21 - CP TERCEIROS - SEBRAE - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	1,84	1,84
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.025,50	205,10	66,01	1.296,61
	01 - CP TERCEIROS - SEBRAE				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	27,48	27,48
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	166,46	33,29	17,62	217,37
	21 - CP TERCEIROS - SEST - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	4,60	4,60
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	2.563,77	512,75	165,03	3.241,55
	01 - CP TERCEIROS - SEST				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	68,72	68,72
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT	110,97	22,19	11,75	144,91
	21 - CP TERCEIROS - SENAT - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	3,07	3,07
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT	1.709,18	341,83	110,02	2.161,03
	01 - CP TERCEIROS - SENAT				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	45,81	45,81
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	378,12	75,62	40,04	493,78
	21 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO - 13º SALÁRIO				

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/01/2023
-------	-----------------------------	---------------------	-------------------

Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	
---------	-------------	-----------------	-------------	------------------	-------------	------------	--

Comprovante emitido às **11:25:52** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **c0a1.392c.c7ac.c46a.ab2c.d26f.da3d.a5e6**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07032302376331630

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	10,46	10,46
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	5.448,51	1.089,70	355,47	6.893,68
	01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	146,14	146,14
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	107,92	21,58	7,93	137,43
	06 - IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS				
0016	TJLP IRRF - PARCELAMENTO	-	-	2,91	2,91
2172	COFINS - CONTRIB P/ FIN. SEG. SOCIAL	1,14	0,22	0,17	1,53
	01 - COFINS - FATURAMENTO/PJ EM GERAL				
0387	TJLP COFINS - PARCELAMENTO	-	-	0,03	0,03
2985	CONT PREV SOBRE REC BRUTA-ART 7º L12.546/2011	18.069,80	3.613,90	1.151,47	22.835,17
	01 - CP PATRONAL - CPRB - ART.7º DA LEI 12.546/2011				
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	484,19	484,19
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	435,80	87,15	32,67	555,62
	07 - CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE				
1276	TJLP - CSRF - PARCELAMENTO	-	-	11,77	11,77
8109	PIS - FATURAMENTO	0,24	0,04	0,03	0,31
	02 - PIS - FATURAMENTO - PJ EM GERAL				
Totais		52.245,39	10.448,92	4.839,55	67.533,86

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/01/2023				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	

Comprovante emitido às **11:25:52** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **c0a1.392c.c7ac.c46a.ab2c.d26f.da3d.a5e6**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
------	---------------------------	--------------	--

Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07032305840118221
------------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------	--------------------------

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	1.889,71	377,94	122,14	2.389,79
	07 - IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV				
0016	TJLP IRRF - PARCELAMENTO	-	-	77,42	77,42
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	916,09	183,21	97,01	1.196,31
	21 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS - 13				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	38,76	38,76
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	14.288,86	2.857,77	914,57	18.061,20
	01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	585,18	585,18
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL	152,32	30,46	9,80	192,58
	01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS -				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	6,23	6,23
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	277,44	55,48	29,38	362,30
	21 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 13º				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	11,73	11,73
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.272,96	854,59	275,05	5.402,60
	01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	175,04	175,04
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	22,19	4,43	2,35	28,97
	21 - CP TERCEIROS - INCRA - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	0,93	0,93
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	341,83	68,36	22,00	432,19

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	28/02/2023
-------	-----------------------------	---------------------	-------------------

Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	
---------	-------------	-----------------	-------------	------------------	-------------	------------	--

Comprovante emitido às **11:26:44** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle

85e3.6bf0.5944.fa80.5a0d.fee6.228f.88cd

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ: **11.987.276/0001-21** Razão Social: **TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE**

Período Apuração: **28/02/2023** Data de Vencimento: **28/02/2023** Número do Documento: **07032305840118221**

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
	01 - CP TERCEIROS - INCRA				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	14,00	14,00
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	66,58	13,31	7,05	86,94
	21 - CP TERCEIROS - SEBRAE - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	2,81	2,81
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.025,50	205,10	66,01	1.296,61
	01 - CP TERCEIROS - SEBRAE				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	42,01	42,01
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	166,46	33,29	17,62	217,37
	21 - CP TERCEIROS - SEST - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	7,04	7,04
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	2.563,77	512,75	165,03	3.241,55
	01 - CP TERCEIROS - SEST				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	105,02	105,02
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT	110,97	22,19	11,75	144,91
	21 - CP TERCEIROS - SENAT - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	4,69	4,69
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT	1.709,18	341,83	110,02	2.161,03
	01 - CP TERCEIROS - SENAT				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	70,01	70,01
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	378,12	75,62	40,04	493,78
	21 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO - 13º SALÁRIO				

Banco: **341 - BANCO ITAU S A** Data de Arrecadação: **28/02/2023**

Agência: **0352** Estabelecimento: **0332** Valor Restituído: **0,00** Referência:

Comprovante emitido às **11:26:44** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **85e3.6bf0.5944.fa80.5a0d.fee6.228f.88cd**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07032305840118221

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	15,99	15,99
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	5.448,51	1.089,70	355,47	6.893,68
	01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	223,35	223,35
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	107,92	21,58	7,93	137,43
	06 - IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS				
0016	TJLP IRRF - PARCELAMENTO	-	-	4,45	4,45
2172	COFINS - CONTRIB P/ FIN. SEG. SOCIAL	1,14	0,22	0,17	1,53
	01 - COFINS - FATURAMENTO/PJ EM GERAL				
0387	TJLP COFINS - PARCELAMENTO	-	-	0,05	0,05
2985	CONT PREV SOBRE REC BRUTA-ART 7º L12.546/2011	18.069,80	3.613,90	1.151,47	22.835,17
	01 - CP PATRONAL - CPRB - ART. 7º DA LEI 12.546/2011				
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	739,95	739,95
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	435,80	87,15	32,67	555,62
	07 - CSLI/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE				
1276	TJLP - CSRF - PARCELAMENTO	-	-	18,00	18,00
8109	PIS - FATURAMENTO	0,24	0,04	0,03	0,31
	02 - PIS - FATURAMENTO - PJ EM GERAL				
0389	TJLP PIS - PARCELAMENTO	-	-	0,01	0,01
Totais		52.245,39	10.448,92	5.580,23	68.274,54

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	28/02/2023				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	

Comprovante emitido às 11:26:44 de 18/04/2023 (horário de Brasília), sob o código de controle 85e3.6bf0.5944.fa80.5a0d.fee6.228f.88cd

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023
		Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	605,01	4,84	27,50	637,35
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.341,29	50,73	287,96	6.679,98
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.520,91	20,16	114,63	2.655,70
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	3.025,09	24,20	137,55	3.186,84
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	201,67	1,61	9,16	212,44
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	268,64	2,14	12,21	282,99
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.512,54	12,10	68,77	1.593,41
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.008,36	8,06	45,84	1.062,26
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	812,95	6,50	23,14	842,59
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.481,96	91,85	326,92	11.900,73
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.387,32	27,09	96,44	3.510,85
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.064,79	32,51	115,73	4.213,03
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	270,98	2,16	7,71	280,85
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	403,69	3,22	11,48	418,39
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.032,39	16,25	57,86	2.106,50
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.354,92	10,83	38,57	1.404,32
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	599,80	4,79	27,70	632,29
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	4.573,43	36,58	210,57	4.820,58
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.499,17	19,99	115,45	2.634,61
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.999,00	23,99	138,55	3.161,54
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	199,92	1,59	9,22	210,73
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	268,64	2,14	12,40	283,18

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023
Agência	0352	Estabelecimento	0332
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.499,49	11,99	69,27	1.580,75
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	999,66	7,99	46,18	1.053,83
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	431,68	3,45	9,31	444,44
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.954,05	47,63	128,57	6.130,25
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.798,71	14,38	38,83	1.851,92
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.008,74	16,06	43,36	2.068,16
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	143,89	1,15	3,09	148,13
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	313,33	2,50	6,76	322,59
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.079,22	8,63	23,29	1.111,14
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	719,48	5,75	15,53	740,76
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	887,35	7,09	27,49	921,93
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	15.544,45	124,35	475,55	16.144,35
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.697,34	29,57	114,56	3.841,47
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	5.908,17	47,26	180,95	6.136,38
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	295,78	2,36	9,16	307,30
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	437,43	3,49	13,38	454,30
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.218,40	17,74	68,73	2.304,87
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.479,02	11,83	45,82	1.536,67
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	827,81	6,62	23,97	858,40
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.863,92	94,91	343,72	12.302,55
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.449,25	27,59	99,92	3.576,76
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.139,10	33,11	119,91	4.292,12

Banco	341 - BANCO ITAU S A		Data de Arrecadação	31/03/2023			
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023
		Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	275,93	2,20	7,98	286,11
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	403,69	3,22	11,68	418,59
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.069,55	16,55	59,95	2.146,05
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.379,70	11,03	39,96	1.430,69
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	866,20	6,92	20,11	893,23
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.833,61	94,66	274,93	12.203,20
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.609,19	28,87	83,82	3.721,88
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.331,03	34,64	100,59	4.466,26
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	288,73	2,30	6,69	297,72
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	327,51	2,62	7,56	337,69
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.165,51	17,32	50,29	2.233,12
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.443,67	11,54	33,52	1.488,73
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.993,59	15,94	68,35	2.077,88
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	27.195,20	217,56	932,53	28.345,29
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.306,65	66,45	284,83	8.657,93
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	10.379,65	83,03	356,00	10.818,68
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	664,52	5,31	22,78	692,61
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	694,13	5,55	23,80	723,48
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.983,99	39,87	170,89	5.194,75
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	3.322,65	26,58	113,93	3.463,16
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	512,57	4,10	12,39	529,06
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.055,96	56,44	170,75	7.283,15

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023
Agência	0352	Estabelecimento	0332
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023
		Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.135,75	17,08	51,68	2.204,51
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	2.562,89	20,50	62,02	2.645,41
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	170,85	1,36	4,12	176,33
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	323,04	2,58	7,81	333,43
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.281,44	10,25	31,01	1.322,70
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	854,29	6,83	20,67	881,79
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	417,46	3,33	8,89	429,68
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.707,09	45,65	121,67	5.874,41
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.739,45	13,91	37,08	1.790,44
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	1.943,33	15,54	41,43	2.000,30
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	139,15	1,11	2,95	143,21
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	320,61	2,56	6,83	330,00
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.043,67	8,34	22,24	1.074,25
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	695,77	5,56	14,82	716,15
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	440,54	3,52	10,06	454,12
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.797,24	46,37	132,50	5.976,11
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.835,61	14,68	41,94	1.892,23
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	2.136,65	17,09	48,83	2.202,57
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	146,84	1,17	3,35	151,36
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	327,52	2,62	7,47	337,61
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.101,36	8,81	25,16	1.135,33
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	734,24	5,87	16,78	756,89

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023
Agência	0352	Estabelecimento	0332
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ 11.987.276/0001-21	Razão Social TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE	
Período Apuração 31/03/2023	Data de Vencimento 31/03/2023	Número do Documento 07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	932,11	7,45	23,91	963,47
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.962,17	55,69	178,67	7.196,53
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.621,43	20,97	67,27	2.709,67
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.582,81	28,66	91,94	3.703,41
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	310,70	2,48	7,96	321,14
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	459,59	3,67	11,79	475,05
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.330,29	18,64	59,80	2.408,73
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.553,52	12,42	39,86	1.605,80
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	582,85	4,66	18,86	606,37
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.722,44	61,77	249,94	8.034,15
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.428,58	19,42	78,64	2.526,64
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.914,30	23,31	94,37	3.031,98
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	194,28	1,55	6,28	202,11
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	209,87	1,67	6,79	218,33
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.457,14	11,65	47,18	1.515,97
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	971,43	7,77	31,45	1.010,65
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	495,91	3,96	11,84	511,71
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.697,29	53,57	160,01	6.910,87
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.066,29	16,53	49,36	2.132,18
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.479,56	19,83	59,24	2.558,63
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	165,29	1,32	3,94	170,55
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	323,04	2,58	7,71	333,33

Banco 341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação 31/03/2023		
Agência 0352	Estabelecimento 0332	Valor Restituído 0,00	Referência 7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023
		Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.239,77	9,91	29,61	1.279,29
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	826,51	6,61	19,74	852,86
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	886,75	7,09	23,48	917,32
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.714,30	93,71	310,32	12.118,33
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.694,83	29,55	97,87	3.822,25
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBIAPOSENT ESPECIAL	4.433,79	35,47	117,45	4.586,71
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	295,58	2,36	7,82	305,76
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	487,16	3,89	12,89	503,94
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.216,89	17,73	58,72	2.293,34
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.477,92	11,82	39,14	1.528,88
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	479,64	3,83	11,20	494,67
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.521,04	52,16	152,33	6.725,53
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.998,55	15,98	46,67	2.061,20
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBIAPOSENT ESPECIAL	2.398,26	19,18	56,02	2.473,46
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	159,87	1,27	3,73	164,87
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	327,51	2,62	7,64	337,77
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.199,13	9,59	28,01	1.236,73
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	799,42	6,39	18,66	824,47
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	279,55	2,23	13,63	295,41
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	9.075,80	72,60	442,86	9.591,26
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.164,83	9,31	56,83	1.230,97
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBIAPOSENT ESPECIAL	1.397,80	11,18	68,20	1.477,18

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023
Agência	0352	Estabelecimento	0332
Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	93,17	0,74	4,54	98,45
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	698,90	5,59	34,09	738,58
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	465,93	3,72	22,72	492,37
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	702,48	5,61	26,86	734,95
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	2.003,78	16,03	76,76	2.096,57
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.927,04	23,41	111,95	3.062,40
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.458,71	19,66	94,04	2.572,41
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	234,16	1,87	8,95	244,98
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	267,76	2,14	10,23	280,13
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.756,22	14,04	67,17	1.837,43
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.170,81	9,36	44,78	1.224,95
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	982,67	7,86	25,65	1.016,18
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	12.457,28	99,65	325,28	12.882,21
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.094,53	32,75	106,91	4.234,19
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.913,43	39,30	128,29	5.081,02
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	327,56	2,62	8,54	338,72
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	487,16	3,89	12,71	503,76
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.456,71	19,65	64,14	2.540,50
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.637,80	13,10	42,76	1.693,66
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	240,52	1,92	11,80	254,24
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	3.197,41	25,57	156,93	3.379,91
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.002,22	8,01	49,18	1.059,41

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Ministério da Fazenda****Receita Federal**

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE	
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento
		07172307463622385		

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	1.202,67	9,62	59,03	1.271,32
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	80,16	0,64	3,92	84,72
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	601,33	4,81	29,51	635,65
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	400,88	3,20	19,67	423,75
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.972,77	15,78	49,23	2.037,78
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESAEMPREGADOR	27.297,00	218,37	681,49	28.196,86
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.219,88	65,75	205,17	8.490,80
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	9.863,86	78,91	246,21	10.188,98
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	657,50	5,26	16,40	679,25
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	940,24	7,52	23,43	971,19
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.931,93	39,45	123,10	5.094,48
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	3.287,95	26,30	82,07	3.396,32
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	3.182,81	25,46	87,65	3.295,92
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESAEMPREGADOR	38.485,99	307,88	1.058,31	39.852,18
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	13.261,75	106,09	365,23	13.733,07
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	15.391,40	123,13	423,68	15.938,21
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	1.060,94	8,48	29,21	1.098,63
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	1.703,13	13,62	46,79	1.763,54
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	7.957,04	63,65	219,14	8.239,83
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	5.304,69	42,43	146,08	5.493,20
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	524,49	4,19	12,38	541,06
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESAEMPREGADOR	7.169,63	57,35	169,35	7.396,33

Banco	341 - BANCO ITAU S A		Data de Arrecadação	31/03/2023
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído
			0,00	Referência
				7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CPF	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023
		Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.185,40	17,48	51,61	2.254,49
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.622,47	20,97	61,94	2.705,38
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	174,83	1,39	4,12	180,34
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	351,41	2,81	8,29	362,51
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.311,23	10,48	30,97	1.352,68
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	874,15	6,99	20,64	901,78
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.775,16	14,20	39,41	1.828,77
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	23.882,76	191,06	530,22	24.604,04
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	7.396,55	59,17	164,22	7.619,94
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	8.521,73	68,17	189,28	8.779,18
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	591,72	4,73	13,13	609,58
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	1.290,29	10,32	28,63	1.329,24
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.437,93	35,50	98,53	4.571,96
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	2.958,67	23,66	65,68	3.048,01
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	38.881,67	311,05	936,37	40.129,09
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	79.956,78	639,65	1.686,82	82.283,25
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	390,08	3,12	6,39	399,59
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.589,43	12,71	26,04	1.628,18
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	2.649,06	21,19	43,42	2.713,67
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	24.385,47	195,08	400,61	24.981,16
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	19.638,79	157,11	321,78	20.117,68
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	10.147,64	81,18	166,35	10.395,17

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023
Agência	0352	Estabelecimento	0332
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às 07:34:11 de 04/04/2023 (horário de Brasília), sob o código de controle 3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Ministério da Fazenda****Receita Federal**

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE	
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento
			07172307463622385	

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	6.622,67	52,98	108,56	6.784,21
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	529,81	4,23	8,67	542,71
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	3.973,59	31,78	65,13	4.070,50
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	11.935,65	95,48	192,63	12.223,76
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	283,65	2,26	4,57	290,48
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.618,07	28,94	58,38	3.705,39
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	289,43	2,31	4,66	296,40
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.170,84	17,36	35,03	2.223,23
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	868,33	6,94	14,01	889,28
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.447,22	11,57	23,35	1.482,14
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	12.109,23	96,87	195,47	12.401,57
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.625,91	37,00	74,63	4.737,54
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	189,10	1,51	3,00	193,61
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	528,58	4,22	8,38	541,18
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.321,47	10,57	20,99	1.353,03
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	880,97	7,04	13,99	902,00
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	7.328,64	58,62	116,42	7.503,68
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	2.992,80	23,94	47,50	3.064,24
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	176,18	1,40	2,79	180,37
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.202,45	17,61	34,98	2.255,04
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	82,43	0,65	1,28	84,36
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.030,45	8,24	16,14	1.054,83

Banco	341 - BANCO ITAU S A		Data de Arrecadação	31/03/2023
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído
			0,00	Referência
				7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	618,27	4,94	9,68	632,89
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.331,67	34,65	68,51	4.434,83
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	412,18	3,29	6,45	421,92
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	247,30	1,97	3,87	253,14
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	3.385,81	27,08	53,06	3.465,95
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	7.471,48	59,77	117,08	7.648,33
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	61.148,80	489,19	1.102,95	62.740,94
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	546,98	4,37	8,42	559,77
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	7.309,20	58,47	112,62	7.480,29
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.279,11	18,23	35,11	2.332,45
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	5.503,90	44,03	84,68	5.632,61
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	20,36	0,16	0,30	20,82
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	182,32	1,45	2,80	186,57
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.367,46	10,93	21,06	1.399,45
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	3.004,99	24,04	46,29	3.075,32
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	911,63	7,29	14,04	932,96
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	8.133,27	65,06	121,48	8.319,81
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	6.625,30	53,00	99,13	6.777,43
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	823,74	6,58	12,32	842,64
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.797,66	22,38	41,85	2.861,89
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.235,61	9,88	18,48	1.263,97
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	494,23	3,95	7,38	505,56

Banco	341 - BANCO ITAU S A		Data de Arrecadação	31/03/2023			
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às 07:34:11 de 04/04/2023 (horário de Brasília), sob o código de controle 3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	164,73	1,31	2,45	168,49
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.059,36	16,47	30,81	2.106,64
Totais		962.992,98	7.702,67	23.802,14	994.497,79

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463641045

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0139	R D ATIVA - IRPJ - PARCELAMENTO	45.209,36	361,68	1.111,69	46.682,73
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	3.831,22	30,65	71,77	3.933,64
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	367,52	2,94	6,45	376,91
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	1.201,76	9,61	19,76	1.231,13
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	1.541,75	12,33	24,98	1.579,06
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	787,28	6,29	12,58	806,15
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	2.422,51	19,38	40,99	2.482,88
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	3.437,58	27,50	55,28	3.520,36
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	439,27	3,51	6,52	449,30
0059	R D ATIVA-IOF OPERACOES DE CREDITO-PARCELAM	87,34	0,69	1,72	89,75
0061	R D ATIVA - CSLL - PARCELAMENTO	16.485,22	131,88	405,06	17.022,16
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	218,68	1,74	4,16	224,58
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	656,04	5,24	12,50	673,78
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	142,14	1,13	2,70	145,97
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	19,77	0,15	0,34	20,26
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	59,32	0,47	1,03	60,82
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	12,85	0,10	0,22	13,17
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	121,40	0,97	1,99	124,36
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	364,20	2,91	5,98	373,09
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	78,91	0,63	1,28	80,82
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	138,21	1,10	2,23	141,54
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	414,65	3,31	6,71	424,67

Barco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	29/03/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055611

Comprovante emitido às **07:56:19** de **31/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **18d3.b06f.51c0.f0e5.318b.a98a.f3e3.91ab**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463641045

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	89,84	0,71	1,45	92,00
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	40,85	0,32	0,64	41,81
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	122,58	0,98	1,95	125,51
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	26,55	0,21	0,42	27,18
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	105,26	0,84	1,77	107,87
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	315,78	2,52	5,33	323,63
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	68,42	0,54	1,15	70,11
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	130,07	1,04	2,02	133,13
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	390,24	3,12	6,09	399,45
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	84,55	0,67	1,31	86,53
0057	R D ATIVA - COFINS E FINSOCIAL - PARCELAMENTO	14.381,48	115,05	717,23	15.213,76
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	33,60	0,26	0,49	34,35
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	100,82	0,80	1,49	103,11
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	21,84	0,17	0,31	22,32
Totais		93.948,86	751,44	2.537,59	97.237,89

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	29/03/2023
-------	--------------------------------------	---------------------	-------------------

Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055611
---------	-------------	-----------------	-------------	------------------	-------------	------------	----------------

Comprovante emitido às **07:56:19** de **31/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **18d3.b06f.51c0.f0e5.318b.a98a.f3e3.91ab**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463662107

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0139	R D ATIVA - IRPJ - PARCELAMENTO	2.845,86	22,76	73,97	2.942,59
0061	R D ATIVA - CSLL - PARCELAMENTO	1.144,04	9,15	29,71	1.182,90
Totais		3.989,90	31,91	103,68	4.125,49

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Data de Arrecadação	29/03/2023			
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Resíduo	0,00	Referência	7100159

Comprovante emitido às **07:57:35** de **31/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **db6e.70b2.d2c5.b015.ca2c.2d05.6623.8f2d**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463683503

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	254.051,63	2.032,41	4.755,44	260.839,48
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	94.394,64	755,15	1.821,97	96.971,76
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	4.412,82	35,30	83,98	4.532,10
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	91.567,97	732,54	1.748,34	94.048,85
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	7.325,40	58,60	139,86	7.523,86
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	35.257,93	282,06	675,98	36.215,97
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	52.886,93	423,09	1.013,97	54.323,99
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	21.976,29	175,81	419,60	22.571,70
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	27.805,23	222,44	566,79	28.594,46
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	99.208,54	793,66	2.217,67	102.219,87
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	21.672,12	173,37	609,95	22.455,44
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	33.155,54	265,24	1.057,43	34.478,21
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	24.450,59	195,60	506,91	25.153,10
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	55.345,94	442,76	1.407,82	57.196,52
Totais		823.511,57	6.588,03	17.025,71	847.125,31

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	7100212

Comprovante emitido às **07:35:10** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **708f.1e84.4c25.ccf1.b8f6.9676.991f.e96a**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023
		Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	608,30	4,86	27,85	640,81
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.375,86	51,00	289,53	6.716,39
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.534,66	20,27	115,25	2.670,18
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	3.041,58	24,33	138,30	3.204,21
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	202,76	1,62	9,21	213,59
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	270,11	2,16	12,27	284,54
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.520,79	12,16	69,15	1.602,10
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.013,85	8,11	46,09	1.068,05
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	817,38	6,53	23,26	847,17
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.544,55	92,35	328,71	11.965,61
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.405,79	27,24	96,96	3.529,90
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.086,95	32,69	116,36	4.236,00
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	272,46	2,17	7,75	282,38
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	405,89	3,24	11,55	420,68
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.043,47	16,34	58,17	2.117,98
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.362,31	10,89	38,78	1.411,98
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	603,07	4,82	27,85	635,74
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	4.598,36	36,78	211,71	4.846,85
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.512,79	20,10	116,09	2.648,98
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	3.015,35	24,12	139,30	3.178,77
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	201,01	1,60	9,28	211,89
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	270,11	2,16	12,47	284,74

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023
		Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.507,67	12,06	69,65	1.589,38
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.005,11	8,04	46,43	1.059,58
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	434,03	3,47	9,36	446,86
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.986,51	47,89	129,27	6.163,67
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.808,51	14,46	39,04	1.862,01
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	2.019,69	16,15	43,60	2.079,44
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	144,67	1,15	3,11	148,93
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	315,04	2,52	6,79	324,35
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.085,11	8,68	23,42	1.117,21
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	723,40	5,78	15,62	744,80
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	892,18	7,13	27,64	926,95
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	15.629,19	125,03	478,14	16.232,36
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.717,49	29,74	115,18	3.862,41
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	5.940,38	47,52	181,94	6.169,84
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	297,30	2,37	9,20	308,96
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	439,81	3,51	13,45	456,77
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.230,49	17,84	69,11	2.317,44
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.487,08	11,89	46,07	1.545,04
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	832,33	6,65	24,10	863,08
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.928,59	95,42	345,59	12.369,60
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.468,05	27,74	100,47	3.596,26
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	4.161,67	33,29	120,56	4.315,52

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	277,44	2,21	8,02	287,67
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	405,89	3,24	11,75	420,88
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.080,83	16,64	60,28	2.157,75
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.387,22	11,09	40,18	1.438,49
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	870,92	6,96	20,21	898,09
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.898,11	95,18	276,43	12.269,72
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.628,86	29,03	84,27	3.742,16
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.354,64	34,83	101,13	4.490,60
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	290,30	2,32	6,73	299,35
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	329,30	2,63	7,60	339,53
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.177,32	17,41	50,56	2.245,29
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.451,54	11,61	33,71	1.496,86
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	2.004,46	16,03	68,73	2.089,22
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	27.343,44	218,74	937,61	28.499,79
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.351,93	66,81	286,38	8.705,12
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	10.436,23	83,49	357,94	10.877,66
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	668,14	5,34	22,90	696,38
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	697,92	5,58	23,93	727,43
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	5.011,15	40,08	171,82	5.223,05
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	3.340,76	26,72	114,54	3.482,02
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	515,36	4,12	12,47	531,95
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.094,42	56,75	171,69	7.322,86

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.147,39	17,17	51,96	2.216,52
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.576,86	20,61	62,35	2.659,82
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	171,78	1,37	4,15	177,30
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	324,80	2,59	7,85	335,24
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.288,43	10,30	31,17	1.329,90
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	858,94	6,87	20,78	886,59
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	419,74	3,35	8,94	432,03
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.738,20	45,90	122,34	5.906,44
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.748,94	13,99	37,28	1.800,21
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	1.953,92	15,63	41,65	2.011,20
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	139,91	1,11	2,97	143,99
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	322,36	2,57	6,86	331,79
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.049,36	8,39	22,37	1.080,12
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	699,56	5,59	14,91	720,06
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	442,94	3,54	10,12	456,60
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.828,84	46,63	133,22	6.008,69
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.845,61	14,76	42,18	1.902,55
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.148,30	17,18	49,10	2.214,58
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	147,64	1,18	3,37	152,19
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	329,30	2,63	7,51	339,44
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.107,37	8,85	25,30	1.141,52
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	738,24	5,90	16,86	761,00

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023
		Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	937,19	7,49	24,04	968,72
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.000,12	56,00	179,65	7.235,77
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.635,72	21,08	67,64	2.724,44
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.602,34	28,81	92,44	3.723,59
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	312,39	2,49	8,01	322,89
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	462,10	3,69	11,85	477,64
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.342,99	18,74	60,12	2.421,85
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.561,99	12,49	40,08	1.614,56
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	586,03	4,68	18,97	609,68
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.764,53	62,11	251,31	8.077,95
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.441,82	19,53	79,07	2.540,42
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.930,18	23,44	94,88	3.048,50
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	195,34	1,56	6,31	203,21
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	211,01	1,68	6,82	219,51
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.465,08	11,72	47,43	1.524,23
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	976,72	7,81	31,62	1.016,15
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	498,61	3,98	11,90	514,49
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.733,80	53,87	160,89	6.948,56
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.077,56	16,62	49,63	2.143,81
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.493,08	19,94	59,56	2.572,58
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	166,19	1,32	3,96	171,47
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	324,80	2,59	7,75	335,14

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.246,53	9,97	29,77	1.286,27
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	831,02	6,64	19,84	857,50
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	891,58	7,13	23,61	922,32
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.778,16	94,22	312,00	12.184,38
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.714,97	29,71	98,41	3.843,09
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	4.457,96	35,66	118,09	4.611,71
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	297,19	2,37	7,86	307,42
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	489,81	3,91	12,97	506,69
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.228,97	17,83	59,04	2.305,84
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.485,98	11,88	39,35	1.537,21
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	482,26	3,85	11,26	497,37
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.556,59	52,45	153,17	6.762,21
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.009,44	16,07	46,93	2.072,44
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	2.411,33	19,29	56,32	2.486,94
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	160,74	1,28	3,75	165,77
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	329,30	2,63	7,68	339,61
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.205,66	9,64	28,15	1.243,45
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	803,77	6,43	18,76	828,96
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	281,08	2,24	13,71	297,03
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	9.125,27	73,00	445,27	9.643,54
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.171,18	9,36	57,14	1.237,68
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	1.405,42	11,24	68,57	1.485,23

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023
		Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	93,68	0,74	4,57	98,99
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	702,71	5,62	34,28	742,61
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	468,47	3,74	22,85	495,06
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	706,31	5,65	27,01	738,97
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	2.014,70	16,11	77,18	2.107,99
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.942,99	23,54	112,56	3.079,09
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.472,12	19,77	94,55	2.586,44
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	235,43	1,88	9,00	246,31
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	269,22	2,15	10,29	281,66
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.765,79	14,12	67,53	1.847,44
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.177,20	9,41	45,02	1.231,63
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	988,03	7,90	25,79	1.021,72
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	12.525,19	100,20	327,05	12.952,44
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.116,85	32,93	107,49	4.257,27
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.940,21	39,52	128,99	5.108,72
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	329,34	2,63	8,59	340,56
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	489,81	3,91	12,78	506,50
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.470,10	19,76	64,49	2.554,35
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.646,73	13,17	42,99	1.702,89
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	241,83	1,93	11,86	255,62
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	3.214,84	25,71	157,79	3.398,34
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.007,69	8,06	49,45	1.065,20

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL			Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00
				Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle

3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ 11.987.276/0001-21	Razão Social TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração 31/01/2023	Data de Vencimento 31/01/2023
Número do Documento 07172300514048438	

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBIAPOSENT ESPECIAL	1.209,23	9,67	59,34	1.278,24
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	80,60	0,64	3,95	85,19
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	604,61	4,83	29,67	639,11
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	403,07	3,22	19,78	426,07
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.983,52	15,86	49,51	2.048,89
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	27.445,80	219,56	685,21	28.350,57
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.264,69	66,11	206,30	8.537,10
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBIAPOSENT ESPECIAL	9.917,63	79,34	247,56	10.244,53
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	661,17	5,28	16,49	682,94
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	945,37	7,56	23,57	976,50
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.958,81	39,67	123,78	5.122,26
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	3.305,87	26,44	82,52	3.414,83
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	3.200,16	25,60	88,13	3.313,89
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	38.695,78	309,56	1.064,08	40.069,42
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	13.334,04	106,67	367,22	13.807,93
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBIAPOSENT ESPECIAL	15.475,29	123,80	425,99	16.025,08
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	1.066,72	8,53	29,37	1.104,62
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	1.712,41	13,69	47,05	1.773,15
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	8.000,42	64,00	220,33	8.284,75
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	5.333,61	42,66	146,89	5.523,16
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	527,35	4,21	12,45	544,01
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.208,71	57,66	170,26	7.436,63

Banco 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação 17/01/2023
Agência 1471	Estabelecimento 1471
Valor Restituído 0,00	Referência 7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE	
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento
				07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.197,31	17,57	51,89	2.266,77
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.636,77	21,09	62,27	2.720,13
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	175,78	1,40	4,14	181,32
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	353,33	2,82	8,33	364,48
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.318,38	10,54	31,13	1.360,05
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	878,92	7,03	20,75	906,70
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.784,84	14,27	39,62	1.838,73
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	24.012,95	192,10	533,11	24.738,16
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	7.436,87	59,49	165,12	7.661,48
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	8.568,19	68,54	190,31	8.827,04
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	594,94	4,75	13,20	612,89
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	1.297,33	10,37	28,79	1.336,49
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.462,12	35,69	99,06	4.596,87
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	2.974,80	23,79	66,04	3.064,63
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	39.093,61	312,74	941,48	40.347,83
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	80.392,62	643,14	1.695,95	82.731,71
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	392,20	3,13	6,43	401,76
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.590,09	12,78	26,19	1.637,06
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	2.663,50	21,30	43,65	2.728,45
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	24.518,39	196,14	402,78	25.117,31
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	19.745,84	157,96	323,54	20.227,34
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	10.202,95	81,62	167,27	10.451,84

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL			Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00
				Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE	
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento
		07172300514048438		

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	6.658,77	53,27	109,15	6.821,19
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	532,69	4,26	8,72	545,67
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	3.995,25	31,96	65,48	4.092,69
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	12.000,71	96,00	193,67	12.290,38
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	285,20	2,28	4,59	292,07
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.637,80	29,10	58,70	3.725,60
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	291,01	2,32	4,69	298,02
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.182,67	17,46	35,22	2.235,35
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	873,06	6,98	14,08	894,12
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.455,11	11,64	23,48	1.490,23
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	12.175,24	97,40	196,53	12.469,17
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.651,12	37,20	75,04	4.763,36
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	190,13	1,52	3,01	194,66
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	531,46	4,25	8,43	544,14
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.328,67	10,62	21,10	1.360,39
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	885,77	7,08	14,07	906,92
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	7.368,59	58,94	117,05	7.544,58
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	3.009,12	24,07	47,76	3.080,95
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	177,15	1,41	2,80	181,36
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.214,46	17,71	35,17	2.267,34
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	82,88	0,66	1,28	84,82
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.036,07	8,28	16,23	1.060,58

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471
Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023
		Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	621,64	4,97	9,73	636,34
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.355,29	34,84	68,88	4.459,01
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	414,42	3,31	6,48	424,21
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	248,65	1,98	3,88	254,51
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	3.404,27	27,23	53,34	3.484,84
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	7.512,21	60,09	117,72	7.690,02
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	61.482,12	491,85	1.108,96	63.082,93
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	549,96	4,39	8,47	562,82
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	7.349,04	58,79	113,23	7.521,06
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.291,53	18,33	35,30	2.345,16
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	5.533,90	44,27	85,14	5.663,31
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	20,47	0,16	0,30	20,93
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	183,31	1,46	2,81	187,58
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.374,91	10,99	21,18	1.407,08
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	3.021,37	24,17	46,53	3.092,07
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	916,60	7,33	14,11	938,04
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	8.177,61	65,42	122,14	8.365,17
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	6.661,41	53,29	99,67	6.814,37
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	828,23	6,62	12,39	847,24
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.812,91	22,50	42,08	2.877,49
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.242,35	9,93	18,58	1.270,86
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	496,93	3,97	7,43	508,33

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Resíduo	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	165,63	1,32	2,47	169,42
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.070,59	16,56	30,97	2.118,12
Totais		968.242,31	7.744,68	23.931,78	999.918,77

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514066509

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0139	R D ATIVA - IRPJ - PARCELAMENTO	45.455,79	363,65	1.117,75	46.937,19
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	3.852,10	30,81	72,16	3.955,07
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	369,52	2,95	6,48	378,95
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	1.208,31	9,66	19,88	1.237,85
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	1.550,16	12,40	25,12	1.587,68
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	791,57	6,33	12,65	810,55
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	2.435,71	19,48	41,21	2.496,40
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	3.456,32	27,65	55,58	3.539,55
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	441,66	3,53	6,55	451,74
0059	R D ATIVA-IOF OPERACOES DE CREDITO-PARCELAM	87,82	0,70	1,74	90,26
0061	R D ATIVA - CSLL - PARCELAMENTO	16.575,08	132,60	407,27	17.114,95
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	219,87	1,75	4,18	225,80
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	659,62	5,27	12,57	677,46
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	142,91	1,14	2,71	146,76
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	19,88	0,15	0,34	20,37
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	59,64	0,47	1,04	61,15
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	12,92	0,10	0,22	13,24
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	122,06	0,97	2,00	125,03
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	366,18	2,92	6,01	375,11
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	79,34	0,63	1,30	81,27
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	138,97	1,11	2,24	142,32
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	416,91	3,33	6,75	426,99

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Data de Arrecadação	17/01/2023			
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055611

Comprovante emitido às **10:34:59** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle

28d4.a2e6.cdbb.38c2.5872.4ecf.ad89.093f

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514066509

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	90,33	0,72	1,45	92,50
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	41,08	0,32	0,64	42,04
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	123,24	0,98	1,96	126,18
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	26,70	0,21	0,42	27,33
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	105,83	0,84	1,78	108,45
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	317,50	2,54	5,36	325,40
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	68,79	0,55	1,15	70,49
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	130,78	1,04	2,03	133,85
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	392,36	3,13	6,13	401,62
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	85,01	0,68	1,32	87,01
0057	R D ATIVA - COFINS E FINSOCIAL - PARCELAMENTO	14.459,87	115,68	721,14	15.296,69
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	33,79	0,27	0,49	34,55
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	101,37	0,81	1,50	103,68
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	21,96	0,17	0,32	22,45
Totais		94.460,95	755,54	2.551,44	97.767,93

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055611

Comprovante emitido às **10:34:59** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **28d4.a2e6.cdbb.38c2.5872.4ecf.ad89.093f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514087298

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0139	R D ATIVA - IRPJ - PARCELAMENTO	2.790,13	22,32	72,52	2.884,97
0061	R D ATIVA - CSLL - PARCELAMENTO	1.121,63	8,97	29,12	1.159,72
Totais		3.911,76	31,29	101,64	4.044,69

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL			Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00
				Referência	7100159

Comprovante emitido às **10:35:48** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **b678.32a5.bd78.3eb5.cfd7.5094.0b8a.f464**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514103676

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	250.299,87	2.002,40	4.685,22	256.987,49
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	93.000,65	744,00	1.795,07	95.539,72
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	4.347,65	34,78	82,74	4.465,17
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.215,73	721,72	1.722,52	92.659,97
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	7.217,22	57,73	137,79	7.412,74
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	34.737,25	277,89	666,00	35.681,14
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	52.105,91	416,84	999,00	53.521,75
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	21.651,75	173,21	413,40	22.238,36
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	27.394,61	219,15	558,42	28.172,18
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	97.743,46	781,94	2.184,92	100.710,32
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	21.352,07	170,81	600,95	22.123,83
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	32.665,91	261,32	1.041,82	33.969,05
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	24.089,51	192,71	499,42	24.781,64
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	54.528,60	436,22	1.387,04	56.351,86
Totais		811.350,19	6.490,72	16.774,31	834.615,22

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL			Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00
				Referência	7100212

Comprovante emitido às **10:36:37** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle

59fc.6839.c666.698f.ec12.04cf.5d69.55b2

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

Nome Arquivo: 20230420172621061.pdf

Documento assinado de forma digital por ELAINE SA DOS SANTOS 59228482672

Certificado: **5b10cfb1***6c54c5ce**31cca*****360d1**

Data Validade: 24/02/2024

Data: 20/04/2023 15:17:02



ASSINATURA DIGITAL

d0c7d0505f8231f5bb8db97eb7fa09c3



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA
 MÔNICA
 UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-150

**NOTA
 DE
 EMPENHO**

1ª VIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTABILIDADE

Institucional	Funcional-Programática	Econômica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	Nº do Empenho	Natureza Empenho
15 - 01	15 453 5008 2902	339032		15484/2023	Ordinário

Ficha Despesa	Item Despesa	Benefícios e Gratuidades	Valor: R\$ 1.414.399,15
15579	99	2500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000	Data de Emissão: 24/04/2023

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 8.969.000,00	R\$ 4.451.608,08	R\$ R\$ 1.414.399,15	R\$ 3.037.208,93

Fornecedor: TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA. **CNPJ:** 11987276/0001-21
Endereço: AV. JOSE ANDRAUS GASSANI, 4740 - DISTRITO INDUSTRIAL **Tel.:** 3432212200
Cidade: UBERLANDIA **Estado:** MG **CEP:** 38402-324 **CMC:** **CP:** 442102
 AV. JOSE ANDRAUS GASSANI - 4740 - DISTRITO INDUSTRIAL 130 - 0001 - 809030089-9
Tipo de pagto: À prazo **Banco/Agência:** 130 / 0001 - 1 **Conta:** 809030089-9

Emissão: 24/04/2023	Data de Vencimento
Ordenado através da Req. Nº: 16621	24/04/2023

REQUISITANTE		
GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SUB-TOTAL:	R\$ 1.414.399,15
AV ANSELMO ALVES DOS SANTOS 600	IPI:	R\$ 0,00
SANTA MONICA	DESCONTO:	R\$ 0,00
CNPJ: 18431312/0017-82	TOTAL GERAL:	R\$ 1.414.399,15

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO	IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA
	Cód. Contábil: 111111900020007
	Banco/Agência/Conta 104 3961-6 75-5
	Corrente:
	Observação: 31

USO EXCLUSIVO DO BANCO	Quitação mediante depósito direto na conta bancária do credor, por estabelecimento bancário credenciado, conforme artigo 65 da Lei 4.320/64
	OBSERVAÇÕES GERAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1,000	MO	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PAGAMENTO REFERENTE AO CUSTEIRO ENTRE A DIFERENÇA DO VALOR DA TARIFA TÉCNICA E TARIFA PÚBLICA DO SISTEMA, EM CONTINUIDADE AO FIRMADO ATRAVÉS DO TAC Nº 0702.21.001214-3DE 2022 E RECOMENDADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MPMG-0702.23.000869-1DE 13.04.2023. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. PAGAMENTO DA 1ª PARCELA REFERENTE A JANEIRO DE 2023. PAGAMENTO À EMPRESA TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA CP 442102	1.414.399,1500	1.414.399,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA
MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-150

**NOTA
DE
EMPENHO**

1ª VIA

TRIBUNAL DE CONTAS

CONTABILIDADE

ASSINATURAS

Documento assinado de forma digital por Mariana Borges De
Oliveira 35056959634

Certificado:
IBljANBg***vXUCrmXQ**QR3Jz*****DAQAB

Data: 24/04/2023 13:11:38



**ASSINATURA
DIGITAL**

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves Dos
Santos 46017682687

Certificado:
IBljANBg***xGrKQWW3**3EyQm*****DAQAB

Data: 24/04/2023 15:55:41



**ASSINATURA
DIGITAL**

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTOS DIVERSOS

03/05/2023 11:02

Data: 04/04/2023

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 16899 / 2023

Requisitante: 15 01 - GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Cód. Reduzido: 15579

Item Despesa: 99 - Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

Proj./Atividade: 15 453 5008 2 902 - Benefícios e Gratuitades

Cta Despesa: 3 3 9 0 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Fonte: 2500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000

Aplicação: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961-6 CC: 75-5

Local Entrega: SETTRAN

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Ordinário

Banco Fornec.: 756

Agência Fornec.: 4368

Conta Fornec.: 170005-7

Sequência: null

Pessoa: 451268-VIACAO SORRISO DE MINAS LTDA

Período de Consumo/Medição:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
150541	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PAGAMENTO REFERENTE AO CUSTEIRO ENTRE A DIFERENÇA DO VALOR DA TARIFA TÉCNICA E TARIFA PÚBLICA DO SISTEMA, EM CONTINUIDADE AO FIRMADO ATRAVÉS DO TAC Nº 0702.21.001214-3DE 2022 E RECOMENDADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MPMG-0702.23.000869-1DE 13.04.2023. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. PAGAMENTO DA 1ª PARCELA REFERENTE A JANEIRO DE 2023. PAGAMENTO À EMPRESA VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA CP 451268	MO	1,00	1.524.195,9600	1.524.195,96

Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Total: 1.524.195,96

ORIGEM DOS RECURSOS: NORMAL

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Elaine Sa dos Santos - 59228482672

Documento assinado de forma digital por Elaine Sa dos Santos 59228482672

Data Validade Certificado: 24/02/2024

Certificado: **5b10cfb1*****6c54c5ce**31cca*****360d1

Data: 19/04/2023 18:02:56

ASSESSORIA FINANCEIRA

Elaine Sa dos Santos - 59228482672

Documento assinado de forma digital por Elaine Sa dos Santos 59228482672

Data Validade Certificado: 24/02/2024

Certificado: **5b10cfb1*****6c54c5ce**31cca*****360d1

Data: 19/04/2023 18:03:31

SECRETÁRIO(A)

Divonei Goncalves dos Santos - 46017682687

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves dos Santos 46017682687

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg*****xGrKQWW3**3EyQm*****DAQAB

Data: 19/04/2023 18:05:46

ORÇAMENTO

Maria Abadia de Souza - 69122610600

Documento assinado de forma digital por Maria Abadia de Souza 69122610600

Data Validade Certificado: 17/02/2024

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTOS DIVERSOS

03/05/2023 11:02

Certificado: **84583a94****960e5411**15f60****d5c9b Data: 20/04/2023 11:01:02

LIBERADA PARA O NÚCLEO DE EMPENHO

Renata de Carvalho - 04043964617

Documento assinado de forma digital por Renata de Carvalho 04043964617

Data Validade Certificado: 17/02/2024

Certificado: **d9bcf7e9*****5d5ff88c**a8884****b5cdf Data: 20/04/2023 11:32:38

NOTA DE EMPENHO FOI EMITIDA

Mariana Borges de Oliveira - 35056959634

Documento assinado de forma digital por Mariana Borges de Oliveira 35056959634

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg****vXUCrmXQ**QR3Jz****DAQAB Data: 20/04/2023 11:36:54

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA NO EMPENHO

Divonei Goncalves dos Santos - 46017682687

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves dos Santos 46017682687

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg****xGrKQWW3**3EyQm****DAQAB Data: 20/04/2023 13:35:22

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Certidões Negativas

Uberlândia, 10 de Abril de 2023

Ofício nº 297/2023

À Ilustríssima Senhora Sandra Cristina Pereira
Coordenadora do Núcleo Orçamentário e Financeiro
SETTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

E ao Ilustríssimo Sr. Divonei Gonçalves
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes – SETTRAN

Assunto: Entrega das certidões e guias de recolhimento

Em anexo, encaminho a V.Sa. as certidões e guias de recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, em conformidade com o Edital de Licitação nº 850 de 2006:

- *Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;*
- *Certidão de Débitos Tributários Negativa Estadual;*
- *Certidão Positiva com Efeito de Negativa Municipal;*
- *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*
- *Comprovante de Pagamento COFINS 5856;*
- *Comprovante de Pagamento FGTS 0179;*
- *Comprovante de Pagamento PIS 6912;*
- *Comprovante de Pagamento INSS.*

A Viação Sorriso de Minas S/A se coloca ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos. Ressaltamos o nosso compromisso em aprimorar continuamente a qualidade dos serviços ofertados à população.

Respeitosamente,

.....
Viação Sorriso de Minas S/A



*Recebido
12/04/2023
J.S.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIACAO SORRISO DE MINAS LTDA**
CNPJ: **12.463.689/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:28 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **2583.B9BB.1A80.6A3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/01/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/04/2023	
NOME/NOME EMPRESARIAL: VIACAO SORRISO DE MINAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001927344.00-10	CNPJ/CPF: 12.463.689/0001-70	
SITUAÇÃO: Ativo		
LOGRADOURO: AVENIDA PINHO		
NÚMERO: 895		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CHACARAS TUBALINA E QUARTEL	
CEP: 38413308		
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA	
UF: MG		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000614250122		

SECRETARIA
DE FINANÇAS

PREFEITURA DE
UBERLÂNDIA
FAZER MAIS. FAZER BEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **0616989/23-74**

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE **COMPROVANTE** QUE EM NOME DE **VIACAO SORRISO DE MINAS LTDA** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: **12.463.689/0001-70**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 10 de Abril de 2023

Válida até: 28/04/2023

Código de autenticidade: **20ABE5A0AB8253FC**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.463.689/0001-70
Razão Social: VIACAO SORRISO DE MINAS S A
Endereço: R AV PINHO S/N / CHACARA TUBALINA / UBERLANDIA / MG / 38413-308

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032901145216983869

Informação obtida em 10/04/2023 08:43:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODERA JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIACAO SORRISO DE MINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.463.689/0001-70
Certidão nº: 12000103/2023
Expedição: 21/03/2023, às 10:51:40
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO SORRISO DE MINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.463.689/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Comprovação de recolhimento de contribuições e
verbas previdenciárias e tributos desse exercício
fiscal -*

Comprovante de pagamento - DARF

agente arrecadador: CNC:341 Banco Itaú S/A
data do pagamento: 24/03/2023
período de apuração: 28/02/2023
número do CPF ou CNPJ: 12.463.689/0001-70
código da receita: 5856
número de referência: 000000000000000000
data de vencimento: 24/03/2023
valor principal: R\$ 1.371,04
valor da multa: R\$ 0,00
valor dos juros/encargos: R\$ 0,00
valor total: R\$ 1.371,04

autenticação: 34124032310000139403377

MODELO APROVADO PELO SRF-ADE CONJUNTO CORAT/COTEC Nº001, DE 2006.

operação efetuada via Itaú Empresas na Internet: Sispag, CTRL: 967739476000025

autenticação digital Itaú:

1A388CA201298C3911D1FEDEF2A7E363C531980

transação efetuada em 24/03/2023 às 10:08:31h via Sispag na internet.

nome do contribuinte: VIACAO SORRISO DE MINAS SA

Dados da conta debitada

nome: VIACAO SORRISO DE MINAS S A
agência e conta: 3811 / 0035152-1
CNPJ: 12.463.689/0001-70



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS

Identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

Dados da conta debitada:

Agência: **3811** Conta: **35152 - 1**

Nome: **VIACAO SORRISO DE MINAS S A**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858500010504 305901792306 307674050815 246368900011**

CNPJ: **12463689000170**

Código Convênio: **0179**

Data de Validade: **07.03.2023**

Competência: **02/2023**

Valor Recolhido: **R\$ 105.030,59**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em **07/03/2023 às 13:16:46** via Sispag, CTRL **564998955000024**.

Autenticação:

8FAA83E4B9FE28B5A3FC3071E9E4684E4E30568B



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Agência: 3811 Conta: 35152 - 1
Nome: VIACAO SORRISO DE MINAS S A

Dados do pagamento:

Código de barras: 858900000018 474101792300 307674050017 246368900011

CNPJ: 12463689000170

Código Convênio: 0179

Data de Validade: 07.03.2023

Competência: 02/2023

Valor Recolhido: R\$ 147,41

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 07/03/2023 às 13:16:46 via Sispag, CTRL 564998955000016.

Autenticação:

4C5D5F7D84134C11028F30B2E9BF700A412EF09A

Comprovante de pagamento - DARF

agente arrecadador: CNC:341 Banco Itaú S/A
data do pagamento: 24/03/2023
período de apuração: 28/02/2023
número do CPF ou CNPJ: 12.463.689/0001-70
código da receita: 6912
número de referência: 000000000000000000
data de vencimento: 24/03/2023
valor principal: R\$ 293,62
valor da multa: R\$ 0,00
valor dos juros/encargos: R\$ 0,00
valor total: R\$ 293,62

autenticação: 34124032310000139403376

MODELO APROVADO PELO SRF-ADE CONJUNTO CORAT/COTEC Nº001, DE 2006.

operação efetuada via Itaú Empresas na Internet: Sispag, CTRL: 967739476000017

autenticação digital Itaú:

AD399F6F226A97F20D87B79DD4E5E31DC426983C

transação efetuada em 24/03/2023 às 10:08:31h via Sispag na internet.

nome do contribuinte: VIACAO SORRISO DE MINAS SA

Dados da conta debitada

nome: VIACAO SORRISO DE MINAS S A
agência e conta: 3811 / 0035152-1
CNPJ: 12.463.689/0001-70

Comprovante de pagamento - DARF

agente arrecadador: CNC:341 Banco Itaú S/A

código de barras: 85800001122 52340385230 79071623072 06352066951

data do pagamento: 20/03/2023

número do documento: 07.16.23072.0635206-6

valor total: R\$ 112.252,34

autenticação: 34120032310000138360091

MODELO APROVADO PELO ADE CONJUNTO CODAC/COTEC Nº1, DE 31/10/2011.

operação efetuada via Itaú Empresas na Internet: Sispag, CTRL: 966918056000016

autenticação digital Itaú:

4A5E9ECB2E98C75E7D1F8841237E3D3363C16BE4

transação efetuada em 20/03/2023 às 13:51:03h via Sispag na internet.

Dados da conta debitada

nome: VIACAO SORRISO DE MINAS S A

agência e conta: 3811 / 0035152-1

CNPJ: 12.463.689/0001-70

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Assunto: Pagamento do aporte relativo à diferença da Tarifa Técnica e Tarifa Pública realizado em ABRIL DE 2023 com base no cálculo relativo ao ano de 2022.

Processo nº 0702.23.000869-1 MPMG

Concessionária: VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A

Trata-se o presente expediente de registro e documentação referente ao repasse financeiro realizado pelo Município de Uberlândia à empresa concessionária do transporte público coletivo.

O presente processo compila a documentação pertinente ao aporte supra mencionado:

- a) Cópia da Ata de Audiência datada de 15/03/2022** realizada junto ao Ministério Público de Minas Gerais com a definição da tarifa técnica de R\$6,30 (seis reais e trinta centavos) e tarifa pública de R\$4.50 (quatro reais e cinquenta centavos);
- b) Recomendação Ministério Público de Minas Gerais autorizando o repasse**, mantidos os valores definidos na ata de 15/03/2022;
- c) Ofício 1540/2023/ASJUR** encaminhando a recomendação do MPMG às empresas concessionárias;
- d) Ofício: VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A** com juntada da documentação exigida pelo MPMG na recomendação, quais sejam:
 - i. Inserção no sistema de novos veículos para circulação* – foi juntado o Termo de Ajuste de Conduta formalizado junto ao Município EM 30/03/2023, com a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de 20 (vinte veículos; Juntou ainda cópia do contrato de locação dos referidos veículos.
 - ii. Ausência de aumento na lucratividade* – Aporte mantido no limite concedido ao tempo da pandemia, com concordância expressa conforme Ofício 124/2023 Ubertrans, datado de 12/04/2023.
 - iii. Certidões Negativas* – Foram juntadas:

* *CND débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida da União;*



**Cópia da Ata de Audiência MPMG
datada de 15/03/2022**

GOVERNHO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE JUSTIÇA DE URBANIZAÇÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Praça São Paulo, n. 95, Fórum - Belo Horizonte - CEP: 30130-907

TERMO DE ADHESÃO

Em quinze de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no sede da Ministério Pública do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo Administrativo nº 070.11.000697-0 e do PA - Acompanhamento de TAC nº 0702.21.001214-3, em audiência previamente designada, compareceram o Dr. Luiz Henrique Aquino Borsari (6º Promotor de Justiça), o Dr. Cláudio Eduardo Neves (Procurador da República), Divonil Gonçalves dos Santos, Jhonatan Cândido Félix, Patrícia Castro Ferreira, Leonardo Pires Ferreira, Alexandre Rodrigues, Jefferson de Moraes Bitencourt, André Rocha Duarte, Cláudio Luiz Pereira, Sandro Alcântara, Alair Murais e Wagner Augusto de Oliveira. Aberto os trabalhos, pelo 6º Promotor de Justiça foi feita uma breve digressão sobre os fatos, em especial para reestabelecer a discussão nos moldes em que foi suscitada na audiência anterior. Em seguida, o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informou que foi feito estudo pautado pela Secretaria objetivando apurar o real valor da tarifa de transporte público. Na oportunidade, asseverou que por questões políticas, levado em consideração a situação econômica que envolve o país, em especial Uberlândia, entender por bem, nos termos da legislação pertinente e dos documentos depositados em Flúmina de Cálculo dos Custos do Transporte Público, que o preço da Tarifa Pública continuaria a ser R\$1,50 (quatro reais e cinquenta centavos), enquanto que a Tarifa Técnica passaria a ser de R\$6,70 (seis reais e trinta centavos), considerando exclusivamente o ano de 2022. Afirmau também que o Município fez uma previsão de pagamento desta diferença às concessionárias de transporte público, com cerca de 2 (dois) meses de atraso, sendo que a nova tarifa passaria a valer a partir de 1º de janeiro de 2022 e o pagamento seria feito em 31 de março de 2022, o valor referente ao mês de fevereiro seria pago em 29 de abril de 2022, o de março em 31 de maio de 2022 e o correspondente ao mês de abril seria pago em 30 de junho de 2022. Em relação aos demais meses do ano, respectivo o prazo de apreciação de 60 (sessenta) dias para pagamento, a Prefeitura informou que ainda dependeria de busca de novas fontes de receita para realizar os pagamentos, mas mantém seu compromisso originalmente informado, com a manutenção do cronograma de pagamento nos termos do documento que será anexado aos autos. A municipalidade fez ainda a exigência de que a





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROGRAMA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Rua São Carlos, nº 191 - 1º andar - Belo Horizonte - MG - CEP: 31250-010

orientações dos ônus seja minuciosa, visando respeitar os direitos e promover a
satisfação de todos, ressaltando que serão feitas focalizações com possível aplicação de
penalidades previstas em contrato. Ainda sobre o tema, reconhece a dificuldade das
empresas concessionárias promoverem a renovação da licitação, adotando como razoável a
suspensão desta renovação até 31 de dezembro do corrente ano. Os representantes das
concessionárias afirmaram que fizeram a verificação da Planilha apresentada pelo
Município, chegando à conclusão de que concordam com o resultado, bem como concordam
com o repasse dos valores e com os prazos ali estabelecidos pelo Município, pois a Planilha
por eles elaborada chegou ao mesmo resultado em relação ao valor da **tarifa técnica**
R\$56,391. Em relação à apresentação de Certidões Tributárias Negativas, re-son discutido
que duas das três empresas não possuem atualmente referida Certidão, tendo sido
estabelecido que o Município, por meio da SETTRAN, instaurará um procedimento
administrativo específico sobre o tema, devendo as concessionárias que não possuem a CND
apresentar seus documentos e justificativas técnicas, incluindo as providências adotadas
junto ao órgão credor visando à obtenção da referida Certidão, sendo certo que o Município
deverá analisar devidamente a questão e promover a decisão, sempre levando em
consideração a situação econômica que o país atualmente vive. Vale ressaltar que, tendo em
vista a importância do tema, a Procuradoria Geral do Município, por meio de seus
Procuradores, deverá analisar e se pronunciar no feito, sendo certo que a cópia integral dos
procedimentos deverá ser apresentada ao Ministério Público Estadual para análise e eventual
celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Nada mais havendo, foi lavrado o presente
termo, que lido e achado conforme, é ratificado por todos os presentes.

LAIZA FENRIQUE COUARO BORSARI

**Recomendação Ministério Público de Minas Gerais
autorizando o repasse**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Processo administrativo - Procon n.º MPMG-0702.23.000869-1

Vistos etc.

Após as seguidas decisões no processo administrativo em epígrafe, o Município de Uberlândia, pela gestão do transporte público local, apresentou suas considerações, discorrendo sobre as providências já encaminhadas após o desencadeamento da OPERAÇÃO IR e VIR e indicando que a última recomendação exarada pelo PROCON/MG-MPMG (para abstenção do envio de recursos públicos às concessionárias) é conflitante com os demais atos desencadeados ao longo das tratativas na concertação administrativa havida desde o início da pandemia.

Neste sentido, pugnou pela realização de audiência.

A audiência foi realizada no dia 12 de abril de 2023, às 14:30 horas, inclusive com a presença da 6ª Promotoria de Justiça e do Ministério Público Federal.

Nesta data, retorna o Município de Uberlândia pleiteando a preservação da continuidade do serviço público, mediante o custeio, "*pelo menos da diferença (R\$1,80) em continuidade ao firmado em 2022*".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

É o relatório. Decide-se.

O MPMG não mudou nenhuma postura. Desde o início continua como órgão controlador, nos termos da Lei 13.655/2018, buscando atender os preceitos e diretrizes jurídicas que versam sobre a prestação de serviço público – que é essencial – assim como na preocupação com a qualidade e segurança do transporte coletivo desta cidade.

A decisão administrativa que culminou na recomendação da abstenção de envio de recursos tem amplo fundamento: i – *primeiro porque*, as péssimas condições de segurança exigem posturas assertivas e necessárias, inclusive para a proteção da vida do usuário; ii – *segundo porque*, o montante anteriormente apresentado como proposta de repasse é desproporcional e abusivo à qualidade do serviço realizada pelas concessionárias; iii – *terceiro porque*, os repasses anteriores, frente à operação realizada pelo PROCON/MG, demonstram que não foram aproveitados eficientemente pelas concessionárias (nem a favor dos usuários, nem a favor do sistema).

De outro lado, é imperioso deixar gizado nestes autos fato que essencial à verdade material que é a base da eticidade na atuação do MPMG: todos os três representantes apenas anuíram aos termos de ajustamento de conduta anteriores justamente considerando o cenário da pandemia, a necessidade de continuidade do serviço público e, especialmente, por estarem prestigiando a **presunção de boa-fé** quanto aos fatos que aportavam nos autos, porque nenhum representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

da municipalidade, em qualquer momento, foi capaz de descrever, advertir, esclarecer, oportunizar ou mencionar que a situação da prestação de serviços estava (e está) tão deficitária, decrépita, desequilibrada e insegura. Qualquer base negocial (pública ou privada) que possa existir, dentro da processualidade legítima, pressupõe o mínimo de informações e o máximo de transparência. Neste ponto, a administração pública municipal, às escâncaras, quedou-se insuficiente em termos de lealdade (*treu und glauben*, já diziam os alemães).

O tema da boa-fé é **intensamente desprezado** que, nesta data, ainda o MPMG foi surpreendido com a seguinte publicidade institucional:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

A mensagem ali descrita não condiz com a realidade dos fatos, porque **NÃO FOSSE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** a tarifa iria aumentar na própria pandemia, **como eram as propostas do gestor municipal, inclusive neste ano de 2023**. Um acinte ao trabalho colegiado e clara desinformação.

Descortinada a atuação das empresas pela operação do PROCON/MG, o representante do MPMG neste ato **ratifica as recomendações de extinção dos contratos com as concessionárias**, porque o inadimplemento por parte delas é visível aos olhos e ao cotidiano do povo de Uberlândia. Contudo, a fim de evitar eventuais imputações de ausência do devido processo legal quanto às extinções contratuais, cuidados formais devem ser tomados dentre eles a decisão motivada e fundamentada ao encerramento dos processos administrativos instaurados pelo gestor municipal (i), assim como a solução de continuidade que também não cabe a essa altura (ii).

Ao seu tempo, os processos administrativos instaurados pelo PROCON/MG tramitam já, alguns com defesa. Outros, como aqueles derivados da prática de superlotação, igualmente já caminham para fase de exceção, sendo certo que em todos os casos as decisões administrativas do órgão de proteção dos consumidores irão preservar o que há de melhor no sistema jurídico: a pessoa humana vulnerável.

Neste sentido, não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

desde que sejam observadas as seguintes condições, **independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:**

- i – as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii – os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii – sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv – o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;
- v – qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);
- vi – caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início desse exercício fiscal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Por fim, RECOMENDE-SE ao ilustre PREFEITO MUNICIPAL que retire a indicada publicidade realizada, porque não espelha a verdade, e a partir daí promova a restituição dos valores gastos com ela ao erário municipal, juntando comprovante nestes autos.

Esta decisão tem força de notificação. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de abril de 2023.



FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão

Ofício 1540/2023/ASJUR

Recebido pela UBERTRANS e enviado
 de Uberlândia, 14/04/23 às 14:30
 Alexandre Rodrigues
 2ª Via
 SETTRAN

Ofício nº1540/2022/ASJUR/SETTRAN

RECIBO 11.04.23 Alexandre Rodrigues

Uberlândia, 14 de abril de 2023.

À UBERTRANS - Associação das Empresas Delegatárias do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Uberlândia

Ao Sr. Alexandre Rodrigues

C/CÓPIA

.AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA
 .VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA
 .TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA

Recebido 14/04/23
 Alexandre Rodrigues

Assunto: Processo Administrativo nº 0702.23.00869-1

Ref.: Operação IR e VIR Ministério Público de Minas Gerais - MPMG

Conforme Ofício 030/2023/3ºPJ/Procon/Udia expedido pelo Ministério Público de Minas Gerais no dia 30/03/2023 (anexo), foi RECOMENDADO ao Município que *"se abstenha de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias até que apresentem cronograma específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo."*

Na data de hoje, 14/04/2023, em decisão nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, o Ministério Público se manifestou no seguinte sentido:

"... não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público, desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:


- i. as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii. os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii. Sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv. o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;

4048 23


- v. *qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);*
- vi. *caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início do exercício fiscal."*

Diante do acima exposto, serve-se do presente para requerer que as empresas concessionárias apresentem toda documentação exigida na decisão ministerial.

Atenciosamente


Flávio Luiz Pereira
Assessor de Transportes


Sandro Márcio P. Miranda
Assessor Jurídico


Divonei Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
PROMOTORIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CIDADÃO
Coordenadoria Regional do PROCON ESTADUAL
Rua São Paulo, 95, Tiberý 3255-0050
UBERLÂNDIA - MG

Ofício nº. 030/2023/3ªPJ/PROCON/UDIA
Assunto: recomendação

O Dr. Fernando Rodrigues Martins, 3º Promotor de Justiça, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VI da LC 34/94; art. 27, inciso II da Lei Federal 8.625/93

R E C O M E N D A ao Prefeito Municipal de Uberlândia que se abstenha de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias, até que apresentem CRONOGRAMA específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo, levando-se em perspectiva, inclusive como já recomendado, as rescisões dos contratos outrora celebrados, conforme decisão anexa. Em anexo segue novamente a decisão administrativa quanto as rescisões dos contratos.

Uberlândia, 30 de março de 2023.


FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

Processo administrativo: 0702.23.000869-1

Reclamante: PROCON/MG (de ofício)

Reclamadas: Empresas de transporte coletivo

Vistos etc.

Considerando os desdobramentos da OPERAÇÃO IR e VIR, bem como a constatação da péssima qualidade de serviço de transporte coletivo municipal em Uberlândia, onde se verifica o claro inadimplemento das concessionárias frente à licitação e contratos outrora havidos, observa-se não fazer sentido qualquer repasse financeiro do erário público até definidas metas, planejamento e diretrizes, inclusive com óbvia substituição das empresas contratadas.

Igualmente na semana vindoura (início mês de abril de 2023) é de se ver que haverá seguidos feriados, o que contribui para melhor reflexão dos conflitos postos para decidibilidade administrativa para necessária melhoria do serviço público de transporte coletivo.

Nestas circunstâncias, recomenda-se ao Prefeito Municipal de Uberlândia e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes que se abstenham de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias, até que apresentem CRONOGRAMA específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo, levando-se em perspectiva, inclusive como já recomendado, as rescisões dos contratos outrora celebrados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

Assim, oficie-se aos mencionados agentes públicos, dando ciência desta decisão com efeitos de recomendação.

Cumpra-se.

Uberlândia, 30 de março de 2023.



FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Processo administrativo - Procon n.º MPMG-0702.23.000869-1

Vistos etc.

Após as seguidas decisões no processo administrativo em epígrafe, o Município de Uberlândia, pela gestão do transporte público local, apresentou suas considerações, discorrendo sobre as providências já encaminhadas após o desencadeamento da OPERAÇÃO IR e VIR e indicando que a última recomendação exarada pelo PROCON/MG-MPMG (para abstenção do envio de recursos públicos às concessionárias) é conflitante com os demais atos desencadeados ao longo das tratativas na concertação administrativa havida desde o início da pandemia.

Neste sentido, pugnou pela realização de audiência.

A audiência foi realizada no dia 12 de abril de 2023, às 14:30 horas, inclusive com a presença da 6ª Promotoria de Justiça e do Ministério Público Federal.

Nesta data, retorna o Município de Uberlândia pleiteando a preservação da continuidade do serviço público, mediante o custeio, "*pelo menos da diferença (R\$1,80) em continuidade ao firmado em 2022*".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

É o relatório. Decide-se.

O MPMG não mudou nenhuma postura. Desde o início continua como órgão controlador, nos termos da Lei 13.655/2018, buscando atender os preceitos e diretrizes jurídicas que versam sobre a prestação de serviço público – que é essencial – assim como na preocupação com a qualidade e segurança do transporte coletivo desta cidade.

A decisão administrativa que culminou na recomendação da abstenção de envio de recursos tem amplo fundamento: i – *primeiro porque*, as péssimas condições de segurança exigem posturas assertivas e necessárias, inclusive para a proteção da vida do usuário; ii – *segundo porque*, o montante anteriormente apresentado como proposta de repasse é desproporcional e abusivo à qualidade do serviço realizada pelas concessionárias; iii – *terceiro porque*, os repasses anteriores, frente à operação realizada pelo PROCON/MG, demonstram que não foram aproveitados eficientemente pelas concessionárias (nem a favor dos usuários, nem a favor do sistema).

De outro lado, é imperioso deixar gizado nestes autos fato que essencial à verdade material que é a base da eticidade na atuação do MPMG: todos os três representantes apenas anuíram aos termos de ajustamento de conduta anteriores justamente considerando o cenário da pandemia, a necessidade de continuidade do serviço público e, especialmente, por estarem prestigiando a presunção de boa-fé quanto aos fatos que aportavam nos autos, porque nenhum representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

da municipalidade, em qualquer momento, foi capaz de descrever, advertir, esclarecer, oportunizar ou mencionar que a situação da prestação de serviços estava (e está) tão deficitária, decrépita, desequilibrada e insegura. Qualquer base negocial (pública ou privada) que possa existir, dentro da processualidade legítima, pressupõe o mínimo de informações e o máximo de transparência. Neste ponto, a administração pública municipal, às escâncaras, quedou-se insuficiente em termos de lealdade (*treu und glauben*, já diziam os alemães).

O tema da boa-fé é intensamente desprezado que, nesta data, ainda o MPMG foi surpreendido com a seguinte publicidade institucional:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

A mensagem ali descrita não condiz com a realidade dos fatos, porque **NÃO FOSSE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** a tarifa iria aumentar na própria pandemia, como eram as propostas do gestor municipal, inclusive neste ano de 2023. Um acinte ao trabalho colegiado e clara desinformação.

Descortinada a atuação das empresas pela operação do PROCON/MG, o representante do MPMG neste ato ratifica as recomendações de extinção dos contratos com as **concessionárias**, porque o inadimplemento por parte delas é visível aos olhos e ao cotidiano do povo de Uberlândia. Contudo, a fim de evitar eventuais imputações de ausência do devido processo legal quanto às extinções contratuais, cuidados formais devem ser tomados dentre eles a decisão motivada e fundamentada ao encerramento dos processos administrativos instaurados pelo gestor municipal (i), assim como a solução de continuidade que também não cabe a essa altura (ii).

Ao seu tempo, os processos administrativos instaurados pelo PROCON/MG tramitam já, alguns com defesa. Outros, como aqueles derivados da prática de superlotação, igualmente já caminham para fase de exceção, sendo certo que em todos os casos as decisões administrativas do órgão de proteção dos consumidores irão preservar o que há de melhor no sistema jurídico: a pessoa humana vulnerável.

Neste sentido, não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:

- i – as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii – os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii – sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv – o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;
- v – qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);
- vi – caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início desse exercício fiscal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Por fim, RECOMEDE-SE ao ilustre PREFEITO MUNICIPAL que retire a indicada publicidade realizada, porque não espelha a verdade, e a partir daí promova a restituição dos valores gastos com ela ao erário municipal, juntando comprovante nestes autos.

Esta decisão tem força de notificação. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de abril de 2023.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça |
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão

Ofício VIAÇÃO SORRISO
TAC - Termo de Ajuste de Conduta

Uberlândia, 18 de abril de 2023

Ao

Ilustríssimo Senhor Secretário de Trânsito e Transporte Sr. Divonei Gonçalves
Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Dr. Sandro Miranda
Ilustríssimo Senhor Assessor de Trânsito e Transporte Sr. Flávio Luiz

RECEBI EM 18/04/2023
HORÁRIO: 16:12
<i>Sandro Miranda</i>
GABINETE/SETTRAN

Ref. Cumprimento condições para repasse de diferença entre a Tarifa Técnica 2022 e Tarifa Pública

VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º12.463.689/0001-70, com sede na Avenida do Pinho, n.º 895, bairro Chácara Tubalina, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP 38413-308, neste ato representado pelo procurador infra firmado vem, à presença de Vossa Excelência, comprovar o cumprimento das condições impostas pelo MPMG para que ocorra a transferência de recurso do Município, para essa concessionária, consoante respostas a cada um dos itens:

i. as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;

Na conformidade da Cláusula Primeira, do "Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta", essa concessionária terá 90 dias, a contar da assinatura do termo, para adquirir 21 veículos, prazo este que se encontra em curso.

ii. os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;

Malgrado os esforços empreendidos pela Municipalidade para socorrer as concessionárias do transporte coletivo urbano do abissal desequilíbrio econômico financeiro, as três concessionárias que operam no sistema do transporte coletivo de Uberlândia acumularam, no período de 01 de março de 2020 a 31 de março de 2023, um déficit econômico/financeiro na ordem de R\$73.366.059,08.

Nesta senda, o recurso a ser repassado não ocasionará qualquer aumento de lucratividade das concessionárias.

iii. Sejam apresentadas certidões negativas de débito;

A concessionária Viação Sorriso de Minas S/A demonstra, como o faz mensalmente para essa secretaria, que mantém sua regularidade fiscal, consoante anexas certidões de:



SMTT 4000 23

- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- Certidão de Débitos Tributários Negativa Estadual;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

iv. *o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas o exigências de segurança e qualidade;*

Na data de 13 de abril corrente, a Settran nos encaminhou Laudos de Vistorias – Ofício 1447/2023 – NCFT/DFT/SETTRAN - referentes ao 1º Semestre de 2023, pelo que comprovado o cumprimento da exigência de segurança e qualidade.

Ademais disto, todas as 26 autuações, decorrente da operação IR e VIR, desencadeada pela fiscalização do Procon – determinada pelo MPMG - inobstante não pudessem ser imputadas a essa concessionária, foram regularizadas, consoante já esclarecido no ofício nº 1108/2023/ASJUR/GS/SETTRAN, protocolado em 30 de março corrente.

As “irregularidades” foram objeto de minuciosa defesa, perante o PROCON, e tanto foram sanadas, que todos os veículos autuados e posteriormente vistoriados, pelos fiscais da Settran, estão em plena operação no sistema.

Por intermédio do Ofício nº 1110/2023/ASJUR/GS/SETTRAN, esta Secretaria determinou que, a próxima vistoria, agendada a partir de setembro de 2023, as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo desta cidade apresentem “*laudo de vistoria quanto à qualidade e segurança dos veículos através de empresa especializada e devidamente certificada/credenciada para a realização do trabalho de vistoria veicular, em substituição a autovistoria*”.

Consoante, tratativas realizadas com essa Municipalidade, a próxima vistoria contará com empresa vinculada ao Detran/Mg, sendo que os ônus financeiros dessa contratação ficarão à cargo da concessionária Viação Sorriso de Minas.

v. *qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);*

As concessionárias contam com portal da transparência, no site da associação Ubertrans, e se comprometem a disponibilizarem todas as informações concernentes a transferência de recursos municipais.



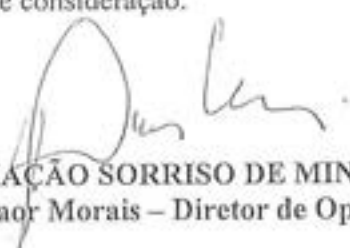
caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início do exercício fiscal."

A empresa Viação Sorriso de Minas S/A comprova os recolhimentos de todas as contribuições, verba previdenciárias e tributos devidos no ano de 2023, como demonstram documentação anexa, a serem:

- Comprovante de Pagamento COFINS 5856;
- Comprovante de Pagamento FGTS 0179;
- Comprovante de Pagamento PIS 6912;
- Comprovante de Pagamento INSS.

Servimos do presente para além de comprovarem o cumprimento de todos as condições supracitadas requerer, em REGIME DE URGÊNCIA, que este Órgão Gestor proceda o repasso da diferença entre a tarifa técnica 2022 e pública, na proporção de cada operadora no sistema, sendo no caso devido no percentual de 33,9900%, bem como do crédito relativo ao idoso entre 60 a 65 anos de idade, do mês de março de 2023, conforme previsto art.10 da Lei nº 11.678/13, zelando pela manutenção do regular funcionamento do transporte coletivo, sob pena de prejuízo à manutenção da prestação de serviços essenciais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


VIACÃO SORRISO DE MINAS S.A
Alair Moraes – Diretor de Operações



TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Referência: Contratos Administrativos nº 434/2009; nº538/2009 e 574/2009.
Processo Administrativo nº 020/2023.

Aos 30 de Março do ano de 2023, perante o **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, representado pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Sr. Divonei Gonçalves dos Santos, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, compareceram as empresas concessionárias do transporte público coletivo municipal **AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 23.143.522/0001-48, com endereço na Rua Cactés, nº 100, bairro Iguaçu, Ipatinga, representada pelo sócio Robson José Lessa Carvalho, denominada *primeira compromissária*; **VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.689/0001-70, com sede nesta cidade na avenida Pinho, nº 895, Chácara Tubalina, CEP 38.413-308, representada pelo diretor Thiago Carvalho Gulin, denominada *segunda compromissária*; e **TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.128/0001-46, com sede na Avenida José Andraus Gassani, nº 4740, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38402-324; representada pelo sócio João Duarte de Alvarenga Carvalho, denominada *terceira compromissária*, sendo que as três *compromissárias* juntas serão denominadas *concessionárias*. Reunidos em concertação administrativa, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85, tomaram entre si o presente **TERMO COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA** firmado entre as partes em nos autos dos procedimentos em epígrafe, nos termos abaixo:



Considerando a prestação de serviços públicos, especialmente de fornecimento de transporte coletivo, é dever fundamental do poder público e direito fundamental do cidadão (CF, art. 5º, inc. XXXII, art. 30, inc. V e art. 175).

Considerando que a Lei 8.987/95 no art. 6º exige nas concessões ou permissões a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, nas normas pertinentes e no respectivo contrato, estabelecendo como diretrizes a satisfação das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, assim como a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Considerando que o art. 22 do CDC dispõe que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos; e

Considerando, por fim, a necessidade de garantir a segurança jurídica nos atos da Administração Pública, assim como promover acesso à população ao serviço público de transporte coletivo, RESOLVEM as partes celebrar o presente acordo e compromisso de ajustamento de conduta, na melhor forma do direito, nos termos abaixo especificados:

Cláusula Primeira. As concessionárias se comprometem em promover a AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DA FROTA, de 57 (cinquenta e sete) novos veículos (0Km), na seguinte proporcionalidade e prazos, contados da assinatura do presente termo, sendo 20 (vinte) veículos da empresa SÃO MIGUEL, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo; 21 (vinte e um) veículos da empresa SORRISO DE MINAS, em até 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente Termo e 16 (dezesseis) veículos da empresa AUTOTRANS, em até 90 (noventa) dias.



Cláusula Segunda. As *concessionárias* concordam com a implantação do sistema de indicadores e aferição quanto à eficiência na prestação de serviços, ficando autorizado o desconto na remuneração do sistema.

Cláusula Terceira. As *concessionárias* se comprometem a contratar e pagar, após indicação do Poder Executivo, uma empresa de auditoria independente, para auditar e validar a planilha de valor da tarifa/custo tarifário relativo ao exercício de 2023, apresentada pelo Município.

Parágrafo Primeiro. A efetivação e os custos de sua contratação serão suportados pelas empresas *concessionárias* do transporte público, não podendo implicar em qualquer reflexo na tarifa do transporte público municipal;

Parágrafo Segundo. Fica pactuado entre as partes que, havendo divergência para mais entre o valor da Tarifa Técnica decretada e o valor indicado pela auditoria independente, o sistema será reajustado na questão operacional na expedição das Ordens de Serviços - OSL, sem acréscimo de valores na tarifa definida.


Parágrafo Terceiro. Fica pactuado entre as partes que, havendo divergência para menos entre o valor da Tarifa Técnica decretada e o valor indicado pela auditoria independente, o Poder Executivo deverá reduzir as parcelas vincendas, e descontar o valor pago a maior.


Cláusula Terceira. As *concessionárias* se comprometem a partir da assinatura deste termo, a procederem à vistoria periódica de segurança e qualidade dos veículos, por meio de empresa credenciada junto ao DETRAN/MG, conforme prazo estabelecido em contrato, apresentando os laudos de vistoria e liberação do veículo à SETTRAN, e suspendendo a utilização dos veículos sem o laudo de vistoria, até regularização da situação do mesmo.

Parágrafo Único. A vistoria periódica não exige às *concessionárias* da aferição diária das condições de operação dos veículos e da manutenção periódica destes.




Cláusula Quarta. O presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.


MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Divonci Gonçalves dos Santos


Flávio Luiz Poggini
Gestor do Contrato


Ubiratan Floriano
Fiscal do Contrato

ROBSON JOSE LESSA Assinado de forma digital
por ROBSON JOSE LESSA
CARVALHO:5170591
5604
Dados: 2013.01.30 15:17:12 -0500

AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA
p.p. Diretor Geral

Assinado de forma digital
por THIAGO CARVALHO
GUILHERME00661908
Dados: 2013.01.30 16:39:11
-0500

VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S/A
p.p. Diretor Geral

Assinado de forma digital
por THIAGO CARVALHO
GUILHERME00661908
Dados: 2013.01.30 16:39:11
-0500

TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA,
p.p. Diretor Geral



OFICIO Nº 1447/2023 - NCFT/DFT/SETTRAN

Uberlândia, 13 de Abril de 2023

Ao Senhor

Wagner Augusto de Oliveira

Gerente

Viação Sorriso de Minas Ltda - Av. do Pinho nº 895 - B. Chácara Tubalina

Uberlândia - MG

C/C:

LIVIA DE OLIVEIRA MAMEDE

COORDENADOR DAM-13

SECRETARIA MUNIC. DE TRANSITO/TRANSP.

Assunto: Laudos de Vistorias do 1º semestre de 2023.

Senhor Diretor,

Encaminhamos **Laudos de Vistorias** dos veículos da empresa **Sorriso de Minas SA**, referentes ao 1º semestre de 2023.

Nº carro	Selo	Nº carro	Selo	Nº carro	Selo
5014	01	5016	02	5019	03
5020	04	5022	05	5027	06
5025	07	4556	08	4559	09
5034	10	5314	11	5308	12
4703	13	5304	14	5038	15
5040	16	5042	17	4538	18
5012	19	5114	20	5045	21
5119	22	5005	23	5117	24
5003	25	5313	26	5125	27

FAS

Av. João Pinheiro, 1.154, sala 118, Bairro: Centro – CEP: 38.400-172, Uberlândia – MG.

Telefone: (34) 3210-6923

www.uberlândia.mg.gov.br - email: secretaria@uberlândia.mg.gov.br



OFÍCIO Nº 1447/2023 - NCFT/DFT/SETTRAN

Uberlândia, 13 de Abril de 2023

5201	28	4701	29	5039	30
4544	31	5033	32	5123	33
5105	34	5037	35	5026	36
5023	37	5021	38	5024	39
5110	40	5302	41	5203	42
5115	43	5327	44	5029	45
5126	46	5121	47	5122	48
5118	49	5312	51	5106	52
5311	53	5006	54	5103	55
4604	46	4605	57	4602	58
5111	59	5116	60	5030	61
4601	62	5120	63	5107	64
5035	65	5013	66	4549	67
5043	68	5202	69	5302	70
5112	71	4560	72	5044	73
5307	74	5305	75	4555	76
4561	77	4557	49	4553	80
4554	81	5031	82	4552	83
4540	84	5032	85	5014	86
5113	87	5108	88	4502	89
4503	90	4528	91	4548	92
5306	93	5010	94	4514	95
5310	96	4511	97	5038	98
4515	99	5009	100	5109	101
5307	102	5318	103	5323	104
5104	105	5315	106	5028	107
4509	109	4505	109	5004	110
5124	111	4551	112	5309	115
5328	116	4603	117	5330	118

FAS

Av. João Pinheiro, 1.154, sala 118. Bairro: Centro – CEP: 38.400-172, Uberlândia – MG.

Telefone: (34) 3210-6923

www.uberlandia.mg.gov.br - [email:transparencia@uberlandia.mg.gov.br](mailto:transparencia@uberlandia.mg.gov.br)



OFICIO Nº 1447/2023 - NCFT/DFT/SETTRAN

Uberlândia, 13 de Abril de 2023

5325	119	4510	120	4507	121
4539	122	4512	123	4541	124
5018	125	4547	126	4531	127
4513	128	4523	129	5017	130
5011	131	5326	132	5320	133
5324	134	5316	135	5321	136
5322	137	5101	138	5319	139
4532	140	4545	141	4519	142
4526	143	4524	144	4522	145
4530	146	4518	147	4521	148
4537	149	4533	150	4536	151
4527	152	5301	153	4529	154
4525	155	4543	156	5008	157
4504	158	4550	159	4516	160
4535	161	4517	162	4542	163
4702	164	5329	165	4508	166
5007	167				
5102	113				

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA GUIMARÃES
 Supervisor do Núcleo de Fiscalização e Transportes

UBIRATAN FLORIANO

FAS

Av. João Pinheiro, 1.154, sala 118, Bairro: Centro – CEP: 38.400-172, Uberlândia – MG.

Telefone: (34) 3210-6923

www.uberlândia.mg.gov.br - [email: semco@uberlândia.mg.gov.br](mailto:semco@uberlândia.mg.gov.br)



OFICIO Nº 1447/2023 - NCFT/DFT/SETTRAN

Uberlândia, 13 de Abril de 2023

Coordenador de Fiscalização de Transportes

FLÁVIO LUIZ PEREIRA
Diretor de Transportes Públicos

Assinado Digitalmente por:

DANIEL PEREIRA GUIMARAES
SUPERVISOR DAM-12
l2a227d7**0e53b640**45a26****bd3fe
13/04/2023 11:02:28

UBIRATAN FLORIANO
COORDENADOR DAM-13
2e4f1d88**db4ecc36**433c4****a257c
13/04/2023 15:59:41

FLAVIO LUIZ PEREIRA
DIRETOR DAM-16
72a1567**01644160**6bdb9****0484d
13/04/2023 16:36:18

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20230351555DFT e o código verificar EXPF ou através do QR CODE acima.

FAS

Av. João Pinheiro, 1.154, sala 118, Bairro: Centro – CEP: 38.400-172, Uberlândia – MG.

Telefone: (34) 3210-6923

www.uberlandia.mg.gov.br - email@seministocia@uberlandia.mg.gov.br



VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA.

Uberlândia, 30 de março de 2023.

À

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Uberlândia

Ref. OFÍCIO Nº 1108/2023/ASJUR/GS/SETTRAN

VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.463.689/0001-70, com sede nesta cidade, à Avenida do Pinho, n.º 895, bairro Chácaras Tubalina, CEP 38.413-308, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, vem, à presença de Vossas Senhorias, apresentar resposta ao ofício em epígrafe, o que faz nos seguintes termos.

Por meio do Ofício em questão, esta Secretaria pediu esclarecimentos a respeito da emissão de documento de Autovistoria, em razão do seu teor destoar das supostas irregularidades identificadas pela fiscalização realizada pelo PROCON/Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

De início, a Sorriso de Minas esclarece que praticamente nenhuma das 26 (vinte e seis) irregularidades indicadas no Ofício diz respeito a esta concessionária, que somente foi autuada pelas seguintes infrações:

Carro 4517: Instalar lixeira, falta cartaz de proibido fumar/proibido uso de aparelhos de som no interior do veículo/denuncia disque 100, assédio sexual é crime), pane elétrica sem partida.



VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA.

Carro 5016: Superlotação, falta cartaz de (proibido fumar/proibido uso de aparelhos de som no interior do veículo/denuncia disque 100), para linha UFTM de trajeto 15 km teria que ter cinto segurança.

Carro 5124: falta cartaz de proibido uso de aparelhos de som no interior do veículo/denuncia disque 100), apresentou infiltração água em umas saídas de emergência no teto.

Carro 4528: Instalar lixeira, falta cartaz de proibido fumar/proibido uso de aparelhos de som no interior do veículo/denuncia disque 100), não funciona aviso sonoro elevador/luz alerta, luz de freio, sirene ré, tampa motor aberta, apresentou infiltração água porta traseira e no alçapão do teto traseiro.

Contra esses autos de infração, a Sorriso de Minas já apresentou defesa esclarecendo, pormenorizadamente, as razões pelas quais a aplicação das multas é completamente indevida. Por brevidade, a concessionária reitera nesta oportunidade todos os termos das defesas apresentadas perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme anexo.

O que é oportuno destacar nesta resposta é que a falta de instalação de cartazes nos ônibus decorre do fato de que o Município deixou de fornecê-los à Sorriso de Minas, da forma como habitualmente sempre foi feito. Não há, portanto, qualquer parcela de culpa imputável à Notificada e ao engenheiro responsável pela autovistoria.

A respeito da “superlotação” de um veículo, destaque-se que não havia qualquer irregularidade no carro 5016, já que o número de passageiros presentes dentro daquele veículo era inferior a 7 (sete), nos termos do que autoriza o item 1.2.3, do Edital de Licitação:

1.2.3) Nível de serviço mínimo tolerado no horário de maior movimento e no trecho de ocupação máxima: número de passageiros em pé por metro quadrado igual ou menor que 07 (sete). A ocorrência de ocupação superior em 5% ou mais das viagens no mês determinará a reprogramação do quadro de horário, a reespecificação da frota ou seu redimensionamento, se for o caso. Cumprimento de horário igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do quadro de horários especificados no mês.

Seja como for, a Sorriso de Minas cumpre as viagens e itinerários determinados pelo Poder Concedente, a quem compete organizar o sistema de transporte coletivo da forma como entender necessário, inclusive determinando a inclusão de novas linhas e horários, não havendo que se falar em culpa da concessionária ou em irregularidade da autovistoria em questão.

Quanto aos demais itens supostamente irregulares, como instalação de cinto de segurança, infiltração de água em saída de emergência/porta traseira, falta de aviso sonoro, pane elétrica sem partida, dentre outros, novamente pontue-se que a operação de transporte coletivo é adequadamente prestada pela concessionária, que envida os seus melhores esforços para garantir qualidade e segurança aos seus passageiros.

Todos os veículos passam por uma vistoria preventiva em que são realizados testes nos componentes citados, então, no momento em que ela foi realizada, nada de irregular foi constatado pelo responsável técnico.

A existência de algum defeito pontual em determinado veículo, durante a operação, é uma situação absolutamente excepcional, que não é desejável e nem de longe reflete as melhores práticas adotadas pela Sorriso de Minas, mas que pode ocorrer em uma operação de transporte coletivo do tamanho daquela realizada em Uberlândia, e que encontra justificativa na chuva torrencial verificada na cidade no dia em que a vistoria foi realizada, que provocou, inclusive, alagamentos em alguns bairros.

Por fim, a Sorriso de Minas informa que o responsável técnico pela Autovistoria é o Sr. Walter Takao Nakamura, Engenheiro Mecânico registrado perante o CREA/PR sob o nº 32392D, e o procedimento por ele adotado pode ser



VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA.

verificado no arquivo anexo, que detalha todos os itens verificados durante a autovistoria.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

THIAGO
CARVALHO
GULIN:0088866
1908

Assinado de forma
digital por THIAGO
CARVALHO
GULIN:0088866/1908
Data: 2023.03.31
09:44:23 -0100'

JULIANO
GULIN
RIBEIRO:00463
613910

Assinado de forma
digital por JULIANO
GULIN
RIBEIRO:00463/613910
Data: 2023.03.31
09:59:01 -0100'

VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA.



VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA.

Uberlândia, 30 de março de 2023.

À

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Uberlândia

Ref. OFÍCIO Nº 1110/2023/ASJUR/GS/SETTRAN

VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.463.689/0001-70, com sede nesta cidade, à Avenida do Pinho, n.º 895, bairro Chácara Tubalina, CEP 38.413-308, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, vem, à presença de Vossas Senhorias, apresentar resposta ao ofício em epígrafe, o que faz nos seguintes termos.

Por meio do Ofício em questão, esta Secretaria determinou que, a partir da próxima vistoria, agendada a partir de setembro de 2023, as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo desta cidade apresentem *“laudo de vistoria quanto à qualidade e segurança dos veículos através de empresa especializada e devidamente certificada/credenciada para a realização do trabalho de vistoria veicular, em substituição a autovistoria”*.

Diante disso, a Sorriso de Minas esclarece que, de acordo com as tratativas que estão sendo realizadas com este Poder Concedente, a próxima vistoria cautelar contará com uma empresa vinculada ao DETRAN/MG, conforme deverá ser ajustado entre as partes, inclusive a respeito do ônus financeiro advindo dessa contratação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

THIAGO
CARVALHO
CNPJ: 0888955
1908

Assinado de forma digital
por THIAGO CARVALHO
CNPJ: 08889551908
Data: 2023.03.31
09:59:00 -03'00'

JULIANO GULRI
SORRISO:04636
13910

Assinado de forma digital
por JULIANO GULRI
SORRISO:04636
Data: 2023.03.31 09:59:00
-03'00'

VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA.

Av. Pinho, 895 – Chácara Tubalina – CEP: 38.413-308 – Uberlândia/MG – CNPJ: 12.463.689/0001-70 - Telefone: 34 3228-0800 – Site: <https://www.sorrisodeminas.com.br/>

O destinatário deste instrumento se compromete a utilizá-lo somente para a finalidade pelo qual foi entregue, adotando todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade deste, e garante que os dados aqui contidos serão adequadamente eliminados após o uso, em total cumprimento e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e com os princípios nela insculpidos.

Ofício 124/2023 Ubertrans

Ofício 124/2023

Uberlândia, 12 de abril de 2023

Ao
Ilustríssimo Senhor Secretário de Trânsito e Transporte Sr. Divonei Gonçalves
Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Dr. Sandro Miranda
Ilustríssimo Senhor Assessor de Trânsito e Transporte Sr. Flávio Luiz

Ref. Repasse diferença entre a Tarifa Técnica e Tarifa Pública – moldes TAC MPMG

AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.143.522/0006-52, com sede na rua Ana Cardoso da Silva, 309, bairro Santa Luzia, CEP 38.408-756, **TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 11.987.276/0001-21, com sede na avenida Jose Andraus Gassani, nº. 4740, CEP 38.402-339 e **VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º12.463.689/0001-70, com sede na Avenida do Pinho, n.º 895, bairro Chácara Tubalina, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP 38413-308, neste ofício representada por forma legal pela **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – UBERTRANS**, vem, à presença de Vossa Excelência, aduzir e requerer o que se segue:

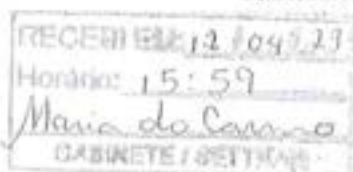
Considerando que as concessionárias firmaram convenção coletiva de trabalho para competência 2023 prevendo majoração de cláusulas econômicas com implementação nesse mês, sob pena de multa convencional;

Considerando que as concessionárias firmaram com a Municipalidade “Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta”;

Considerando que as concessionárias, mediante esse Termo, assumiram diversas obrigações de cunho financeiro/econômico de grande impacto em suas receitas;

Considerando que as concessionárias, como determinado no referido Termo, contrataram e pagaram empresa de auditoria independente, indicada pelo Poder Executivo, para auditar e validar a planilha de valor da tarifa/custo tarifário apresentada pelo Município, relativo ao exercício de 2023;

Considerando que o atraso de quatro meses na definição tarifária intensifica o desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público e está causando o descumprimento de pagamentos da folha salarial dos empregados, bem como do fornecimento de benefícios, tais como o tiquete alimentação, plano de saúde dos empregados,



SMIT 3917/23

1




EMPRESAS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO DE UBERLÂNDIA

FGTS, cesta básica, Tiquete Alimentação, empréstimos bancários, aquisição de diesel e peças de reposição, conta de energia elétrica, vitais ao regular funcionamento do transporte coletivo urbano;

Considerando que a tarifa técnica, apresentada pelo Município em nossas reuniões perante o MPMG, para 2023, é no valor de R\$7,27, sem renovação de frota e R\$7,60, com renovação de frota;

Considerando ser público e notório que a receita auferida no sistema não é suficiente para suportar todas as obrigações legais e contratuais e o não pagamento da tarifa devida está precarizando o transporte coletivo, que poderá ser descontinuado a qualquer momento;

Considerando a possibilidade de não finalização da auditoria independente para auditar e validar a planilha do valor tarifário de 2023, prevista na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso, a tempo de sanear os débitos e prejuízos arcados pelas concessionárias,

É o presente para requerer seja considerado, por ora, o valor da tarifa técnica de 2022, no valor de R\$6,30, nos termos reconhecidos perante o MPMG, via TAC e aditivos realizados, para os meses de janeiro e fevereiro de 2023, com quitação imediata das diferenças entre a tarifa técnica 2023, quando de sua definição, observando os critérios abaixo relacionados:

- a) A utilização de uma tarifa no valor de R\$6,30, referentes às competências de janeiro e fevereiro, repita-se, são de caráter estritamente emergencial, com a mera finalidade de manter o sistema "funcionando", precariamente, até que sobrevenha a promulgação da tarifa de 2023, que já é de conhecimento público e notório.
- b) O pagamento emergencial, considerando o valor de R\$6,30, de janeiro e fevereiro, deverá contemplar o Passageiro Equivalente Médio de 2022, reconhecido pelo Município, consoante tabela abaixo na quantidade de 2.832.993,70:

RELACIONAMENTO CUSTO, RENDIMENTO E BASTÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTES - SIT

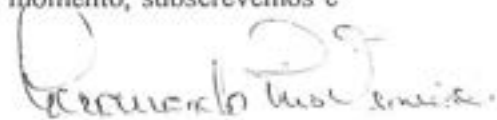
PERÍODO: JANEIRO 2023

MOD.	INTERMUNICIPAL (R\$)	VALOR (R\$)	ESTIMADO	DOAÇÃO DE BASTÃO (R\$)	DOAÇÃO DE BASTÃO (R\$)	DOAÇÃO DE BASTÃO (R\$)	TOTAL DOAÇÃO BASTÃO (R\$)	TOTAL DOAÇÃO BASTÃO (R\$)	TOTAL DOAÇÃO BASTÃO (R\$)	VALOR PAGAMENTO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
001	100.000	1.000.000	1.000.000	100.000	100.000	100.000	300.000	300.000	300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000
002	200.000	2.000.000	2.000.000	200.000	200.000	200.000	600.000	600.000	600.000	2.600.000	2.600.000	2.600.000
003	300.000	3.000.000	3.000.000	300.000	300.000	300.000	900.000	900.000	900.000	3.900.000	3.900.000	3.900.000
004	400.000	4.000.000	4.000.000	400.000	400.000	400.000	1.200.000	1.200.000	1.200.000	5.200.000	5.200.000	5.200.000
005	500.000	5.000.000	5.000.000	500.000	500.000	500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	6.500.000	6.500.000	6.500.000
006	600.000	6.000.000	6.000.000	600.000	600.000	600.000	1.800.000	1.800.000	1.800.000	7.800.000	7.800.000	7.800.000
007	700.000	7.000.000	7.000.000	700.000	700.000	700.000	2.100.000	2.100.000	2.100.000	9.100.000	9.100.000	9.100.000
008	800.000	8.000.000	8.000.000	800.000	800.000	800.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	10.400.000	10.400.000	10.400.000
009	900.000	9.000.000	9.000.000	900.000	900.000	900.000	2.700.000	2.700.000	2.700.000	11.700.000	11.700.000	11.700.000
010	1.000.000	10.000.000	10.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	13.000.000	13.000.000	13.000.000
011	1.100.000	11.000.000	11.000.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	3.300.000	3.300.000	3.300.000	14.300.000	14.300.000	14.300.000
012	1.200.000	12.000.000	12.000.000	1.200.000	1.200.000	1.200.000	3.600.000	3.600.000	3.600.000	15.600.000	15.600.000	15.600.000
013	1.300.000	13.000.000	13.000.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	3.900.000	3.900.000	3.900.000	16.900.000	16.900.000	16.900.000
014	1.400.000	14.000.000	14.000.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	4.200.000	4.200.000	4.200.000	18.200.000	18.200.000	18.200.000
015	1.500.000	15.000.000	15.000.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	19.500.000	19.500.000	19.500.000
016	1.600.000	16.000.000	16.000.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	4.800.000	4.800.000	4.800.000	20.800.000	20.800.000	20.800.000
017	1.700.000	17.000.000	17.000.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	5.100.000	5.100.000	5.100.000	22.100.000	22.100.000	22.100.000
018	1.800.000	18.000.000	18.000.000	1.800.000	1.800.000	1.800.000	5.400.000	5.400.000	5.400.000	23.400.000	23.400.000	23.400.000
019	1.900.000	19.000.000	19.000.000	1.900.000	1.900.000	1.900.000	5.700.000	5.700.000	5.700.000	24.700.000	24.700.000	24.700.000
020	2.000.000	20.000.000	20.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	26.000.000	26.000.000	26.000.000
021	2.100.000	21.000.000	21.000.000	2.100.000	2.100.000	2.100.000	6.300.000	6.300.000	6.300.000	27.300.000	27.300.000	27.300.000
022	2.200.000	22.000.000	22.000.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	6.600.000	6.600.000	6.600.000	28.600.000	28.600.000	28.600.000
023	2.300.000	23.000.000	23.000.000	2.300.000	2.300.000	2.300.000	6.900.000	6.900.000	6.900.000	29.900.000	29.900.000	29.900.000
024	2.400.000	24.000.000	24.000.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	7.200.000	7.200.000	7.200.000	31.200.000	31.200.000	31.200.000
025	2.500.000	25.000.000	25.000.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000	7.500.000	7.500.000	7.500.000	32.500.000	32.500.000	32.500.000
026	2.600.000	26.000.000	26.000.000	2.600.000	2.600.000	2.600.000	7.800.000	7.800.000	7.800.000	33.800.000	33.800.000	33.800.000
027	2.700.000	27.000.000	27.000.000	2.700.000	2.700.000	2.700.000	8.100.000	8.100.000	8.100.000	35.100.000	35.100.000	35.100.000
028	2.800.000	28.000.000	28.000.000	2.800.000	2.800.000	2.800.000	8.400.000	8.400.000	8.400.000	36.400.000	36.400.000	36.400.000
029	2.900.000	29.000.000	29.000.000	2.900.000	2.900.000	2.900.000	8.700.000	8.700.000	8.700.000	37.700.000	37.700.000	37.700.000
030	3.000.000	30.000.000	30.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	9.000.000	9.000.000	9.000.000	39.000.000	39.000.000	39.000.000
031	3.100.000	31.000.000	31.000.000	3.100.000	3.100.000	3.100.000	9.300.000	9.300.000	9.300.000	40.300.000	40.300.000	40.300.000
032	3.200.000	32.000.000	32.000.000	3.200.000	3.200.000	3.200.000	9.600.000	9.600.000	9.600.000	41.600.000	41.600.000	41.600.000
033	3.300.000	33.000.000	33.000.000	3.300.000	3.300.000	3.300.000	9.900.000	9.900.000	9.900.000	42.900.000	42.900.000	42.900.000
034	3.400.000	34.000.000	34.000.000	3.400.000	3.400.000	3.400.000	10.200.000	10.200.000	10.200.000	44.200.000	44.200.000	44.200.000
035	3.500.000	35.000.000	35.000.000	3.500.000	3.500.000	3.500.000	10.500.000	10.500.000	10.500.000	45.500.000	45.500.000	45.500.000
036	3.600.000	36.000.000	36.000.000	3.600.000	3.600.000	3.600.000	10.800.000	10.800.000	10.800.000	46.800.000	46.800.000	46.800.000
037	3.700.000	37.000.000	37.000.000	3.700.000	3.700.000	3.700.000	11.100.000	11.100.000	11.100.000	48.100.000	48.100.000	48.100.000
038	3.800.000	38.000.000	38.000.000	3.800.000	3.800.000	3.800.000	11.400.000	11.400.000	11.400.000	49.400.000	49.400.000	49.400.000
039	3.900.000	39.000.000	39.000.000	3.900.000	3.900.000	3.900.000	11.700.000	11.700.000	11.700.000	50.700.000	50.700.000	50.700.000
040	4.000.000	40.000.000	40.000.000	4.000.000	4.000.000	4.000.000	12.000.000	12.000.000	12.000.000	52.000.000	52.000.000	52.000.000
041	4.100.000	41.000.000	41.000.000	4.100.000	4.100.000	4.100.000	12.300.000	12.300.000	12.300.000	53.300.000	53.300.000	53.300.000
042	4.200.000	42.000.000	42.000.000	4.200.000	4.200.000	4.200.000	12.600.000	12.600.000	12.600.000	54.600.000	54.600.000	54.600.000
043	4.300.000	43.000.000	43.000.000	4.300.000	4.300.000	4.300.000	12.900.000	12.900.000	12.900.000	55.900.000	55.900.000	55.900.000
044	4.400.000	44.000.000	44.000.000	4.400.000	4.400.000	4.400.000	13.200.000	13.200.000	13.200.000	57.200.000	57.200.000	57.200.000
045	4.500.000	45.000.000	45.000.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	13.500.000	13.500.000	13.500.000	58.500.000	58.500.000	58.500.000
046	4.600.000	46.000.000	46.000.000	4.600.000	4.600.000	4.600.000	13.800.000	13.800.000	13.800.000	59.800.000	59.800.000	59.800.000
047	4.700.000	47.000.000	47.000.000	4.700.000	4.700.000	4.700.000	14.100.000	14.100.000	14.100.000	61.100.000	61.100.000	61.100.000
048	4.800.000	48.000.000	48.000.000	4.800.000	4.800.000	4.800.000	14.400.000	14.400.000	14.400.000	62.400.000	62.400.000	62.400.000
049	4.900.000	49.000.000	49.000.000	4.900.000	4.900.000	4.900.000	14.700.000	14.700.000	14.700.000	63.700.000	63.700.000	63.700.000
050	5.000.000	50.000.000	50.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	15.000.000	15.000.000	15.000.000	65.000.000	65.000.000	65.000.000
051	5.100.000	51.000.000	51.000.000	5.100.000	5.100.000	5.100.000	15.300.000	15.300.000	15.300.000	66.300.000	66.300.000	66.300.000
052	5.200.000	52.000.000	52.000.000	5.200.000	5.200.000	5.200.000	15.600.000	15.600.000	15.600.000	67.600.000	67.600.000	67.600.000
053	5.300.000	53.000.000	53.000.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	15.900.000	15.900.000	15.900.000	68.900.000	68.900.000	68.900.000
054	5.400.000	54.000.000	54.000.000	5.400.000	5.400.000	5.400.000	16.200.000	16.200.000	16.200.000	70.200.000	70.200.000	70.200.000
055	5.500.000	55.000.000	55.000.000	5.500.000	5.500.000	5.500.000	16.500.000	16.500.000	16.500.000	71.500.000	71.500.000	71.500.000
056	5.600.000	56.000.000	56.000.000	5.600.000	5.600.000	5.600.000	16.800.000	16.800.000	16.800.000	72.800.000	72.800.000	72.800.000
057	5.700.000	57.000.000	57.000.000	5.700.000	5.700.000	5.700.000	17.100.000					

- c) Após a promulgação da tarifa 2023, as concessionárias deverão receber, desde janeiro, as diferenças calculadas, inclusive também com a reemissão dos mapas de CGO de janeiro, fevereiro e março, impactando no cálculo do repasse dos Idosos a receber e CGO a pagar, que também deverão serem imediatamente quitados.

Servimos do presente para notificar este Órgão Gestor a proceder urgente repasse da diferença entre a tarifa técnica e pública, zelando pela manutenção do regular funcionamento do transporte coletivo, sob pena de interrupção da prestação de serviços ESSENCIAIS, conformes motivos expostos,

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.



WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA:05439246967
967

Assinado de forma digital por WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA:05439246967
Dados: 2023.04.12 13:44:56 -03'00'

ANDRE ROCHA DUARTE:09717375682
375682

Assinado de forma digital por ANDRE ROCHA DUARTE:09717375682
Dados: 2023.04.12 13:50:19 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/ MG – UBERTRANS

Documento Engenheiro / CREA
Exigências de segurança e qualidade

Uberlândia, 19 de abril de 2023

Ofício nº 303/2023

Aos Srs.

Ilustríssimo Senhor, Secretário de Trânsito e Transportes Divonei Gonçalves
Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transportes Sandro Miranda
Ilustríssimo Senhor, Assessor de Trânsito e Transportes Flávio Luiz Pereira

Assunto: Apresentação Responsável Técnico – vistoria / manutenção de frota

A Viação Sorriso de Minas S/A vem por meio deste apresentar o responsável técnico pela vistoria e os padrões de manutenção preventiva, corretiva e checklist, que garantem a integridade, desempenho e segurança da frota desta concessionária.

Encaminhamos também a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como os ofícios protocolados junto a esta secretaria relativos à vistoria do primeiro semestre/2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



Viação Sorriso de Minas S/A.
Alaor Moraes
Diretor de Operações

SMTT 4000 123

Secretaria Municipal do Trânsito e Transportes
Recebi 15 : 03
19 abr 2023
 Recebemos



ANEXOS



DECLARAÇÃO

Eu Walter Takao Nakamura, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 4.603.166, CREA PR0000032392D MG e do CPF 757.560.219-49, residente e domiciliado à Rua Maria Cristina Rodrigues 750 bairro Alto Umuarama, em Uberlândia/MG, CEP: 38405-379

Afirmo ter vistoriados todos os 169 veículos que compõem a frota da empresa Viação Sorriso de Minas S/A. Conforme ofícios: nº259/2023 de 7 fevereiro 2023, nº265/2023 de 15 fevereiro 2023, nº 268/2023 de 22 fevereiro 2023 , nº271 de 23 fevereiro 2023

Atesto que todos os veículos listados atendem os padrões de manutenção preventiva, corretiva e checklist, que garantem a integridade, desempenho e segurança do veículo.

Uberlândia/MG, 18 de abril de 2023.



Walter Takao Nakamura
Engenheiro Mecânico





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

WALTER TAKAO NAKAMURA

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 1703178289

Registro: PR0000032392D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA

AVENIDA PINHO

Complemento:

Cidade: UBERLÂNDIA

Bairro: CHÁCARAS TUBALINA E QUARTEL

UF: MG

CPF/CNPJ: 12.463.689/0001-70

Nº: 895

CEP: 38413308

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 19/09/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PINHO

Complemento:

Cidade: UBERLÂNDIA

Data de início: 19/09/2022

Finalidade: INDUSTRIAL

Proprietário: VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA

Nº: 895

Bairro: CHÁCARAS TUBALINA E QUARTEL

UF: MG

CEP: 38413308

Previsão de término: 31/12/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 12.463.689/0001-70

4. Atividade Técnica

16 - Execução

63 - Inspeção > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > DE VEÍCULOS AUTOMOTORES >
#16.5.5.1 - DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO

Quantidade

172,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Inspeção veicular em 172 Veículos

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

WALTER TAKAO NAKAMURA - CPF: 757.568.219-43

VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA - CNPJ: 12.463.689/0001-70

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9B012
Impresso em: 21/09/2022 às 07:22:40 por: , ip: 201.16.214.210



40

Uberlândia, 07 de fevereiro de 2023

Ofício nº 259/2023

Ao

Sr. Divonei Gonçalves
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SETTRAN

Sr. Ubiratan Floriano
Diretor de Fiscalização de Transportes - NCFT / DFT / SETTRAN

Assunto: Encaminhamento de Laudos de Vistoria semestral da frota.

A Viação Sorriso de Minas S/A vem por meio deste encaminhar laudos de vistoria relativos ao primeiro semestre/2023 conforme determinado na cláusula nona no TAC firmado junto ao Ministério Público de Minas Gerais, em 15 de maio de 2021.

Sendo assim, seguem os laudos dos seguintes veículos:

4501	4556	5016	5034	5114
4506	4558	5017	5037	5117
4522	4559	5018	5038	5119
4523	4604	5019	5039	5123
4525	4703	5020	5040	5125
4531	5003	5022	5042	5201
4538	5005	5025	5045	5304
4540	5012	5026	5103	5308
4544	5013	5027	5105	5313
4549	5014	5033	5106	5314

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Valmor Kinapp

Viação Sorriso de Minas S/A



Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Recetiv 15.22
07 Fev 2023
Maria da Conceição Recebemos

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2023

Ofício nº 265/2023

Ao

Sr. Divonei Gonçalves

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SETTRAN

Sr. Ubiratan Floriano

Diretor de Fiscalização de Transportes - NCFT / DFT / SETTRAN

Assunto: Encaminhamento de Laudos de Vistoria semestral da frota.

A Viação Sorriso de Minas S/A vem por meio deste encaminhar laudos de vistoria relativos ao primeiro semestre/2023 conforme determinado na cláusula nona no TAC firmado junto ao Ministério Público de Minas Gerais, em 15 de maio de 2021.

Sendo assim, seguem os laudos dos seguintes veículos:

4701	5044	5124
5006	5101	5126
5016	5104	5203
5021	5110	5302
5023	5111	5303
5024	5115	5307
5028	5116	5310
5029	5118	5311
5035	5121	5312
5043	5122	5327

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

.....
Viação Sorriso de Minas S/A.



[Handwritten Signature]

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Recebi 13 . 48
15 Fev 2023
<i>[Handwritten Signature]</i> Recebemos

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2023

Ofício nº 268/2023

Ao

Sr. Divonei Gonçalves
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SETTRAN

Sr. Ubiratan Floriano
Diretor de Fiscalização de Transportes - NCFT / DFT / SETTRAN

Assunto: Encaminhamento de Laudos de Vistoria semestral da frota.

A Viação Sorriso de Minas S/A vem por meio deste encaminhar laudos de vistoria relativos ao primeiro semestre/2023 conforme determinado na cláusula nona no TAC firmado junto ao Ministério Público de Minas Gerais, em 15 de maio de 2021.

Sendo assim, seguem os laudos dos seguintes veículos:

4502	4524	4547	5007	5202	5829
4503	4526	4548	5008	5301	5930
4504	4527	4550	5009	5306	
4505	4528	4551	5010	5309	
4507	4529	4552	5011	5315	
4509	4530	4553	5030	5316	
4510	4532	4554	5031	5317	
4511	4533	4555	5032	5318	
4512	4534	4557	5036	5319	
4513	4535	4560	5041	5320	
4514	4536	4561	5102	5321	
4515	4537	4601	5107	5322	
4516	4539	4602	5108	5323	
4517	4541	4603	5109	5324	
4518	4542	4605	5112	5325	
4519	4543	5002	5113	5326	
4521	4545	5004	5120	5328	

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Viação Sorriso de Minas S/A.



Uberlândia, 23 de fevereiro de 2023

Ofício nº 271/2023

Ao

Sr. Divonei Gonçalves
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SETTRAN

Sr. Ubiratan Floriano
Diretor de Fiscalização de Transportes - NCFT / DFT / SETTRAN

Assunto: Encaminhamento de Laudos de Vistoria semestral da frota.

A Viação Sorriso de Minas S/A vem por meio deste encaminhar laudos de vistoria relativos ao primeiro semestre/2023 conforme determinado na cláusula nona no TAC firmado junto ao Ministério Público de Minas Gerais, em 15 de maio de 2021.

Sendo assim, seguem os laudos dos seguintes veículos:

4546	5305
------	------

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Wagner Oliveira
Diretor Geral
Viação Sorriso de Minas



Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Recibí 12 / 35
23 FEV 2023
Sandra Maria Recebemos



**Cálculo do valor a ser repassado elaborado pela
área Técnica da Settran**

TERMO DE AUDIENCIA MINISTERIO PÚBLICO TAC Nº 0702.21.001214-3 - MARÇO 2.022
PLANILHA DE CUSTOS TÉCNICO

Mês	Média Passageiro Mês 2.022	Tarifa Pública	Tarifa Técnica	Subsídio Município	Total Subsídio Apurado
Janeiro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Fevereiro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Março	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Abril	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Maió	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Junho	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Julho	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Agosto	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Setembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Outubro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Novembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Dezembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
TOTAL GERAL					R\$ 53.810.978,40

Flávio Luiz Pereira
Assessor Municipal
de Transportes

OFÍCIO UBERTRANS
INDICAÇÃO DOS PERCENTUAIS PARA REPASSE

Ofício 194/2023

Uberlândia, 19 de abril de 2023

Ao

Ilustríssimo Senhor Secretário de Trânsito e Transporte Sr. Divonei Gonçalves
Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Dr. Sandro Miranda
Ilustríssimo Senhor Assessor de Trânsito e Transporte Sr. Flávio Luiz

*Ref. Ofício 1540/2022/ASJUR/SETTRAN - Repasse de
diferença entre a Tarifa Técnica 2022 e Tarifa Pública*

**AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E
RODOVIARIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.143.522/0006-52, com sede na rua Ana
Cardoso da Silva, 309, bairro Santa Luzia, CEP 38.408-756, **TRANSPORTE URBANO
SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 11.987.276/0001-21, com
sede na avenida Jose Andraus Gassani, nº. 4740, CEP 38.402-339 e **VIAÇÃO SORRISO
DE MINAS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º12.463.689/0001-70, com sede na Avenida
do Pinho, n.º 895, bairro Chácaras Tubalina, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais,
CEP 38413-308, neste ofício representada por forma legal pela **ASSOCIAÇÃO DAS
EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/
MG – UBERTRANS**, vem, à presença de Vossa Excelência, aduzir e requerer o que se
segue:

Tendo em vista a decisão do MPMG pela transferência de
recursos para as concessionárias, servimos do presente para requerer seja respeitado o
percentual devido a cada operadora, no sistema de transporte coletivo, na seguinte proporção:

- AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA. - 34,4685%
- TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA. - 31,5415%
- VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A - 33,9900%

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos e
renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO
DE UBERLÂNDIA/ MG – UBERTRANS

Nome Arquivo: documentos sorriso_rotated.pdf

Documento assinado de forma digital por ELAINE SA DOS SANTOS 59228482672

Certificado: **5b10cfb1***6c54c5ce**31cca*****360d1**

Data Validade: 24/02/2024

Data: 19/04/2023 17:54:43



ASSINATURA DIGITAL

fff1a0e5e168d2631b634a9b10fb566f



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA
MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-150

**NOTA
DE
EMPENHO**

1ª VIA

TRIBUNAL DE CONTAS

CONTABILIDADE

Institucional	Funcional-Programática	Econômica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	Nº do Empenho	Natureza Empenho
15 - 01	15 453 5008 2902	339032		15383/2023	Ordinário

Ficha Despesa	Item Despesa	Benefícios e Gratuidades	Valor: R\$ 1.524.195,96
15579	99	2500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000	Data de Emissão: 20/04/2023

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 8.969.000,00	R\$ 7.500.000,00	R\$ R\$ 1.524.195,96	R\$ 5.975.804,04

Fornecedor: VIACAO SORRISO DE MINAS LTDA	CNPJ: 12463689/0001-70
Endereço: AV. DO PINHO, 895 - TUBALINA E QUARTEL (CHACARAS)	Tel.: 03432280800
Cidade: UBERLANDIA Estado: MG CEP: 38413-308 CMC:	CP: 451268
AV. DO PINHO - 895 - TUBALINA E QUARTEL (CHACARAS)	756 - 4368 - 170005-7
Tipo de pagto: À prazo Banco/Agência: 756 / 4368 - 2 Conta: 170005-7	

Emissão: 20/04/2023	Data de Vencimento
Ordenado através da Req. Nº: 16899	20/04/2023

REQUISITANTE		
GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SUB-TOTAL:	R\$ 1.524.195,96
AV ANSELMO ALVES DOS SANTOS 600	IPI:	R\$ 0,00
SANTA MONICA	DESCONTO:	R\$ 0,00
CNPJ: 18431312/0017-82	TOTAL GERAL:	R\$ 1.524.195,96

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO	IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA
	Cód. Contábil: 111111900020007
	Banco/Agência/Conta 104 3961-6 75-5
	Corrente:
	Observação: 31

USO EXCLUSIVO DO BANCO	Quitação mediante depósito direto na conta bancária do credor, por estabelecimento bancário credenciado, conforme artigo 65 da Lei 4.320/64
	OBSERVAÇÕES GERAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1,000	MO	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PAGAMENTO REFERENTE AO CUSTEIRO ENTRE A DIFERENÇA DO VALOR DA TARIFA TÉCNICA E TARIFA PÚBLICA DO SISTEMA, EM CONTINUIDADE AO FIRMADO ATRAVÉS DO TAC N° 0702.21.001214-3DE 2022 E RECOMENDADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° MPMG-0702.23.000869-1DE 13.04.2023. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. PAGAMENTO DA 1ª PARCELA REFERENTE A JANEIRO DE 2023. PAGAMENTO À EMPRESA VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA CP 451268	1.524.195,9600	1.524.195,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA
MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-150

**NOTA
DE
EMPENHO**

1ª VIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTABILIDADE

ASSINATURAS

Documento assinado de forma digital por Mariana Borges De
Oliveira 35056959634

Certificado:
IBljANBg***vXUCrmXQ**QR3Jz*****DAQAB

Data: 20/04/2023 11:36:54



**ASSINATURA
DIGITAL**

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves Dos
Santos 46017682687

Certificado:
IBljANBg***xGrKQWW3**3EyQm*****DAQAB

Data: 20/04/2023 13:35:22



**ASSINATURA
DIGITAL**

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTOS DIVERSOS

03/05/2023 11:10

Data: 03/04/2023

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 16567 / 2023

Requisitante: 15 01 - GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Cód. Reduzido: 15579

Item Despesa: 99 - Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

Proj./Atividade: 15 453 5008 2 902 - Benefícios e Gratuitades

Cta Despesa: 3 3 9 0 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Fonte: 2500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000

Aplicação: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961-6 CC: 75-5

Local Entrega: SETTRAN

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Ordinário

Banco Fornec.: 341

Agência Fornec.: 1403

Conta Fornec.: 4395-1

Sequência: null

Pessoa: 1004375-AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA

Período de Consumo/Medição:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
150541	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PAGAMENTO REFERENTE AO CUSTEIRO ENTRE A DIFERENÇA DO VALOR DA TARIFA TÉCNICA E TARIFA PÚBLICA DO SISTEMA, EM CONTINUIDADE AO FIRMADO ATRAVÉS DO TAC Nº 0702.21.001214-3DE 2022 E RECOMENDADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MPMG-0702.23.000869-1DE 13.04.2023. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. PAGAMENTO DA 1ª PARCELA REFERENTE A JANEIRO DE 2023. PAGAMENTO À EMPRESA AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIO LTDA CP 1004375	MO	1,00	1.545.653,0900	1.545.653,09

Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Total: 1.545.653,09

ORIGEM DOS RECURSOS: NORMAL

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Elaine Sa dos Santos - 59228482672

Documento assinado de forma digital por Elaine Sa dos Santos 59228482672

Data Validade Certificado: 24/02/2024

Certificado: **5b10cfb1*****6c54c5ce**31cca*****360d1

Data: 28/04/2023 14:40:14

ASSESSORIA FINANCEIRA

Elaine Sa dos Santos - 59228482672

Documento assinado de forma digital por Elaine Sa dos Santos 59228482672

Data Validade Certificado: 24/02/2024

Certificado: **5b10cfb1*****6c54c5ce**31cca*****360d1

Data: 28/04/2023 14:40:46

SECRETÁRIO(A)

Divonei Goncalves dos Santos - 46017682687

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves dos Santos 46017682687

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg*****xGrKQWW3**3EyQm*****DAQAB

Data: 28/04/2023 14:57:17

ORÇAMENTO

Maria Abadia de Souza - 69122610600

Documento assinado de forma digital por Maria Abadia de Souza 69122610600

Emitido por: ****8482*** - Elaine Sa dos Santos



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTOS DIVERSOS

03/05/2023 11:10

Data Validade Certificado: 17/02/2024

Certificado: **84583a94****960e5411**15f60****d5c9b

Data: 28/04/2023 14:58:38

LIBERADA PARA O NÚCLEO DE EMPENHO

Renata de Carvalho - 04043964617

Documento assinado de forma digital por Renata de Carvalho 04043964617

Data Validade Certificado: 17/02/2024

Certificado: **d9bcf7e9****5d5ff88c**a8884****b5cdf

Data: 28/04/2023 15:16:32

NOTA DE EMPENHO FOI EMITIDA

Mariana Borges de Oliveira - 35056959634

Documento assinado de forma digital por Mariana Borges de Oliveira 35056959634

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg****vXUCmXQ**QR3Jz****DAQAB

Data: 28/04/2023 15:28:53

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA NO EMPENHO

Divonei Goncalves dos Santos - 46017682687

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves dos Santos 46017682687

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg****xGrKQWW3**3EyQm****DAQAB

Data: 28/04/2023 17:57:41

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE DEFESA
PROCURADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Praça Pedro II, 15, Fone: (65) 3363-3000 - CEP: 78000-000

JURADO DE ATRIBUIÇÃO

Em sessão de julgamento em 14 de maio de 2022, na sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo Administrativo nº 0407/2022/0 e de 05 - Acompanhamento de TAC nº 0/0221.00121-3, em audiência preliminar designada, compareceram o Dr. Luiz Henrique Arquivo Barcelato Promotor de Justiça, o Dr. Cleber Custódio Neves (Procurador da República), Ricardo Gonçalves dos Santos, Humberto Cândido Félix, Patrícia Castro Ferreira, Leonilda Pires Ferreira, Alexandre Rodrigues, Jefferson de Moraes Bellenquer, André Rocha Duarte, Cláudio Luiz Pereira, Sandro Miranda, Alair Moraes e Wagner Augusto de Oliveira. Aberto o trabalho, pelo 6º Promotor de Justiça foi feita uma breve digressão sobre os fatos, em especial para reestabelecer a discussão nos moldes em que foi suscitada na audiência anterior. Em seguida, o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informou que foi feito estudo pormenorizado pela Secretaria objetivando apurar o real valor da tarifa de transporte público. Na oportunidade, asseverou que por questões políticas, levando em consideração a situação econômica que envolve o país, em especial Uberlândia, cientes por isso, nos termos da legislação pertinente e dos documentos descritos em Planilha de Cálculo dos Custos do Transporte Público, que o preço da Tarifa Pública continuaria a ser R\$1,50 (um real e cinquenta centavos), enquanto que a Tarifa Técnica passaria a ser de R\$6,30 (seis reais e trinta centavos), considerando exclusivamente o ano de 2022. Afirmou também que o Município fez uma previsão de pagamento desta diferença às concessionárias de transporte público, com cerca de 2 (dois) meses de atraso, sendo que a nova tarifa passaria a valer a partir de 1º de janeiro de 2022 e o pagamento seria feito em 31 de março de 2022, o valor referente ao mês de fevereiro seria pago em 29 de abril de 2022, o de março em 31 de maio de 2022 e o correspondente ao mês de abril seria pago em 30 de junho de 2022. Em relação aos demais meses do ano, respeitado o prazo de aproximadamente de 60 (sessenta) dias para pagamento, a Prefeitura informou que ainda dependeria de busca de novas fontes de receita para realizar os pagamentos, mas mantém seu compromisso obrigatoriamente informado, com a manutenção do cronograma de pagamento nos termos documentais que será anexado aos autos. A municipalidade fez ainda a exigência de que a



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FINANÇAS DE SÃO CARLOS
R. CRISTÓVÃO CORREIA, 10 - JARDIM VILA LOURDEZ, 13040-000
RUA CRISTÓVÃO CORREIA, 10 - JARDIM VILA LOURDEZ, 13040-000
SÃO CARLOS - SP - FONE: (019) 336.1000 FAX: (019) 336.1000

em 2002, os dois ombros são nômades, sendo respectivamente matriculados em nome de
"SANTANA" e "SOLAR", resultando que sendo feitas fiscalizações com possível aplicação de
penalidades previstas em contrato. Ainda sobre o tema, reconhece a dificuldade das
empresas concessionárias promoverem a renovação da lista, notando como inviável a
suspensão desta renovação até 31 de dezembro do corrente ano. Os representantes do
concessionárias afirmaram que fizeram a verificação da Planilha apresentada pelo
Município chegando à conclusão de que concordam com o resultado, bem como concordam
com o registro dos valores e com os preços ali estabelecidos pelo Município, pois a Planilha
por eles elaborada chegou ao mesmo resultado em relação ao valor da tarifa técnica
R\$50,00. Em relação à apresentação de Certidões Tributárias Negativas, reton discutido
que duas das três empresas não possuem atualmente referida Certidão, tendo sido
estabelecido que o Município por meio da SETRAN, instauraria um procedimento
administrativo específico sobre o tema, devendo as concessionárias que não possuem a CND
apresentar seus documentos e justificativas técnicas, incluindo as providências adotadas
junto ao órgão credor visando à obtenção da referida Certidão, sendo certo que o Município
deverá analisar devidamente a questão e promover a decisão, sempre levando em
consideração a situação econômica que o país atualmente vive. Vale ressaltar que, tendo em
vista a importância do tema, a Procuradoria Geral do Município, por meio de seus
Procuradores, deverá analisar e se pronunciar no feito, sendo certo que a cópia integral dos
procedimentos deverá ser apresentada ao Ministério Público Estadual para análise e eventual
celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Nada mais havendo, foi lavrado o presente
termo, que lido e achado conforme, é ratificado por todos os presentes.

LEI. ENRIQUE COUARO BORSARI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Processo administrativo - Procon n.º MPMG-0702.23.000869-1

Vistos etc.

Após as seguidas decisões no processo administrativo em epígrafe, o Município de Uberlândia, pela gestão do transporte público local, apresentou suas considerações, discorrendo sobre as providências já encaminhadas após o desencadeamento da OPERAÇÃO IR e VIR e indicando que a última recomendação exarada pelo PROCON/MG-MPMG (para abstenção do envio de recursos públicos às concessionárias) é conflitante com os demais atos desencadeados ao longo das tratativas na concertação administrativa havida desde o início da pandemia.

Neste sentido, pugnou pela realização de audiência.

A audiência foi realizada no dia 12 de abril de 2023, às 14:30 horas, inclusive com a presença da 6ª Promotoria de Justiça e do Ministério Público Federal.

Nesta data, retorna o Município de Uberlândia pleiteando a preservação da continuidade do serviço público, mediante o custeio, "*pelo menos da diferença (R\$1,80) em continuidade ao firmado em 2022*".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

É o relatório. Decide-se.

O MPMG não mudou nenhuma postura. Desde o início continua como órgão controlador, nos termos da Lei 13.655/2018, buscando atender os preceitos e diretrizes jurídicas que versam sobre a prestação de serviço público – que é essencial – assim como na preocupação com a qualidade e segurança do transporte coletivo desta cidade.

A decisão administrativa que culminou na recomendação da abstenção de envio de recursos tem amplo fundamento: i – *primeiro porque*, as péssimas condições de segurança exigem posturas assertivas e necessárias, inclusive para a proteção da vida do usuário; ii – *segundo porque*, o montante anteriormente apresentado como proposta de repasse é desproporcional e abusivo à qualidade do serviço realizada pelas concessionárias; iii – *terceiro porque*, os repasses anteriores, frente à operação realizada pelo PROCON/MG, demonstram que não foram aproveitados eficientemente pelas concessionárias (nem a favor dos usuários, nem a favor do sistema).

De outro lado, é imperioso deixar gizado nestes autos fato que essencial à verdade material que é a base da eticidade na atuação do MPMG: todos os três representantes apenas anuíram aos termos de ajustamento de conduta anteriores justamente considerando o cenário da pandemia, a necessidade de continuidade do serviço público e, especialmente, por estarem prestigiando a **presunção de boa-fé** quanto aos fatos que aportavam nos autos, porque nenhum representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

da municipalidade, em qualquer momento, foi capaz de descrever, advertir, esclarecer, oportunizar ou mencionar que a situação da prestação de serviços estava (e está) tão deficitária, decrépita, desequilibrada e insegura. Qualquer base negocial (pública ou privada) que possa existir, dentro da processualidade legítima, pressupõe o mínimo de informações e o máximo de transparência. Neste ponto, a administração pública municipal, às escâncaras, quedou-se insuficiente em termos de lealdade (*treu und glauben*, já diziam os alemães).

O tema da boa-fé é intensamente desprezado que, nesta data, ainda o MPMG foi surpreendido com a seguinte publicidade institucional:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

A mensagem ali descrita não condiz com a realidade dos fatos, porque **NÃO FOSSE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** a tarifa iria aumentar na própria pandemia, como eram as propostas do gestor municipal, inclusive neste ano de 2023. Um acinte ao trabalho colegiado e clara desinformação.

Descortinada a situação das empresas pela operação do PROCON/MG, o representante do MPMG neste ato ratifica as recomendações de extinção dos contratos com as concessionárias, porque o inadimplemento por parte delas é visível aos olhos e ao cotidiano do povo de Uberlândia. Contudo, a fim de evitar eventuais imputações de ausência do devido processo legal quanto às extinções contratuais, cuidados formais devem ser tomados dentre eles a decisão motivada e fundamentada ao encerramento dos processos administrativos instaurados pelo gestor municipal (i), assim como a solução de continuidade que também não cabe a essa altura (ii).

Ao seu tempo, os processos administrativos instaurados pelo PROCON/MG tramitam já, alguns com defesa. Outros, como aqueles derivados da prática de superlotação, igualmente já caminham para fase de exceção, sendo certo que em todos os casos as decisões administrativas do órgão de proteção dos consumidores irão preservar o que há de melhor no sistema jurídico: a pessoa humana vulnerável.

Neste sentido, não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:

- i – as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii – os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii – sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv – o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;
- v – qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);
- vi – caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início desse exercício fiscal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Por fim, RECOMENDE-SE ao ilustre PREFEITO MUNICIPAL que retire a indicada publicidade realizada, porque não espelha a verdade, e a partir daí promova a restituição dos valores gastos com ela ao erário municipal, juntando comprovante nestes autos.

Esta decisão tem força de notificação. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de abril de 2023.



FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão

SETTRAN



recebido pela UBERTRANS e enviado
de UBERLÂNDIA, 14/04/23 15:14:30
2ª Via
SETTRAN
Alexandre Rodrigues

Ofício nº1540/2022/ASJUR/SETTRAN

RECIBIDO 14/04/23 Uberlândia

Uberlândia, 14 de abril de 2023.

À UBERTRANS - Associação das Empresas Delegatárias do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Uberlândia
Ao Sr. Alexandre Rodrigues

C/CÓPIA

.AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA
.VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA
.TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA

Assunto: Processo Administrativo nº 0702.23.00869-1

Ref.: Operação IR e VIR Ministério Público de Minas Gerais - MPMG

Conforme Ofício 030/2023/3ªPJ/Procon/Udia expedido pelo Ministério Público de Minas Gerais no dia 30/03/2023 (anexo), foi RECOMENDADO ao Município que "se abstenha de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias até que apresentem cronograma específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo."

Na data de hoje, 14/04/2023, em decisão nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, o Ministério Público se manifestou no seguinte sentido:

"... não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público, desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:


- i. as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii. os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii. Sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv. o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;

4048 23

- v. *qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);*
- vi. *caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início do exercício fiscal."*

Diante do acima exposto, serve-se do presente para requerer que as empresas concessionárias apresentem toda documentação exigida na decisão ministerial.

Atenciosamente


Flávio Luiz Pereira
Assessor de Transportes


Sandro Márcio P. Miranda
Assessor Jurídico


Divonei Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Transito e Transportes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
PROMOTORIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CIDADÃO
Coordenadoria Regional do PROCON ESTADUAL
Rua São Paulo, 95, Tibezy 3255-0050
UBERLÂNDIA - MG

Ofício nº. 030/2023/3ªPJ/PROCON/UDIA
Assunto: recomendação

O Dr. Fernando Rodrigues Martins, 3º Promotor de Justiça, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VI da LC 34/94; art. 27, inciso II da Lei Federal 8.625/93

R E C O M E N D A ao Prefeito Municipal de Uberlândia que se abstenha de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias, até que apresentem CRONOGRAMA específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo, levando-se em perspectiva, inclusive como já recomendado, as rescisões dos contratos outrora celebrados, conforme decisão anexa. Em anexo segue novamente a decisão administrativa quanto as rescisões dos contratos.

Uberlândia, 30 de março de 2023.


FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

Processo administrativo: 0702.23.000869-1

Reclamante: PROCON/MG (de ofício)

Reclamadas: Empresas de transporte coletivo

Vistos etc.

Considerando os desdobramentos da OPERAÇÃO IR e VIR, bem como a constatação da péssima qualidade de serviço de transporte coletivo municipal em Uberlândia, onde se verifica o claro inadimplemento das concessionárias frente à licitação e contratos outrora havidos, observa-se não fazer sentido qualquer repasse financeiro do erário público até definidas metas, planejamento e diretrizes, inclusive com óbvia substituição das empresas contratadas.

Igualmente na semana vindoura (início mês de abril de 2023) é de se ver que haverá seguidos feriados, o que contribui para melhor reflexão dos conflitos postos para decidibilidade administrativa para necessária melhoria do serviço público de transporte coletivo.

Nestas circunstâncias, recomenda-se ao Prefeito Municipal de Uberlândia e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes que se abstenham de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias, até que apresentem CRONOGRAMA específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo, levando-se em perspectiva, inclusive como já recomendado, as rescisões dos contratos outrora celebrados.




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

Assim, oficie-se aos mencionados agentes públicos, dando ciência desta decisão com efeitos de recomendação.

Cumpra-se.

Uberlândia, 30 de março de 2023.


FERNANDO RODRIGUES MARTINS
1º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Processo administrativo - Procon n.º MPMG-0702.23.000869-1

Vistos etc.

Após as seguidas decisões no processo administrativo em epígrafe, o Município de Uberlândia, pela gestão do transporte público local, apresentou suas considerações, discorrendo sobre as providências já encaminhadas após o desencadeamento da OPERAÇÃO IR e VIR e indicando que a última recomendação exarada pelo PROCON/MG-MPMG (para abstenção do envio de recursos públicos às concessionárias) é conflitante com os demais atos desencadeados ao longo das tratativas na concertação administrativa havida desde o início da pandemia.

Neste sentido, pugnou pela realização de audiência.

A audiência foi realizada no dia 12 de abril de 2023, às 14:30 horas, inclusive com a presença da 6ª Promotoria de Justiça e do Ministério Público Federal.

Nesta data, retorna o Município de Uberlândia pleiteando a preservação da continuidade do serviço público, mediante o custeio, "*pelo menos da diferença (R\$1,80) em continuidade ao firmado em 2022*".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

É o relatório. Decide-se.

O MPMG não mudou nenhuma postura. Desde o início continua como órgão controlador, nos termos da Lei 13.655/2018, buscando atender os preceitos e diretrizes jurídicas que versam sobre a prestação de serviço público – que é essencial – assim como na preocupação com a qualidade e segurança do transporte coletivo desta cidade.

A decisão administrativa que culminou na recomendação da abstenção de envio de recursos tem amplo fundamento: i – *primeiro porque*, as péssimas condições de segurança exigem posturas assertivas e necessárias, inclusive para a proteção da vida do usuário; ii – *segundo porque*, o montante anteriormente apresentado como proposta de repasse é desproporcional e abusivo à qualidade do serviço realizada pelas concessionárias; iii – *terceiro porque*, os repasses anteriores, frente à operação realizada pelo PROCON/MG, demonstram que não foram aproveitados eficientemente pelas concessionárias (nem a favor dos usuários, nem a favor do sistema).

De outro lado, é imperioso deixar gizado nestes autos fato que essencial à verdade material que é a base da eticidade na atuação do MPMG: todos os três representantes apenas anuíram aos termos de ajustamento de conduta anteriores justamente considerando o cenário da pandemia, a necessidade de continuidade do serviço público e, especialmente, por estarem prestigiando a **presunção de boa-fé** quanto aos fatos que aportavam nos autos, porque nenhum representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

da municipalidade, em qualquer momento, foi capaz de descrever, advertir, esclarecer, oportunizar ou mencionar que a situação da prestação de serviços estava (e está) tão deficitária, decrépita, desequilibrada e insegura. Qualquer base negocial (pública ou privada) que possa existir, dentro da processualidade legítima, pressupõe o mínimo de informações e o máximo de transparência. Neste ponto, a administração pública municipal, às escâncaras, ficou-se insuficiente em termos de lealdade (*treu und glauben*, já diziam os alemães).

O tema da boa-fé é intensamente desprezado que, nesta data, ainda o MPMG foi surpreendido com a seguinte publicidade institucional:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

A mensagem ali descrita não condiz com a realidade dos fatos, porque **NÃO FOSSE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** a tarifa iria aumentar na própria pandemia, como eram as propostas do gestor municipal, inclusive neste ano de 2023. Um acinte ao trabalho colegiado e clara desinformação.

Descortinada a atuação das empresas pela operação do PROCON/MG, o representante do MPMG neste ato ratifica as recomendações de extinção dos contratos com as **concessionárias**, porque o inadimplemento por parte delas é visível aos olhos e ao cotidiano do povo de Uberlândia. Contudo, a fim de evitar eventuais imputações de ausência do devido processo legal quanto às extinções contratuais, cuidados formais devem ser tomados dentre eles a decisão motivada e fundamentada ao encerramento dos processos administrativos instaurados pelo gestor municipal (i), assim como a solução de continuidade que também não cabe a essa altura (ii).

Ao seu tempo, os processos administrativos instaurados pelo PROCON/MG tramitam já, alguns com defesa. Outros, como aqueles derivados da prática de superlotação, igualmente já caminham para fase de exceção, sendo certo que em todos os casos as decisões administrativas do órgão de proteção dos consumidores irão preservar o que há de melhor no sistema jurídico: a pessoa humana vulnerável.

Neste sentido, não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:

- i – as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii – os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii – sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv – o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;
- v – qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);
- vi – caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início desse exercício fiscal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Por fim, RECOMEDE-SE ao ilustre PREFEITO MUNICIPAL que retire a indicada publicidade realizada, porque não espelha a verdade, e a partir daí promova a restituição dos valores gastos com ela ao erário municipal, juntando comprovante nestes autos.

Esta decisão tem força de notificação. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de abril de 2023.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça |
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUITA

Referência: Contratos Administrativos nº 434/2009; nº538/2009 e 574/2009.
Processo Administrativo nº 020/2023.

Aos 30 de Março do ano de 2023, perante o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, representado pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Sr. Divonei Gonçalves dos Santos, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, compareceram as empresas concessionárias do transporte público coletivo municipal AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 23.143.522/0001-48, com endereço na Rua Coetés, nº 100, bairro Iguaçu, Ipatinga, representada pelo sócio Robson José Lessa Carvalho, denominada *primeira compromissária*; VIACÃO SORRISO DE MINAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.689/0001-70, com sede nesta cidade na avenida Pinho, nº 895, Chácara Tubalina, CEP 38.413-308, representada pelo diretor Thiago Carvalho Gulin, denominada *segunda compromissária*; e TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.128/0001-46, com sede na Avenida José Andraus Cassani, nº 4740, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38402-324; representada pelo sócio João Duarte de Alvarenga Carvalho, denominada *terceira compromissária*, sendo que as três *compromissárias* juntas serão denominadas *concessionárias*. Reunidos em concertação administrativa, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85, tomaram entre si o presente TERMO COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUITA firmado entre as partes em nos autos dos procedimentos em epígrafe, nos termos abaixo:



Considerando a prestação de serviços públicos, especialmente de fornecimento de transporte coletivo, é dever fundamental do poder público e direito fundamental do cidadão (CF, art. 5º, inc. XXXII, art. 30, inc. V e art. 175).

Considerando que a Lei 8.987/95 no art. 6º exige nas concessões ou permissões a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, nas normas pertinentes e no respectivo contrato, estabelecendo como diretrizes a satisfação das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, assim como a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Considerando que o art. 22 do CDC dispõe que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos; e

Considerando, por fim, a necessidade de garantir a segurança jurídica nos atos da Administração Pública, assim como promover acesso à população ao serviço público de transporte coletivo, RESOLVEM as partes celebrar o presente acordo e compromisso de ajustamento de conduta, na melhor forma do direito, nos termos abaixo especificados:

Cláusula Primeira. As concessionárias se comprometem em promover a AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DA FROTA, de 57 (cinquenta e sete) novos veículos (0Km), na seguinte proporcionalidade e prazos, contados da assinatura do presente termo, sendo 20 (vinte) veículos da empresa SÃO MIGUEL, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo; 21 (vinte e um) veículos da empresa SORRISO DE MINAS, em até 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente Termo e 16 (dezesseis) veículos da empresa AUTOTRANS, em até 90 (noventa) dias.



Cláusula Segunda. As *concessionárias* concordam com a implantação do sistema de indicadores e aferição quanto à eficiência na prestação de serviços, ficando autorizado o desconto na remuneração do sistema.

Cláusula Terceira. As *concessionárias* se comprometem a contratar e pagar, após indicação do Poder Executivo, uma empresa de auditoria independente, para auditar e validar a planilha de valor da tarifa/custo tarifário relativo ao exercício de 2023, apresentada pelo Município.

Parágrafo Primeiro. A efetivação e os custos de sua contratação serão suportados pelas empresas *concessionárias* do transporte público, não podendo implicar em qualquer reflexo na tarifa do transporte público municipal;

Parágrafo Segundo. Fica pactuado entre as partes que, havendo divergência para mais entre o valor da Tarifa Técnica decretada e o valor indicado pela auditoria independente, o sistema será reajustado na questão operacional na expedição das Ordens de Serviços - OSL, sem acréscimo de valores na tarifa definida.

Parágrafo Terceiro. Fica pactuado entre as partes que, havendo divergência para menos entre o valor da Tarifa Técnica decretada e o valor indicado pela auditoria independente, o Poder Executivo deverá reduzir as parcelas vincendas, e descontar o valor pago a maior.

Cláusula Terceira. As *concessionárias* se comprometem a partir da assinatura deste termo, a procederem à vistoria periódica de segurança e qualidade dos veículos, por meio de empresa credenciada junto ao DETRAN/MG, conforme prazo estabelecido em contrato, apresentando os laudos de vistoria e liberação do veículo à SETTRAN, e suspendendo a utilização dos veículos sem o laudo de vistoria, até regularização da situação do mesmo.

Parágrafo Único. A vistoria periódica não exime às *concessionárias* da aferição diária das condições de operação dos veículos e da manutenção periódica destes.



Cláusula Quarta. O presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Divonei Gonçalves dos Santos


Flávio Luiz Pedreira
Gestor do Contrato


Uliraján Floriano
Fiscal do Contrato

ROBSON JOSE LESSA Assinado de forma digital por
CARVALHO:5170591 ROBSON JOSE LESSA
5604 CARVALHO:51705915694
Outbr: 2019.08.30 15:27:12 -03'00'

AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS e RODOVIÁRIOS LTDA
p.p. Diretor Geral

Assinado de forma digital por
THIAGO CARVALHO THIAGO CARVALHO
GULIN:00888661908 CARVALHO:00888661908
Outbr: 2019.08.31 16:29:31
03'00'

VEIÇÃO SOBRISO DE MINAS S/A
p.p. Diretor Geral

Assinado de forma digital por
TRANSPORTE URBANO SÃO MICHEL DE UBERLÂNDIA LTDA
TRANSPORTE URBANO SÃO MICHEL DE UBERLÂNDIA LTDA
Outbr: 2019.08.31 16:29:31
03'00'

TRANSPORTE URBANO SÃO MICHEL DE UBERLÂNDIA LTDA,
p.p. Diretor Geral

Uberlândia, 19 de abril de 2023

Ao
Ilustríssimo Senhor Secretário de Trânsito e Transporte Sr. Divonei Gonçalves
Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Dr. Sandro Miranda
Ilustríssimo Senhor Assessor de Trânsito e Transporte Sr. Flávio Luiz



*Ref. Cumprimento condições para repasse de diferença
entre a Tarifa Técnica 2022 e Tarifa Pública*

**AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E
RODOVIARIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.143.522/0006-52, com sede na rua Ana
Cardoso da Silva, 309, bairro Santa Luzia, CEP 38.408-756, neste ato representado pelo
procurador infra firmado vem, à presença de Vossa Excelência, comprovar o cumprimento
das condições impostas pelo MPMG para que ocorra a transferência de recurso do
Município, para essa concessionária, consoante respostas a cada um dos itens:

i. as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;

Na conformidade da Cláusula Primeira, do “Termo de Compromisso e Ajustamento de
Conduta”, essa concessionária adquiriu no prazo de 90 dias, a contar da assinatura do termo,
a aquisição de 16 veículos, **prazo este que se encontra em curso.**

*ii. os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando
no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;*

Malgrado os esforços empreendidos pela Municipalidade para socorrer as concessionárias
do transporte coletivo urbano do abissal desequilíbrio econômico financeiro, as três
concessionárias que operam no sistema do transporte coletivo de Uberlândia acumularam,
no período de 01 de março de 2020 a 31 de março de 2023, **um déficit
econômico/financeiro na ordem de R\$73.366.059,08.**

Nesta senda, o recurso a ser repassado não ocasionará qualquer aumento de
lucratividade das concessionárias.

SMTT 4110 23

iii. *Sejam apresentadas certidões negativas de débito;*

A concessionária Autotrans Transporte Urbano e Rodoviário Ltda., demonstra que mantém sua regularidade fiscal, consoante anexas certidões.

Como é de conhecimento desse órgão gestor, por exceção, apenas a CND Federal ainda não foi concluída, lhe tendo sido concedido o prazo de 60 dias, que está em curso, para sua apresentação.

Informe-se, que essa concessionária firmou TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL com a FAZENDA NACIONAL, para parcelamento dos tributos federais, como demonstra documentação anexa

Nessa toada, em curto espaço de tempo será expedida a CND Federal.

iv. *o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas o exigências de segurança e qualidade;*

Na conformidade, do “Comunicado – Calendário de Vistoria (Modalidade Diversas)”, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de dezembro de 2022, restou estabelecido que as vistorias, no 1º Semestre de 2023, serão realizadas de 06/03/2023 a 21/04/2023, *in verbis*:

COMUNICADO
Calendário de Vistorias (Modalidades Diversas) previstas para o ano de 2023

Primeiro Semestre

Modalidade	Período
Fretamento	22-02-2023 a 24-03-2023
Escolar	02-01-2023 a 17-02-2023
Especial	22-02-2023 a 24-03-2023
Transporte Coletivo	04-03-2023 a 21-04-2023

Segundo Semestre

Modalidade	Período
Fretamento	28-05-2023 a 29-09-2023
Escolar	03-07-2023 a 25-08-2023
Especial	28-05-2023 a 29-09-2023
Transporte Coletivo	04-09-2023 a 13-10-2023
Taxi - Anual	02-10-2023 a 10-11-2023

Uberlândia, 14 de dezembro de 2022.

VALÉRIA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Núcleo de Serviços de Táxi e Transportes Diversos

UBIRATAN FLORIANO
Diretor de Fiscalização e Transportes

FLÁVIO LUIZ PEREIRA
Assessor Municipal de Transportes

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Nessa esteira, a concessionária ainda está dentro de prazo de vistoria.

Assevere-se, que por questões alheias a essa concessionária, o vistoriador municipal só iniciou a vistoria em 21/03/2023, consoante ofício protocolado em 13/04/2023.

Em 15/02/2023, mediante ofício 059/2023, solicitamos a inclusão de 06 veículos, o que não foi atendido.

Novamente em 24/02/2023 foi solicitado a inclusão de mais 06 veículos, via ofício 065/2023, também não atendido.

Igualmente, em 29/03/2023 requeremos a exclusão de 11 veículos, mediante ofício 127/2023, atendidos e com equipamentos de GPS transferidos aos carros que seriam incluídos.

Todos eventos citados impactaram significativamente no andamento da vistoria, dentro do prazo legal, em virtude do prejuízo em manter a frota reserva, pelo que foi requerida a dilação de prazo por mais 30 dias, para a devida conclusão, conforme anexo ofício ADM 140/2023.

Ressalte-se, ainda, que essa concessionária, desde 18/10/2022, mantém contrato com responsável técnico - engenheiro mecânico, para inspecionar toda a frota de veículos, para resguardar os padrões de manutenção preventiva, corretiva e *checklist*, que garantem a integridade, desempenho e segurança dos ônibus.

Ademais disto, todas as autuações, decorrente da operação IR e VIR, desencadeada pela fiscalização do Procon – determinada pelo MPMG - inobstante não pudessem ser imputadas a essa concessionária, foram regularizadas.

As “irregularidades” foram objeto de minuciosa defesa, perante o PROCON, e tanto foram sanadas, que todos os veículos autuados ou interditados e foram posteriormente vistoriados, pelos fiscais da Settran, estão em plena operação no sistema.

Consoante, tratativas realizadas com essa Municipalidade, a próxima vistoria contará com empresa vinculada ao Detran/Mg, sendo que os ônus financeiros dessa contratação ficarão à cargo dessa concessionária.

- v. *qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);*

As concessionárias contam com portal da transparência, no site da associação Ubertrans, e se comprometem a disponibilizarem todas as informações concernentes a transferência de recursos municipais.



- vi. *caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início do exercício fiscal."*

Como já informado alhures, essa concessionária firmou TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL com a FAZENDA NACIONAL, como demonstra documento incluso.

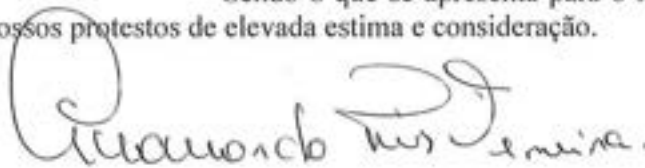
É objeto da transação os débitos previdenciários e FGTS, dentre outros, sendo que o débito previdenciário está atualizado até março de 2023 e o fundiário até janeiro de 2023.

Referentemente, ao recolhimento do FGTS, conforme demonstrado em ofícios anteriores, não foi possível realizar o seu pagamento, na data de 06 de abril, em virtude do desequilíbrio econômico financeiro e do atraso de divulgação da tarifa 2023. Entretanto, o pagamento será realizado tão logo ocorra o repasse.

Em derradeiro, frise-se, **que o Município não pode obstaculizar o pagamento às concessionárias pela prestação de serviços já ocorrida, consoante asseverado pelo MPMG em nossas reuniões conjuntas, sob pena de agravar a situação já deficitária e inviabilizar a continuidade de serviço essencial à população uberlandense.**

Servimos do presente para além de comprovarem o cumprimento de todas as condições supracitadas requerer, em REGIME DE URGÊNCIA, que este Órgão Gestor proceda o repasse da diferença entre a tarifa técnica 2022 e pública, no percentual de 34,4685%, bem como o crédito dos idosos entre 60 a 65 anos de idade, do mês de março de 2023, conforme previsto art.10 da Lei nº 11.678/13, zelando pela manutenção do regular funcionamento do transporte coletivo, **sob pena de prejuízo à manutenção da prestação de serviços essenciais.**

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.



AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA.,

Uberlândia, 27 de Abril de 2023.

Ofício: V156/2023

Aos

Ilustríssimos Senhores,

Divonei Gonçalves
Secretário de Trânsito e Transportes

Sandro Miranda
Assessor Jurídico de Trânsito e Transportes


Flávio Luiz Pereira
Assessor de Trânsito e Transportes

Assunto: Apresentação Responsável Técnico – Vistoria/Manutenção de frota

A empresa Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda., vem por meio deste apresentar o responsável técnico pela vistoria e os padrões de manutenção preventiva, corretiva e check list, que garantem a integridade, desempenho e segurança da frota desta concessionária.

Encaminhamos também a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como os ofícios protocolados junto a esta Douta Secretária relativa às vistorias do primeiro semestre de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos á disposição para eventuais esclarecimentos.


Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda.
Robson José Lessa Carvalho
Diretor



DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Henrique Rezende Silva Campos, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade MG 13727625, CPF 107.862.786-09, CREA 350425, residente e domiciliado na Rua Vereador Ilton Perreiras da Silva, nº 181, Bairro Santo Antônio, em Piedade dos Gerais/MG, CEP 35476-000.

Afirmo ter vistoriado todos os 135(cento e trinta cinco) veículos que compõem a frota da empresa Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários conforme ART nº MG 20231846264 de 15/02/2023.

Atesto que todos os veículos listados atendem os padrões de manutenção preventiva, corretiva e check list que garantem a integridade, desempenho e segurança do veículo.

Uberlândia, 27 de Abril de 2023.


Luiz Henrique Rezende Silva Campos
Engenheiro-Mecânico



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231846264

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

COMPLEMENTAR à
MG20221549221

1. Responsável Técnico	
LUIZ HENRIQUE REZENDE SILVA CAMPOS Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO	RNP: 1421203883 Registro: 350426MG
2. Dados do Contrato	
Contratante: AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA RUA ANA CARDOSO DA SILVA Complemento: Cidade: UBERLÂNDIA	Bairro: SANTA LUZIA UF: MG CEP: 38408750 CPF/CNPJ: 23.143.822/0008-32 Nº: 309
Contrato: Não especificado Valor: R\$ 1.000,00 Ação Institucional: Outros	Celebrado em: 18/10/2022 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
3. Dados da Obra/Serviço	
RUA ANA CARDOSO DA SILVA Complemento: Cidade: UBERLÂNDIA Data de início: 18/10/2022 Finalidade: OUTROS Proprietário: AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA	Bairro: SANTA LUZIA UF: MG CEP: 38408750 Coordenadas Geográficas: 0, 0 Código: Não Especificado CPF/CNPJ: 23.143.822/0008-32 Nº: 309
4. Atividade Técnica	
18 - Execução 63 - Inspeção > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > DE VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.0.5.1 - DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO	Quantidade: 135,00 Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
7320/7321/7322/7323/7324/7325/7326/7327/7328/7329/7330/7331/7332/7333/7334/7335/7336/7337/7338/7339/7340/7341/7342/7343/7344/7345/7346/7347/7348/7349/7350/7351/7352/7353/7354/7355/7356/7357/7358/7359/7360/7361/7362/7363/7364/7365/7366/7367/7368/7369/7370/7371/7372/7373/7374/7375/7376/7377/7378/7379/7380/7381/7382/7383/7384/7385/7386/7387/7388/7389/7390/7391/7392/7393/7394/7395/7396/7397/7398/7399/7400/7401/7402/7403/7404/7405/7406/7407/7408/7409/7410/7411/7412/7413/7414/7415/7416/7417/7418/7419/7420/7421/7422/7423/7424/7425/7426/7427/7428/7429/7430/7431/7432/7433/7434/7435/7436/7437/7438/7439/7440/7441/7442/7443/7444/7445/7446/7447/7448/7449/7450/7451/7452/7453/7454/7455/7456/7457/7458/7459/7460/7461/7462/7463/7464/7465/7466/7467/7468/7469/7470/7471/7472/7473/7474/7475/7476/7477/7478/7479/7480/7481/7482/7483/7484/7485/7486/7487/7488/7489/7490/7491/7492/7493/7494/7495/7496/7497/7498/7499/7500/7501/7502/7503/7504/7505/7506/7507/7508/7509/7510/7511/7512/7513/7514/7515/7516/7517/7518/7519/7520/7521/7522/7523/7524/7525/7526/7527/7528/7529/7530/7531/7532/7533/7534/7535/7536/7537/7538/7539/7540/7541/7542/7543/7544/7545/7546/7547/7548/7549/7550/7551/7552/7553/7554/7555/7556/7557/7558/7559/7560/7561/7562/7563/7564/7565/7566/7567/7568/7569/7570/7571/7572/7573/7574/7575/7576/7577/7578/7579/7580/7581/7582/7583/7584/7585/7586/7587/7588/7589/7590/7591/7592/7593/7594/7595/7596/7597/7598/7599/7600/7601/7602/7603/7604/7605/7606/7607/7608/7609/7610/7611/7612/7613/7614/7615/7616/7617/7618/7619/7620/7621/7622/7623/7624/7625/7626/7627/7628/7629/7630/7631/7632/7633/7634/7635/7636/7637/7638/7639/7640/7641/7642/7643/7644/7645/7646/7647/7648/7649/7650/7651/7652/7653/7654/7655/7656/7657/7658/7659/7660/7661/7662/7663/7664/7665/7666/7667/7668/7669/7670/7671/7672/7673/7674/7675/7676/7677/7678/7679/7680/7681/7682/7683/7684/7685/7686/7687/7688/7689/7690/7691/7692/7693/7694/7695/7696/7697/7698/7699/7700/7701/7702/7703/7704/7705/7706/7707/7708/7709/7710/7711/7712/7713/7714/7715/7716/7717/7718/7719/7720/7721/7722/7723/7724/7725/7726/7727/7728/7729/7730/7731/7732/7733/7734/7735/7736/7737/7738/7739/7740/7741/7742/7743/7744/7745/7746/7747/7748/7749/7750/7751/7752/7753/7754/7755/7756/7757/7758/7759/7760/7761/7762/7763/7764/7765/7766/7767/7768/7769/7770/7771/7772/7773/7774/7775/7776/7777/7778/7779/7780/7781/7782/7783/7784/7785/7786/7787/7788/7789/7790/7791/7792/7793/7794/7795/7796/7797/7798/7799/7800/7801/7802/7803/7804/7805/7806/7807/7808/7809/7810/7811/7812/7813/7814/7815/7816/7817/7818/7819/7820/7821/7822/7823/7824/7825/7826/7827/7828/7829/7830/7831/7832/7833/7834/7835/7836/7837/7838/7839/7840/7841/7842/7843/7844/7845/7846/7847/7848/7849/7850/7851/7852/7853/7854/7855/7856/7857/7858/7859/7860/7861/7862/7863/7864/7865/7866/7867/7868/7869/7870/7871/7872/7873/7874/7875/7876/7877/7878/7879/7880/7881/7882/7883/7884/7885/7886/7887/7888/7889/7890/7891/7892/7893/7894/7895/7896/7897/7898/7899/7900/7901/7902/7903/7904/7905/7906/7907/7908/7909/7910/7911/7912/7913/7914/7915/7916/7917/7918/7919/7920/7921/7922/7923/7924/7925/7926/7927/7928/7929/7930/7931/7932/7933/7934/7935/7936/7937/7938/7939/7940/7941/7942/7943/7944/7945/7946/7947/7948/7949/7950/7951/7952/7953/7954/7955/7956/7957/7958/7959/7960/7961/7962/7963/7964/7965/7966/7967/7968/7969/7970/7971/7972/7973/7974/7975/7976/7977/7978/7979/7980/7981/7982/7983/7984/7985/7986/7987/7988/7989/7990/7991/7992/7993/7994/7995/7996/7997/7998/7999/8000/8001/8002/8003/8004/8005/8006/8007/8008/8009/8010/8011/8012/8013/8014/8015/8016/8017/8018/8019/8020/8021/8022/8023/8024/8025/8026/8027/8028/8029/8030/8031/8032/8033/8034/8035/8036/8037/8038/8039/8040/8041/8042/8043/8044/8045/8046/8047/8048/8049/8050/8051/8052/8053/8054/8055/8056/8057/8058/8059/8060/8061/8062/8063/8064/8065/8066/8067/8068/8069/8070/8071/8072/8073/8074/8075/8076/8077/8078/8079/8080/8081/8082/8083/8084/8085/8086/8087/8088/8089/8090/8091/8092/8093/8094/8095/8096/8097/8098/8099/8100/8101/8102/8103/8104/8105/8106/8107/8108/8109/8110/8111/8112/8113/8114/8115/8116/8117/8118/8119/8120/8121/8122/8123/8124/8125/8126/8127/8128/8129/8130/8131/8132/8133/8134/8135/8136/8137/8138/8139/8140/8141/8142/8143/8144/8145/8146/8147/8148/8149/8150/8151/8152/8153/8154/8155/8156/8157/8158/8159/8160/8161/8162/8163/8164/8165/8166/8167/8168/8169/8170/8171/8172/8173/8174/8175/8176/8177/8178/8179/8180/8181/8182/8183/8184/8185/8186/8187/8188/8189/8190/8191/8192/8193/8194/8195/8196/8197/8198/8199/8200/8201/8202/8203/8204/8205/8206/8207/8208/8209/8210/8211/8212/8213/8214/8215/8216/8217/8218/8219/8220/8221/8222/8223/8224/8225/8226/8227/8228/8229/8230/8231/8232/8233/8234/8235/8236/8237/8238/8239/8240/8241/8242/8243/8244/8245/8246/8247/8248/8249/8250/8251/8252/8253/8254/8255/8256/8257/8258/8259/8260/8261/8262/8263/8264/8265/8266/8267/8268/8269/8270/8271/8272/8273/8274/8275/8276/8277/8278/8279/8280/8281/8282/8283/8284/8285/8286/8287/8288/8289/8290/8291/8292/8293/8294/8295/8296/8297/8298/8299/8300/8301/8302/8303/8304/8305/8306/8307/8308/8309/8310/8311/8312/8313/8314/8315/8316/8317/8318/8319/8320/8321/8322/8323/8324/8325/8326/8327/8328/8329/8330/8331/8332/8333/8334/8335/8336/8337/8338/8339/8340/8341/8342/8343/8344/8345/8346/8347/8348/8349/8350/8351/8352/8353/8354/8355/8356/8357/8358/8359/8360/8361/8362/8363/8364/8365/8366/8367/8368/8369/8370/8371/8372/8373/8374/8375/8376/8377/8378/8379/8380/8381/8382/8383/8384/8385/8386/8387/8388/8389/8390/8391/8392/8393/8394/8395/8396/8397/8398/8399/8400/8401/8402/8403/8404/8405/8406/8407/8408/8409/8410/8411/8412/8413/8414/8415/8416/8417/8418/8419/8420/8421/8422/8423/8424/8425/8426/8427/8428/8429/8430/8431/8432/8433/8434/8435/8436/8437/8438/8439/8440/8441/8442/8443/8444/8445/8446/8447/8448/8449/8450/8451/8452/8453/8454/8455/8456/8457/8458/8459/8460/8461/8462/8463/8464/8465/8466/8467/8468/8469/8470/8471/8472/8473/8474/8475/8476/8477/8478/8479/8480/8481/8482/8483/8484/8485/8486/8487/8488/8489/8490/8491/8492/8493/8494/8495/8496/8497/8498/8499/8500/8501/8502/8503/8504/8505/8506/8507/8508/8509/8510/8511/8512/8513/8514/8515/8516/8517/8518/8519/8520/8521/8522/8523/8524/8525/8526/8527/8528/8529/8530/8531/8532/8533/8534/8535/8536/8537/8538/8539/8540/8541/8542/8543/8544/8545/8546/8547/8548/8549/8550/8551/8552/8553/8554/8555/8556/8557/8558/8559/8560/8561/8562/8563/8564/8565/8566/8567/8568/8569/8570/8571/8572/8573/8574/8575/8576/8577/8578/8579/8580/8581/8582/8583/8584/8585/8586/8587/8588/8589/8590/8591/8592/8593/8594/8595/8596/8597/8598/8599/8600/8601/8602/8603/8604/8605/8606/8607/8608/8609/8610/8611/8612/8613/8614/8615/8616/8617/8618/8619/8620/8621/8622/8623/8624/8625/8626/8627/8628/8629/8630/8631/8632/8633/8634/8635/8636/8637/8638/8639/8640/8641/8642/8643/8644/8645/8646/8647/8648/8649/8650/8651/8652/8653/8654/8655/8656/8657/8658/8659/8660/8661/8662/8663/8664/8665/8666/8667/8668/8669/8670/8671/8672/8673/8674/8675/8676/8677/8678/8679/8680/8681/8682/8683/8684/8685/8686/8687/8688/8689/8690/8691/8692/8693/8694/8695/8696/8697/8698/8699/8700/8701/8702/8703/8704/8705/8706/8707/8708/8709/8710/8711/8712/8713/8714/8715/8716/8717/8718/8719/8720/8721/8722/8723/8724/8725/8726/8727/8728/8729/8730/8731/8732/8733/8734/8735/8736/8737/8738/8739/8740/8741/8742/8743/8744/8745/8746/8747/8748/8749/8750/8751/8752/8753/8754/8755/8756/8757/8758/8759/8760/8761/8762/8763/8764/8765/8766/8767/8768/8769/8770/8771/8772/8773/8774/8775/8776/8777/8778/8779/8780/8781/8782/8783/8784/8785/8786/8787/8788/8789/8790/8791/8792/8793/8794/8795/8796/8797/8798/8799/8800/8801/8802/8803/8804/8805/8806/8807/8808/8809/8810/8811/8812/8813/8814/8815/8816/8817/8818/8819/8820/8821/8822/8823/8824/8825/8826/8827/8828/8829/8830/8831/8832/8833/8834/8835/8836/8837/8838/8839/8840/8841/8842/8843/8844/8845/8846/8847/8848/8849/8850/8851/8852/8853/8854/8855/8856/8857/8858/8859/8860/8861/8862/8863/8864/8865/8866/8867/8868/8869/8870/8871/8872/8873/8874/8875/8876/8877/8878/8879/8880/8881/8882/8883/8884/8885/8886/8887/8888/8889/8890/8891/8892/8893/8894/8895/8896/8897/8898/8899/8900/8901/8902/8903/8904/8905/8906/8907/8908/8909/8910/8911/8912/8913/8914/8915/8916/8917/8918/8919/8920/8921/8922/8923/8924/8925/8926/8927/8928/8929/8930/8931/8932/8933/8934/8935/8936/8937/8938/8939/8940/8941/8942/8943/8944/8945/8946/8947/8948/8949/8950/8951/8952/8953/8954/8955/8956/8957/8958/8959/8960/8961/8962/8963/8964/8965/8966/8967/8968/8969/8970/8971/8972/8973/8974/8975/8976/8977/8978/8979/8980/8981/8982/8983/8984/8985/8986/8987/8988/8989/8990/8991/8992/8993/8994/8995/8996/8997/8998/8999/9000/9001/9002/9003/9004/9005/9006/9007/9008/9009/9010/9011/9012/9013/9014/9015/9016/9017/9018/9019/9020/9021/9022/9023/9024/9025/9026/9027/9028/9029/9030/9031/9032/9033/9034/9035/9036/9037/9038/9039/9040/9041/9042/9043/9044/9045/9046/9047/9048/9049/9050/9051/9052/9053/9054/9055/9056/9057/9058/9059/9060/9061/9062/9063/9064/9065/9066/9067/9068/9069/9070/9071/9072/9073/9074/9075/9076/9077/9078/9079/9080/9081/9082/9083/9084/9085/9086/9087/9088/9089/9090/9091/9092/9093/9094/9095/9096/9097/9098/9099/9100/9101/9102/9103/9104/9105/9106/9107/9108/9109/9110/9111/9112/9113/9114/9115/9116/9117/9118/9119/9120/9121/9122/9123/9124/9125/9126/9127/9128/9129/9130/9131/9132/9133/9134/9135/9136/9137/9138/9139/9140/9141/9142/9143/9144/9145/9146/9147/9148/9149/9150/9151/9152/9153/9154/9155/9156/9157/9158/9159/9160/9161/9162/9163/9164/9165/9166/9167/9168/9169/9170/9171/9172/9173/9174/9175/9176/9177/9178/9179/9180/9181/9182/9183/9184/9185/9186/9187/9188/9189/9190/9191/9192/9193/9194/9195/9196/9197/9198/9199/9200/9201/9202/9203/9204/9205/9206/9207/9208/9209/9210/9211/9212/9213/9214/9215/9216/9217/9218/9219/9220/9221/9222/9223/9224/9225/9226/9227/9228/9229/9230/9231/9232/9233/9234/9235/9236/9237/9238/9239/9240/9241/9242/9243/9244/9245/9246/9247/9248/9249/9250/9251/9252/9253/9254/9255/9256/9257/9258/9259/9260/9261/9262/9263/9264/9265/9266/9267/9268/9269/9270/9271/9272/9273/9274/9275/9276/9277/9278/9279/9280/9281/9282/9283/9284/9285/9286/9287/9288/9289/9290/9291/9292/9293/9294/9295/9296/9297/9298/9299/9300/9301/9302/9303/9304/9305/9306/9307/9308/9309/9310/9311/9312/9313/9314/9315/9316/9317/9318/9319/9320/9321/9322/9323/9324/9325/9326/9327/9328/9329/9330/9331/9332/9333/9334/9335/9336/9337/9338/9339/9340/9341/9342/9343/9344/9345/9346/9347/9348/9349/9350/9351/9352/9353/9354/9355/9356/9357/9358/9359/9360/9361/9362/9363/9364/9365/9366/9367/9368/9369/9370/9371/9372/9373/9374/9375/9376/9377/9378/9379/9380/9381/9382/9383/9384/9385/9386/9387/9388/9389/9390/9391/9392/9393/9394/9395/9396/9397/9398/9399/9400/9401/9402/9403/9404/9405/9406/9407/9408/9409/9410/9411/9412/9413/9414/9415/9416/9417/9418/9419/9420/9421/9422/9423/9424/9425/9426/9427/9428/9429/9430/9431/9432/9433/9434/9435/9436/9437/9438/9439/9440/9441/9442/9443/9444/9445/9446/9447/9448/9449/9450/9451/9452/9453/9454/9455/9456/9457/9458/9459/9460/9461/9462/9463/9464/9465/9466/9467/9468/9469/9470/9471/9472/9473/9474/9475/9476/9477/9478/9479/9480/9481/9482/9483/9484/9485/9486/9487/9488/9489/9490/9491/9492/9493/9494/9495/9496/9497/9498/9499/9500/9501/9502/9503/9504/9505/9506/9507/9508/9509/9510/9511/9512/9513/9514/9515/9516/9517/9518/9519/9520/9521/9522/9523/9524/9525/9526/9527/9528/9529/9530/9531/9532/9533/9534/9535/9536/9537/9538/9539/9540/9541/9542/9543/9544/9545/9546/9547/9548/9549/9550/9551/9552/9553/9554/9555/9556/9557/9558/9559/9560/9561/9562/9563/9564/9565/9566/9567/9568



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231846264

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

COMPLEMENTAR à
MG20221549221

8. Assinaturas _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima
_____ de _____ de _____
Local _____ em _____

Luiz Henrique Bezerra de Sousa Campos
LUIS HENRIQUE BEZERRA DE SOUSA CAMPOS - CPF: 187.882.178-04
[Signature]
AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ:
23.143.522/0004-62

9. Informações _____
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
10. Valor _____
Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 13/02/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8600894544


A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://craa-mg.atlas.com.br/publicar/> com a chave: 7ed7fa
Impressão em: 15/02/2023 às 10:52:14 por: 170.62.175.10



www.crea-mg.org.br
Tel: 021 2722

atendimento@crea-mg.org.br
Fax



CONFEA  **CREA**

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carreira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-MG

Nome
LUIZ HENRIQUE REZENDE SILVA CAMPOS

Filiação
**MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA REZENDE SILVA CAMPOS
RONALDO ALAIR SILVA CAMPOS**

Nascimento **04/02/1994** CPF **107.862.786-09** Doc. de Identidade **0518416166 DENATRAM**

Naturalidade
PIEDADE DOS GERAIS MG

Tipo Sang. **T** Título de Eleitor



Nacionalidade
BRASILEIRA

PIS/PASEP

Luiz Henrique Rezende Silva Campos
Assinatura do Profissional



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

Processo administrativo: 0702.23.000869-1

Reclamante: PROCON-MG (de ofício)

Reclamado: Autotrans Transporte Urbano e Rodoviário Ltda.

Vistos, etc...

Apresenta pedido avulso a empresa reclamada alinhavando que tem direito a perceber o repasse de verbas devidas e que a recomendação do MPMG está obstando tal direito considerando a ausência de certidão negativa de débito.

É importante observar que os repasses se inserem na órbita de pagamentos a serem adimplidos, como forma também de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Pois bem. De fato, como se trata de serviço prestado, não é lícito à Administração Pública reter pagamentos, sob o argumento de ausência de CND. Neste sentido:

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CEMIG. CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS. PAGAMENTO CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE CND. ABUSO DE PODER. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. COBRANÇA INDIRETA DE TRIBUTO. LIMITAÇÃO DA LIBERDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA. VEDAÇÃO. ILICITUDE DO ATO. OFENSA AO DIREITO LIQUIDO E CERTO DO ADMINISTRADO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

De acordo com a jurisprudência pacificada, há ilicitude no ato que condiciona o pagamento exigível como contraprestação pelos serviços efetivamente prestados, à apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND, pois constitui via oblíqua de cobrança de tributos, além de configurar excesso em relação aos requisitos contratuais da lei de licitações e de contrariar a garantia de liberdade na atividade econômica e a vedação ao enriquecimento sem causa. Recurso conhecido e não provido. (TJ-MG - AC: 10000205606353003 MG, Relator: Fábio Torres de Sousa (JD Convocado), Data de Julgamento: 25/11/2021, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 15/12/2021)

Assim, a recomendação neste sentido fica cancelada, cabendo ao gestor autorizar ou não pagamento, conforme sua autonomia.

Essa decisão não afasta o entendimento do MPMG de que as empresas concessionárias devem ter suas concessões resolvidas.

Uberlândia, 26 de abril de 2023.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

Dados da conta debitada:

Agência: 1403

Conta: 48672 - 1

Nome: **CONTINENTAL R A C L G A LTDA**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858600000039 353601792300 509673053020 314352200064**

CNPJ: **23143522000652**

Código Convênio: **0179**

Data de Validade: **09.05.2023**

Competência: **01/2023**

Valor Recolhido: **R\$ 335,36**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em **27/04/2023 às 12:28:35** via Sispag, CTRL **373214256000015**.

Autenticação:

749AACFAD3582E8142DD86B1F156FD90CFEB319C

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:45:12

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 14.907,90	06-QTDE TRABALHADORES 23	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017903-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0 1) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 298,15	14-ENCARGOS 37,21	15-TOTAL A RECOLHER 335,36
--	----------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858600000039 353601792300 509673053020 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:45:12

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 14.907,90	06-QTDE TRABALHADORES 23	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 0179 3-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0 1) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 298,15	14-ENCARGOS 37,21	15-TOTAL A RECOLHER 335,36
--	----------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858600000039 353601792300 509673053020 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

Dados da conta debitada:

Agência: 1403

Conta: 48672 - 1

Nome: **CONTINENTAL R A C L G A LTDA**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858800009994 133701792305 509674054828 314352200064**

CNPJ: **23143522000652**

Código Convênio: **0179**

Data de Validade: **09.05.2023**

Competência: **02/2023**

Valor Recolhido: **R\$ 99.913,37**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em **27/04/2023 às 12:28:35** via Sispag, CTRL **373214256000064**.

Autenticação:

BA3117C5DA49D144241A02C42AC1C87BE0F35A04

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubank.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:47:09

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.116.407,02	06-QTDE TRABALHADORES 458	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 89.312,56	14-ENCARGOS 10.600,81	15-TOTAL A RECOLHER 99.913,37
---	--------------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858800009994 133701792305 509674054828 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:47:09

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.116.407,02	06-QTDE TRABALHADORES 458	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 89.312,56	14-ENCARGOS 10.600,81	15-TOTAL A RECOLHER 99.913,37
---	--------------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858800009994 133701792305 509674054828 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Agência: 1403 Conta: 48672 - 1

Nome: CONTINENTAL R A C L G A LTDA

Dados do pagamento:

Código de barras: 858300010543 809401792301 509675053825 314352200064

CNPJ: 23143522000652

Código Convênio: 0179

Data de Validade: 09.05.2023

Competência: 03/2023

Valor Recolhido: R\$ 105.480,94

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 27/04/2023 às 12:28:35 via Sispag, CTRL 373214256000049.

Autenticação:

49EE4D4245EFE005D8C139C42B42682263D99930



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 27/04/2023 - 11:48:57

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359	
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REINSCRIÇÃO 1.186.780,96	06-OTDE TRABALHADORES 454	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO(#) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 03/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 94.942,47	14-ENCARGOS 10.538,47	15-TOTAL A RECOLHER 105.480,94
---	--------------------------	-----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEN SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858300010543 809401792301 509675053825 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 27/04/2023 - 11:48:57

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359	
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REINSCRIÇÃO 1.186.780,96	06-OTDE TRABALHADORES 454	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO(#) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 03/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 94.942,47	14-ENCARGOS 10.538,47	15-TOTAL A RECOLHER 105.480,94
---	--------------------------	-----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEN SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858300010543 809401792301 509675053825 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Agência: 1403 Conta: 48672 - 1

Nome: CONTINENTAL R A C L G A LTDA

Dados do pagamento:

Código de barras: 858400010812 947401792300 509673053828 314352200064

CNPJ: 23143522000652

Código Convênio: 0179

Data de Validade: 09.05.2023

Competência: 01/2023

Valor Recolhido: R\$ 108.194,74

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 27/04/2023 às 12:28:35 via Sispag, CTRL 373214256000023.

Autenticação:

5717866E189CDFA771B4DC411643A877CFBFFD5E



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:45:12

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359	
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.202.385,99	06-QTDE TRABALHADORES 457	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 96.190,87	14-ENCARGOS 12.003,87	15-TOTAL A RECOLHER 108.194,74
---	--------------------------	-----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858400010812 947401792300 509673053828 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:45:12

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359	
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.202.385,99	06-QTDE TRABALHADORES 457	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 96.190,87	14-ENCARGOS 12.003,87	15-TOTAL A RECOLHER 108.194,74
---	--------------------------	-----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858400010812 947401792300 509673053828 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

Dados da conta debitada:

Agência: 1403

Conta: 48672 - 1

Nome: **CONTINENTAL R A C L G A LTDA**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858000000038 282001792307 509674054020 314352200064**

CNPJ: **23143522000652**

Código Convênio: **0179**

Data de Validade: **09.05.2023**

Competência: **02/2023**

Valor Recolhido: **R\$ 328,20**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em **27/04/2023 às 12:28:35** via Sispag, CTRL **373214256000056**.

Autenticação:

15EC03003ECCFBEE95EC1E518206E3BA069F9703

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fala Conosco: www.itaubr.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GPIF - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 27/04/2023 - 11:47:09

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 14.669,20	06-OTDE TRABALHADORES 23	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017904-5	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023

13-DEPÓSITO * CONTRIB SOCIAL 293,38	14-ENCARGOS 34,82	15-TOTAL A RECOLHER 328,20
--	----------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEN SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000000038 282001792307 509674054020 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GPIF - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 27/04/2023 - 11:47:09

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 14.669,20	06-OTDE TRABALHADORES 23	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017904-5	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023

13-DEPÓSITO * CONTRIB SOCIAL 293,38	14-ENCARGOS 34,82	15-TOTAL A RECOLHER 328,20
--	----------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEN SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000000038 282001792307 509674054020 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

Dados da conta debitada:

Agência: 1403

Conta: 48672 - 1

Nome: **CONTINENTAL R A C L G A LTDA**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858800000032 184701792300 509675053027 314352200064**

CNPJ: **23143522000652**

Código Convênio: **0179**

Data de Validade: **09.05.2023**

Competência: **03/2023**

Valor Recolhido: **R\$ 318,47**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em **27/04/2023 às 12:28:35** via Sispag, CTRL **373214256000031**.

Autenticação:

FC28DB4B02DA61274EB60FB1E7123ED555900BB5

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:48:57

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 14.332,85	06-OTDE TRABALHADORES 22	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017903-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0 1) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 03/2023	12-DATE DE VALIDADE 09/05/2023
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 286,65		14-ENCARGOS 31,82	15-TOTAL A RECOLHER 318,47	

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858800000032 184701792300 509675053027 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:48:57

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 14.332,85	06-OTDE TRABALHADORES 22	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017903-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0 1) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 03/2023	12-DATE DE VALIDADE 09/05/2023
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 286,65		14-ENCARGOS 31,82	15-TOTAL A RECOLHER 318,47	

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858800000032 184701792300 509675053027 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

PLANO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO GRUPO TURILESSA

PREÂMBULO

A **UNIÃO**, representada nesse ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993, doravante denominada “**FAZENDA NACIONAL**”;

o **grupo econômico TURILESSA-SARITUR**, formado pelas pessoas jurídicas e pelas pessoas físicas abaixo qualificadas:

Nome	SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA
CNPJ	20.848.420/0001-30
Endereço	Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 14.036, Jardim Montanhês, Belo Horizonte / MG, CEP 30750-002

Nome	TURILESSA LTDA
CNPJ	19.265.024/0001-09
Endereço	Av. Estrela Dalva, 111, Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32241-260

Nome	SANTA RITA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ	11.218.136/0001-99
Endereço	Rua Flor-do-Natal, 23, Jardim Montanhês, Belo Horizonte/MG, CEP 30750-110

Nome	VIAÇÃO JARDINS S/A
CNPJ	04.820.730/0001-90
Endereço	Rua Flor-do-Natal, 23, Jardim Montanhês, Belo Horizonte/MG, CEP 30750-110

Nome	TRANSNORTE S/A
CNPJ	18.472.288/0001-62



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Endereço	Rua Artur Haas, 385, Jardim Montanhês, Belo Horizonte/MG, CEP 30730-690
----------	---

Nome	COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES
CNPJ	23.929.979/0001-82
Endereço	Av. Portugal, 4.736, Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP 31710-400

Nome	S & M TRANSPORTES S/A
CNPJ	05.440.380/0001-07
Endereço	Rua José Moreira Barbosa, nº 125, Bairro São Marcos, Belo Horizonte/MG, CEP 31.920-390

Nome	SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA
CNPJ	04.549.126/0001-70
Endereço	Rua Cláudio Martins, 100, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 31.230-280

Nome	AUTOTRANS TRANSPORTES LTDA
CNPJ	02.741.135/0001-33
Endereço	Rua Edson Luiz de Miranda, 213, Maria Goretti, Belo Horizonte/MG, CEP 31930-490

Nome	TRANSNORTE TRANSPORTE E TURISMO NORTE DE MINAS LTDA
CNPJ	22.688.303/0001-81
Endereço	Rua Santinha Tolentino, 369, térreo, Edgar Pereira, Montes Claros/MG, CEP 39400-186

Nome	PRAIA AUTO ÔNIBUS LTDA
CNPJ	04.980.610/0001-50
Endereço	Rua Edson Luiz de Miranda, 213, Maria Goretti, Belo Horizonte/MG, CEP 31930-490

Nome	KCL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ	09.379.270/0001-20



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Endereço	Rua Presidente Costa e Silva, 105, Jardim América, Brumadinho/MG, CEP 35460-000
----------	---

Nome	VIAÇÃO XAVIER LTDA
CNPJ	17.765.892/0001-14
Endereço	Avenida João XXIII, nº 2.627, Bairro Santos Reis, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-262

Nome	TRANSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ	18.035.014/0001-06
Endereço	Avenida Donato Quintino, s/n, lj 17, Cidade Nova, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-546

Nome	SARITUR SANTA RITA TURISMO LTDA
CNPJ	19.269.794/0001-11
Endereço	Rua Presidente Costa e Silva, 103, Jardim América, Brumadinho/MG, CEP 35460-000

Nome	COLETIVOS NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
CNPJ	21.263.124/0001-30
Endereço	Rua Cunha Quintão, 727, Chácara do Quintão, Itaúna/MG, CEP 35680-417

Nome	AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ	23.143.522/0001-48
Endereço	Rua Cláudio Martins, 100, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte, MG, CEP 31.230-280

Nome	BUSE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ	31.434.170/0001-08



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Endereço	Rua Artur Haas, 385, sala 02, Jardim Montanhês, Belo Horizonte/MG, CEP 30790-690
----------	--

Nome	SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S/A
CNPJ	71.061.923/0001-00
Endereço	Av. Amália, 286, Vila Nova Vista, Sabará/MG, CEP 34710-620

Nome	VIASUL -TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ	66.252.313/0001-45
Endereço	Av. Amália, 286, Vila Nova Vista, Sabará/MG, CEP 34710-620

Nome	JOSÉ CARVALHO PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ	03.151.523/0001-27
Endereço	Rua Flor-do-Natal, 23, Jardim Montanhês, Belo Horizonte/MG, CEP 30750-110

Nome	R2E2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	37.305.569/0001-75
Endereço	Rua José Barbosa Moreira, 125, sala 310, Bairro São Marcos, Belo Horizonte/MG

Nome	VIAÇÃO SANTA BEATRIZ LTDA
CNPJ	42.903.641/0001-04
Endereço	Rua Cláudio Martins, 148, Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 31230-280

Nome	NEWPAR TRANSPORTES E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ	20.383.236/0001-61
Endereço	Rua Cláudio Martins, 148, Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 31230-280



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Nome	CONTINENTAL RENT A CAR LOCAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ	32.377.489/0001-01
Endereço	Rua Cláudio Martins, 148, sala 01, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 31230-280

Nome	VLRB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	36.095.793/0001-17
Endereço	Rua Cláudio Martins, 100, sala 06, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230.280

Nome	SÃO JOAQUIM PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ	35.705.515/0001-71
Endereço	Rua Cláudio Martins, 100, sala 05, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte, MG, CEP 31.230-280

Nome	VIAÇÃO MORRO ALTO LTDA
CNPJ	03.052.252/0001-52
Endereço	Rua Bernardo Guimarães, 2.440, apto 401, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-082 (endereço do responsável Rubens Lessa Carvalho, uma vez que a empresa foi extinta em 31/07/2006)

Nome	SANTANA TURISMO S/A
CNPJ	19.203.405/0001-55
Endereço	Av. Estrela Dalva, 77, Jardim Riacho das Pedras, Contagem / MG, CEP 32241-260

Nome	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA
CNPJ	21.008.370/0001-45



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Endereço	Rua Lourenço Pinto Coelho, 525, Brant, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000
----------	--

Nome	R4E2 PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ	28.720.904/0001-00
Endereço	Rua Lourenço Pinto Coelho, 525, Villa Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG, CEP 334000-000

Nome	PAXMA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ	04.593.148/0001-38
Endereço	Rua Lourenço Pinto Coelho, 525, Bairro Brant, Lagoa Santa-MG, CEP: 33.440-000

Nome	COMPANHIA COORDENADAS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ	33.418.292/0001-36
Endereço	Rua Raimundo Nonato de Souza, 457, Centro, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33805-162

Nome	VIAÇÃO CIDADE FABRICIANO LTDA
CNPJ	06.269.346/0001-76
Endereço	Rua Esmeralda, 40, Iguaçu, Ipatinga/ MG, CEP 35162-059

Nome	VIAÇÃO BERNARDO MONTEIRO LTDA
CNPJ	23.239.841/0001-51
Endereço	BR 040, Km 690, Fazenda das Perobas, s/n, Contagem/MG, Cep 32145-480

Nome	SASOAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	37.848.842/0001-08
Endereço	Alameda Cannes, nº 312, Riviera, Nova Lima/MG, Cep 34.007-116



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região

Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Nome	ACQUA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ	37.930.828/0001-59
Endereço	Rua José Moreira Barbosa, nº 125, sala 315, São Marcos, Belo Horizonte/MG, Cep 31.920-390

Nome	BOA VIAGEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	37.930.857/0001-10
Endereço	Rua José Moreira Barbosa, nº 126, sala 315, São Marcos, Belo Horizonte/MG, Cep 31.920-390

Nome	PROGRESSO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ	37.931.113/0001-10
Endereço	Rua José Moreira Barbosa, nº 125, sala 318, São Marcos, Belo Horizonte/MG, Cep 31.920-390

Nome	RAIZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	37.931.166/0001-31
Endereço	Rua José Moreira Barbosa, nº 125, sala 317, São Marcos, Belo Horizonte/MG, Cep 31.920-390

Nome	TERRA ROXA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	37.931.238/0001-40
Endereço	Rua José Moreira Barbosa, nº 125, sala 313, São Marcos, Belo Horizonte/MG, Cep 31.920-390

Nome	ÁUREA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ	37.931.288/0001-28
Endereço	Rua José Moreira Barbosa, nº 125, sala 314, São Marcos, Belo Horizonte/MG, Cep 31.920-390



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Nome	RSGT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	33.683.291/0001-19
Endereço	Rua Saturno, 83, apt. 1501, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, Cep 30.360-560

Nome	VIAÇÃO REAL TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA
CNPJ	77.930.956/0001-17
Endereço	Av. América, 494, Centro, Cianorte/PR, Cep 87.200-001

Nome	ROBERTO LESSA CARVALHO
CPF	162.424.406-87
Endereço	Av. Alpina, 485, Condomínio Vila Alpina, Nova Lima/ MG, CEP 34007-294

Nome	ROBSON JOSÉ LESSA CARVALHO
CPF	517.059.156-04
Endereço	Rua Cardeal, 125, Condomínio Estância da Serra, Nova Lima/ MG, CEP 34007-343

Nome	RÔMULO LESSA CARVALHO
CPF	221.762.256-00
Endereço	Rua Rio de Janeiro, 2.415, apto 1000, Lourdes, Belo Horizonte/ MG, CEP 30160-042

Nome	RUBENS LESSA CARVALHO
CPF	163.205.656-91
Endereço	Rua Bernardo Guimarães, 2.440, apto 401, Lourdes, Belo Horizonte/ MG, CEP 30140-082

Nome	AUGUSTO DE CARVALHO GANEM
CPF	085.186.356-67



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Endereço	Al. Monte Bernina, 224, Condomínio Vila Alpina, Nova Lima/ MG, CEP 34007-312
----------	--

Nome	VICTOR PEREZ LESSA CARVALHO
CPF	111.753.496-07
Endereço	Rua Cardeal, 125, Condomínio Estância da Serrana, Nova Lima/ MG, CEP 34007-343

Nome	BRUNA PEREZ LESSA CARVALHO
CPF	111.754.066-94
Endereço	Rua Cardeal, 125, Condomínio Estância da Serrana, Nova Lima/ MG, CEP 34007-343

Nome	TÚLIO LIMA LESSA CARVALHO
CPF	093.531.476-89
Endereço	Av. Alpina, 485, Condomínio Vila Alpina, Nova Lima/ MG, CEP 34007-294

Nome	RAPHAEL RABELO LESSA CARVALHO
CPF	067.192.386-20
Endereço	Rua Rio de Janeiro, 2.415, apto 1000, Lourdes, Belo Horizonte/ MG, CEP 30160-042

Nome	LEONARDO RABELO LESSA CARVALHO
CPF	149.694.846-78
Endereço	Rua Rio de Janeiro, 2.415, apto 1000, Lourdes, Belo Horizonte/ MG, CEP 30160-042

Nome	FELIPE LESSA CARVALHO MAIA TEIXEIRA
CPF	074.336.866-57



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Endereço	Alameda Adamele, 176, Condomínio Vila Alpina, Nova Lima/ MG, CEP 34007-310
----------	--

Nome	SARAH LAGE LESSA CARVALHO
CPF	096.268.966-12
Endereço	Rua Bernardo Guimarães, 2.440, apto 400, Lourdes, Belo Horizonte/ MG, CEP 30140-082

Todos os devedores, neste ato representados por seus representantes legais e advogados, doravante denominados de “**GRUPO TURILESSA**”.

É na qualidade de **CONSÓRCIOS ANUENTES**:

Nome	CONSÓRCIO ESMERALDA NEVES
CNPJ	09.359.667/0001-50
Endereço	Rua das Castanheiras, lote 01, quadra 22, nº 50B, Esmeraldas/MG, Cep 32807-104
Representante	Viação Novo Retiro Ltda, CNPJ 42.958.017/0001-04, representada por seu administrador Joaquim Carlos de Martins Guedes, CPF 231.263.536-49

Nome	CONSÓRCIO VIA AMAZONAS
CNPJ	09.364.176/0001-05
Endereço	Avenida Estrela Dalva, nº 111, Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, Cep 32.241-260
Representante	Turilessa Ltda, CNPJ 19.265.024/0001-09, representada por seu administrador Rubens Lessa Carvalho, CPF 163.205.656-91

Nome	CONSÓRCIO LINHA VERDE
CNPJ	09.361.186/0001-89
Endereço	Avenida Existentes, nº 1.553, Conjunto Morro Alto, Vespasiano/MG, Cep 33.200-000
Representante	Turilessa Ltda, CNPJ 19.265.024/0001-09, representada por seu administrador Rubens Lessa Carvalho, CPF 163.205.656-91



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CONSIDERANDO que a legislação estimula a solução consensual de conflitos (CPC, art. 3º, §2º) e que as partes devem agir com boa-fé, cooperando mutuamente para chegarem a essa solução;

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam celeridade em sua tramitação (CR, art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que dentre os princípios regentes da Administração Pública está a eficiência (CR, art. 37, *caput*);

CONSIDERANDO a aderência da proposta apresentada à atual situação econômico-fiscal dos devedores e suas projeções de geração de resultados, que se mostram suficientes para o equacionamento da dívida;

FIRMAM o presente **TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL** com fundamento nos arts. 190 e 191 do Código de Processo Civil (CPC), no art. 171 do Código Tributário Nacional (CTN), na Lei nº 13.988/20, na Portaria PGFN nº 6.757/22, e na Resolução CCFGTS nº 974/20, arquivado no processo SEI nº 10695.100813/2021-14, que tem como objeto os débitos e as garantias relacionados nos ANEXOS deste documento, por meio do qual justo e acertado o disposto a seguir.

OBJETO

CLÁUSULA 1ª. A presente transação objetiva o equacionamento de débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS em nome do GRUPO TURILESSA, de forma a equilibrar os seus interesses e os da UNIÃO, visando o encerramento dos litígios judiciais e a quitação integral dos referidos débitos, observadas as previsões descritas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A transação versará sobre:

I - plano de amortização do débito fiscal;
II - oferecimento e avaliação de garantias;
III - modo de constrição e alienação de bens;
IV – rescisão e sanções contratuais.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CLÁUSULA 2ª. O passivo fiscal do GRUPO TURILESSA inscrito em dívida ativa da União e do FGTS, parte desta transação, é composto por todos os créditos tributários relacionados no ANEXO I, totalizando R\$ 766.513.621,30, assim discriminados:

DÉBITO PREVIDENCIÁRIO: R\$ 627.480.226,89, atualizado até mar/23
DÉBITO NÃO PREVIDENCIÁRIO: R\$ 100.158.853,53, atualizado até mar/23
DÉBITO DE FGTS: R\$ 38.506.761,19, atualizado até jan/23
DÉBITO DE CONTRIB. SOC. LC 110/01: R\$ 367.779,69, atualizado até jan/23

PARÁGRAFO ÚNICO. Eventuais débitos do GRUPO TURILESSA que venham a ser inscritos em dívida ativa da União ou do FGTS após a celebração deste termo ou débitos já inscritos, mas que se tornarem exigíveis após a celebração do presente, não poderão ser incluídos nesta transação individual.

CLÁUSULA 3ª. Estão incluídos nesta transação todos os débitos do GRUPO TURILESSA não parcelados, não garantidos, ou não suspensos por decisão judicial na data da celebração do presente, bem como todos os bens e direitos que garantem o pagamento de dívida, conforme descrito nos ANEXOS integrantes deste instrumento.

§ 1º. O total do passivo fiscal dos DEVEDORES incluídos na presente transação está descrito no ANEXO I.

§ 2º. Os bens garantidores desta transação _ indisponibilizados por ordem judicial na medida cautelar fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820 ou apresentados pelos devedores nas tratativas deste termo _ e a declaração do GRUPO TURILESSA relativa aos valores das receitas dos consórcios que compõem a garantia desta transação estão enumerados no Anexo II.

OBRIGAÇÕES DOS DEVEDORES

CLÁUSULA 4ª. Os DEVEDORES aceitam as condições da presente transação e assumem os seguintes compromissos e obrigações:

I - confessam, de forma irrevogável e irretroatável, os débitos relacionados no ANEXO I, renovada a confissão a cada pagamento periódico;

II - renunciam expressamente a quaisquer alegações de direito e questionamentos, pelas vias administrativas e judicial, dos débitos relacionados no ANEXO I;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região

Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

III - reconhecem que integram o grupo econômico aqui denominado “GRUPO TURILESSA”, composto por todas as pessoas físicas e jurídicas relacionadas, e admitem a existência de interesse comum nos fatos geradores de seu passivo fiscal, em relação aos quais se obrigam solidariamente, assumindo a corresponsabilidade passiva pelos débitos;

IV - assumem o compromisso de manter a regularidade das obrigações de FGTS e tributárias federais correntes, vencidas a partir da data da assinatura da transação, inclusive as retenções legais, na condição de responsável tributário;

V - obrigam-se a pagar, a garantir ou a parcelar os novos débitos inscritos em dívida ativa ou os que vierem a se tornar exigíveis após a assinatura da transação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da inscrição ou da situação de exigibilidade, o mesmo se aplicando a eventuais débitos de FGTS, os quais deverão ser quitados ou parcelados junto à Caixa Econômica Federal, no mesmo prazo retromencionado;

VI - responsabilizam-se por manter as garantias oferecidas e relacionadas no ANEXO II até o integral cumprimento das condições previstas na transação;

VII - assumem a obrigação de informar previamente à PGFN a alienação e/ou disposição de bens e direitos, inclusive o valor da operação, ainda que não oferecidos em garantia desta transação;

VIII - obrigam-se a fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

IX - comprometem-se a não constituir e a não adquirir nova pessoa jurídica em benefício próprio ou de terceiros que possa representar a diminuição de garantias ou do valor de pagamentos convencionados no presente instrumento;

X - anuem com eventual modificação da competência relativa para a reunião de processos envolvidos na transação;

XI - obrigam-se a efetuar tempestivamente os pagamentos referentes às amortizações mensais acordadas na transação;

XII - não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

XIII - não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da União;

XIV - declaram que não alienarão ou onerarão bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

XV - declaram que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiram informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

XVI - comprometem-se a não efetuar transferência desvinculada de sua operação ou oneração em relação aos valores recebidos por meio dos serviços prestados nos CONSÓRCIOS ANUENTES, bem como a informarem à PGFN qualquer gravame involuntário que venha a incidir sobre os valores recebidos naqueles consórcios;

XVII - obrigam-se a apresentar trimestralmente à PGFN as informações dos valores recebidos pelos serviços prestados nos CONSÓRCIOS ANUENTES, por meio de documento assinado e com ateste de veracidade das informações;

XVIII - proceder à individualização dos valores recolhidos nas contas vinculadas dos respectivos trabalhadores, em razão da inclusão de débitos de FGTS na transação individual;

XIX - autorizam a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Receita Federal do Brasil, com prestações do acordo firmado, vencidas ou vincendas;

XX - autorizam a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios federais de que seja credor;

XXI - declaram que não possuem, nesta data, créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em seu favor, para fins do inc. III do art. 36 da Portaria PGFN nº 6.757/22.

§1º. O GRUPO TURILESSA declara que é composto unicamente pelas pessoas jurídicas do preâmbulo desta transação e que não possui, nesta data, participação, propriedade ou ingerência em qualquer outra pessoa jurídica não incluída neste termo. Tendo sido reconhecido o grupo econômico no inciso III, perde objeto qualquer discussão judicial sobre o tema em relação a todo o GRUPO TURILESSA. Todas as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no preâmbulo renunciam ao direito de discutir a caracterização do grupo econômico em questão e sua responsabilidade tributária na forma no artigo 126, III, do CTN em ação judicial presente ou futura.

§2º. Caso o grupo econômico venha a ser cindido em dois conglomerados distintos, a cisão deverá ser previamente comunicada à PGFN por meio de requerimento assinado por todas as pessoas jurídicas e físicas do preâmbulo, sendo declarada a nova estrutura societária das empresas, seus sócios, seus gerentes e a atividade empresarial a ser exercida por cada conglomerado, após a conclusão das formalidades legais e registrares, ficando todas as pessoas jurídicas e físicas citadas responsáveis pelos débitos tributários cujos fatos



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

geradores ocorram até a data da cisão formal do GRUPO TURILESSA. As pessoas jurídicas e físicas de cada conglomerado empresarial passam a ser responsáveis solidários pelos débitos tributários dos fatos geradores ocorridos a partir da cisão formal, não excluída a corresponsabilidade em caso de constatação de atos ilícitos.

§3º. A não inclusão nesta transação individual das pessoas jurídicas Santa Rita Logística S/A (CNPJ 24.904.269/0001-60), 4G Locações S/A (CNPJ 33.045.565/0001-44), SRT Locações Imobiliárias S/A (CNPJ 30.729.145/0001-99), CVA Empreendimentos Ltda (CNPJ 37.950.640/0001-72), Transnorte Cargas e Encomendas Ltda (CNPJ 65.293.383/0001-89) e das pessoas físicas Antônio Sapori (CPF 026.571.206-87), Maria da Conceição Guimarães Sapori (CPF 623.960.646-49), Natália Ribeiro Andrade (CPF 100.129.736-96), Ana Luiza Ribeiro Andrade (CPF 100.129.726-14) e Jomar Souza Andrade (CPF 466.240.586-68), que constam como requeridas na medida cautelar fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820, não configura em nenhuma hipótese e sobre qualquer circunstância em anuência da FAZENDA NACIONAL para a exclusão da responsabilidade tributária que lhes foi imputada e comprovada nos autos da citada ação judicial.

§4º. Em decorrência da previsão do §3º, remanesce o interesse da FAZENDA NACIONAL no prosseguimento da medida cautelar fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820 e demais medidas judiciais e administrativas constritivas em relação às pessoas jurídicas e físicas nele elencadas.

§5º. O GRUPO TURILESSA se declara solidariamente responsável pelos débitos constituídos em nome de Transnorte Cargas e Encomendas Ltda, CNPJ 65.293.383/0001-89, cujo fato gerador tenha ocorrido até outubro de 2020, ficando acordado que todas as atuais inscrições em dívida ativa com fato gerador, ainda que parcialmente, dentro do período retromencionado serão incluídos no passivo fiscal transacionado, conforme decidido no requerimento SEI 10695.103266/2022-18. Aos débitos inscritos em dívida ativa em nome da Transnorte Cargas e Encomendas Ltda após a celebração do presente, aplica-se a mesma regra da alínea V, ficando a responsabilidade do GRUPO TURILESSA adstrita às competências relativas a fatos geradores anteriores a outubro de 2020.

§6º. A confissão do inc. III produz os efeitos do art. 174, parágrafo único, IV, do CTN, c/c Art. 202, VI do Código Civil (CC) em relação aos créditos não tributários, servindo para interromper e suspender o prazo prescricional em relação a todos os débitos objetos do acordo, enquanto vigente a presente transação, renovando-se a cada pagamento efetuado.

§7º. A celebração da transação e a assunção da responsabilidade contida no inciso III não implicam em renúncia de direito por parte da FAZENDA NACIONAL na indicação de outros responsáveis tributários para responderem pelos débitos do GRUPO TURILESSA, em caso de rescisão do presente, com o prosseguimento das respectivas execuções fiscais, não correndo qualquer prazo prescricional durante a vigência desta transação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

§8º. Em decorrência da obrigação do inc. IX, caso necessária alguma operação comercial naquele sentido, a FAZENDA NACIONAL (PGFN) deverá ser previamente consultada e manifestar sua anuência, momento em que poderá deliberar sobre novo tipo de garantia. O requerimento deverá ser respondido pela PGFN em até 30 (trinta) dias, sendo a não apreciação no prazo estipulado tida como anuência da União ao teor do requerimento.

§9º. Cabem aos DEVEDORES desistirem das impugnações, dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos relacionados no ANEXO I, peticionando nos respectivos processos judiciais e administrativos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura da transação, requerendo a extinção dos processos com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do *caput* do art. 487 do CPC. Na manifestação de desistência deverá constar expressamente a existência deste acordo e o processo SEI nº 10695.100813/2021-14.

§10. As desistências e as renúncias de que trata o §9º não eximem o GRUPO TURILESSA dos ônus sucumbenciais eventualmente devidos.

§11. Na proporção em que for amortizada a dívida transacionada, os DEVEDORES poderão, mediante requerimento administrativo dirigido à PRFN 6ª Região, responsável pela transação, solicitar a desoneração das garantias oferecidas ou a sua substituição, ficando seu deferimento condicionado à análise da FAZENDA NACIONAL sobre a manutenção da integralidade da garantia e da liquidez dos bens, nos termos do art. 11 da LRF e art. 797 do CPC. Qualquer deliberação sobre desoneração de garantias somente poderá ser feita após apresentados os documentos exigidos no inc. III do art. 10 da Portaria PGFN nº 33/18 para todos os imóveis do Anexo II.

§12. Eventual desoneração/liberação das garantias poderá iniciar pela redução e/ou cancelamento da constrição sobre a renda dos CONSORCIOS ANUENTES, a exclusivo critério da FAZENDA NACIONAL.

§13. A renúncia e a desistência previstas nos inc. I e II desta cláusula não excluem dos DEVEDORES a possibilidade de requerer via Portal Regularize a revisão de inscrição transacionada, caso o tributo em cobrança seja reconhecido, por decisão transitada em julgado, pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, como inconstitucional e/ou ilegal em controle concentrado de constitucionalidade ou recursos repetitivos, respeitada eventual modulação dos efeitos da decisão judicial, nos parâmetros da Portaria PGFN nº 502/16 ou outro normativo da PGFN que venha a substituir referida Portaria, julgados após a celebração desta transação, cabendo aos DEVEDORES comprovar no requerimento a subsunção do tributo ao julgado e à dispensa veiculada em ato normativo da PGFN.

§14. O deferimento administrativo do objeto do requerimento previsto no §13 não importará em honorários advocatícios ou sucumbência, renunciando o GRUPO



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

TURILESSA ao direito de pretensão judicial com o mesmo objeto do requerimento aludido.

CLÁUSULA 5ª. Os DEVEDORES declaram que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiram informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

CLÁUSULA 6ª. O GRUPO TURILESSA se obriga a amortizar os débitos relacionados no ANEXO I, seguindo o plano de pagamento descrito nesta cláusula.

§1º. Conforme autorizado pelo art. 8º da Portaria PGFN nº 6.757/22, a presente transação envolve concessão de descontos, utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) e parcelamento para os débitos do GRUPO TURILESSA considerados de difícil recuperação pela PGFN, em razão da capacidade de pagamento do grupo, cujo cálculo foi realizado nos parâmetros da Portaria retro mencionada, conforme documentos arquivados no processo SEI desta transação.

Depósitos Judiciais e Conversão em Renda

§2º. Os depósitos e os valores bloqueados em ações judiciais entre a FAZENDA NACIONAL (PGFN) e o GRUPO TURILESSA até a criação das contas de transação no SISPAR serão imputados no pagamento do débito tributário sem desconto. Eventuais valores que forem convertidos em renda da União após a criação da conta SISPAR desta transação individual e que ainda não estiverem depositados conforme a Lei nº 9.703/98 serão imputados no pagamento das inscrições 60519000128-27, 60519004494-19 e 60221015796-28.

§3º. Com a assinatura do termo de transação, caberá ao GRUPO TURILESSA manifestar imediatamente na medida cautelar fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820 a anuência com o pedido da FAZENDA NACIONAL para conversão dos valores de sua titularidade bloqueados naquele processo em renda da UNIÃO. Nos demais processos nos quais haja depósito e/ou valores bloqueados, caberá ao GRUPO TURILESSA requerer ao Juízo a conversão dos valores em renda da UNIÃO no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente, em ambos os casos sob pena de rescisão da presente transação.

§4º. Eventual valor remanescente das inscrições 60519000128-27, 60519004494-19 e 60221015796-28 será objeto de conta complementar da conta de transação individual no SISPAR, aplicando-se a tal valor remanescente o mesmo percentual de desconto dos demais



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

débitos não previdenciários, devendo o remanescente com desconto ser quitado à vista, tão logo seja o GRUPO TURILESSA notificado da criação da conta complementar.

§5º. Em complementação à obrigação estabelecida no §2º retro, fica acordado que a assinatura do presente termo configura anuência do GRUPO TURILESSA com a conversão em renda da UNIÃO de todos os valores bloqueados e/ou depositados nas ações promovidas entre a FAZENDA NACIONAL e os DEVEDORES, podendo a FAZENDA NACIONAL apresentar este termo em Juízo para promover a conversão dos valores em renda da União.

Prazo de pagamento, descontos e parcelas

§6º. As inscrições de débitos previdenciários serão quitadas em 60 (sessenta) prestações mensais e as inscrições de débitos não previdenciários serão quitadas em 72 (setenta e duas) prestações mensais, sendo concedido o desconto máximo de 65% por inscrição, vedada a redução do montante principal de cada inscrição, observados os limites do §2º do art. 11 da Lei nº 13.988/20, para ambas as contas de transação.

§7º. Para composição do plano de pagamento será utilizado crédito do GRUPO TURILESSA de prejuízo fiscal (PF) de IRPJ e base de cálculo negativa (BCN) de CSLL declarados à Receita Federal do Brasil (RFB), conforme autorizado pelo inc. IV, §1º-A e §7º do art. 11 da Lei nº 13.988/22 e arts. 8º, 35/39 da Portaria PGFN nº 6.757/22. Os montantes de crédito de PF e BCN foram declarados pelo GRUPO TURILESSA no valor nominal de R\$ 269.741.337,59, nos parâmetros previstos nos inc. I e II do §8º do art. 11 da Lei nº 13.988/20, e serão utilizados aproximadamente R\$ 264.818.630,93, depois da aplicação do desconto indicado no §6º na amortização de até 70% do saldo devedor transacionado, sob condição resolutória de sua ulterior homologação pela RFB, no prazo de 05 anos, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 11 da Lei nº 13.988/20 e art. 39 da Portaria PGFN nº 6.757/22

§8º. Para fins de pagamento, incidência do desconto e aproveitamento do crédito de PF/BCN, o débito inscrito na dívida ativa da União foi dividido em previdenciário e não previdenciário e será quitado nos seguintes termos, aproximadamente:

I – Dívida Previdenciária: R\$ 627.480.226,89, atualizado até mar/23
(- R\$ 23.843.440,01 – conversão do valor bloqueado na medida cautelar fiscal) = R\$ 603.636.786,88
(- desconto aproximado efetivo de 46,6%) = R\$ 322.342.044,20
(- crédito de PF/BCN de até 70% do saldo após desconto) = **R\$ 96.702.613,26**

Plano de pagamento do saldo remanescente do débito previdenciário de R\$ 96.702.613,26



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Ano	Quantidade prestações	Percentual da prestação	Percentual quitado ano	Valor da prestação	Valor quitado ano
1	2	0,15%	0,30%	145.053,92	290.107,83
1	4	0,46%	1,84%	444.832,01	1.779.328,08
1	6	0,91%	5,46%	879.993,78	5.279.962,68
2	12	1,24%	14,88%	1.199.112,40	14.389.348,85
3	12	1,76%	21,12%	1.701.965,99	20.423.591,92
4	12	2,28%	27,36%	2.204.819,58	26.457.834,99
5	12	2,42%	29,04%	2.340.203,24	28.082.438,89
			100,00%		96.702.613,26

II – Dívida Não Previdenciária: R\$ 100.158.853,53, atualizado até mar/23
(- desconto aproximado efetivo de 44%) = R\$ 55.970.285,70
(- crédito de PF/BCN de até 70% do saldo após desconto) = **R\$ 16.791.085,71**

Plano de pagamento do saldo remanescente do débito não previdenciário de R\$ 16.791.085,71

Ano	Quantidade prestações	Percentual da prestação	Percentual quitado ano	Valor da prestação	Valor quitado ano
1	12	0,60%	7,20%	100.746,51	1.208.958,17
2	12	0,70%	8,40%	117.537,60	1.410.451,20
3	12	0,90%	10,80%	151.119,77	1.813.437,25
4	12	1,10%	13,20%	184.701,94	2.216.423,31
5	12	1,30%	15,60%	218.284,11	2.619.409,37
6	11	3,80%	41,80%	638.061,25	7.018.673,82
6	1	3,00%	3,00%	503.732,57	503.732,57
			100,00%		16.791.085,71

§9º. O GRUPO TURILESSA efetuará o pagamento do débito de FGTS e das contribuições sociais da LC 110/01 nas modalidades propostas pela CEF nas "Simulações de Parcelamento FGTS e de Contribuições Sociais", sendo formalizada 2 (duas) contas de transação para cada CNPJ com débito (uma conta para débito de FGTS e outra conta para débito de contribuição social LC 110/01), conforme discriminado no Anexo I.

CLÁUSULA 7ª. A amortização dos débitos compreenderá apenas prestações mensais.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

§1º. Em razão da utilização de créditos de PF/BCN na transação, o GRUPO TURILESSA se obriga a manter durante 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste termo, os livros e os documentos exigidos pelas normas fiscais, inclusive aqueles comprobatórios dos montantes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL, promovendo, nesse caso, a baixa dos valores nos respectivos livros e escritas digitais fiscais.

§2º. Em caso de rescisão desta transação, os imóveis que constam como garantia dos débitos poderão ser alienados pela PGFN para a quitação do débito, sendo utilizada a plataforma COMPREI, nos termos da Portaria PGFN nº 3.050/22.

§3º. O não pagamento da primeira parcela integralmente até a data do seu vencimento e a não conversão dos valores depositados na medida cautelar fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820, de que trata o §3º da cláusula 6ª, por culpa do GRUPO TURILESSA, impedirão a consolidação das contas de transação no SISPAR e acarretarão a rescisão da transação.

CORREÇÃO DOS DÉBITOS E PAGAMENTO

CLÁUSULA 8ª. As amortizações mensais das contas de transação decorrentes do presente ajuste serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, ou por outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

CLÁUSULA 9ª. Na hipótese de pagamento antecipado de qualquer das parcelas, os juros previstos na cláusula anterior serão computados até a data do referido pagamento.

CLÁUSULA 10. Os valores serão quitados com o pagamento de documentos de arrecadação fiscal (DARF) obtidos no sistema Regularize, em conta de parcelamento formalizada para esta transação, para os débitos inscritos na dívida ativa da UNIÃO. Para os débitos inscritos na dívida ativa do FGTS, a emissão das guias de pagamento com as devidas correções é responsabilidade da Caixa Econômica Federal.

GARANTIAS

CLÁUSULA 11. O GRUPO TURILESSA oferece em garantia de seu passivo fiscal 82% (oitenta e dois por cento) dos valores a serem recebidos por meio dos Consórcios



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Esmeralda Neves, Via Amazonas e Linha Verde (CONSÓRCIOS ANUENTES), bem como os bens relacionados no ANEXO II.

§1º. Em caso de rescisão da presente transação, o valor correspondente a 82% (oitenta e dois por cento) da receita bruta mensal dos consórcios referidos no *caput* deverá ser depositado judicialmente pelo GRUPO TURILESSA e/ou CONSÓRCIOS ANUENTES, para pagamento do passivo tributário remanescente, em conta judicial vinculada à execução fiscal dos débitos tributários do ANEXO I que ainda não tenham sido quitados, até a efetiva quitação do passivo transacionado.

§2º. Os DEVEDORES declaram que os bens e direitos referidos no *caput* se encontram livres e desimpedidos de ônus, penhora e quaisquer dívidas *propter rem* que possam ferir a preferência creditícia da União, na forma do art. 186 do CTN, exceto aqueles já averbados nas matrículas dos imóveis e nos registros dos veículos até a data da assinatura do presente termo. Declaram ainda que o percentual de sua parcela na receita bruta dos consórcios indicados no *caput* para garantia não foi antecipado ou cedido, integral ou parcialmente, para qualquer instituição financeira ou creditícia.

§3º. O GRUPO TURILESSA declara que o percentual descrito no *caput*, oferecido como parte da garantia desta transação, não está incluído e/ou abrangido pelo contrato particular de cessão fiduciária de direitos creditórios por ele firmado com os Bancos Santander, Itaú e Luso, em 28/03/16, cuja cópia foi arquivada no SEI nº 10695.100813/2021-14. O GRUPO TURILESSA declara que até maio de 2023 apenas 10,2% dos valores a serem recebidos por meio dos Consórcios Esmeralda Neves, Via Amazonas e Linha Verde, considerada a média mensal desde junho de 2019, estão gravados como garantia ao Banco Santander (contrato 270216317, 270457812, 270157316), ao Banco Itaú (contrato 100.117.080.006.600) e ao Banco Luso (contrato 103492016) e que após maio de 2023 compromete-se a não gravar tais recebíveis como garantia voluntária a nenhum outro contrato, sob pena de rescisão da presente transação.

§4º. Os bens dos sócios pessoas físicas do GRUPO TURILESSA indicados por ato volitivo do proprietário como bem de família estão elencados no Anexo II e não serão objeto de penhora, ficando o sócio proprietário do bem responsável por informar à PGFN, via REGULARIZE, caso o imóvel deixe de apresentar as características que o elegeram a bem de família.

§5º. Para consolidação da garantia dos débitos transacionados, cabe ao GRUPO TURILESSA apresentar à PGFN, via Regularize, os documentos do inc. III do art. 10 da Portaria PGFN nº 33/2018 _ matrícula, laudo de avaliação elaborado por engenheiro ou arquiteto com registro no CREA, IPTU ou ITR _ para todos os imóveis listados no Anexo II como “imóveis com pendência de documentação”, sendo o cumprimento desta obrigação indispensável para averbação da garantia no sistema da dívida ativa e para eventual análise do requerimento previsto no § 11 da cláusula 4ª.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

§6º. No prazo de até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do presente termo, deverá o GRUPO TURILESSA comprovar perante a PGFN a regularização da propriedade registral de todos os bens listados no Anexo II que até o presente momento ainda não constam averbados e registrados em nome dos devedores desta transação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, caso os devedores comprovem que a regularidade registral ainda não foi finalizada por ato de responsabilidade exclusiva de terceiros.

§7º. O GRUPO TURILESSA obriga-se a informar trimestralmente à PGFN, por documentos fidedignos e assinados por seus responsáveis legais reconhecendo a veracidade das informações, os valores arrecadados no respectivo trimestre em razão da execução dos serviços aos consórcios oferecidos em garantia *no caput*.

§8º. O GRUPO TURILESSA informa que a bilhetagem dos CONSÓRCIOS ANUENTES é feita por meio do Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica e compromete-se a informar qualquer alteração no meio utilizado, tais como mudança do consórcio administrador e a criação de um modelo de autogestão.

§9º. Ocorrendo mudança no meio utilizado pela bilhetagem, conforme descrito no parágrafo anterior, fica a exclusivo critério da PGFN a aceitação da nova forma de garantia. Em caso de não aceitação, o GRUPO TURILESSA fica obrigado a apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, nova forma de garantia em substituição à anterior, para análise da PGFN, sob pena de rescisão do presente instrumento.

§10. Com a assinatura desta transação, cabe à UNIÃO requerer judicialmente a suspensão da penhora e/ou bloqueio dos repasses ao GRUPO TURILESSA oriundos do Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica, Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte – Transfácil e da Prefeitura de Belo Horizonte, determinados nos autos da Medida Cautelar Fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820. Com exceção da suspensão retro mencionada, a formalização do presente acordo implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial.

§11. Com exceção dos veículos listados no ANEXO II, em razão da particularidade da atividade comercial do GRUPO TURILESSA, os veículos que foram indisponibilizados na Medida Cautelar Fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820 poderão ser excluídos da garantia desta transação, a exclusivo critério da FAZENDA NACIONAL, desde que verificado o cumprimento de todas as demais cláusulas deste termo. Em caso de liberação de tal garantia móvel, remanesce ao GRUPO TURILESSA a obrigação de informar previamente à FAZENDA NACIONAL a alienação ou oneração de tais veículos, comprovando-se que eventual valor auferido com a alienação foi utilizado para a aquisição de novos veículos, mantendo-se hígido o patrimônio dos DEVEDORES que garante a presente transação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CLÁUSULA 12. Todas as garantias indicadas no **ANEXO II** deste instrumento, inclusive a constrição sobre percentual da receita bruta dos **CONSÓRCIOS ANUENTES**, deverão ser objeto de penhora, alienação fiduciária ou qualquer forma de registro que demonstre a oneração de tais bens em favor da União, para preservar terceiros de boa-fé, permanecendo a constrição até a quitação efetiva do débito.

§1º. O GRUPO TURILESSA se compromete a efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias contado da assinatura da transação, o registro de alienação fiduciária e/ou hipoteca sobre os bens relacionados no **ANEXO II**, perante os órgãos de registro e controle respectivos, bem como o registro da cessão fiduciária do direito creditório em relação aos contratos firmados pelos **CONSÓRCIOS ANUENTES**. As alienações fiduciárias erigidas em favor da **UNIÃO** vigorarão pelo prazo da transação, se regularmente cumprida, ou até o efetivo pagamento das dívidas.

§2º. Para os imóveis que nesta data ainda não estão registrados em nome dos devedores, o prazo do §1º inicia-se com o cumprimento da obrigação de regularização da propriedade estabelecido no §6º da cláusula 11.

§3º. Caso seja lavrado termo de penhora contendo todos os bens dados em garantia dentro do prazo previsto no §1º, a averbação da alienação fiduciária para os **bens imóveis** poderá ser substituída pela averbação da penhora na matrícula dos bens.

§4º. As despesas com a lavratura deste instrumento e de sua averbação nos órgãos de registro, inclusive Registro de Imóveis, são de exclusiva responsabilidade dos **DEVEDORES**.

§5º. A averbação de garantia para os débitos do **ANEXO I** no sistema de dívida ativa da União poderá ser proporcionalmente realizada após lavrado e averbado o termo de penhora, pelo valor atribuído aos bens em avaliação particular aceita pela PGFN e/ou pelo valor declarado no ITR, na ausência da primeira, desde que apresentados os demais documentos exigidos no inc. III do art. 10 Portaria PGFN nº 33/18. O valor referente ao percentual da receita dos consórcios, indicado no *caput* da CLÁUSULA 11 somente será averbado como garantia no sistema de dívida ativa se e na proporção em que o houver o depósito do §1º da CLÁUSULA 11.

CLÁUSULA 13. O GRUPO TURILESSA assume total responsabilidade pela identificação, qualificação, limites, localização, propriedade, registro, cadeia dominial e riscos de evicção das garantias apresentadas no **ANEXO II**, sendo os bens aceitos pelo valor da avaliação particular arquivada no processo SEI 10695.100813/2021-14 ou pelo valor declarado no ITR, na ausência ou inadequação da primeira.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CLÁUSULA 14. O GRUPO TURILESSA se compromete a manter em dia o pagamento de todos os impostos, taxas, demais tributos e emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os bens e/ou direitos dados em garantia.

CLÁUSULA 15. No caso de desapropriação total ou parcial de qualquer bem imóvel dado em garantia, fica a UNIÃO, pelo presente, nomeada e constituída procuradora do respectivo proprietário com cláusula em causa própria com poderes para receber do poder desapropriante a indenização devida, aplicando-a na amortização ou liquidação da dívida.

CLÁUSULA 16. Ocorrendo perecimento, depreciação, deterioração ou oneração oriunda de credores preferenciais que cause redução significativa do valor de qualquer bem ou direito oferecido em garantia, compromete-se o GRUPO TURILESSA a substituir ou reforçar a garantia com outros bens, a critério da PGFN, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da intimação, sob pena de rescisão do presente.

§1º. Considera-se redução significativa a que retirar mais de 20% do valor do bem oferecido em garantia.

§2º. Havendo qualquer interrupção voluntária ou involuntária na atividade dos consórcios pelos DEVEDORES, o GRUPO TURILESSA se obriga a efetuar a substituição da garantia em valor equivalente ao estipulado na **CLÁUSULA 11**.

§3º. Constatada a diminuição nos valores arrecadados nos consórcios constritos que venha a impactar a garantia da transação, levando em conta a divisão em 60 (sessenta) vezes do débito transacionado sem desconto, decorrentes de mudanças permanentes na prestação do serviço público, o GRUPO TURILESSA se compromete a complementar a garantia em valor suficiente ao decréscimo verificado, por meio de outros contratos e/ou de outros bens líquidos, a critério da PGFN.

CLÁUSULA 17. Para aferição da integralidade da garantia em relação ao passivo tributário transacionado ainda não quitado, caberá ao GRUPO TURILESSA apresentar à PGFN reavaliação particular dos imóveis a cada 3 (três) anos, nos termos da Portaria PGFN nº 486/11, bem como prova da existência e propriedade dos bens imóveis penhorados/constritos/onerados. Em relação ao valor da constrição sobre os consórcios, deverá ser apresentada a comprovação trimestral prevista no §7º da **CLÁUSULA 11**, sendo necessário que o percentual constrito nos **CONSÓRCIOS ANUENTES** seja suficiente para a garantia integral do débito, levando em conta o pagamento em 60 (sessenta) meses dos débitos transacionados sem desconto, e que a vigência do consórcio constrito seja superior à vigência da presente transação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CLÁUSULA 18. Ao longo da vigência da transação, os bens do ANEXO II poderão ser substituídos por outros bens imóveis, depósito ou seguro-garantia, a pedido do GRUPO TURILESSA, mediante prévia análise do bem ofertado e a exclusivo critério da FAZENDA NACIONAL, respeitando-se as Portarias da PGFN que disciplinam a oferta de garantia.

CLÁUSULA 19. As partes concordam com o valor das garantias apresentadas no ANEXO II e renunciam a qualquer alegação de excesso de garantia perante qualquer processo judicial.

PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA 20. Nos 60 (sessenta) dias subsequentes à assinatura deste termo, este será apresentado pelo GRUPO TURILESSA nas execuções fiscais dos débitos do ANEXO I, dando-se por ciente dos débitos, dispensando-se o ato de citação quando for o caso, e requerendo a suspensão do processo.

§1º. O ANEXO II desta transação poderá servir como termo de penhora e será levado para homologação judicial em execução fiscal a ser indicada pela PGFN.

§2º. As partes concordam com a desistência, sem ônus, de execução fiscal de débito relacionado no Anexo I, a ser requerida a exclusivo critério da FAZENDA NACIONAL, desde que inexistentes nos autos informações de bens úteis à satisfação parcial ou integral dos débitos executados.

CLÁUSULA 21. Durante o período de vigência da transação, a UNIÃO não se oporá à suspensão processual das respectivas execuções fiscais, em relação às quais não correrão quaisquer prazos para oferecimento de defesas, recursos, manifestações ou afins, permanecendo suspenso o prazo prescricional, que não correrá em prejuízo da UNIÃO, estando, em relação às pessoas físicas e jurídicas deste ajuste, precluído em razão da confissão firmada na CLÁUSULA 4ª.

CLÁUSULA 22. Caberá à UNIÃO peticionar na Medida Cautelar Fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820 requerendo a homologação da presente transação, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, sendo essa manifestação seguida de petição do GRUPO TURILESSA, concordando expressamente com os termos da transação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em relação às pessoas físicas e jurídicas incluídas nesta transação, poderá haver a desistência da medida cautelar fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820 após a



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

avaliação de todos os bens dados em garantia, a lavratura do termo de penhora e o registro da garantia nos órgãos de fiscalização competentes, estando cumpridas as demais cláusulas desta transação.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

CLÁUSULA 23. As inscrições incluídas na transação não constituirão impedimento à emissão de certidão positiva com efeitos de negativa em favor dos DEVEDORES, desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 205 e 206 do CTN e todos os compromissos, as condições e as obrigações acordadas nesta transação.

§1º. Nos casos previstos na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 e na Portaria PGFN nº 486/2011 e/ou nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas estipuladas na transação poderá ocorrer o cancelamento da certidão de regularidade fiscal.

§2º. No caso de rescisão da transação, o cancelamento da certidão poderá ser efetuado independentemente de publicação no DOU, devendo a unidade responsável encaminhar despacho de cancelamento, devidamente instruído, ao setor responsável.

HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA 24. Os DEVEDORES declaram que suas atividades comerciais e empresariais estão sendo realizadas por meio das pessoas jurídicas indicadas no preâmbulo e que não serão transferidas para nenhuma outra pessoa jurídica que vier a ser criada ou adquirida após a celebração da transação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja necessário para o desempenho de suas atividades novo desenho institucional e patrimonial, com a criação ou aquisição de novas pessoas jurídicas, a UNIÃO deverá ser previamente informada, sob pena de implicar em rescisão do presente, observado o §8º da cláusula 4ª.

CLÁUSULA 25. Além das situações de rescisão previstas nas demais cláusulas deste termo, implicará rescisão da transação, com a exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e imediata execução das garantias:

I - a falta de pagamento de 3 (três) amortizações mensais, consecutivas ou não, bem como a falta de pagamento de 1 (uma) prestação mensal, caso esta seja a prestação final;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

II - a constatação pela PGFN da existência de bem imóvel de posse (direta ou indireta) ou propriedade dos integrantes do GRUPO TURILESSA ao tempo da celebração da presente transação, que não tenha sido oferecido em garantia dos débitos e não esteja listado no Anexo II;

III - a constatação, pela PGFN, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo, incluindo-se a alienação ou oneração de bens e direitos sem prévia comunicação à PGFN;

IV - a decretação de falência ou de outro mecanismo de liquidação judicial ou extrajudicial;

V - a concessão de nova medida cautelar fiscal em desfavor do GRUPO TURILESSA, nos termos da Lei nº 8.397/92;

VI - o descumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos na presente transação;

VII - a ausência de formalização de protocolo junto aos registros públicos respectivos, dos atos previstos em lei para a averbação das garantias oferecidas, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura da transação;

VIII - a prática de qualquer ato ilícito que acarrete a diminuição do faturamento ou do patrimônio oferecido em garantia e como pagamento dos débitos incluídos na transação;

IX - a não homologação judicial, quando for o caso;

X - a não regularização dos débitos inscritos na dívida ativa da União e do FGTS ou daqueles que se tornarem exigíveis após a celebração do presente, no prazo de 90 dias da inscrição ou da retomada da exigibilidade, bem como a rescisão dos parcelamentos especiais e transações excepcionais dos débitos que não foram incluídos nesta transação;

XI - a não apresentação das informações trimestrais dos valores recebidos na execução dos serviços pelos CONSÓRCIOS ANUENTES, na forma do §7º, da **CLÁUSULA II**;

XII - caso constatado pela PGFN indícios de divergências nas informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais do sujeito passivo, inclusive omissão de bens de propriedade do GRUPO TURILESSA nas declarações a serem prestadas na forma da **CLÁUSULA 5ª**;

XIII - exclusivamente em relação à transação dos débitos do FGTS e das contribuições sociais da LC 110/01, é causa de rescisão o não cumprimento pelo GRUPO TURILESSA da obrigação de proceder à individualização dos valores recolhidos, nas contas vinculadas



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

dos respectivos trabalhadores, conforme art. 15 da Lei nº 8.036/90 e procedimento do art. 5º da Resolução CCFGTS nº 974/20;

XIV - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430/1996, para qualquer das pessoas jurídicas do GRUPO TURILESSA elencadas no preâmbulo desta transação.

§1º. Para os fins do **inciso VIII**, considera-se ato ilícito a utilização de qualquer método ou artifício que possa intencionalmente mitigar o faturamento do GRUPO TURILESSA, tais como tornar outras empresas do grupo operacionais, realização de securitização de direitos creditórios, realização de empréstimo ou mútuo entre as empresas do grupo, ou criação de novas pessoas jurídicas para tal fim, diretamente ou por interposta pessoa.

§2º. Para os fins do **inciso VIII**, considera-se ato ilícito a constituição de novas pessoas jurídicas em benefício próprio ou a utilização de terceiras pessoas para aquisição ou transferência de patrimônio, bens, direitos, direito de imagem, marcas, patentes, direito de participação em sociedades, fundos, ações, cotas, consórcios, transferência de direitos em concessões públicas e todos os demais meios que possam representar a diminuição de garantias ou de patrimônio, considerados como supedâneo da presente transação.

CLÁUSULA 26. O GRUPO TURILESSA será previamente notificados pelo REGULARIZE sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação, seguindo o procedimento de rescisão o disposto na Portaria PGFN nº 6.757/22, ou ato que vier a substituí-la.

§1º. O GRUPO TURILESSA terá conhecimento das razões determinantes da rescisão e poderá regularizar o vício ou apresentar impugnação, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, preservado em todos os seus termos a transação durante esse período.

§2º. Para os débitos de FGTS, a verificação das hipóteses de rescisão por inadimplência ou por não individualização de valores pagos, nas contas vinculadas dos respectivos trabalhadores, nos termos do art. 5º da Resolução CCFGTS nº 974/20, será efetivada pela Caixa Econômica Federal (CEF), podendo neste caso ser a notificação do GRUPO TURILESSA feita pela CEF.

§3º. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente pela plataforma REGULARIZE da PGFN e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cabendo ao interessado acompanhar a respectiva tramitação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

§4º. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à transação, o GRUPO TURILESSA deverá permanecer cumprindo todas as exigências do acordo.

§5º. Rescindida esta transação, é vedada a formalização de nova transação pelo GRUPO TURILESSA ou por qualquer um dos DEVEDORES, em qualquer modalidade, ainda que relativa a débitos distintos, pelo prazo de 2 anos, contados da data da rescisão.

CLÁUSULA 27. A rescisão da transação implicará a cobrança dos débitos, deduzidos os valores pagos no débito sem desconto, bem como autorizará a execução das garantias prestadas e a prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 28. Incidindo o GRUPO TURILESSA em alguma das hipóteses de resolução da presente transação, o desfazimento desta não implicará a liberação das garantias dadas para assegurar o crédito e a FAZENDA NACIONAL poderá requerer judicialmente a adjudicação dos bens, a alienação fiduciária, a expropriação dos bens ou promover a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado, nos termos do art. 880 do CPC.

CLÁUSULA 29. Em caso de rescisão desta transação, também responderão pelos débitos todos os demais bens de todos os integrantes do GRUPO TURILESSA, pessoas físicas ou jurídicas, sem qualquer benefício de ordem ou preferência.

CLÁUSULA 30. Ocorrendo qualquer das hipóteses de resolução ou descumprimento contratual, a UNIÃO informará referida circunstância ao Juízo de homologação do presente acordo, ocasião em que será requerida a execução das garantias previstas no presente instrumento.

§1º. Reconhecida a rescisão e determinada a execução judicial das garantias, as partes convencionam que sobredita decisão judicial não será passível de recurso, ou mesmo contestação, via ação judicial com efeito suspensivo ou tutela cautelar.

§2º. Fica facultado à União executar as garantias ou os termos da presente transação em qualquer processo executivo movido em desfavor do GRUPO TURILESSA, inclusive em execuções fiscais de débitos ainda não ajuizados.

§3º. Os CONSÓRCIOS ANUENTES se obrigam a efetuar o repasse do percentual fixado na **CLÁUSULA 11** imediatamente após a notificação judicial de execução da garantia.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CLÁUSULA 32. Observado o valor de avaliação apresentado e aceito pela PGFN em decorrência desta transação, em caso de rescisão da transação, o GRUPO TURILESSA confere à FAZENDA NACIONAL o direito de expropriar os bens descritos no ANEXO II mediante alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado (art. 880 do CPC), admitindo-se o acolhimento de proposta que não caracterize preço vil, conforme parágrafo único do art. 891 do CPC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A tentativa de alienação do *caput* poderá, a critério da FAZENDA NACIONAL, ser realizada por meio da plataforma eletrônica COMPREI da PGFN, regulamentado pela Portaria PGFN nº 3.050/22, ou equivalente que venha sucedê-lo.

CLÁUSULA 33. Cessarão os efeitos desta transação se, a qualquer tempo, houver descumprimento de suas cláusulas ou, ainda, se, nos termos do art. 190, parágrafo único, do CPC, o Poder Judiciário, em controle da validade do negócio, recusar-lhe aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese da presente transação ser declarada parcialmente nula, a parte não nula será preservada em todos os seus efeitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 34. A presente transação terá prazo de vigência de 72 meses.

CLÁUSULA 35. A transação produzirá efeitos mesmo enquanto pendente de homologação judicial, devendo o GRUPO TURILESSA promover as medidas necessárias à sua integral efetivação.

CLÁUSULA 36. Antes da sua assinatura, todos os termos e condições desta transação podem ser alterados unilateralmente pela FAZENDA NACIONAL, não gerando ou representando direito adquirido ou expectativa de direito para o GRUPO TURILESSA.

CLÁUSULA 37. A presente transação vincula e produz efeitos a todo o GRUPO TURILESSA, seus sucessores, adquirentes, a qualquer título, ainda que a UNIÃO não tenha tido qualquer tipo de conhecimento de eventuais mudanças contratuais, societárias, sucessórias, sendo transmitido todos os direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA 38. A transação, uma vez celebrada, está sujeita a ampla publicidade e transparência ativa, ressalvada a divulgação de informações protegidas por sigilo.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

§1º. Ressalva-se da previsão do *caput*, a minuta, ou simples proposta de transação, assim como as informações, os termos e as condições que lhe fazem parte, enquanto não assinado, estando todos acobertados por sigilo fiscal, sendo vedada a divulgação, no todo ou em parte, sujeitando-se o infrator às penalidades cabíveis.

§2º. Nos termos do *caput*, é igualmente vedada a utilização das condições previstas na presente transação para demandar igualdade de condições ou proposta para outros devedores, pessoas físicas ou jurídicas, com débitos perante a UNIÃO.

§3º. As cláusulas da presente transação igualmente importam em sigilo profissional e sua transgressão enseja medidas disciplinares na respectiva entidade de classe.

§4º. Após a assinatura, as partes estabelecerão o conteúdo e disposições da presente transação que poderão ter a publicidade suprimida, em razão de possível prejuízo comercial, industrial, comercial, negocial ou concorrencial, sendo proibida a divulgação das informações acobertadas pelo sigilo fiscal.

CLÁUSULA 39. Na hipótese de surgimento de programa de regularização de passivo fiscal mais benéfico que o presente, o GRUPO TURILESSA poderá requerer a adesão para o passivo remanescente desta transação, **se e nos limites** que vierem a ser estabelecidos pela nova regulamentação, mantendo-se, contudo, o pagamento das prestações firmadas nesta transação até que o novo programa de regularização seja consolidado e disponibilizado para adesão pelo GRUPO TURILESSA, não podendo haver interrupção de pagamento entre a presente transação e o novo programa a ser aderido.

§1º. Todas as garantias estabelecidas na presente transação deverão ser mantidas até a liquidação integral do passivo tributário transacionado pelo GRUPO TURILESSA, ainda que seja feita a adesão a um novo programa de regularização fiscal.

§2º. Em sendo compatível com a nova regulamentação, o GRUPO TURILESSA poderá transferir apenas parte das dívidas indicadas no **ANEXO I**, hipótese em que as garantias da transação serão transferidas para o novo parcelamento até o limite das dívidas migradas. O valor das parcelas previsto na **CLÁUSULA 6ª** será recalculado através da divisão do saldo remanescente desta transação, devidamente atualizado, pelo número de parcelas restantes.

§3º. O pedido de adesão a programa de regularização de passivo fiscal mais benéfico previsto no *caput* será analisado considerando as condições do GRUPO TURILESSA na época em que formalizado, sendo considerado uma nova negociação, não implicando na manutenção dos descontos anteriores, sendo feito nos parâmetros do novo programa de regularização que se pretende aderir.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CLÁUSULA 40. O GRUPO TURILESSA se obriga a apresentar sua situação econômico-financeira com demonstrações de resultados dos exercícios, por meio do balanço contábil apurado, anualmente ou sempre que a PGFN reputar oportuno.

CLÁUSULA 41. Todas as comunicações referentes ao presente acordo, após sua assinatura, serão realizadas via REGULARIZE, devendo ser feita expressa menção ao SEI 10695.100813/2021-14.

CLÁUSULA 42. A celebração desta transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes pelos DEVEDORES, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias.

CLÁUSULA 43. Esta transação não interfere de modo algum em quaisquer outras inscrições no CADIN, Cadastro de Inadimplentes com o FGTS ou qualquer outro cadastro restritivo que porventura tenha ou venha a ter por questões alheias aos objetos das ações judiciais.

CLÁUSULA 44. A presente transação e a interpretação das suas cláusulas não podem implicar na renúncia às garantias e aos privilégios do crédito tributário.

CLÁUSULA 45. Os casos omissos, especialmente os acobertados pela teoria da imprevisão, relativa à situação desconhecida pelas partes no presente momento, que possam futuramente gerar demasiado desequilíbrio contratual serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e caso necessário, a questão posta em dúvida, será submetida à apreciação e decisão do Juízo de homologação da presente transação.

CLÁUSULA 46. O presente termo, seus anexos e demais documentos utilizados para celebração da transação serão arquivados no processo SEI nº 10695.100813/2021-14, no qual também serão arquivados quaisquer requerimentos e documentos relativos a este instrumento.

CLÁUSULA 47. A presente transação começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas partes, sob condição resolutiva do pagamento da primeira prestação e das demais obrigações com prazos de cumprimento estabelecidos no acordo.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CLÁUSULA 48. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Contagem/MG para dirimir questões relativas ao presente termo de transação.

Firmam as partes o presente termo juntamente com os ANEXOS para que produzam os efeitos desejados.

Belo Horizonte, 31 de Março de 2023.

Pela União (PGFN)



João Henrique Chauffaille Grognet
Procurador-Geral Adjunto de Gestão da
Dívida Ativa da União e do FGTS



Theo Lucas Borges de Lima Dias
Coordenador-Geral da Procuradoria-Geral
Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da
União e do FGTS

**RANULFO
ALEXANDRE
PINGOSVIK DE MELO**
VALE: 07385811825

**Ranulfo Alexandre Pingosvik de Melo
Vale**
Procurador-Regional da PRFN 6ª Região

ITALO BASTOS MARANI

Ítalo Bastos Marani
Procurador-chefe da Dívida Ativa da
PRFN 6ª Região, em substituição

**KARLA LEONEL
SOARES**
TORRES: 01 398647683

Karla Leonel Soares Torres
Chefe da DIGRA/PRFN 6ª Região

**LUIZ FERNANDO
MARQUES DA
CUNHA: 97662453634**

Luiz Fernando Marques da Cunha
Procurador da Fazenda Nacional

ANDRE PEREIRA
CARNEIRO: 05431805
657

André Pereira Carneiro
Procurador da Fazenda Nacional

CELINA GONTIJO
LEAO: 052968096
37

Celina Gontijo Leão
Procuradora da Fazenda Nacional



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Pelo Grupo Turilessa

ROBERTO LESSA Assinado de forma digital
por ROBERTO LESSA
CARVALHO:162 CARVALHO:16242440687
42440687 Dados: 2023.04.03
13:00:41 -03'00'

Roberto Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de Turilessa Ltda; Viação Jardins S.A.; José Carvalho Participações S.A.; Santa Rita Participações S.A.; Transnorte S.A.; Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda; Companhia Atual de Transportes; S&M Transportes S.A.; Viação Santa Beatriz S.A.; Newpar Participações Societárias Ltda; Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda; Autotrans Transportes Ltda; Praia Auto Ônibus Ltda; Viação Morro Alto Ltda; Santana Turismo S.A.; Sagrada Família Ônibus S.A.; Viasul Transportes Coletivos Ltda; Expresso Nossa Senhora da Saúde Ltda.; Paxma Participações S.A.; Saritur Santa Rita Turismo Ltda; KCL Locação de Veículos Ltda; Companhia Coordenada de Transportes Ltda; Viação Xavier Ltda; Viação Cidade Fabriciano Ltda; Coletivos N. Sra. de Lourdes Ltda; Áurea Participações Societárias Ltda; Acqua Empreendimentos e Participações Societárias Ltda; Boa Viagem Empreendimentos e Participações Ltda; Progresso Participações Societárias; Raiz Empreendimentos e Participações Ltda; Terra Roxa Participações Ltda; R2E2 Empreendimentos e Participações Ltda.

ROBSON JOSE Assinado de forma digital
LESSA por ROBSON JOSE LESSA
CARVALHO:517 CARVALHO:51705915604
05915604 Dados: 2023.04.03
13:34:37 -03'00'

Robson José Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de Turilessa Ltda; Viação Jardins S.A.; José Carvalho Participações S.A.; Santa Rita Participações S.A.; Transnorte S.A.; Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda; Companhia Atual de Transportes; S&M Transportes S.A.; Viação Santa Beatriz S.A.; Newpar Participações Societárias Ltda; Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda; Autotrans Transportes Ltda; Praia Auto Ônibus Ltda; Viação Morro Alto Ltda; Santana Turismo S.A.; Sagrada Família Ônibus S.A.; Viasul Transportes Coletivos Ltda; Expresso Nossa Senhora da Saúde Ltda.; Paxma Participações S.A.; Saritur Santa Rita Turismo Ltda; KCL Locação de Veículos Ltda; Companhia Coordenada de Transportes Ltda; Viação Xavier Ltda; Viação Cidade Fabriciano Ltda; Coletivos N. Sra. de Lourdes Ltda; Transnorte Transporte e Turismo Norte de Minas Ltda; Transtur Agência de Viagens Ltda; Viação Bernardo Monteiro Ltda; São Joaquim Participações S.A.

ROMULO Assinado de forma digital
LESSA por ROMULO LESSA
CARVALHO:221 CARVALHO:22176225600
76225600 Dados: 2023.04.03
13:47:00 -03'00'

Rômulo Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de Turilessa Ltda; Viação Jardins S.A.; José Carvalho Participações S.A.; Santa Rita Participações S.A.; Transnorte S.A.; Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda; Companhia Atual de Transportes; S&M Transportes S.A.; Viação Santa Beatriz S.A.; Newpar



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Participações Societárias Ltda; Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda; Autotrans Transportes Ltda; Praia Auto Ônibus Ltda; Viação Morro Alto Ltda; Santana Turismo S.A.; Sagrada Família Ônibus S.A.; Viasul Transportes Coletivos Ltda; Expresso Nossa Senhora da Saúde Ltda.; Paxma Participações S.A.; Saritur Santa Rita Turismo Ltda; KCL Locação de Veículos Ltda; Companhia Coordenada de Transportes Ltda; Viação Xavier Ltda; Viação Cidade Fabriciano Ltda; Coletivos N. Sra. de Lourdes Ltda; São Joaquim Participações S.A.

RUBENS LESSA Assinado de forma digital
por RUBENS LESSA
CARVALHO: 6 CARVALHO: 632056569
32056569 Dados: 2023.04.03
3:02:00-03'00'

Rubens Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de Turilessa Ltda; Viação Jardins S.A.; José Carvalho Participações S.A.; Santa Rita Participações S.A.; Transnorte S.A.; Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda; Companhia Atual de Transportes; S&M Transportes S.A.; Viação Santa Beatriz S.A.; Newpar Participações Societárias Ltda; Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda; Autotrans Transportes Ltda; Praia Auto Ônibus Ltda; Viação Morro Alto Ltda; Santana Turismo S.A.; Sagrada Família Ônibus S.A.; Viasul Transportes Coletivos Ltda; Expresso Nossa Senhora da Saúde Ltda.; Paxma Participações S.A.; Saritur Santa Rita Turismo Ltda; KCL Locação de Veículos Ltda; Companhia Coordenada de Transportes Ltda; Viação Xavier Ltda; Viação Cidade Fabriciano Ltda; Coletivos N. Sra. de Lourdes Ltda; Transnorte Transporte e Turismo Norte de Minas Ltda; Áurea Participações Ltda; Acqua Empreendimentos e Participações Societárias Ltda; Boa Viagem Empreendimentos e Participações Ltda; Progresso Participações Societárias Ltda; Raiz Empreendimentos e Participações Ltda; Terra Roxa Participações Ltda; R2E2 Empreendimentos e Participações Ltda; Transtur Agência de Viagens Ltda; Viação Bernardo Monteiro Ltda

AUGUSTO DE Assinado de forma
digital por AUGUSTO DE
CARVALHO CARVALHO
GANEM:085186 GANEM:08518635667
35667 Dados: 2023.04.03
03:02:03'00'

Augusto de Carvalho Ganem, em nome próprio e como representante de Viação Real Transporte Urbano e Rodoviário Ltda; Buse Gestão e Administração de Negócios Ltda

VICTOR PEREZ Digitally signed by VICTOR
LESSA PEREZ LESSA
CARVALHO:11175 CARVALHO:11175349607
349607 Date: 2023.04.03 15:03:43
-0700'

Victor Perez Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de São Cristóvão Transportes Ltda; Continental Rent a Car Locação e Gestão Administrativa Ltda; VLRB Participações e Empreendimentos Ltda; R4E2 Participações Ltda



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

BRUNA PEREZ
LESSA

Assinado de forma digital
por BRUNA PEREZ LESSA
CARVALHO:11175406694
Dados: 2023.04.03
13:33:07 -03'00'

CARVALHO:11
175406694

Bruna Perez Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de São Cristóvão Transportes Ltda; Continental Rent a Car Locação e Gestão Administrativa Ltda; VLRB Participações e Empreendimentos Ltda

TULIO LIMA
LESSA

Assinado de forma digital
por TULIO LIMA LESSA
CARVALHO:09353147689
Dados: 2023.04.03
12:57:05 -03'00'

CARVALHO:093
53147689

Tulio Lima Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de R4E2 Participações S.A.; RSGT Empreendimentos e Participações Ltda

RAPHAEL
RABELO LESSA

Assinado de forma digital
por RAPHAEL RABELO
LESSA
CARVALHO:06719238620
Dados: 2023.04.03
12:45:37 -03'00'

CARVALHO:067
19238620

Raphael Rabelo Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de São Cristóvão Transportes Ltda; Continental Rent a Car Locação e Gestão Administrativa Ltda; VLRB Participações e Empreendimentos Ltda

LEONARDO
RABELO LESSA

Assinado de forma digital
por LEONARDO RABELO
LESSA
CARVALHO:14969484678
Dados: 2023.04.03
14:06:42 -03'00'

CARVALHO:1496
9484678

Leonardo Rabelo Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de São Cristóvão Transportes Ltda; Continental Rent a Car Locação e Gestão Administrativa Ltda; VLRB Participações e Empreendimentos Ltda

FELIPE LESSA
CARVALHO MAIA

Assinado de forma digital por
FELIPE LESSA CARVALHO
MAIA TEIXEIRA:07433686657
Dados: 2023.04.03 2:58: 0
03'00'

TEIXEIRA:07433686
657

Felipe Lessa Carvalho Maia Teixeira, em nome próprio e como representante de Buse Gestão e Administração de Negócios Ltda.

SARAH LAGE
LESSA

Assinado de forma digital
por SARAH LAGE LESSA
CARVALHO:09626896612
Dados: 2023.04.03
12:59:20 -03'00'

CARVALHO:096
26896612

Sarah Lage Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de Sasoal Empreendimentos e Participações Ltda; Buse Gestão e Administração de Negócios Ltda; Viação Real Transporte Urbano e Rodoviário Ltda



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Anuentes

CONSORCIO ESMERALDAS
NEVES09359667000150

Assunto: Atividade Digital por 13/03/2019
Emissão: 09/03/2019 14:02:00
Data: 20/03/2019 14:02:00

Consórcio Esmeralda Neves

CONSORCIO VIA
AMAZONAS09359667000150

Assunto: Atividade Digital por 13/03/2019
Emissão: 09/03/2019 14:02:00
Data: 20/03/2019 14:02:00

Consórcio Via Amazonas

CONSORCIO LINHA
VERDE0936118000109

Assunto: Atividade Digital por 13/03/2019
Emissão: 09/03/2019 14:02:00
Data: 20/03/2019 14:02:00

Consórcio Linha Verde

SIGILO FISCAL

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/04/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/07/2023	
NOME: AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA		
CNPJ/CPF: 23.143.522/0006-52		
LOGRADOURO: RUA ANA CARDOSO DA SILVA	NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 38408756	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		
2023000642127429		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0650303/23-74

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE COMPROVANTE QUE EM NOME DE AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: 23.143.522/0006-52

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 27 de Abril de 2023

Válida até: 31/05/2023

Código de autenticidade: 952686066ACE7F84

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Ofício 194/2023

Uberlândia, 19 de abril de 2023

Ao

Ilustríssimo Senhor Secretário de Trânsito e Transporte Sr. Divonei Gonçalves
Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Dr. Sandro Miranda
Ilustríssimo Senhor Assessor de Trânsito e Transporte Sr. Flávio Luiz


*Ref. Ofício 1540/2022/ASJUR/SETTRAN - Repasse de
diferença entre a Tarifa Técnica 2022 e Tarifa Pública*

**AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E
RODOVIARIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.143.522/0006-52, com sede na rua Ana
Cardoso da Silva, 309, bairro Santa Luzia, CEP 38.408-756, **TRANSPORTE URBANO
SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 11.987.276/0001-21, com
sede na avenida Jose Andraus Gassani, nº. 4740, CEP 38.402-339 e **VIAÇÃO SORRISO
DE MINAS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º12.463.689/0001-70, com sede na Avenida
do Pinho, n.º 895, bairro Chácaras Tubalina, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais,
CEP 38413-308, neste ofício representada por forma legal pela **ASSOCIAÇÃO DAS
EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/
MG – UBERTRANS**, vem, à presença de Vossa Excelência, aduzir e requerer o que se
segue:

Tendo em vista a decisão do MPMG pela transferência de
recursos para as concessionárias, servimos do presente para requerer seja respeitado o
percentual devido a cada operadora, no sistema de transporte coletivo, na seguinte proporção:

- AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA. - 34,4685%
- TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA. - 31,5415%
- VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A - 33,9900%

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos e
renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO
DE UBERLÂNDIA/ MG – UBERTRANS



SETRAN
TRANSPORTE
PÚBLICO

TERMO DE AUDIÊNCIA MINISTÉRIO PÚBLICO TAC Nº 0702.21.001214-3 - MARÇO 2.022
PLANILHA DE CUSTOS TÉCNICO

Mês	Média Passageiro Mês 2.022	Tarifa Pública	Tarifa Técnica	Subsídio Município	Total Subsídio Apurado
Janeiro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Fevereiro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Março	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Abril	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Maior	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Junho	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Julho	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Agosto	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Setembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Outubro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Novembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Dezembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
TOTAL GERAL					R\$ 53.810.978,40


Flávio Luiz Pereira
Assessor Municipal
de Transportes

Nome Arquivo: 20230427163245164.pdf

Documento assinado de forma digital por ELAINE SA DOS SANTOS 59228482672

Certificado: **5b10cfb1***6c54c5ce**31cca*****360d1**

Data Validade: 24/02/2024

Data: 27/04/2023 14:27:07



ASSINATURA DIGITAL

71706a355d691a7681d68b98e4822b8d



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA
MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-150

**NOTA
DE
EMPENHO**

1ª VIA

TRIBUNAL DE CONTAS

CONTABILIDADE

Institucional	Funcional-Programática	Econômica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	Nº do Empenho	Natureza Empenho
15 - 01	15 453 5008 2902	339032		16602/2023	Ordinário

Ficha Despesa	Item Despesa	Benefícios e Gratuidades	Valor: R\$ 1.545.653,09
15579	99	2500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000	Data de Emissão: 28/04/2023

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 8.969.000,00	R\$ 3.091.809,78	R\$ R\$ 1.545.653,09	R\$ 1.546.156,69

Fornecedor: AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA	CNPJ: 23143522/0006-52
Endereço: RUA ANA CARDOSO DA SILVA, 309 - SANTA LUZIA (CONJUNTO - LOTEAM	Tel.: 3432253042
Cidade: UBERLANDIA Estado: MG CEP: 38408-756 CMC:	CP: 1004375
RUA ANA CARDOSO DA SILVA - 309 - SANTA LUZIA (CONJUNTO - LOTEAM	341 - 1403 - 4395-1
Tipo de pagto: À prazo Banco/Agência: 341 / 1403 - 1 Conta: 4395-1	

Emissão: 28/04/2023	Data de Vencimento
Ordenado através da Req. Nº: 16567	28/04/2023

REQUISITANTE		
GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SUB-TOTAL:	R\$ 1.545.653,09
AV ANSELMO ALVES DOS SANTOS 600	IPI:	R\$ 0,00
SANTA MONICA	DESCONTO:	R\$ 0,00
CNPJ: 18431312/0017-82	TOTAL GERAL:	R\$ 1.545.653,09

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO	IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA
	Cód. Contábil: 111111900020007
	Banco/Agência/Conta 104 3961-6 75-5
	Corrente:
	Observação: 31

USO EXCLUSIVO DO BANCO	Quitação mediante depósito direto na conta bancária do credor, por estabelecimento bancário credenciado, conforme artigo 65 da Lei 4.320/64
	OBSERVAÇÕES GERAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1,000	MO	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PAGAMENTO REFERENTE AO CUSTEIRO ENTRE A DIFERENÇA DO VALOR DA TARIFA TÉCNICA E TARIFA PÚBLICA DO SISTEMA, EM CONTINUIDADE AO FIRMADO ATRAVÉS DO TAC Nº 0702.21.001214-3DE 2022 E RECOMENDADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MPMG-0702.23.000869-1DE 13.04.2023. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. PAGAMENTO DA 1ª PARCELA REFERENTE A JANEIRO DE 2023. PAGAMENTO À EMPRESA AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIO LTDA CP 1004375	1.545.653,0900	1.545.653,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA
MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-150

**NOTA
DE
EMPENHO**

1ª VIA

TRIBUNAL DE CONTAS

CONTABILIDADE

ASSINATURAS

Documento assinado de forma digital por Mariana Borges De
Oliveira 35056959634



**ASSINATURA
DIGITAL**

Certificado:
IBljANBg***vXUCrmXQ**QR3Jz*****DAQAB

Data: 28/04/2023 15:28:53

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves Dos
Santos 46017682687



**ASSINATURA
DIGITAL**

Certificado:
IBljANBg***xGrKQWW3**3EyQm*****DAQAB

Data: 28/04/2023 17:57:41

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTOS DIVERSOS

03/05/2023 11:09

Data: 27/04/2023

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 20446 / 2023

Requisitante: 15 01 - GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Cód. Reduzido: 15579

Item Despesa: 99 - Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

Proj./Atividade: 15 453 5008 2 902 - Benefícios e Gratuitades

Cta Despesa: 3 3 9 0 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Fonte: 2500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000

Aplicação: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961-6 CC: 75-5

Local Entrega: SETTRAN

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Ordinário

Banco Fornec.: 341

Agência Fornec.: 1403

Conta Fornec.: 4395-1

Sequência: null

Pessoa: 1004375-AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA

Período de Consumo/Medição:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
150541	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PAGAMENTO REFERENTE AO CUSTEIRO ENTRE A DIFERENÇA DO VALOR DA TARIFA TÉCNICA E TARIFA PÚBLICA DO SISTEMA, EM CONTINUIDADE AO FIRMADO ATRAVÉS DO TAC Nº 0702.21.001214-3DE 2022 E RECOMENDADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MPMG-0702.23.000869-1DE 13.04.2023. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. PAGAMENTO DA 2ª PARCELA REFERENTE A FEVEREIRO DE 2023. PAGAMENTO À EMPRESA AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIO LTDA CP 1004375	MO	1,00	1.545.653,0900	1.545.653,09

Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Total: 1.545.653,09

ORIGEM DOS RECURSOS: NORMAL

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Elaine Sa dos Santos - 59228482672

Documento assinado de forma digital por Elaine Sa dos Santos 59228482672

Data Validade Certificado: 24/02/2024

Certificado: **5b10cfb1****6c54c5ce**31cca****360d1

Data: 28/04/2023 14:40:14

ASSESSORIA FINANCEIRA

Elaine Sa dos Santos - 59228482672

Documento assinado de forma digital por Elaine Sa dos Santos 59228482672

Data Validade Certificado: 24/02/2024

Certificado: **5b10cfb1****6c54c5ce**31cca****360d1

Data: 28/04/2023 14:40:46

SECRETÁRIO(A)

Divonei Goncalves dos Santos - 46017682687

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves dos Santos 46017682687

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg****xGrKQWW3**3EyQm****DAQAB

Data: 28/04/2023 14:57:17

ORÇAMENTO

Maria Abadia de Souza - 69122610600

Documento assinado de forma digital por Maria Abadia de Souza 69122610600

Data Validade Certificado: 17/02/2024

Certificado: **84583a94****960e5411**15f60****d5c9b

Data: 28/04/2023 14:58:38

Emitido por: ****8482*** - Elaine Sa dos Santos

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTOS DIVERSOS

03/05/2023 11:09

LIBERADA PARA O NÚCLEO DE EMPENHO

Renata de Carvalho - 04043964617

Documento assinado de forma digital por Renata de Carvalho 04043964617

Data Validade Certificado: 17/02/2024

Certificado: **d9bcf7e9*****5d5ff88c**a8884*****b5cdf

Data: 28/04/2023 15:16:32

NOTA DE EMPENHO FOI EMITIDA

Mariana Borges de Oliveira - 35056959634

Documento assinado de forma digital por Mariana Borges de Oliveira 35056959634

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg*****vXUCrmXQ**QR3Jz*****DAQAB

Data: 28/04/2023 15:28:53

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA NO EMPENHO

Divonei Goncalves dos Santos - 46017682687

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves dos Santos 46017682687

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg*****xGrKQWW3**3EyQm*****DAQAB

Data: 28/04/2023 17:57:41

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Praça Pedroso, 75, Fone: (65) 3363-3000 - CEP: 78000-000

TERMO DE ADIUBICAÇÃO

Em sessão de sessão de uns de dez mil e vinte e dois (13.06.2022), na sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo Administrativo nº 0407/2022/0000000 e de 05 - Acompanhamento de TAC nº 010221.001214-3, em audiência preliminar designada, compareceram o Dr. Luiz Henrique Arquivo Barcelos 16º Promotor de Justiça, o Dr. Cleber Custódio Neves (Procurador da República), Ricardo Gonçalves dos Santos, Humberto Cândido Félix, Patrícia Castro Ferreira, Leonilda Pires Ferreira, Alexandre Rodrigues, Jefferson de Moraes Bellenquer, André Rocha Duarte, Cláudio Luiz Pereira, Sandro Miranda, Alair Moraes e Wagner Augusto de Oliveira. Aberto o trabalho, pelo 16º Promotor de Justiça foi feita uma breve exposição sobre os fatos, em especial para reestabelecer a discussão nos moldes em que foi suscitada na audiência anterior. Em seguida, o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informou que foi feito estudo pormenorizado pela Secretaria objetivando apurar o real valor da tarifa de transporte público. Na oportunidade, asseverou que por questões políticas, levando em consideração a situação econômica que envolve o país, em especial Uberlândia, cientes por isso, nos termos da legislação pertinente e dos documentos descritos em Planilha de Cálculo dos Custos do Transporte Público, que o preço da Tarifa Pública continuaria a ser R\$1,50 (um real e cinquenta centavos), enquanto que a Tarifa Técnica passaria a ser de R\$6,30 (seis reais e trinta centavos), considerando exclusivamente o ano de 2022. Afirmou também que o Município fez uma previsão de pagamento desta diferença às concessionárias de transporte público, com cerca de 2 (dois) meses de atraso, sendo que a nova tarifa passaria a valer a partir de 1º de janeiro de 2022 e o pagamento seria feito em 31 de março de 2022, o valor referente ao mês de fevereiro seria pago em 29 de abril de 2022, o de março em 31 de maio de 2022 e o correspondente ao mês de abril seria pago em 30 de junho de 2022. Em relação aos demais meses do ano, respeitado o prazo de aproximadamente de 60 (sessenta) dias para pagamento, a Prefeitura informou que ainda dependeria de busca de novas fontes de receita para realizar os pagamentos, mas mantém seu compromisso obrigatoriamente informado, com a manutenção do cronograma de pagamento nos termos documentado que será anexado aos autos. A municipalidade fez ainda a exigência de que a



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FINANÇAS DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FINANÇAS DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FINANÇAS DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FINANÇAS DE SÃO CARLOS

em 2012, os dois ombros são nômicos, sendo respectivamente 10 milhões e 10 milhões e 500 mil reais, resultando que sendo feita localização com possível aplicação de penalidade prevista em contrato. Ainda sobre o tema, reconhece a dificuldade das empresas concessionárias promoverem a renovação da lista, notando como inviável a suspensão desta renovação até 31 de dezembro do corrente ano. Os representantes do concessionárias afirmaram que fizeram a verificação da Planilha apresentada pelo Município chegando à conclusão de que concordam com o resultado, bem como concordam com o registro dos valores e com os preços ali estabelecidos pelo Município, pois a Planilha por eles elaborada chegou ao mesmo resultado em relação ao valor da tarifa técnica (R\$5,00). Em relação à apresentação de Certidões Tributárias Negativas, reton discutido que duas das três empresas não possuem atualmente referida Certidão, tendo sido estabelecido que o Município por meio da SETRAN, instauraria um procedimento administrativo específico sobre o tema, devendo as concessionárias que não possuem a CND apresentar seus documentos e justificativas técnicas, incluindo as providências adotadas junto ao órgão credor visando à obtenção da referida Certidão, sendo certo que o Município deverá analisar devidamente a questão e promover a decisão, sempre levando em consideração a situação econômica que o país atualmente vive. Vale ressaltar que, tendo em vista a importância do tema, a Procuradoria Geral do Município, por meio de seus Procuradores, deverá analisar e se pronunciar no feito, sendo certo que a cópia integral dos procedimentos deverá ser apresentada ao Ministério Público Estadual para análise e eventual celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Nada mais havendo, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, é ratificado por todos os presentes.

LEI. ENRIQUE COUARO BORSARI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Processo administrativo - Procon n.º MPMG-0702.23.000869-1

Vistos etc.

Após as seguidas decisões no processo administrativo em epígrafe, o Município de Uberlândia, pela gestão do transporte público local, apresentou suas considerações, discorrendo sobre as providências já encaminhadas após o desencadeamento da OPERAÇÃO IR e VIR e indicando que a última recomendação exarada pelo PROCON/MG-MPMG (para abstenção do envio de recursos públicos às concessionárias) é conflitante com os demais atos desencadeados ao longo das tratativas na concertação administrativa havida desde o início da pandemia.

Neste sentido, pugnou pela realização de audiência.

A audiência foi realizada no dia 12 de abril de 2023, às 14:30 horas, inclusive com a presença da 6ª Promotoria de Justiça e do Ministério Público Federal.

Nesta data, retorna o Município de Uberlândia pleiteando a preservação da continuidade do serviço público, mediante o custeio, "*pelo menos da diferença (R\$1,80) em continuidade ao firmado em 2022*".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

É o relatório. Decide-se.

O MPMG não mudou nenhuma postura. Desde o início continua como órgão controlador, nos termos da Lei 13.655/2018, buscando atender os preceitos e diretrizes jurídicas que versam sobre a prestação de serviço público – que é essencial – assim como na preocupação com a qualidade e segurança do transporte coletivo desta cidade.

A decisão administrativa que culminou na recomendação da abstenção de envio de recursos tem amplo fundamento: i – *primeiro porque*, as péssimas condições de segurança exigem posturas assertivas e necessárias, inclusive para a proteção da vida do usuário; ii – *segundo porque*, o montante anteriormente apresentado como proposta de repasse é desproporcional e abusivo à qualidade do serviço realizada pelas concessionárias; iii – *terceiro porque*, os repasses anteriores, frente à operação realizada pelo PROCON/MG, demonstram que não foram aproveitados eficientemente pelas concessionárias (nem a favor dos usuários, nem a favor do sistema).

De outro lado, é imperioso deixar gizado nestes autos fato que essencial à verdade material que é a base da eticidade na atuação do MPMG: todos os três representantes apenas anuíram aos termos de ajustamento de conduta anteriores justamente considerando o cenário da pandemia, a necessidade de continuidade do serviço público e, especialmente, por estarem prestigiando a **presunção de boa-fé** quanto aos fatos que aportavam nos autos, porque nenhum representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

da municipalidade, em qualquer momento, foi capaz de descrever, advertir, esclarecer, oportunizar ou mencionar que a situação da prestação de serviços estava (e está) tão deficitária, decrépita, desequilibrada e insegura. Qualquer base negocial (pública ou privada) que possa existir, dentro da processualidade legítima, pressupõe o mínimo de informações e o máximo de transparência. Neste ponto, a administração pública municipal, às escâncaras, quedou-se insuficiente em termos de lealdade (*treu und glauben*, já diziam os alemães).

O tema da boa-fé é intensamente desprezado que, nesta data, ainda o MPMG foi surpreendido com a seguinte publicidade institucional:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

A mensagem ali descrita não condiz com a realidade dos fatos, porque **NÃO FOSSE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** a tarifa iria aumentar na própria pandemia, como eram as propostas do gestor municipal, inclusive neste ano de 2023. Um acinte ao trabalho colegiado e clara desinformação.

Descortinada a situação das empresas pela operação do PROCON/MG, o representante do MPMG neste ato ratifica as recomendações de extinção dos contratos com as concessionárias, porque o inadimplemento por parte delas é visível aos olhos e ao cotidiano do povo de Uberlândia. Contudo, a fim de evitar eventuais imputações de ausência do devido processo legal quanto às extinções contratuais, cuidados formais devem ser tomados dentre eles a decisão motivada e fundamentada ao encerramento dos processos administrativos instaurados pelo gestor municipal (i), assim como a solução de continuidade que também não cabe a essa altura (ii).

Ao seu tempo, os processos administrativos instaurados pelo PROCON/MG tramitam já, alguns com defesa. Outros, como aqueles derivados da prática de superlotação, igualmente já caminham para fase de exceção, sendo certo que em todos os casos as decisões administrativas do órgão de proteção dos consumidores irão preservar o que há de melhor no sistema jurídico: a pessoa humana vulnerável.

Neste sentido, não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:

- i – as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii – os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii – sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv – o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;
- v – qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);
- vi – caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início desse exercício fiscal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Por fim, RECOMENDE-SE ao ilustre PREFEITO MUNICIPAL que retire a indicada publicidade realizada, porque não espelha a verdade, e a partir daí promova a restituição dos valores gastos com ela ao erário municipal, juntando comprovante nestes autos.

Esta decisão tem força de notificação. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de abril de 2023.



FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão

SETTRAN



recebido pela UBERTRANS e enviado
de UBERLÂNDIA, 14/04/23 15:14:30
2ª Via
SETTRAN
Alexandre Rodrigues

Ofício nº1540/2022/ASJUR/SETTRAN

RECIBIDO 14/04/23

Uberlândia, 14 de abril de 2023.

À UBERTRANS - Associação das Empresas Delegatárias do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Uberlândia
Ao Sr. Alexandre Rodrigues

C/CÓPIA

.AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA
.VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA
.TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA

Alexandre Rodrigues
Uberlândia

Assunto: Processo Administrativo nº 0702.23.00869-1

Ref.: Operação IR e VIR Ministério Público de Minas Gerais - MPMG

Conforme Ofício 030/2023/3ªPJ/Procon/Udia expedido pelo Ministério Público de Minas Gerais no dia 30/03/2023 (anexo), foi RECOMENDADO ao Município que "se abstenha de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias até que apresentem cronograma específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo."

Na data de hoje, 14/04/2023, em decisão nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, o Ministério Público se manifestou no seguinte sentido:

"... não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público, desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:

- i. as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii. os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii. Sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv. o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;


4048 23

J P
V

- v. *qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);*
- vi. *caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início do exercício fiscal."*

Diante do acima exposto, serve-se do presente para requerer que as empresas concessionárias apresentem toda documentação exigida na decisão ministerial.

Atenciosamente


Flávio Luiz Pereira
Assessor de Transportes


Sandro Márcio P. Miranda
Assessor Jurídico


Divonei Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Transito e Transportes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
PROMOTORIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CIDADÃO
Coordenadoria Regional do PROCON ESTADUAL
Rua São Paulo, 95, Tibezy 3255-0050
UBERLÂNDIA - MG

Ofício nº. 030/2023/3ªPJ/PROCON/UDIA
Assunto: recomendação

O Dr. Fernando Rodrigues Martins, 3º Promotor de Justiça, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VI da LC 34/94; art. 27, inciso II da Lei Federal 8.625/93

R E C O M E N D A ao Prefeito Municipal de Uberlândia que se abstenha de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias, até que apresentem CRONOGRAMA específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo, levando-se em perspectiva, inclusive como já recomendado, as rescisões dos contratos outrora celebrados, conforme decisão anexa. Em anexo segue novamente a decisão administrativa quanto as rescisões dos contratos.

Uberlândia, 30 de março de 2023.


FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

Processo administrativo: 0702.23.000869-1

Reclamante: PROCON/MG (de ofício)

Reclamadas: Empresas de transporte coletivo

Vistos etc.

Considerando os desdobramentos da OPERAÇÃO IR e VIR, bem como a constatação da péssima qualidade de serviço de transporte coletivo municipal em Uberlândia, onde se verifica o claro inadimplemento das concessionárias frente à licitação e contratos outrora havidos, observa-se não fazer sentido qualquer repasse financeiro do erário público até definidas metas, planejamento e diretrizes, inclusive com óbvia substituição das empresas contratadas.

Igualmente na semana vindoura (início mês de abril de 2023) é de se ver que haverá seguidos feriados, o que contribui para melhor reflexão dos conflitos postos para decidibilidade administrativa para necessária melhoria do serviço público de transporte coletivo.

Nestas circunstâncias, recomenda-se ao Prefeito Municipal de Uberlândia e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes que se abstenham de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias, até que apresentem CRONOGRAMA específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo, levando-se em perspectiva, inclusive como já recomendado, as rescisões dos contratos outrora celebrados.




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

Assim, oficie-se aos mencionados agentes públicos, dando ciência desta decisão com efeitos de recomendação.

Cumpra-se.

Uberlândia, 30 de março de 2023.


FERNANDO RODRIGUES MARTINS
1º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Processo administrativo - Procon n.º MPMG-0702.23.000869-1

Vistos etc.

Após as seguidas decisões no processo administrativo em epígrafe, o Município de Uberlândia, pela gestão do transporte público local, apresentou suas considerações, discorrendo sobre as providências já encaminhadas após o desencadeamento da OPERAÇÃO IR e VIR e indicando que a última recomendação exarada pelo PROCON/MG-MPMG (para abstenção do envio de recursos públicos às concessionárias) é conflitante com os demais atos desencadeados ao longo das tratativas na concertação administrativa havida desde o início da pandemia.

Neste sentido, pugnou pela realização de audiência.

A audiência foi realizada no dia 12 de abril de 2023, às 14:30 horas, inclusive com a presença da 6ª Promotoria de Justiça e do Ministério Público Federal.

Nesta data, retorna o Município de Uberlândia pleiteando a preservação da continuidade do serviço público, mediante o custeio, "*pelo menos da diferença (R\$1,80) em continuidade ao firmado em 2022*".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

É o relatório. Decide-se.

O MPMG não mudou nenhuma postura. Desde o início continua como órgão controlador, nos termos da Lei 13.655/2018, buscando atender os preceitos e diretrizes jurídicas que versam sobre a prestação de serviço público – que é essencial – assim como na preocupação com a qualidade e segurança do transporte coletivo desta cidade.

A decisão administrativa que culminou na recomendação da abstenção de envio de recursos tem amplo fundamento: i – *primeiro porque*, as péssimas condições de segurança exigem posturas assertivas e necessárias, inclusive para a proteção da vida do usuário; ii – *segundo porque*, o montante anteriormente apresentado como proposta de repasse é desproporcional e abusivo à qualidade do serviço realizada pelas concessionárias; iii – *terceiro porque*, os repasses anteriores, frente à operação realizada pelo PROCON/MG, demonstram que não foram aproveitados eficientemente pelas concessionárias (nem a favor dos usuários, nem a favor do sistema).

De outro lado, é imperioso deixar gizado nestes autos fato que essencial à verdade material que é a base da eticidade na atuação do MPMG: todos os três representantes apenas anuíram aos termos de ajustamento de conduta anteriores justamente considerando o cenário da pandemia, a necessidade de continuidade do serviço público e, especialmente, por estarem prestigiando a **presunção de boa-fé** quanto aos fatos que aportavam nos autos, porque nenhum representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

da municipalidade, em qualquer momento, foi capaz de descrever, advertir, esclarecer, oportunizar ou mencionar que a situação da prestação de serviços estava (e está) tão deficitária, decrépita, desequilibrada e insegura. Qualquer base negocial (pública ou privada) que possa existir, dentro da processualidade legítima, pressupõe o mínimo de informações e o máximo de transparência. Neste ponto, a administração pública municipal, às escâncaras, ficou-se insuficiente em termos de lealdade (*treu und glauben*, já diziam os alemães).

O tema da boa-fé é intensamente desprezado que, nesta data, ainda o MPMG foi surpreendido com a seguinte publicidade institucional:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

A mensagem ali descrita não condiz com a realidade dos fatos, porque **NÃO FOSSE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** a tarifa iria aumentar na própria pandemia, como eram as propostas do gestor municipal, inclusive neste ano de 2023. Um acinte ao trabalho colegiado e clara desinformação.

Descortinada a atuação das empresas pela operação do PROCON/MG, o representante do MPMG neste ato ratifica as recomendações de extinção dos contratos com as **concessionárias**, porque o inadimplemento por parte delas é visível aos olhos e ao cotidiano do povo de Uberlândia. Contudo, a fim de evitar eventuais imputações de ausência do devido processo legal quanto às extinções contratuais, cuidados formais devem ser tomados dentre eles a decisão motivada e fundamentada ao encerramento dos processos administrativos instaurados pelo gestor municipal (i), assim como a solução de continuidade que também não cabe a essa altura (ii).

Ao seu tempo, os processos administrativos instaurados pelo PROCON/MG tramitam já, alguns com defesa. Outros, como aqueles derivados da prática de superlotação, igualmente já caminham para fase de exceção, sendo certo que em todos os casos as decisões administrativas do órgão de proteção dos consumidores irão preservar o que há de melhor no sistema jurídico: a pessoa humana vulnerável.

Neste sentido, não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:

- i – as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii – os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii – sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv – o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;
- v – qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);
- vi – caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início desse exercício fiscal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Por fim, RECOMEDE-SE ao ilustre PREFEITO MUNICIPAL que retire a indicada publicidade realizada, porque não espelha a verdade, e a partir daí promova a restituição dos valores gastos com ela ao erário municipal, juntando comprovante nestes autos.

Esta decisão tem força de notificação. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de abril de 2023.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça |
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUITA

Referência: Contratos Administrativos nº 434/2009; nº538/2009 e 574/2009.
Processo Administrativo nº 020/2023.

Aos 30 de Março do ano de 2023, perante o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, representado pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Sr. Divonei Gonçalves dos Santos, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, compareceram as empresas concessionárias do transporte público coletivo municipal AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 23.143.522/0001-48, com endereço na Rua Coetés, nº 100, bairro Iguaçu, Ipatinga, representada pelo sócio Robson José Lessa Carvalho, denominada *primeira compromissária*; VIACÃO SORRISO DE MINAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.689/0001-70, com sede nesta cidade na avenida Pinho, nº 895, Chácara Tubalina, CEP 38.413-308, representada pelo diretor Thiago Carvalho Gulin, denominada *segunda compromissária*; e TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.128/0001-46, com sede na Avenida José Andraus Cassani, nº 4740, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38402-324; representada pelo sócio João Duarte de Alvarenga Carvalho, denominada *terceira compromissária*, sendo que as três *compromissárias* juntas serão denominadas *concessionárias*. Reunidos em concertação administrativa, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85, tomaram entre si o presente TERMO COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUITA firmado entre as partes em nos autos dos procedimentos em epígrafe, nos termos abaixo:



Considerando a prestação de serviços públicos, especialmente de fornecimento de transporte coletivo, é dever fundamental do poder público e direito fundamental do cidadão (CF, art. 5º, inc. XXXII, art. 30, inc. V e art. 175).

Considerando que a Lei 8.987/95 no art. 6º exige nas concessões ou permissões a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, nas normas pertinentes e no respectivo contrato, estabelecendo como diretrizes a satisfação das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, assim como a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Considerando que o art. 22 do CDC dispõe que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos; e

Considerando, por fim, a necessidade de garantir a segurança jurídica nos atos da Administração Pública, assim como promover acesso à população ao serviço público de transporte coletivo, RESOLVEM as partes celebrar o presente acordo e compromisso de ajustamento de conduta, na melhor forma do direito, nos termos abaixo especificados:

Cláusula Primeira. As concessionárias se comprometem em promover a AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DA FROTA, de 57 (cinquenta e sete) novos veículos (0Km), na seguinte proporcionalidade e prazos, contados da assinatura do presente termo, sendo 20 (vinte) veículos da empresa SÃO MIGUEL, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo; 21 (vinte e um) veículos da empresa SORRISO DE MINAS, em até 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente Termo e 16 (dezesesseis) veículos da empresa AUTOTRANS, em até 90 (noventa) dias.



Cláusula Segunda. As *concessionárias* concordam com a implantação do sistema de indicadores e aferição quanto à eficiência na prestação de serviços, ficando autorizado o desconto na remuneração do sistema.

Cláusula Terceira. As *concessionárias* se comprometem a contratar e pagar, após indicação do Poder Executivo, uma empresa de auditoria independente, para auditar e validar a planilha de valor da tarifa/custo tarifário relativo ao exercício de 2023, apresentada pelo Município.

Parágrafo Primeiro. A efetivação e os custos de sua contratação serão suportados pelas empresas *concessionárias* do transporte público, não podendo implicar em qualquer reflexo na tarifa do transporte público municipal;

Parágrafo Segundo. Fica pactuado entre as partes que, havendo divergência para mais entre o valor da Tarifa Técnica decretada e o valor indicado pela auditoria independente, o sistema será reajustado na questão operacional na expedição das Ordens de Serviços - OSL, sem acréscimo de valores na tarifa definida.

Parágrafo Terceiro. Fica pactuado entre as partes que, havendo divergência para menos entre o valor da Tarifa Técnica decretada e o valor indicado pela auditoria independente, o Poder Executivo deverá reduzir as parcelas vincendas, e descontar o valor pago a maior.

Cláusula Terceira. As *concessionárias* se comprometem a partir da assinatura deste termo, a procederem à vistoria periódica de segurança e qualidade dos veículos, por meio de empresa credenciada junto ao DETRAN/MG, conforme prazo estabelecido em contrato, apresentando os laudos de vistoria e liberação do veículo à SETTRAN, e suspendendo a utilização dos veículos sem o laudo de vistoria, até regularização da situação do mesmo.

Parágrafo Único. A vistoria periódica não exime às *concessionárias* da aferição diária das condições de operação dos veículos e da manutenção periódica destes.



Cláusula Quarta. O presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Divonei Gonçalves dos Santos


Flávio Luiz Pedreira
Gestor do Contrato


Uliraján Floriano
Fiscal do Contrato

ROBSON JOSE LESSA Assinado de forma digital por
CARVALHO:5170591 ROBSON JOSE LESSA
5604 CARVALHO:51705915694
Outbr: 2019.08.30 15:27:12 -0100

AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS e RODOVIÁRIOS LTDA
p.p. Diretor Geral

Assinado de forma digital por
THIAGO CARVALHO THIAGO CARVALHO
GULIN:00888661908 CARVALHO:00888661908
Outbr: 2019.08.31 16:29:31
0100

VEIÇÃO SOBRISO DE MINAS S/A
p.p. Diretor Geral

Assinado de forma digital por
TRANSPORTE URBANO SÃO MICHEL DE UBERLÂNDIA LTDA
TRANSPORTE URBANO SÃO MICHEL DE UBERLÂNDIA LTDA
Outbr: 2019.08.31 16:29:31
0100

TRANSPORTE URBANO SÃO MICHEL DE UBERLÂNDIA LTDA,
p.p. Diretor Geral

Uberlândia, 19 de abril de 2023

Ao
Ilustríssimo Senhor Secretário de Trânsito e Transporte Sr. Divonei Gonçalves
Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Dr. Sandro Miranda
Ilustríssimo Senhor Assessor de Trânsito e Transporte Sr. Flávio Luiz

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Recebi 16.31
19 ABR 2023
<i>Maria do Carmo</i> Recebermos

*Ref. Cumprimento condições para repasse de diferença
entre a Tarifa Técnica 2022 e Tarifa Pública*

**AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E
RODOVIARIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.143.522/0006-52, com sede na rua Ana
Cardoso da Silva, 309, bairro Santa Luzia, CEP 38.408-756, neste ato representado pelo
procurador infra firmado vem, à presença de Vossa Excelência, comprovar o cumprimento
das condições impostas pelo MPMG para que ocorra a transferência de recurso do
Município, para essa concessionária, consoante respostas a cada um dos itens:

i. as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;

Na conformidade da Cláusula Primeira, do "Termo de Compromisso e Ajustamento de
Conduta", essa concessionária adquiriu no prazo de 90 dias, a contar da assinatura do termo,
a aquisição de 16 veículos, **prazo este que se encontra em curso.**

*ii. os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando
no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;*

Malgrado os esforços empreendidos pela Municipalidade para socorrer as concessionárias
do transporte coletivo urbano do abissal desequilíbrio econômico financeiro, as três
concessionárias que operam no sistema do transporte coletivo de Uberlândia acumularam,
no período de 01 de março de 2020 a 31 de março de 2023, **um déficit
econômico/financeiro na ordem de R\$73.366.059,08.**

Nesta senda, o recurso a ser repassado não ocasionará qualquer aumento de
lucratividade das concessionárias.



SMTT 4110 23

iii. *Sejam apresentadas certidões negativas de débito;*

A concessionária Autotrans Transporte Urbano e Rodoviário Ltda., demonstra que mantém sua regularidade fiscal, consoante anexas certidões.

Como é de conhecimento desse órgão gestor, por exceção, apenas a CND Federal ainda não foi concluída, lhe tendo sido concedido o prazo de 60 dias, que está em curso, para sua apresentação.

Informe-se, que essa concessionária firmou TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL com a FAZENDA NACIONAL, para parcelamento dos tributos federais, como demonstra documentação anexa

Nessa toada, em curto espaço de tempo será expedida a CND Federal.

iv. *o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas o exigências de segurança e qualidade;*

Na conformidade, do “Comunicado – Calendário de Vistoria (Modalidade Diversas)”, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de dezembro de 2022, restou estabelecido que as vistorias, no 1º Semestre de 2023, serão realizadas de 06/03/2023 a 21/04/2023, *in verbis*:

COMUNICADO
Calendário de Vistorias (Modalidades Diversas) previstas para o ano de 2023

Primeiro Semestre

Modalidade	Período
Presencioso	22-02-2023 a 24-03-2023
Escolar	02-01-2023 a 17-02-2023
Especial	22-02-2023 a 24-03-2023
Transporte Coletivo	04-03-2023 a 21-04-2023

Segundo Semestre

Modalidade	Período
Presencioso	28-05-2023 a 29-09-2023
Escolar	03-07-2023 a 25-08-2023
Especial	28-05-2023 a 29-09-2023
Transporte Coletivo	04-09-2023 a 13-10-2023
Taxi - Anual	02-10-2023 a 10-11-2023

Uberlândia, 14 de dezembro de 2022.

VALÉRIA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Núcleo de Serviços de Táxi e Transportes Diversos

UBIRATAN FLORIANO
Diretor de Fiscalização e Transportes

FLÁVIO LUIZ PEREIRA
Assessor Municipal de Transportes

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Nessa esteira, a concessionária ainda está dentro de prazo de vistoria.



Assevere-se, que por questões alheias a essa concessionária, o vistoriador municipal só iniciou a vistoria em 21/03/2023, consoante ofício protocolado em 13/04/2023.

Em 15/02/2023, mediante ofício 059/2023, solicitamos a inclusão de 06 veículos, o que não foi atendido.

Novamente em 24/02/2023 foi solicitado a inclusão de mais 06 veículos, via ofício 065/2023, também não atendido.

Igualmente, em 29/03/2023 requeremos a exclusão de 11 veículos, mediante ofício 127/2023, atendidos e com equipamentos de GPS transferidos aos carros que seriam incluídos.

Todos eventos citados impactaram significativamente no andamento da vistoria, dentro do prazo legal, em virtude do prejuízo em manter a frota reserva, pelo que foi requerida a dilação de prazo por mais 30 dias, para a devida conclusão, conforme anexo ofício ADM 140/2023.

Ressalte-se, ainda, que essa concessionária, desde 18/10/2022, mantém contrato com responsável técnico - engenheiro mecânico, para inspecionar toda a frota de veículos, para resguardar os padrões de manutenção preventiva, corretiva e *checklist*, que garantem a integridade, desempenho e segurança dos ônibus.

Ademais disto, todas as autuações, decorrente da operação IR e VIR, desencadeada pela fiscalização do Procon – determinada pelo MPMG - inobstante não pudessem ser imputadas a essa concessionária, foram regularizadas.

As “irregularidades” foram objeto de minuciosa defesa, perante o PROCON, e tanto foram sanadas, que todos os veículos autuados ou interditados e foram posteriormente vistoriados, pelos fiscais da Settran, estão em plena operação no sistema.

Consoante, tratativas realizadas com essa Municipalidade, a próxima vistoria contará com empresa vinculada ao Detran/Mg, sendo que os ônus financeiros dessa contratação ficarão à cargo dessa concessionária.

- v. *qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);*

As concessionárias contam com portal da transparência, no site da associação Ubertrans, e se comprometem a disponibilizarem todas as informações concernentes a transferência de recursos municipais.



- vi. *caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início do exercício fiscal."*

Como já informado alhures, essa concessionária firmou TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL com a FAZENDA NACIONAL, como demonstra documento incluso.

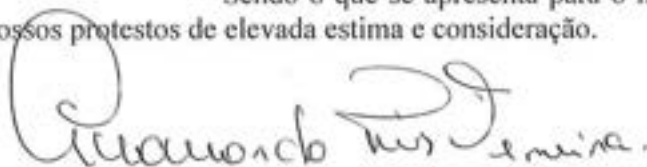
É objeto da transação os débitos previdenciários e FGTS, dentre outros, sendo que o débito previdenciário está atualizado até março de 2023 e o fundiário até janeiro de 2023.

Referentemente, ao recolhimento do FGTS, conforme demonstrado em ofícios anteriores, não foi possível realizar o seu pagamento, na data de 06 de abril, em virtude do desequilíbrio econômico financeiro e do atraso de divulgação da tarifa 2023. Entretanto, o pagamento será realizado tão logo ocorra o repasse.

Em derradeiro, frise-se, **que o Município não pode obstaculizar o pagamento às concessionárias pela prestação de serviços já ocorrida, consoante asseverado pelo MPMG em nossas reuniões conjuntas, sob pena de agravar a situação já deficitária e inviabilizar a continuidade de serviço essencial à população uberlandense.**

Servimos do presente para além de comprovarem o cumprimento de todas as condições supracitadas requerer, em REGIME DE URGÊNCIA, que este Órgão Gestor proceda o repasse da diferença entre a tarifa técnica 2022 e pública, no percentual de 34,4685%, bem como o crédito dos idosos entre 60 a 65 anos de idade, do mês de março de 2023, conforme previsto art.10 da Lei nº 11.678/13, zelando pela manutenção do regular funcionamento do transporte coletivo, **sob pena de prejuízo à manutenção da prestação de serviços essenciais.**

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.



AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA.,

Uberlândia, 27 de Abril de 2023.

Ofício: V156/2023

Aos

Ilustríssimos Senhores,

Divonei Gonçalves
Secretário de Trânsito e Transportes

Sandro Miranda
Assessor Jurídico de Trânsito e Transportes


Flávio Luiz Pereira
Assessor de Trânsito e Transportes

Assunto: Apresentação Responsável Técnico – Vistoria/Manutenção de frota

A empresa Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda., vem por meio deste apresentar o responsável técnico pela vistoria e os padrões de manutenção preventiva, corretiva e check list, que garantem a integridade, desempenho e segurança da frota desta concessionária.

Encaminhamos também a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como os ofícios protocolados junto a esta Douta Secretária relativa às vistorias do primeiro semestre de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos á disposição para eventuais esclarecimentos.


Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda.
Robson José Lessa Carvalho
Diretor

AUTOTRANS 

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Henrique Rezende Silva Campos, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade MG 13727625, CPF 107.862.786-09, CREA 350425, residente e domiciliado na Rua Vereador Ilton Perreiras da Silva, nº 181, Bairro Santo Antônio, em Piedade dos Gerais/MG, CEP 35476-000.

Afirmo ter vistoriado todos os 135(cento e trinta cinco) veículos que compõem a frota da empresa Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários conforme ART nº MG 20231846264 de 15/02/2023.

Atesto que todos os veículos listados atendem os padrões de manutenção preventiva, corretiva e check list que garantem a integridade, desempenho e segurança do veículo.

Uberlândia, 27 de Abril de 2023.


Luiz Henrique Rezende Silva Campos
Luiz Henrique Rezende Silva Campos
Engenheiro-Mecânico



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231846264

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

COMPLEMENTAR à
MG20221549221

1. Responsável Técnico
LUIZ HENRIQUE REZENDE SILVA CAMPOS
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO
RNP: 1421203883
Registro: 350426MG

2. Dados do Contrato
Contratante: AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA
RUA ANA CARDOSO DA SILVA
Complemento: Bairro: SANTA LUZIA
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG
CPF/CNPJ: 23.143.822/0008-52
Nº: 309
CEP: 38408750

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1.000,00
Ação Institucional: Outros
Celebrado em: 18/10/2022
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço
RUA ANA CARDOSO DA SILVA Nº: 309
Complemento: Bairro: SANTA LUZIA
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38408750
Data de início: 18/10/2022 Previsão de término: 26/10/2022 Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: OUTROS Código: Não Especificado
Proprietário: AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 23.143.822/0008-52

Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
10 - Execução 03 - Inspeção > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > DE VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.0.5.1 - DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO	135,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
7320/7321/7322/7323/7324/7325/7326/7327/7328/7329/7330/7331/7332/7333/7334/7335/7336/7337/7338/7339/7340/7430/7431/7432/7433/7434/7435/7436/7437/7438/7439/7440/7441/7442/7443/7444/7445/7446/7447/7448/7449/7450/7451/7452/7453/7454/7455/7456/7457/7458/7459/7460/7461/7462/7463/7464/7465/7466/7467/7468/7469/7470/7501/7502/7503/7504/7505/7506/7507/7508/7509/7510/7511/7512/7513/7514/7515/7516/7517/7518/7519/7520/7521/7522/7523/7524/7525/7526/7527/7528/7529/7530/7531/7532/7533/7534/7535/7536/7537/7538/7539/7540/7541/7542/7543/7544/7545/7546/7547/7548/7549/7550/7551/7552/7553/7554/7555/7556/7557/7558/7559/7560/7561/7562/7563/7564/7565/7566/7567/7568/7569/7570/7571/7572/7573/7574/7575/7576/7577/7578/7579/7580/7581/7582/7583/7584/7585/7586/7587/7588/7589/7590/7591/7592/7593/7594/7595/7596/7597/7598/7599/7600/7601/7602/7603/7604/7605/7606/7607/7608/7609/7610/7611/7612/7613/7614/7615/7616/7617/7618/7619/7620/7621/7622/7623/7624/7625/7626/7627/7628/7629/7630/7631/7632/7633/7634/7635/7636/7637/7638/7639/7640/7641/7642/7643/7644/7645/7646/7647/7648/7649/7650/7651/7652/7653/7654/7655/7656/7657/7658/7659/7660/7661/7662/7663/7664/7665/7666/7667/7668/7669/7670/7671/7672/7673/7674/7675/7676/7677/7678/7679/7680/7681/7682/7683/7684/7685/7686/7687/7688/7689/7690/7691/7692/7693/7694/7695/7696/7697/7698/7699/7700/7701/7702/7703/7704/7705/7706/7707/7708/7709/7710/7711/7712/7713/7714/7715/7716/7717/7718/7719/7720/7721/7722/7723/7724/7725/7726/7727/7728/7729/7730/7731/7732/7733/7734/7735/7736/7737/7738/7739/7740/7741/7742/7743/7744/7745/7746/7747/7748/7749/7750/7751/7752/7753/7754/7755/7756/7757/7758/7759/7760/7761/7762/7763/7764/7765/7766/7767/7768/7769/7770/7771/7772/7773/7774/7775/7776/7777/7778/7779/7780/7781/7782/7783/7784/7785/7786/7787/7788/7789/7790/7791/7792/7793/7794/7795/7796/7797/7798/7799/7800/7801/7802/7803/7804/7805/7806/7807/7808/7809/7810/7811/7812/7813/7814/7815/7816/7817/7818/7819/7820/7821/7822/7823/7824/7825/7826/7827/7828/7829/7830/7831/7832/7833/7834/7835/7836/7837/7838/7839/7840/7841/7842/7843/7844/7845/7846/7847/7848/7849/7850/7851/7852/7853/7854/7855/7856/7857/7858/7859/7860/7861/7862/7863/7864/7865/7866/7867/7868/7869/7870/7871/7872/7873/7874/7875/7876/7877/7878/7879/7880/7881/7882/7883/7884/7885/7886/7887/7888/7889/7890/7891/7892/7893/7894/7895/7896/7897/7898/7899/7900/7901/7902/7903/7904/7905/7906/7907/7908/7909/7910/7911/7912/7913/7914/7915/7916/7917/7918/7919/7920/7921/7922/7923/7924/7925/7926/7927/7928/7929/7930/7931/7932/7933/7934/7935/7936/7937/7938/7939/7940/7941/7942/7943/7944/7945/7946/7947/7948/7949/7950/7951/7952/7953/7954/7955/7956/7957/7958/7959/7960/7961/7962/7963/7964/7965/7966/7967/7968/7969/7970/7971/7972/7973/7974/7975/7976/7977/7978/7979/7980/7981/7982/7983/7984/7985/7986/7987/7988/7989/7990/7991/7992/7993/7994/7995/7996/7997/7998/7999/8000/8001/8002/8003/8004/8005/8006/8007/8008/8009/8010/8011/8012/8013/8014/8015/8016/8017/8018/8019/8020/8021/8022/8023/8024/8025/8026/8027/8028/8029/8030/8031/8032/8033/8034/8035/8036/8037/8038/8039/8040/8041/8042/8043/8044/8045/8046/8047/8048/8049/8050/8051/8052/8053/8054/8055/8056/8057/8058/8059/8060/8061/8062/8063/8064/8065/8066/8067/8068/8069/8070/8071/8072/8073/8074/8075/8076/8077/8078/8079/8080/8081/8082/8083/8084/8085/8086/8087/8088/8089/8090/8091/8092/8093/8094/8095/8096/8097/8098/8099/8100/8101/8102/8103/8104/8105/8106/8107/8108/8109/8110/8111/8112/8113/8114/8115/8116/8117/8118/8119/8120/8121/8122/8123/8124/8125/8126/8127/8128/8129/8130/8131/8132/8133/8134/8135/8136/8137/8138/8139/8140/8141/8142/8143/8144/8145/8146/8147/8148/8149/8150/8151/8152/8153/8154/8155/8156/8157/8158/8159/8160/8161/8162/8163/8164/8165/8166/8167/8168/8169/8170/8171/8172/8173/8174/8175/8176/8177/8178/8179/8180/8181/8182/8183/8184/8185/8186/8187/8188/8189/8190/8191/8192/8193/8194/8195/8196/8197/8198/8199/8200/8201/8202/8203/8204/8205/8206/8207/8208/8209/8210/8211/8212/8213/8214/8215/8216/8217/8218/8219/8220/8221/8222/8223/8224/8225/8226/8227/8228/8229/8230/8231/8232/8233/8234/8235/8236/8237/8238/8239/8240/8241/8242/8243/8244/8245/8246/8247/8248/8249/8250/8251/8252/8253/8254/8255/8256/8257/8258/8259/8260/8261/8262/8263/8264/8265/8266/8267/8268/8269/8270/8271/8272/8273/8274/8275/8276/8277/8278/8279/8280/8281/8282/8283/8284/8285/8286/8287/8288/8289/8290/8291/8292/8293/8294/8295/8296/8297/8298/8299/8300/8301/8302/8303/8304/8305/8306/8307/8308/8309/8310/8311/8312/8313/8314/8315/8316/8317/8318/8319/8320/8321/8322/8323/8324/8325/8326/8327/8328/8329/8330/8331/8332/8333/8334/8335/8336/8337/8338/8339/8340/8341/8342/8343/8344/8345/8346/8347/8348/8349/8350/8351/8352/8353/8354/8355/8356/8357/8358/8359/8360/8361/8362/8363/8364/8365/8366/8367/8368/8369/8370/8371/8372/8373/8374/8375/8376/8377/8378/8379/8380/8381/8382/8383/8384/8385/8386/8387/8388/8389/8390/8391/8392/8393/8394/8395/8396/8397/8398/8399/8400/8401/8402/8403/8404/8405/8406/8407/8408/8409/8410/8411/8412/8413/8414/8415/8416/8417/8418/8419/8420/8421/8422/8423/8424/8425/8426/8427/8428/8429/8430/8431/8432/8433/8434/8435/8436/8437/8438/8439/8440/8441/8442/8443/8444/8445/8446/8447/8448/8449/8450/8451/8452/8453/8454/8455/8456/8457/8458/8459/8460/8461/8462/8463/8464/8465/8466/8467/8468/8469/8470/8471/8472/8473/8474/8475/8476/8477/8478/8479/8480/8481/8482/8483/8484/8485/8486/8487/8488/8489/8490/8491/8492/8493/8494/8495/8496/8497/8498/8499/8500/8501/8502/8503/8504/8505/8506/8507/8508/8509/8510/8511/8512/8513/8514/8515/8516/8517/8518/8519/8520/8521/8522/8523/8524/8525/8526/8527/8528/8529/8530/8531/8532/8533/8534/8535/8536/8537/8538/8539/8540/8541/8542/8543/8544/8545/8546/8547/8548/8549/8550/8551/8552/8553/8554/8555/8556/8557/8558/8559/8560/8561/8562/8563/8564/8565/8566/8567/8568/8569/8570/8571/8572/8573/8574/8575/8576/8577/8578/8579/8580/8581/8582/8583/8584/8585/8586/8587/8588/8589/8590/8591/8592/8593/8594/8595/8596/8597/8598/8599/8600/8601/8602/8603/8604/8605/8606/8607/8608/8609/8610/8611/8612/8613/8614/8615/8616/8617/8618/8619/8620/8621/8622/8623/8624/8625/8626/8627/8628/8629/8630/8631/8632/8633/8634/8635/8636/8637/8638/8639/8640/8641/8642/8643/8644/8645/8646/8647/8648/8649/8650/8651/8652/8653/8654/8655/8656/8657/8658/8659/8660/8661/8662/8663/8664/8665/8666/8667/8668/8669/8670/8671/8672/8673/8674/8675/8676/8677/8678/8679/8680/8681/8682/8683/8684/8685/8686/8687/8688/8689/8690/8691/8692/8693/8694/8695/8696/8697/8698/8699/8700/8701/8702/8703/8704/8705/8706/8707/8708/8709/8710/8711/8712/8713/8714/8715/8716/8717/8718/8719/8720/8721/8722/8723/8724/8725/8726/8727/8728/8729/8730/8731/8732/8733/8734/8735/8736/8737/8738/8739/8740/8741/8742/8743/8744/8745/8746/8747/8748/8749/8750/8751/8752/8753/8754/8755/8756/8757/8758/8759/8760/8761/8762/8763/8764/8765/8766/8767/8768/8769/8770/8771/8772/8773/8774/8775/8776/8777/8778/8779/8780/8781/8782/8783/8784/8785/8786/8787/8788/8789/8790/8791/8792/8793/8794/8795/8796/8797/8798/8799/8800/8801/8802/8803/8804/8805/8806/8807/8808/8809/8810/8811/8812/8813/8814/8815/8816/8817/8818/8819/8820/8821/8822/8823/8824/8825/8826/8827/8828/8829/8830/8831/8832/8833/8834/8835/8836/8837/8838/8839/8840/8841/8842/8843/8844/8845/8846/8847/8848/8849/8850/8851/8852/8853/8854/8855/8856/8857/8858/8859/8860/8861/8862/8863/8864/8865/8866/8867/8868/8869/8870/8871/8872/8873/8874/8875/8876/8877/8878/8879/8880/8881/8882/8883/8884/8885/8886/8887/8888/8889/8890/8891/8892/8893/8894/8895/8896/8897/8898/8899/8900/8901/8902/8903/8904/8905/8906/8907/8908/8909/8910/8911/8912/8913/8914/8915/8916/8917/8918/8919/8920/8921/8922/8923/8924/8925/8926/8927/8928/8929/8930/8931/8932/8933/8934/8935/8936/8937/8938/8939/8940/8941/8942/8943/8944/8945/8946/8947/8948/8949/8950/8951/8952/8953/8954/8955/8956/8957/8958/8959/8960/8961/8962/8963/8964/8965/8966/8967/8968/8969/8970/8971/8972/8973/8974/8975/8976/8977/8978/8979/8980/8981/8982/8983/8984/8985/8986/8987/8988/8989/8990/8991/8992/8993/8994/8995/8996/8997/8998/8999/9000/9001/9002/9003/9004/9005/9006/9007/9008/9009/9010/9011/9012/9013/9014/9015/9016/9017/9018/9019/9020/9021/9022/9023/9024/9025/9026/9027/9028/9029/9030/9031/9032/9033/9034/9035/9036/9037/9038/9039/9040/9041/9042/9043/9044/9045/9046/9047/9048/9049/9050/9051/9052/9053/9054/9055/9056/9057/9058/9059/9060/9061/9062/9063/9064/9065/9066/9067/9068/9069/9070/9071/9072/9073/9074/9075/9076/9077/9078/9079/9080/9081/9082/9083/9084/9085/9086/9087/9088/9089/9090/9091/9092/9093/9094/9095/9096/9097/9098/9099/9100/9101/9102/9103/9104/9105/9106/9107/9108/9109/9110/9111/9112/9113/9114/9115/9116/9117/9118/9119/9120/9121/9122/9123/9124/9125/9126/9127/9128/9129/9130/9131/9132/9133/9134/9135/9136/9137/9138/9139/9140/9141/9142/9143/9144/9145/9146/9147/9148/9149/9150/9151/9152/9153/9154/9155/9156/9157/9158/9159/9160/9161/9162/9163/9164/9165/9166/9167/9168/9169/9170/9171/9172/9173/9174/9175/9176/9177/9178/9179/9180/9181/9182/9183/9184/9185/9186/9187/9188/9189/9190/9191/9192/9193/9194/9195/9196/9197/9198/9199/9200/9201/9202/9203/9204/9205/9206/9207/9208/9209/9210/9211/9212/9213/9214/9215/9216/9217/9218/9219/9220/9221/9222/9223/9224/9225/9226/9227/9228/9229/9230/9231/9232/9233/9234/9235/9236/9237/9238/9239/9240/9241/9242/9243/9244/9245/9246/9247/9248/9249/9250/9251/9252/9253/9254/9255/9256/9257/9258/9259/9260/9261/9262/9263/9264/9265/9266/9267/9268/9269/9270/9271/9272/9273/9274/9275/9276/9277/9278/9279/9280/9281/9282/9283/9284/9285/9286/9287/9288/9289/9290/9291/9292/9293/9294/9295/9296/9297/9298/9299/9300/9301/9302/9303/9304/9305/9306/9307/9308/9309/9310/9311/9312/9313/9314/9315/9316/9317/9318/9319/9320/9321/9322/9323/9324/9325/9326/9327/9328/9329/9330/9331/9332/9333/9334/9335/9336/9337/9338/9339/9340/9341/9342/9343/9344/9345/9346/9347/9348/9349/9350/9351/9352/9353/9354/9355/9356/9357/9358/9359/9360/9361/9362/9363/9364/9365/9366/9367/9368/9369/9370/9371/9372/9373/9374/9375/9376/9377/9378/9379/9380/9381/9382/9383/9384/9385/9386/9387/9388/9389/9390/9391/9392/9393/9394/9395/9396/9397/9398/9399/9400/9401/9402/9403/9404/9405/9406/9407/9408/9409/9410/9411/9412/9413/9414/9415/9416/9417/9418/9419/9420/9421/9422/9423/9424/9425/9426/9427/9428/9429/9430/9431/9432/9433/9434/9435/9436/9437/9438/9439/9440/9441/9442/9443/9444/9445/9446/9447/9448/9449/9450/9451/9452/9453/9454/9455/9456/9457/9458/9459/9460/9461/9462/9463/9464/9465/9466/9467/9468/9469/9470/9471/9472/9473/9474/9475/9476/9477/9478/9479/9480/9481/9482/9483/9484/9485/9486/9487/9488/9489/9490/9491/9492/9493/9494/9495/9496/9497/9498/9499/9500/9501/9502/9503/9504/9505/9506/9507/9508/9509/9510/9511/9512/9513/9514/9515/9516/9517/9518/9519/9520/9521/9522/9523/9524/9525/9526/9527/9528/9529/9530/9531/9532/9533/9534/9535/9536/9537/9538/9539/9540/9541/9542/9543/9544/9545/9546/9547/9548/9549/9550/9551/9552/9553/9554/9555/9556/9557/9558/9559/9560/9561/9562/9563/9564/9565/9566/9567/9568/9569/9570/9571/9572/9573/9574/9575/9576/9577/9578/9579/9580/9581/9582/9583/9584/9585/9586/9587/9588/9589/9590/9591/9592/9593/9594/9595/9596/9597/9598/9599/9600/9601/9602/9603/9604/9605/9606/9607/9608/9609/9610/9611/9612/9613/9614/9615/9616/9617/9618/9619/9620/9621/9622/9623/9624/9625/9626/9627/9628/9629/9630/9631/9632/9633/9634/9635/9636/9637/9638/9639/9640/9641/9642/9643/9644/9645/9646/9647/9648/9649/9650/9651/9652/9653/9654/9655/9656/9657/9658/9659/9660/9661/9662/9663/9664/9665/9666/9667/9668/9669/9670/9671/9672/9673/9674/9675/9676/9677/9678/9679/9680/9681/9682/9683/9684/9685/9686



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231846264

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

COMPLEMENTAR à
MG20221549221

8. Assinaturas _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima
_____ de _____ de _____
Local _____ em _____

Luis Henrique Bezerra de Sousa Campos
LUIZ HENRIQUE BEZERRA DE SOUSA CAMPOS - CPF: 197.882.176-04
[Signature]
AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ:
23.143.522/0004-62

9. Informações _____
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 13/02/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8600894544

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://cra-mg.atlas.com.br/publicar/> com a chave: 7ed7fa
Impressão em: 15/02/2023 às 10:52:14 por: 170.62.175.10



www.crea-mg.org.br atendimento@crea-mg.org.br
Tel: 021 2722 Fax
CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CONFEA

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia



CREA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carreira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-MG

Nome

LUIZ HENRIQUE REZENDE SILVA CAMPOS

Filiação

**MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA REZENDE SILVA CAMPOS
RONALDO ALAIR SILVA CAMPOS**

Nascimento

04/02/1994

CPF

107.862.786-09

Doc. de Identidade

0518416166 DENATRAM

Naturalidade

PIEDADE DOS GERAIS MG

Tipo Sang.

Título de Eleitor

PIS/PASEP



Nacionalidade
BRASILEIRA

Luiz Henrique Rezende Silva Campos
Assinatura do Profissional



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

Processo administrativo: 0702.23.000869-1

Reclamante: PROCON-MG (de ofício)

Reclamado: Autotrans Transporte Urbano e Rodoviário Ltda.

Vistos, etc...

Apresenta pedido avulso a empresa reclamada alinhavando que tem direito a perceber o repasse de verbas devidas e que a recomendação do MPMG está obstando tal direito considerando a ausência de certidão negativa de débito.

É importante observar que os repasses se inserem na órbita de pagamentos a serem adimplidos, como forma também de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Pois bem. De fato, como se trata de serviço prestado, não é lícito à Administração Pública reter pagamentos, sob o argumento de ausência de CND. Neste sentido:

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CEMIG. CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS. PAGAMENTO CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE CND. ABUSO DE PODER. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. COBRANÇA INDIRETA DE TRIBUTO. LIMITAÇÃO DA LIBERDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA. VEDAÇÃO. ILICITUDE DO ATO. OFENSA AO DIREITO LIQUIDO E CERTO DO ADMINISTRADO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

De acordo com a jurisprudência pacificada, há ilicitude no ato que condiciona o pagamento exigível como contraprestação pelos serviços efetivamente prestados, à apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND, pois constitui via oblíqua de cobrança de tributos, além de configurar excesso em relação aos requisitos contratuais da lei de licitações e de contrariar a garantia de liberdade na atividade econômica e a vedação ao enriquecimento sem causa. Recurso conhecido e não provido. (TJ-MG - AC: 10000205606353003 MG, Relator: Fábio Torres de Sousa (JD Convocado), Data de Julgamento: 25/11/2021, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 15/12/2021)

Assim, a recomendação neste sentido fica cancelada, cabendo ao gestor autorizar ou não pagamento, conforme sua autonomia.

Essa decisão não afasta o entendimento do MPMG de que as empresas concessionárias devem ter suas concessões resolvidas.

Uberlândia, 26 de abril de 2023.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

Dados da conta debitada:

Agência: 1403

Conta: 48672 - 1

Nome: **CONTINENTAL R A C L G A LTDA**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858600000039 353601792300 509673053020 314352200064**

CNPJ: **23143522000652**

Código Convênio: **0179**

Data de Validade: **09.05.2023**

Competência: **01/2023**

Valor Recolhido: **R\$ 335,36**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em **27/04/2023 às 12:28:35** via Sispag, CTRL **373214256000015**.

Autenticação:

749AACFAD3582E8142DD86B1F156FD90CFEB319C

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:45:12

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 14.907,90	06-QTDE TRABALHADORES 23	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017903-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0 1) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 298,15	14-ENCARGOS 37,21	15-TOTAL A RECOLHER 335,36
--	----------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858600000039 353601792300 509673053020 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:45:12

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 14.907,90	06-QTDE TRABALHADORES 23	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 0179 3-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0 1) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 298,15	14-ENCARGOS 37,21	15-TOTAL A RECOLHER 335,36
--	----------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858600000039 353601792300 509673053020 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

Dados da conta debitada:

Agência: 1403 Conta: 48672 - 1

Nome: **CONTINENTAL R A C L G A LTDA**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858800009994 133701792305 509674054828 314352200064**

CNPJ: **23143522000652**

Código Convênio: **0179**

Data de Validade: **09.05.2023**

Competência: **02/2023**

Valor Recolhido: **R\$ 99.913,37**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em **27/04/2023 às 12:28:35** via Sispag, CTRL **373214256000064**.

Autenticação:

BA3117C5DA49D144241A02C42AC1C87BE0F35A04

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:47:09

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.116.407,02	06-QTDE TRABALHADORES 458	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 89.312,56	14-ENCARGOS 10.600,81	15-TOTAL A RECOLHER 99.913,37
---	--------------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858800009994 133701792305 509674054828 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:47:09

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.116.407,02	06-QTDE TRABALHADORES 458	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 89.312,56	14-ENCARGOS 10.600,81	15-TOTAL A RECOLHER 99.913,37
---	--------------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858800009994 133701792305 509674054828 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Agência: 1403 Conta: 48672 - 1

Nome: CONTINENTAL R A C L G A LTDA

Dados do pagamento:

Código de barras: 858300010543 809401792301 509675053825 314352200064

CNPJ: 23143522000652

Código Convênio: 0179

Data de Validade: 09.05.2023

Competência: 03/2023

Valor Recolhido: R\$ 105.480,94

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 27/04/2023 às 12:28:35 via Sispag, CTRL 373214256000049.

Autenticação:

49EE4D4245EFE005D8C139C42B42682263D99930



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 27/04/2023 - 11:48:57

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359	
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REINSCRIÇÃO 1.186.780,96	06-OTDE TRABALHADORES 454	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO(#) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 03/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 94.942,47	14-ENCARGOS 10.538,47	15-TOTAL A RECOLHER 105.480,94
---	--------------------------	-----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEN SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858300010543 809401792301 509675053825 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 27/04/2023 - 11:48:57

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359	
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REINSCRIÇÃO 1.186.780,96	06-OTDE TRABALHADORES 454	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO(#) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 03/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 94.942,47	14-ENCARGOS 10.538,47	15-TOTAL A RECOLHER 105.480,94
---	--------------------------	-----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEN SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858300010543 809401792301 509675053825 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Agência: 1403 Conta: 48672 - 1

Nome: CONTINENTAL R A C L G A LTDA

Dados do pagamento:

Código de barras: 858400010812 947401792300 509673053828 314352200064

CNPJ: 23143522000652

Código Convênio: 0179

Data de Validade: 09.05.2023

Competência: 01/2023

Valor Recolhido: R\$ 108.194,74

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 27/04/2023 às 12:28:35 via Sispag, CTRL 373214256000023.

Autenticação:

5717866E189CDFA771B4DC411643A877CFBFFD5E



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:45:12

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359	
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.202.385,99	06-QTDE TRABALHADORES 457	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 96.190,87	14-ENCARGOS 12.003,87	15-TOTAL A RECOLHER 108.194,74
---	--------------------------	-----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858400010812 947401792300 509673053828 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:45:12

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359	
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.202.385,99	06-QTDE TRABALHADORES 457	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 96.190,87	14-ENCARGOS 12.003,87	15-TOTAL A RECOLHER 108.194,74
---	--------------------------	-----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858400010812 947401792300 509673053828 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS

Identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

Dados da conta debitada:

Agência: 1403

Conta: 48672 - 1

Nome: **CONTINENTAL R A C L G A LTDA**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858000000038 282001792307 509674054020 314352200064**

CNPJ: **23143522000652**

Código Convênio: **0179**

Data de Validade: **09.05.2023**

Competência: **02/2023**

Valor Recolhido: **R\$ 328,20**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em **27/04/2023 às 12:28:35** via Sispag, CTRL **373214256000056**.

Autenticação:

15EC03003ECCFBEE95EC1E518206E3BA069F9703

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fala Conosco: www.itaubr.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GPIF - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 27/04/2023 - 11:47:09

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 14.669,20	06-OTDE TRABALHADORES 23	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017904-5	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023

13-DEPÓSITO * CONTRIB SOCIAL 293,38	14-ENCARGOS 34,82	15-TOTAL A RECOLHER 328,20
--	----------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEN SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000000038 282001792307 509674054020 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GPIF - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 27/04/2023 - 11:47:09

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 14.669,20	06-OTDE TRABALHADORES 23	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017904-5	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023

13-DEPÓSITO * CONTRIB SOCIAL 293,38	14-ENCARGOS 34,82	15-TOTAL A RECOLHER 328,20
--	----------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEN SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000000038 282001792307 509674054020 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

Dados da conta debitada:

Agência: **1403**

Conta: **48672 - 1**

Nome: **CONTINENTAL R A C L G A LTDA**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858800000032 184701792300 509675053027 314352200064**

CNPJ: **23143522000652**

Código Convênio: **0179**

Data de Validade: **09.05.2023**

Competência: **03/2023**

Valor Recolhido: **R\$ 318,47**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em **27/04/2023 às 12:28:35** via Sispag, CTRL **373214256000031**.

Autenticação:

FC28DB4B02DA61274EB60FB1E7123ED555900BB5

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:48:57

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 14.332,85	06-OTDE TRABALHADORES 22	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017903-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0 1) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 03/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 286,65		14-ENCARGOS 31,82	15-TOTAL A RECOLHER 318,47	

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858800000032 184701792300 509675053027 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2023 - 11:48:57

01-RAZÃO SOCIAL/NOME AUTOTRANS TRANSP URB E ROD LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)34794359
03-PPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 14.332,85	06-OTDE TRABALHADORES 22	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017903-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0 1) 23.143.522/0006-52	11-COMPETÊNCIA 03/2023	12-DATA DE VALIDADE 09/05/2023
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 286,65		14-ENCARGOS 31,82	15-TOTAL A RECOLHER 318,47	

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/05/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858800000032 184701792300 509675053027 314352200064

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

PLANO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO GRUPO TURILESSA

PREÂMBULO

A **UNIÃO**, representada nesse ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993, doravante denominada “**FAZENDA NACIONAL**”;

o **grupo econômico TURILESSA-SARITUR**, formado pelas pessoas jurídicas e pelas pessoas físicas abaixo qualificadas:

Nome	SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA
CNPJ	20.848.420/0001-30
Endereço	Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 14.036, Jardim Montanhês, Belo Horizonte / MG, CEP 30750-002

Nome	TURILESSA LTDA
CNPJ	19.265.024/0001-09
Endereço	Av. Estrela Dalva, 111, Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32241-260

Nome	SANTA RITA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ	11.218.136/0001-99
Endereço	Rua Flor-do-Natal, 23, Jardim Montanhês, Belo Horizonte/MG, CEP 30750-110

Nome	VIAÇÃO JARDINS S/A
CNPJ	04.820.730/0001-90
Endereço	Rua Flor-do-Natal, 23, Jardim Montanhês, Belo Horizonte/MG, CEP 30750-110

Nome	TRANSNORTE S/A
CNPJ	18.472.288/0001-62



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Endereço	Rua Artur Haas, 385, Jardim Montanhês, Belo Horizonte/MG, CEP 30730-690
----------	---

Nome	COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES
CNPJ	23.929.979/0001-82
Endereço	Av. Portugal, 4.736, Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP 31710-400

Nome	S & M TRANSPORTES S/A
CNPJ	05.440.380/0001-07
Endereço	Rua José Moreira Barbosa, nº 125, Bairro São Marcos, Belo Horizonte/MG, CEP 31.920-390

Nome	SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA
CNPJ	04.549.126/0001-70
Endereço	Rua Cláudio Martins, 100, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 31.230-280

Nome	AUTOTRANS TRANSPORTES LTDA
CNPJ	02.741.135/0001-33
Endereço	Rua Edson Luiz de Miranda, 213, Maria Goretti, Belo Horizonte/MG, CEP 31930-490

Nome	TRANSNORTE TRANSPORTE E TURISMO NORTE DE MINAS LTDA
CNPJ	22.688.303/0001-81
Endereço	Rua Santinha Tolentino, 369, térreo, Edgar Pereira, Montes Claros/MG, CEP 39400-186

Nome	PRAIA AUTO ÔNIBUS LTDA
CNPJ	04.980.610/0001-50
Endereço	Rua Edson Luiz de Miranda, 213, Maria Goretti, Belo Horizonte/MG, CEP 31930-490

Nome	KCL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ	09.379.270/0001-20



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Endereço	Rua Presidente Costa e Silva, 105, Jardim América, Brumadinho/MG, CEP 35460-000
----------	---

Nome	VIAÇÃO XAVIER LTDA
CNPJ	17.765.892/0001-14
Endereço	Avenida João XXIII, nº 2.627, Bairro Santos Reis, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-262

Nome	TRANSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ	18.035.014/0001-06
Endereço	Avenida Donato Quintino, s/n, lj 17, Cidade Nova, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-546

Nome	SARITUR SANTA RITA TURISMO LTDA
CNPJ	19.269.794/0001-11
Endereço	Rua Presidente Costa e Silva, 103, Jardim América, Brumadinho/MG, CEP 35460-000

Nome	COLETIVOS NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
CNPJ	21.263.124/0001-30
Endereço	Rua Cunha Quintão, 727, Chácara do Quintão, Itaúna/MG, CEP 35680-417

Nome	AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ	23.143.522/0001-48
Endereço	Rua Cláudio Martins, 100, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte, MG, CEP 31.230-280

Nome	BUSE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ	31.434.170/0001-08



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Endereço	Rua Artur Haas, 385, sala 02, Jardim Montanhês, Belo Horizonte/MG, CEP 30790-690
----------	--

Nome	SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S/A
CNPJ	71.061.923/0001-00
Endereço	Av. Amália, 286, Vila Nova Vista, Sabará/MG, CEP 34710-620

Nome	VIASUL -TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ	66.252.313/0001-45
Endereço	Av. Amália, 286, Vila Nova Vista, Sabará/MG, CEP 34710-620

Nome	JOSÉ CARVALHO PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ	03.151.523/0001-27
Endereço	Rua Flor-do-Natal, 23, Jardim Montanhês, Belo Horizonte/MG, CEP 30750-110

Nome	R2E2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	37.305.569/0001-75
Endereço	Rua José Barbosa Moreira, 125, sala 310, Bairro São Marcos, Belo Horizonte/MG

Nome	VIAÇÃO SANTA BEATRIZ LTDA
CNPJ	42.903.641/0001-04
Endereço	Rua Cláudio Martins, 148, Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 31230-280

Nome	NEWPAR TRANSPORTES E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ	20.383.236/0001-61
Endereço	Rua Cláudio Martins, 148, Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 31230-280



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Nome	CONTINENTAL RENT A CAR LOCAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ	32.377.489/0001-01
Endereço	Rua Cláudio Martins, 148, sala 01, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 31230-280

Nome	VLRB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	36.095.793/0001-17
Endereço	Rua Cláudio Martins, 100, sala 06, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230.280

Nome	SÃO JOAQUIM PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ	35.705.515/0001-71
Endereço	Rua Cláudio Martins, 100, sala 05, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte, MG, CEP 31.230-280

Nome	VIAÇÃO MORRO ALTO LTDA
CNPJ	03.052.252/0001-52
Endereço	Rua Bernardo Guimarães, 2.440, apto 401, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-082 (endereço do responsável Rubens Lessa Carvalho, uma vez que a empresa foi extinta em 31/07/2006)

Nome	SANTANA TURISMO S/A
CNPJ	19.203.405/0001-55
Endereço	Av. Estrela Dalva, 77, Jardim Riacho das Pedras, Contagem / MG, CEP 32241-260

Nome	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA
CNPJ	21.008.370/0001-45



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Endereço	Rua Lourenço Pinto Coelho, 525, Brant, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000
----------	--

Nome	R4E2 PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ	28.720.904/0001-00
Endereço	Rua Lourenço Pinto Coelho, 525, Villa Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG, CEP 334000-000

Nome	PAXMA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ	04.593.148/0001-38
Endereço	Rua Lourenço Pinto Coelho, 525, Bairro Brant, Lagoa Santa-MG, CEP: 33.440-000

Nome	COMPANHIA COORDENADAS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ	33.418.292/0001-36
Endereço	Rua Raimundo Nonato de Souza, 457, Centro, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33805-162

Nome	VIAÇÃO CIDADE FABRICIANO LTDA
CNPJ	06.269.346/0001-76
Endereço	Rua Esmeralda, 40, Iguaçu, Ipatinga/ MG, CEP 35162-059

Nome	VIAÇÃO BERNARDO MONTEIRO LTDA
CNPJ	23.239.841/0001-51
Endereço	BR 040, Km 690, Fazenda das Perobas, s/n, Contagem/MG, Cep 32145-480

Nome	SASOAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	37.848.842/0001-08
Endereço	Alameda Cannes, nº 312, Riviera, Nova Lima/MG, Cep 34.007-116



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Nome	ACQUA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ	37.930.828/0001-59
Endereço	Rua José Moreira Barbosa, nº 125, sala 315, São Marcos, Belo Horizonte/MG, Cep 31.920-390

Nome	BOA VIAGEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	37.930.857/0001-10
Endereço	Rua José Moreira Barbosa, nº 126, sala 315, São Marcos, Belo Horizonte/MG, Cep 31.920-390

Nome	PROGRESSO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ	37.931.113/0001-10
Endereço	Rua José Moreira Barbosa, nº 125, sala 318, São Marcos, Belo Horizonte/MG, Cep 31.920-390

Nome	RAIZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	37.931.166/0001-31
Endereço	Rua José Moreira Barbosa, nº 125, sala 317, São Marcos, Belo Horizonte/MG, Cep 31.920-390

Nome	TERRA ROXA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	37.931.238/0001-40
Endereço	Rua José Moreira Barbosa, nº 125, sala 313, São Marcos, Belo Horizonte/MG, Cep 31.920-390

Nome	ÁUREA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ	37.931.288/0001-28
Endereço	Rua José Moreira Barbosa, nº 125, sala 314, São Marcos, Belo Horizonte/MG, Cep 31.920-390



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Nome	RSGT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	33.683.291/0001-19
Endereço	Rua Saturno, 83, apt. 1501, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, Cep 30.360-560

Nome	VIAÇÃO REAL TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA
CNPJ	77.930.956/0001-17
Endereço	Av. América, 494, Centro, Cianorte/PR, Cep 87.200-001

Nome	ROBERTO LESSA CARVALHO
CPF	162.424.406-87
Endereço	Av. Alpina, 485, Condomínio Vila Alpina, Nova Lima/ MG, CEP 34007-294

Nome	ROBSON JOSÉ LESSA CARVALHO
CPF	517.059.156-04
Endereço	Rua Cardeal, 125, Condomínio Estância da Serra, Nova Lima/ MG, CEP 34007-343

Nome	RÔMULO LESSA CARVALHO
CPF	221.762.256-00
Endereço	Rua Rio de Janeiro, 2.415, apto 1000, Lourdes, Belo Horizonte/ MG, CEP 30160-042

Nome	RUBENS LESSA CARVALHO
CPF	163.205.656-91
Endereço	Rua Bernardo Guimarães, 2.440, apto 401, Lourdes, Belo Horizonte/ MG, CEP 30140-082

Nome	AUGUSTO DE CARVALHO GANEM
CPF	085.186.356-67



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Endereço	Al. Monte Bernina, 224, Condomínio Vila Alpina, Nova Lima/ MG, CEP 34007-312
----------	--

Nome	VICTOR PEREZ LESSA CARVALHO
CPF	111.753.496-07
Endereço	Rua Cardeal, 125, Condomínio Estância da Serrana, Nova Lima/ MG, CEP 34007-343

Nome	BRUNA PEREZ LESSA CARVALHO
CPF	111.754.066-94
Endereço	Rua Cardeal, 125, Condomínio Estância da Serrana, Nova Lima/ MG, CEP 34007-343

Nome	TÚLIO LIMA LESSA CARVALHO
CPF	093.531.476-89
Endereço	Av. Alpina, 485, Condomínio Vila Alpina, Nova Lima/ MG, CEP 34007-294

Nome	RAPHAEL RABELO LESSA CARVALHO
CPF	067.192.386-20
Endereço	Rua Rio de Janeiro, 2.415, apto 1000, Lourdes, Belo Horizonte/ MG, CEP 30160-042

Nome	LEONARDO RABELO LESSA CARVALHO
CPF	149.694.846-78
Endereço	Rua Rio de Janeiro, 2.415, apto 1000, Lourdes, Belo Horizonte/ MG, CEP 30160-042

Nome	FELIPE LESSA CARVALHO MAIA TEIXEIRA
CPF	074.336.866-57



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Endereço	Alameda Adamelo, 176, Condomínio Vila Alpina, Nova Lima/ MG, CEP 34007-310
----------	--

Nome	SARAH LAGE LESSA CARVALHO
CPF	096.268.966-12
Endereço	Rua Bernardo Guimarães, 2.440, apto 400, Lourdes, Belo Horizonte/ MG, CEP 30140-082

Todos os devedores, neste ato representados por seus representantes legais e advogados, doravante denominados de “**GRUPO TURILESSA**”.

É na qualidade de **CONSÓRCIOS ANUENTES**:

Nome	CONSÓRCIO ESMERALDA NEVES
CNPJ	09.359.667/0001-50
Endereço	Rua das Castanheiras, lote 01, quadra 22, nº 50B, Esmeraldas/MG, Cep 32807-104
Representante	Viação Novo Retiro Ltda, CNPJ 42.958.017/0001-04, representada por seu administrador Joaquim Carlos de Martins Guedes, CPF 231.263.536-49

Nome	CONSÓRCIO VIA AMAZONAS
CNPJ	09.364.176/0001-05
Endereço	Avenida Estrela Dalva, nº 111, Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, Cep 32.241-260
Representante	Turilessa Ltda, CNPJ 19.265.024/0001-09, representada por seu administrador Rubens Lessa Carvalho, CPF 163.205.656-91

Nome	CONSÓRCIO LINHA VERDE
CNPJ	09.361.186/0001-89
Endereço	Avenida Existentes, nº 1.553, Conjunto Morro Alto, Vespasiano/MG, Cep 33.200-000
Representante	Turilessa Ltda, CNPJ 19.265.024/0001-09, representada por seu administrador Rubens Lessa Carvalho, CPF 163.205.656-91



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CONSIDERANDO que a legislação estimula a solução consensual de conflitos (CPC, art. 3º, §2º) e que as partes devem agir com boa-fé, cooperando mutuamente para chegarem a essa solução;

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam celeridade em sua tramitação (CR, art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que dentre os princípios regentes da Administração Pública está a eficiência (CR, art. 37, *caput*);

CONSIDERANDO a aderência da proposta apresentada à atual situação econômico-fiscal dos devedores e suas projeções de geração de resultados, que se mostram suficientes para o equacionamento da dívida;

FIRMAM o presente **TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL** com fundamento nos arts. 190 e 191 do Código de Processo Civil (CPC), no art. 171 do Código Tributário Nacional (CTN), na Lei nº 13.988/20, na Portaria PGFN nº 6.757/22, e na Resolução CCFGTS nº 974/20, arquivado no processo SEI nº 10695.100813/2021-14, que tem como objeto os débitos e as garantias relacionados nos ANEXOS deste documento, por meio do qual justo e acertado o disposto a seguir.

OBJETO

CLÁUSULA 1ª. A presente transação objetiva o equacionamento de débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS em nome do GRUPO TURILESSA, de forma a equilibrar os seus interesses e os da UNIÃO, visando o encerramento dos litígios judiciais e a quitação integral dos referidos débitos, observadas as previsões descritas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A transação versará sobre:

I - plano de amortização do débito fiscal;
II - oferecimento e avaliação de garantias;
III - modo de constrição e alienação de bens;
IV – rescisão e sanções contratuais.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CLÁUSULA 2ª. O passivo fiscal do GRUPO TURILESSA inscrito em dívida ativa da União e do FGTS, parte desta transação, é composto por todos os créditos tributários relacionados no ANEXO I, totalizando R\$ 766.513.621,30, assim discriminados:

DÉBITO PREVIDENCIÁRIO: R\$ 627.480.226,89, atualizado até mar/23
DÉBITO NÃO PREVIDENCIÁRIO: R\$ 100.158.853,53, atualizado até mar/23
DÉBITO DE FGTS: R\$ 38.506.761,19, atualizado até jan/23
DÉBITO DE CONTRIB. SOC. LC 110/01: R\$ 367.779,69, atualizado até jan/23

PARÁGRAFO ÚNICO. Eventuais débitos do GRUPO TURILESSA que venham a ser inscritos em dívida ativa da União ou do FGTS após a celebração deste termo ou débitos já inscritos, mas que se tornarem exigíveis após a celebração do presente, não poderão ser incluídos nesta transação individual.

CLÁUSULA 3ª. Estão incluídos nesta transação todos os débitos do GRUPO TURILESSA não parcelados, não garantidos, ou não suspensos por decisão judicial na data da celebração do presente, bem como todos os bens e direitos que garantem o pagamento de dívida, conforme descrito nos ANEXOS integrantes deste instrumento.

§ 1º. O total do passivo fiscal dos DEVEDORES incluídos na presente transação está descrito no ANEXO I.

§ 2º. Os bens garantidores desta transação _ indisponibilizados por ordem judicial na medida cautelar fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820 ou apresentados pelos devedores nas tratativas deste termo _ e a declaração do GRUPO TURILESSA relativa aos valores das receitas dos consórcios que compõem a garantia desta transação estão enumerados no Anexo II.

OBRIGAÇÕES DOS DEVEDORES

CLÁUSULA 4ª. Os DEVEDORES aceitam as condições da presente transação e assumem os seguintes compromissos e obrigações:

I - confessam, de forma irrevogável e irretroatável, os débitos relacionados no ANEXO I, renovada a confissão a cada pagamento periódico;

II - renunciam expressamente a quaisquer alegações de direito e questionamentos, pelas vias administrativas e judicial, dos débitos relacionados no ANEXO I;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região

Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

III - reconhecem que integram o grupo econômico aqui denominado “GRUPO TURILESSA”, composto por todas as pessoas físicas e jurídicas relacionadas, e admitem a existência de interesse comum nos fatos geradores de seu passivo fiscal, em relação aos quais se obrigam solidariamente, assumindo a corresponsabilidade passiva pelos débitos;

IV - assumem o compromisso de manter a regularidade das obrigações de FGTS e tributárias federais correntes, vencidas a partir da data da assinatura da transação, inclusive as retenções legais, na condição de responsável tributário;

V - obrigam-se a pagar, a garantir ou a parcelar os novos débitos inscritos em dívida ativa ou os que vierem a se tornar exigíveis após a assinatura da transação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da inscrição ou da situação de exigibilidade, o mesmo se aplicando a eventuais débitos de FGTS, os quais deverão ser quitados ou parcelados junto à Caixa Econômica Federal, no mesmo prazo retromencionado;

VI - responsabilizam-se por manter as garantias oferecidas e relacionadas no **ANEXO II** até o integral cumprimento das condições previstas na transação;

VII - assumem a obrigação de informar previamente à PGFN a alienação e/ou disposição de bens e direitos, inclusive o valor da operação, ainda que não oferecidos em garantia desta transação;

VIII - obrigam-se a fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

IX - comprometem-se a não constituir e a não adquirir nova pessoa jurídica em benefício próprio ou de terceiros que possa representar a diminuição de garantias ou do valor de pagamentos convencionados no presente instrumento;

X - anuem com eventual modificação da competência relativa para a reunião de processos envolvidos na transação;

XI - obrigam-se a efetuar tempestivamente os pagamentos referentes às amortizações mensais acordadas na transação;

XII - não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

XIII - não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da União;

XIV - declaram que não alienarão ou onerarão bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região

Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

XV - declaram que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiram informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

XVI - comprometem-se a não efetuar transferência desvinculada de sua operação ou oneração em relação aos valores recebidos por meio dos serviços prestados nos CONSÓRCIOS ANUENTES, bem como a informarem à PGFN qualquer gravame involuntário que venha a incidir sobre os valores recebidos naqueles consórcios;

XVII - obrigam-se a apresentar trimestralmente à PGFN as informações dos valores recebidos pelos serviços prestados nos CONSÓRCIOS ANUENTES, por meio de documento assinado e com ateste de veracidade das informações;

XVIII - proceder à individualização dos valores recolhidos nas contas vinculadas dos respectivos trabalhadores, em razão da inclusão de débitos de FGTS na transação individual;

XIX - autorizam a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Receita Federal do Brasil, com prestações do acordo firmado, vencidas ou vincendas;

XX - autorizam a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios federais de que seja credor;

XXI - declaram que não possuem, nesta data, créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em seu favor, para fins do inc. III do art. 36 da Portaria PGFN nº 6.757/22.

§1º. O GRUPO TURILESSA declara que é composto unicamente pelas pessoas jurídicas do preâmbulo desta transação e que não possui, nesta data, participação, propriedade ou ingerência em qualquer outra pessoa jurídica não incluída neste termo. Tendo sido reconhecido o grupo econômico no inciso III, perde objeto qualquer discussão judicial sobre o tema em relação a todo o GRUPO TURILESSA. Todas as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no preâmbulo renunciam ao direito de discutir a caracterização do grupo econômico em questão e sua responsabilidade tributária na forma no artigo 126, III, do CTN em ação judicial presente ou futura.

§2º. Caso o grupo econômico venha a ser cindido em dois conglomerados distintos, a cisão deverá ser previamente comunicada à PGFN por meio de requerimento assinado por todas as pessoas jurídicas e físicas do preâmbulo, sendo declarada a nova estrutura societária das empresas, seus sócios, seus gerentes e a atividade empresarial a ser exercida por cada conglomerado, após a conclusão das formalidades legais e registrares, ficando todas as pessoas jurídicas e físicas citadas responsáveis pelos débitos tributários cujos fatos



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

geradores ocorram até a data da cisão formal do GRUPO TURILESSA. As pessoas jurídicas e físicas de cada conglomerado empresarial passam a ser responsáveis solidários pelos débitos tributários dos fatos geradores ocorridos a partir da cisão formal, não excluída a corresponsabilidade em caso de constatação de atos ilícitos.

§3º. A não inclusão nesta transação individual das pessoas jurídicas Santa Rita Logística S/A (CNPJ 24.904.269/0001-60), 4G Locações S/A (CNPJ 33.045.565/0001-44), SRT Locações Imobiliárias S/A (CNPJ 30.729.145/0001-99), CVA Empreendimentos Ltda (CNPJ 37.950.640/0001-72), Transnorte Cargas e Encomendas Ltda (CNPJ 65.293.383/0001-89) e das pessoas físicas Antônio Sapori (CPF 026.571.206-87), Maria da Conceição Guimarães Sapori (CPF 623.960.646-49), Natália Ribeiro Andrade (CPF 100.129.736-96), Ana Luiza Ribeiro Andrade (CPF 100.129.726-14) e Jomar Souza Andrade (CPF 466.240.586-68), que constam como requeridas na medida cautelar fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820, não configura em nenhuma hipótese e sobre qualquer circunstância em anuência da FAZENDA NACIONAL para a exclusão da responsabilidade tributária que lhes foi imputada e comprovada nos autos da citada ação judicial.

§4º. Em decorrência da previsão do §3º, remanesce o interesse da FAZENDA NACIONAL no prosseguimento da medida cautelar fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820 e demais medidas judiciais e administrativas constritivas em relação às pessoas jurídicas e físicas nele elencadas.

§5º. O GRUPO TURILESSA se declara solidariamente responsável pelos débitos constituídos em nome de Transnorte Cargas e Encomendas Ltda, CNPJ 65.293.383/0001-89, cujo fato gerador tenha ocorrido até outubro de 2020, ficando acordado que todas as atuais inscrições em dívida ativa com fato gerador, ainda que parcialmente, dentro do período retromencionado serão incluídos no passivo fiscal transacionado, conforme decidido no requerimento SEI 10695.103266/2022-18. Aos débitos inscritos em dívida ativa em nome da Transnorte Cargas e Encomendas Ltda após a celebração do presente, aplica-se a mesma regra da alínea V, ficando a responsabilidade do GRUPO TURILESSA adstrita às competências relativas a fatos geradores anteriores a outubro de 2020.

§6º. A confissão do inc. III produz os efeitos do art. 174, parágrafo único, IV, do CTN, c/c Art. 202, VI do Código Civil (CC) em relação aos créditos não tributários, servindo para interromper e suspender o prazo prescricional em relação a todos os débitos objetos do acordo, enquanto vigente a presente transação, renovando-se a cada pagamento efetuado.

§7º. A celebração da transação e a assunção da responsabilidade contida no inciso III não implicam em renúncia de direito por parte da FAZENDA NACIONAL na indicação de outros responsáveis tributários para responderem pelos débitos do GRUPO TURILESSA, em caso de rescisão do presente, com o prosseguimento das respectivas execuções fiscais, não correndo qualquer prazo prescricional durante a vigência desta transação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

§8º. Em decorrência da obrigação do inc. IX, caso necessária alguma operação comercial naquele sentido, a FAZENDA NACIONAL (PGFN) deverá ser previamente consultada e manifestar sua anuência, momento em que poderá deliberar sobre novo tipo de garantia. O requerimento deverá ser respondido pela PGFN em até 30 (trinta) dias, sendo a não apreciação no prazo estipulado tida como anuência da União ao teor do requerimento.

§9º. Cabem aos DEVEDORES desistirem das impugnações, dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos relacionados no ANEXO I, peticionando nos respectivos processos judiciais e administrativos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura da transação, requerendo a extinção dos processos com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do *caput* do art. 487 do CPC. Na manifestação de desistência deverá constar expressamente a existência deste acordo e o processo SEI nº 10695.100813/2021-14.

§10. As desistências e as renúncias de que trata o §9º não eximem o GRUPO TURILESSA dos ônus sucumbenciais eventualmente devidos.

§11. Na proporção em que for amortizada a dívida transacionada, os DEVEDORES poderão, mediante requerimento administrativo dirigido à PRFN 6ª Região, responsável pela transação, solicitar a desoneração das garantias oferecidas ou a sua substituição, ficando seu deferimento condicionado à análise da FAZENDA NACIONAL sobre a manutenção da integralidade da garantia e da liquidez dos bens, nos termos do art. 11 da LRF e art. 797 do CPC. Qualquer deliberação sobre desoneração de garantias somente poderá ser feita após apresentados os documentos exigidos no inc. III do art. 10 da Portaria PGFN nº 33/18 para todos os imóveis do Anexo II.

§12. Eventual desoneração/liberação das garantias poderá iniciar pela redução e/ou cancelamento da constrição sobre a renda dos CONSÓRCIOS ANUENTES, a exclusivo critério da FAZENDA NACIONAL.

§13. A renúncia e a desistência previstas nos inc. I e II desta cláusula não excluem dos DEVEDORES a possibilidade de requerer via Portal Regularize a revisão de inscrição transacionada, caso o tributo em cobrança seja reconhecido, por decisão transitada em julgado, pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, como inconstitucional e/ou ilegal em controle concentrado de constitucionalidade ou recursos repetitivos, respeitada eventual modulação dos efeitos da decisão judicial, nos parâmetros da Portaria PGFN nº 502/16 ou outro normativo da PGFN que venha a substituir referida Portaria, julgados após a celebração desta transação, cabendo aos DEVEDORES comprovar no requerimento a subsunção do tributo ao julgado e à dispensa veiculada em ato normativo da PGFN.

§14. O deferimento administrativo do objeto do requerimento previsto no §13 não importará em honorários advocatícios ou sucumbência, renunciando o GRUPO



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

TURILESSA ao direito de pretensão judicial com o mesmo objeto do requerimento aludido.

CLÁUSULA 5ª. Os DEVEDORES declaram que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiram informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

CLÁUSULA 6ª. O GRUPO TURILESSA se obriga a amortizar os débitos relacionados no ANEXO I, seguindo o plano de pagamento descrito nesta cláusula.

§1º. Conforme autorizado pelo art. 8º da Portaria PGFN nº 6.757/22, a presente transação envolve concessão de descontos, utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) e parcelamento para os débitos do GRUPO TURILESSA considerados de difícil recuperação pela PGFN, em razão da capacidade de pagamento do grupo, cujo cálculo foi realizado nos parâmetros da Portaria retro mencionada, conforme documentos arquivados no processo SEI desta transação.

Depósitos Judiciais e Conversão em Renda

§2º. Os depósitos e os valores bloqueados em ações judiciais entre a FAZENDA NACIONAL (PGFN) e o GRUPO TURILESSA até a criação das contas de transação no SISPAR serão imputados no pagamento do débito tributário sem desconto. Eventuais valores que forem convertidos em renda da União após a criação da conta SISPAR desta transação individual e que ainda não estiverem depositados conforme a Lei nº 9.703/98 serão imputados no pagamento das inscrições 60519000128-27, 60519004494-19 e 60221015796-28.

§3º. Com a assinatura do termo de transação, caberá ao GRUPO TURILESSA manifestar imediatamente na medida cautelar fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820 a anuência com o pedido da FAZENDA NACIONAL para conversão dos valores de sua titularidade bloqueados naquele processo em renda da UNIÃO. Nos demais processos nos quais haja depósito e/ou valores bloqueados, caberá ao GRUPO TURILESSA requerer ao Juízo a conversão dos valores em renda da UNIÃO no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente, em ambos os casos sob pena de rescisão da presente transação.

§4º. Eventual valor remanescente das inscrições 60519000128-27, 60519004494-19 e 60221015796-28 será objeto de conta complementar da conta de transação individual no SISPAR, aplicando-se a tal valor remanescente o mesmo percentual de desconto dos demais



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

débitos não previdenciários, devendo o remanescente com desconto ser quitado à vista, tão logo seja o GRUPO TURILESSA notificado da criação da conta complementar.

§5º. Em complementação à obrigação estabelecida no §2º retro, fica acordado que a assinatura do presente termo configura anuência do GRUPO TURILESSA com a conversão em renda da UNIÃO de todos os valores bloqueados e/ou depositados nas ações promovidas entre a FAZENDA NACIONAL e os DEVEDORES, podendo a FAZENDA NACIONAL apresentar este termo em Juízo para promover a conversão dos valores em renda da União.

Prazo de pagamento, descontos e parcelas

§6º. As inscrições de débitos previdenciários serão quitadas em 60 (sessenta) prestações mensais e as inscrições de débitos não previdenciários serão quitadas em 72 (setenta e duas) prestações mensais, sendo concedido o desconto máximo de 65% por inscrição, vedada a redução do montante principal de cada inscrição, observados os limites do §2º do art. 11 da Lei nº 13.988/20, para ambas as contas de transação.

§7º. Para composição do plano de pagamento será utilizado crédito do GRUPO TURILESSA de prejuízo fiscal (PF) de IRPJ e base de cálculo negativa (BCN) de CSLL declarados à Receita Federal do Brasil (RFB), conforme autorizado pelo inc. IV, §1º-A e §7º do art. 11 da Lei nº 13.988/22 e arts. 8º, 35/39 da Portaria PGFN nº 6.757/22. Os montantes de crédito de PF e BCN foram declarados pelo GRUPO TURILESSA no valor nominal de R\$ 269.741.337,59, nos parâmetros previstos nos inc. I e II do §8º do art. 11 da Lei nº 13.988/20, e serão utilizados aproximadamente R\$ 264.818.630,93, depois da aplicação do desconto indicado no §6º na amortização de até 70% do saldo devedor transacionado, sob condição resolutória de sua ulterior homologação pela RFB, no prazo de 05 anos, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 11 da Lei nº 13.988/20 e art. 39 da Portaria PGFN nº 6.757/22

§8º. Para fins de pagamento, incidência do desconto e aproveitamento do crédito de PF/BCN, o débito inscrito na dívida ativa da União foi dividido em previdenciário e não previdenciário e será quitado nos seguintes termos, aproximadamente:

I – Dívida Previdenciária: R\$ 627.480.226,89, atualizado até mar/23
(- R\$ 23.843.440,01 – conversão do valor bloqueado na medida cautelar fiscal) = R\$ 603.636.786,88
(- desconto aproximado efetivo de 46,6%) = R\$ 322.342.044,20
(- crédito de PF/BCN de até 70% do saldo após desconto) = **R\$ 96.702.613,26**

Plano de pagamento do saldo remanescente do débito previdenciário de R\$ 96.702.613,26



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Ano	Quantidade prestações	Percentual da prestação	Percentual quitado ano	Valor da prestação	Valor quitado ano
1	2	0,15%	0,30%	145.053,92	290.107,83
1	4	0,46%	1,84%	444.832,01	1.779.328,08
1	6	0,91%	5,46%	879.993,78	5.279.962,68
2	12	1,24%	14,88%	1.199.112,40	14.389.348,85
3	12	1,76%	21,12%	1.701.965,99	20.423.591,92
4	12	2,28%	27,36%	2.204.819,58	26.457.834,99
5	12	2,42%	29,04%	2.340.203,24	28.082.438,89
			100,00%		96.702.613,26

II – Dívida Não Previdenciária: R\$ 100.158.853,53, atualizado até mar/23
(- desconto aproximado efetivo de 44%) = R\$ 55.970.285,70
(- crédito de PF/BCN de até 70% do saldo após desconto) = **R\$ 16.791.085,71**

Plano de pagamento do saldo remanescente do débito não previdenciário de R\$ 16.791.085,71

Ano	Quantidade prestações	Percentual da prestação	Percentual quitado ano	Valor da prestação	Valor quitado ano
1	12	0,60%	7,20%	100.746,51	1.208.958,17
2	12	0,70%	8,40%	117.537,60	1.410.451,20
3	12	0,90%	10,80%	151.119,77	1.813.437,25
4	12	1,10%	13,20%	184.701,94	2.216.423,31
5	12	1,30%	15,60%	218.284,11	2.619.409,37
6	11	3,80%	41,80%	638.061,25	7.018.673,82
6	1	3,00%	3,00%	503.732,57	503.732,57
			100,00%		16.791.085,71

§9º. O GRUPO TURILESSA efetuará o pagamento do débito de FGTS e das contribuições sociais da LC 110/01 nas modalidades propostas pela CEF nas "Simulações de Parcelamento FGTS e de Contribuições Sociais", sendo formalizada 2 (duas) contas de transação para cada CNPJ com débito (uma conta para débito de FGTS e outra conta para débito de contribuição social LC 110/01), conforme discriminado no Anexo I.

CLÁUSULA 7ª. A amortização dos débitos compreenderá apenas prestações mensais.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

§1º. Em razão da utilização de créditos de PF/BCN na transação, o GRUPO TURILESSA se obriga a manter durante 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste termo, os livros e os documentos exigidos pelas normas fiscais, inclusive aqueles comprobatórios dos montantes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL, promovendo, nesse caso, a baixa dos valores nos respectivos livros e escritas digitais fiscais.

§2º. Em caso de rescisão desta transação, os imóveis que constam como garantia dos débitos poderão ser alienados pela PGFN para a quitação do débito, sendo utilizada a plataforma COMPREI, nos termos da Portaria PGFN nº 3.050/22.

§3º. O não pagamento da primeira parcela integralmente até a data do seu vencimento e a não conversão dos valores depositados na medida cautelar fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820, de que trata o §3º da cláusula 6ª, por culpa do GRUPO TURILESSA, impedirão a consolidação das contas de transação no SISPAR e acarretarão a rescisão da transação.

CORREÇÃO DOS DÉBITOS E PAGAMENTO

CLÁUSULA 8ª. As amortizações mensais das contas de transação decorrentes do presente ajuste serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, ou por outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

CLÁUSULA 9ª. Na hipótese de pagamento antecipado de qualquer das parcelas, os juros previstos na cláusula anterior serão computados até a data do referido pagamento.

CLÁUSULA 10. Os valores serão quitados com o pagamento de documentos de arrecadação fiscal (DARF) obtidos no sistema Regularize, em conta de parcelamento formalizada para esta transação, para os débitos inscritos na dívida ativa da UNIÃO. Para os débitos inscritos na dívida ativa do FGTS, a emissão das guias de pagamento com as devidas correções é responsabilidade da Caixa Econômica Federal.

GARANTIAS

CLÁUSULA 11. O GRUPO TURILESSA oferece em garantia de seu passivo fiscal 82% (oitenta e dois por cento) dos valores a serem recebidos por meio dos Consórcios



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Esmeralda Neves, Via Amazonas e Linha Verde (CONSÓRCIOS ANUENTES), bem como os bens relacionados no ANEXO II.

§1º. Em caso de rescisão da presente transação, o valor correspondente a 82% (oitenta e dois por cento) da receita bruta mensal dos consórcios referidos no *caput* deverá ser depositado judicialmente pelo GRUPO TURILESSA e/ou CONSÓRCIOS ANUENTES, para pagamento do passivo tributário remanescente, em conta judicial vinculada à execução fiscal dos débitos tributários do ANEXO I que ainda não tenham sido quitados, até a efetiva quitação do passivo transacionado.

§2º. Os DEVEDORES declaram que os bens e direitos referidos no *caput* se encontram livres e desimpedidos de ônus, penhora e quaisquer dívidas *propter rem* que possam ferir a preferência creditícia da União, na forma do art. 186 do CTN, exceto aqueles já averbados nas matrículas dos imóveis e nos registros dos veículos até a data da assinatura do presente termo. Declaram ainda que o percentual de sua parcela na receita bruta dos consórcios indicados no *caput* para garantia não foi antecipado ou cedido, integral ou parcialmente, para qualquer instituição financeira ou creditícia.

§3º. O GRUPO TURILESSA declara que o percentual descrito no *caput*, oferecido como parte da garantia desta transação, não está incluído e/ou abrangido pelo contrato particular de cessão fiduciária de direitos creditórios por ele firmado com os Bancos Santander, Itaú e Luso, em 28/03/16, cuja cópia foi arquivada no SEI nº 10695.100813/2021-14. O GRUPO TURILESSA declara que até maio de 2023 apenas 10,2% dos valores a serem recebidos por meio dos Consórcios Esmeralda Neves, Via Amazonas e Linha Verde, considerada a média mensal desde junho de 2019, estão gravados como garantia ao Banco Santander (contrato 270216317, 270457812, 270157316), ao Banco Itaú (contrato 100.117.080.006.600) e ao Banco Luso (contrato 103492016) e que após maio de 2023 compromete-se a não gravar tais recebíveis como garantia voluntária a nenhum outro contrato, sob pena de rescisão da presente transação.

§4º. Os bens dos sócios pessoas físicas do GRUPO TURILESSA indicados por ato volitivo do proprietário como bem de família estão elencados no Anexo II e não serão objeto de penhora, ficando o sócio proprietário do bem responsável por informar à PGFN, via REGULARIZE, caso o imóvel deixe de apresentar as características que o elegeram a bem de família.

§5º. Para consolidação da garantia dos débitos transacionados, cabe ao GRUPO TURILESSA apresentar à PGFN, via Regularize, os documentos do inc. III do art. 10 da Portaria PGFN nº 33/2018 _ matrícula, laudo de avaliação elaborado por engenheiro ou arquiteto com registro no CREA, IPTU ou ITR _ para todos os imóveis listados no Anexo II como “imóveis com pendência de documentação”, sendo o cumprimento desta obrigação indispensável para averbação da garantia no sistema da dívida ativa e para eventual análise do requerimento previsto no § 11 da cláusula 4ª.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

§6º. No prazo de até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do presente termo, deverá o GRUPO TURILESSA comprovar perante a PGFN a regularização da propriedade registral de todos os bens listados no Anexo II que até o presente momento ainda não constam averbados e registrados em nome dos devedores desta transação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, caso os devedores comprovem que a regularidade registral ainda não foi finalizada por ato de responsabilidade exclusiva de terceiros.

§7º. O GRUPO TURILESSA obriga-se a informar trimestralmente à PGFN, por documentos fidedignos e assinados por seus responsáveis legais reconhecendo a veracidade das informações, os valores arrecadados no respectivo trimestre em razão da execução dos serviços aos consórcios oferecidos em garantia *no caput*.

§8º. O GRUPO TURILESSA informa que a bilhetagem dos CONSÓRCIOS ANUENTES é feita por meio do Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica e compromete-se a informar qualquer alteração no meio utilizado, tais como mudança do consórcio administrador e a criação de um modelo de autogestão.

§9º. Ocorrendo mudança no meio utilizado pela bilhetagem, conforme descrito no parágrafo anterior, fica a exclusivo critério da PGFN a aceitação da nova forma de garantia. Em caso de não aceitação, o GRUPO TURILESSA fica obrigado a apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, nova forma de garantia em substituição à anterior, para análise da PGFN, sob pena de rescisão do presente instrumento.

§10. Com a assinatura desta transação, cabe à UNIÃO requerer judicialmente a suspensão da penhora e/ou bloqueio dos repasses ao GRUPO TURILESSA oriundos do Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica, Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte – Transfácil e da Prefeitura de Belo Horizonte, determinados nos autos da Medida Cautelar Fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820. Com exceção da suspensão retro mencionada, a formalização do presente acordo implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial.

§11. Com exceção dos veículos listados no ANEXO II, em razão da particularidade da atividade comercial do GRUPO TURILESSA, os veículos que foram indisponibilizados na Medida Cautelar Fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820 poderão ser excluídos da garantia desta transação, a exclusivo critério da FAZENDA NACIONAL, desde que verificado o cumprimento de todas as demais cláusulas deste termo. Em caso de liberação de tal garantia móvel, remanesce ao GRUPO TURILESSA a obrigação de informar previamente à FAZENDA NACIONAL a alienação ou oneração de tais veículos, comprovando-se que eventual valor auferido com a alienação foi utilizado para a aquisição de novos veículos, mantendo-se hígido o patrimônio dos DEVEDORES que garante a presente transação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CLÁUSULA 12. Todas as garantias indicadas no **ANEXO II** deste instrumento, inclusive a constrição sobre percentual da receita bruta dos **CONSÓRCIOS ANUENTES**, deverão ser objeto de penhora, alienação fiduciária ou qualquer forma de registro que demonstre a oneração de tais bens em favor da União, para preservar terceiros de boa-fé, permanecendo a constrição até a quitação efetiva do débito.

§1º. O GRUPO TURILESSA se compromete a efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias contado da assinatura da transação, o registro de alienação fiduciária e/ou hipoteca sobre os bens relacionados no **ANEXO II**, perante os órgãos de registro e controle respectivos, bem como o registro da cessão fiduciária do direito creditório em relação aos contratos firmados pelos **CONSÓRCIOS ANUENTES**. As alienações fiduciárias erigidas em favor da **UNIÃO** vigorarão pelo prazo da transação, se regularmente cumprida, ou até o efetivo pagamento das dívidas.

§2º. Para os imóveis que nesta data ainda não estão registrados em nome dos devedores, o prazo do §1º inicia-se com o cumprimento da obrigação de regularização da propriedade estabelecido no §6º da cláusula 11.

§3º. Caso seja lavrado termo de penhora contendo todos os bens dados em garantia dentro do prazo previsto no §1º, a averbação da alienação fiduciária para os **bens imóveis** poderá ser substituída pela averbação da penhora na matrícula dos bens.

§4º. As despesas com a lavratura deste instrumento e de sua averbação nos órgãos de registro, inclusive Registro de Imóveis, são de exclusiva responsabilidade dos **DEVEDORES**.

§5º. A averbação de garantia para os débitos do **ANEXO I** no sistema de dívida ativa da União poderá ser proporcionalmente realizada após lavrado e averbado o termo de penhora, pelo valor atribuído aos bens em avaliação particular aceita pela PGFN e/ou pelo valor declarado no ITR, na ausência da primeira, desde que apresentados os demais documentos exigidos no inc. III do art. 10 Portaria PGFN nº 33/18. O valor referente ao percentual da receita dos consórcios, indicado no *caput* da CLÁUSULA 11 somente será averbado como garantia no sistema de dívida ativa se e na proporção em que o houver o depósito do §1º da CLÁUSULA 11.

CLÁUSULA 13. O GRUPO TURILESSA assume total responsabilidade pela identificação, qualificação, limites, localização, propriedade, registro, cadeia dominial e riscos de evicção das garantias apresentadas no **ANEXO II**, sendo os bens aceitos pelo valor da avaliação particular arquivada no processo SEI 10695.100813/2021-14 ou pelo valor declarado no ITR, na ausência ou inadequação da primeira.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CLÁUSULA 14. O GRUPO TURILESSA se compromete a manter em dia o pagamento de todos os impostos, taxas, demais tributos e emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os bens e/ou direitos dados em garantia.

CLÁUSULA 15. No caso de desapropriação total ou parcial de qualquer bem imóvel dado em garantia, fica a UNIÃO, pelo presente, nomeada e constituída procuradora do respectivo proprietário com cláusula em causa própria com poderes para receber do poder desapropriante a indenização devida, aplicando-a na amortização ou liquidação da dívida.

CLÁUSULA 16. Ocorrendo perecimento, depreciação, deterioração ou oneração oriunda de credores preferenciais que cause redução significativa do valor de qualquer bem ou direito oferecido em garantia, compromete-se o GRUPO TURILESSA a substituir ou reforçar a garantia com outros bens, a critério da PGFN, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da intimação, sob pena de rescisão do presente.

§1º. Considera-se redução significativa a que retirar mais de 20% do valor do bem oferecido em garantia.

§2º. Havendo qualquer interrupção voluntária ou involuntária na atividade dos consórcios pelos DEVEDORES, o GRUPO TURILESSA se obriga a efetuar a substituição da garantia em valor equivalente ao estipulado na **CLÁUSULA 11**.

§3º. Constatada a diminuição nos valores arrecadados nos consórcios constritos que venha a impactar a garantia da transação, levando em conta a divisão em 60 (sessenta) vezes do débito transacionado sem desconto, decorrentes de mudanças permanentes na prestação do serviço público, o GRUPO TURILESSA se compromete a complementar a garantia em valor suficiente ao decréscimo verificado, por meio de outros contratos e/ou de outros bens líquidos, a critério da PGFN.

CLÁUSULA 17. Para aferição da integralidade da garantia em relação ao passivo tributário transacionado ainda não quitado, caberá ao GRUPO TURILESSA apresentar à PGFN reavaliação particular dos imóveis a cada 3 (três) anos, nos termos da Portaria PGFN nº 486/11, bem como prova da existência e propriedade dos bens imóveis penhorados/constritos/onerados. Em relação ao valor da construção sobre os consórcios, deverá ser apresentada a comprovação trimestral prevista no §7º da **CLÁUSULA 11**, sendo necessário que o percentual constrito nos **CONSÓRCIOS ANUENTES** seja suficiente para a garantia integral do débito, levando em conta o pagamento em 60 (sessenta) meses dos débitos transacionados sem desconto, e que a vigência do consórcio constrito seja superior à vigência da presente transação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CLÁUSULA 18. Ao longo da vigência da transação, os bens do **ANEXO II** poderão ser substituídos por outros bens imóveis, depósito ou seguro-garantia, a pedido do **GRUPO TURILESSA**, mediante prévia análise do bem ofertado e a exclusivo critério da **FAZENDA NACIONAL**, respeitando-se as Portarias da **PGFN** que disciplinam a oferta de garantia.

CLÁUSULA 19. As partes concordam com o valor das garantias apresentadas no **ANEXO II** e renunciam a qualquer alegação de excesso de garantia perante qualquer processo judicial.

PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA 20. Nos 60 (sessenta) dias subsequentes à assinatura deste termo, este será apresentado pelo **GRUPO TURILESSA** nas execuções fiscais dos débitos do **ANEXO I**, dando-se por ciente dos débitos, dispensando-se o ato de citação quando for o caso, e requerendo a suspensão do processo.

§1º. O **ANEXO II** desta transação poderá servir como termo de penhora e será levado para homologação judicial em execução fiscal a ser indicada pela **PGFN**.

§2º. As partes concordam com a desistência, sem ônus, de execução fiscal de débito relacionado no Anexo I, a ser requerida a exclusivo critério da **FAZENDA NACIONAL**, desde que inexistentes nos autos informações de bens úteis à satisfação parcial ou integral dos débitos executados.

CLÁUSULA 21. Durante o período de vigência da transação, a **UNIÃO** não se oporá à suspensão processual das respectivas execuções fiscais, em relação às quais não correrão quaisquer prazos para oferecimento de defesas, recursos, manifestações ou afins, permanecendo suspenso o prazo prescricional, que não correrá em prejuízo da **UNIÃO**, estando, em relação às pessoas físicas e jurídicas deste ajuste, precluído em razão da confissão firmada na **CLÁUSULA 4ª**.

CLÁUSULA 22. Caberá à **UNIÃO** peticionar na Medida Cautelar Fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820 requerendo a homologação da presente transação, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, sendo essa manifestação seguida de petição do **GRUPO TURILESSA**, concordando expressamente com os termos da transação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em relação às pessoas físicas e jurídicas incluídas nesta transação, poderá haver a desistência da medida cautelar fiscal nº 1005020-72.2020.4.01.3820 após a



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

avaliação de todos os bens dados em garantia, a lavratura do termo de penhora e o registro da garantia nos órgãos de fiscalização competentes, estando cumpridas as demais cláusulas desta transação.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

CLÁUSULA 23. As inscrições incluídas na transação não constituirão impedimento à emissão de certidão positiva com efeitos de negativa em favor dos DEVEDORES, desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 205 e 206 do CTN e todos os compromissos, as condições e as obrigações acordadas nesta transação.

§1º. Nos casos previstos na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 e na Portaria PGFN nº 486/2011 e/ou nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas estipuladas na transação poderá ocorrer o cancelamento da certidão de regularidade fiscal.

§2º. No caso de rescisão da transação, o cancelamento da certidão poderá ser efetuado independentemente de publicação no DOU, devendo a unidade responsável encaminhar despacho de cancelamento, devidamente instruído, ao setor responsável.

HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA 24. Os DEVEDORES declaram que suas atividades comerciais e empresariais estão sendo realizadas por meio das pessoas jurídicas indicadas no preâmbulo e que não serão transferidas para nenhuma outra pessoa jurídica que vier a ser criada ou adquirida após a celebração da transação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja necessário para o desempenho de suas atividades novo desenho institucional e patrimonial, com a criação ou aquisição de novas pessoas jurídicas, a UNIÃO deverá ser previamente informada, sob pena de implicar em rescisão do presente, observado o §8º da cláusula 4ª.

CLÁUSULA 25. Além das situações de rescisão previstas nas demais cláusulas deste termo, implicará rescisão da transação, com a exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e imediata execução das garantias:

I - a falta de pagamento de 3 (três) amortizações mensais, consecutivas ou não, bem como a falta de pagamento de 1 (uma) prestação mensal, caso esta seja a prestação final;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

II - a constatação pela PGFN da existência de bem imóvel de posse (direta ou indireta) ou propriedade dos integrantes do GRUPO TURILESSA ao tempo da celebração da presente transação, que não tenha sido oferecido em garantia dos débitos e não esteja listado no Anexo II;

III - a constatação, pela PGFN, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo, incluindo-se a alienação ou oneração de bens e direitos sem prévia comunicação à PGFN;

IV - a decretação de falência ou de outro mecanismo de liquidação judicial ou extrajudicial;

V - a concessão de nova medida cautelar fiscal em desfavor do GRUPO TURILESSA, nos termos da Lei nº 8.397/92;

VI - o descumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos na presente transação;

VII - a ausência de formalização de protocolo junto aos registros públicos respectivos, dos atos previstos em lei para a averbação das garantias oferecidas, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura da transação;

VIII - a prática de qualquer ato ilícito que acarrete a diminuição do faturamento ou do patrimônio oferecido em garantia e como pagamento dos débitos incluídos na transação;

IX - a não homologação judicial, quando for o caso;

X - a não regularização dos débitos inscritos na dívida ativa da União e do FGTS ou daqueles que se tornarem exigíveis após a celebração do presente, no prazo de 90 dias da inscrição ou da retomada da exigibilidade, bem como a rescisão dos parcelamentos especiais e transações excepcionais dos débitos que não foram incluídos nesta transação;

XI - a não apresentação das informações trimestrais dos valores recebidos na execução dos serviços pelos CONSÓRCIOS ANUENTES, na forma do §7º, da **CLÁUSULA II**;

XII - caso constatado pela PGFN indícios de divergências nas informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais do sujeito passivo, inclusive omissão de bens de propriedade do GRUPO TURILESSA nas declarações a serem prestadas na forma da **CLÁUSULA 5ª**;

XIII - exclusivamente em relação à transação dos débitos do FGTS e das contribuições sociais da LC 110/01, é causa de rescisão o não cumprimento pelo GRUPO TURILESSA da obrigação de proceder à individualização dos valores recolhidos, nas contas vinculadas



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

dos respectivos trabalhadores, conforme art. 15 da Lei nº 8.036/90 e procedimento do art. 5º da Resolução CCFGTS nº 974/20;

XIV - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430/1996, para qualquer das pessoas jurídicas do GRUPO TURILESSA elencadas no preâmbulo desta transação.

§1º. Para os fins do **inciso VIII**, considera-se ato ilícito a utilização de qualquer método ou artifício que possa intencionalmente mitigar o faturamento do GRUPO TURILESSA, tais como tornar outras empresas do grupo operacionais, realização de securitização de direitos creditórios, realização de empréstimo ou mútuo entre as empresas do grupo, ou criação de novas pessoas jurídicas para tal fim, diretamente ou por interposta pessoa.

§2º. Para os fins do **inciso VIII**, considera-se ato ilícito a constituição de novas pessoas jurídicas em benefício próprio ou a utilização de terceiras pessoas para aquisição ou transferência de patrimônio, bens, direitos, direito de imagem, marcas, patentes, direito de participação em sociedades, fundos, ações, cotas, consórcios, transferência de direitos em concessões públicas e todos os demais meios que possam representar a diminuição de garantias ou de patrimônio, considerados como supedâneo da presente transação.

CLÁUSULA 26. O GRUPO TURILESSA será previamente notificados pelo REGULARIZE sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação, seguindo o procedimento de rescisão o disposto na Portaria PGFN nº 6.757/22, ou ato que vier a substituí-la.

§1º. O GRUPO TURILESSA terá conhecimento das razões determinantes da rescisão e poderá regularizar o vício ou apresentar impugnação, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, preservado em todos os seus termos a transação durante esse período.

§2º. Para os débitos de FGTS, a verificação das hipóteses de rescisão por inadimplência ou por não individualização de valores pagos, nas contas vinculadas dos respectivos trabalhadores, nos termos do art. 5º da Resolução CCFGTS nº 974/20, será efetivada pela Caixa Econômica Federal (CEF), podendo neste caso ser a notificação do GRUPO TURILESSA feita pela CEF.

§3º. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente pela plataforma REGULARIZE da PGFN e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cabendo ao interessado acompanhar a respectiva tramitação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

§4º. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à transação, o GRUPO TURILESSA deverá permanecer cumprindo todas as exigências do acordo.

§5º. Rescindida esta transação, é vedada a formalização de nova transação pelo GRUPO TURILESSA ou por qualquer um dos DEVEDORES, em qualquer modalidade, ainda que relativa a débitos distintos, pelo prazo de 2 anos, contados da data da rescisão.

CLÁUSULA 27. A rescisão da transação implicará a cobrança dos débitos, deduzidos os valores pagos no débito sem desconto, bem como autorizará a execução das garantias prestadas e a prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 28. Incidindo o GRUPO TURILESSA em alguma das hipóteses de resolução da presente transação, o desfazimento desta não implicará a liberação das garantias dadas para assegurar o crédito e a FAZENDA NACIONAL poderá requerer judicialmente a adjudicação dos bens, a alienação fiduciária, a expropriação dos bens ou promover a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado, nos termos do art. 880 do CPC.

CLÁUSULA 29. Em caso de rescisão desta transação, também responderão pelos débitos todos os demais bens de todos os integrantes do GRUPO TURILESSA, pessoas físicas ou jurídicas, sem qualquer benefício de ordem ou preferência.

CLÁUSULA 30. Ocorrendo qualquer das hipóteses de resolução ou descumprimento contratual, a UNIÃO informará referida circunstância ao Juízo de homologação do presente acordo, ocasião em que será requerida a execução das garantias previstas no presente instrumento.

§1º. Reconhecida a rescisão e determinada a execução judicial das garantias, as partes convencionam que sobredita decisão judicial não será passível de recurso, ou mesmo contestação, via ação judicial com efeito suspensivo ou tutela cautelar.

§2º. Fica facultado à União executar as garantias ou os termos da presente transação em qualquer processo executivo movido em desfavor do GRUPO TURILESSA, inclusive em execuções fiscais de débitos ainda não ajuizados.

§3º. Os CONSÓRCIOS ANUENTES se obrigam a efetuar o repasse do percentual fixado na **CLÁUSULA 11** imediatamente após a notificação judicial de execução da garantia.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CLÁUSULA 32. Observado o valor de avaliação apresentado e aceito pela PGFN em decorrência desta transação, em caso de rescisão da transação, o GRUPO TURILESSA confere à FAZENDA NACIONAL o direito de expropriar os bens descritos no ANEXO II mediante alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado (art. 880 do CPC), admitindo-se o acolhimento de proposta que não caracterize preço vil, conforme parágrafo único do art. 891 do CPC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A tentativa de alienação do *caput* poderá, a critério da FAZENDA NACIONAL, ser realizada por meio da plataforma eletrônica COMPREI da PGFN, regulamentado pela Portaria PGFN nº 3.050/22, ou equivalente que venha sucedê-lo.

CLÁUSULA 33. Cessarão os efeitos desta transação se, a qualquer tempo, houver descumprimento de suas cláusulas ou, ainda, se, nos termos do art. 190, parágrafo único, do CPC, o Poder Judiciário, em controle da validade do negócio, recusar-lhe aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese da presente transação ser declarada parcialmente nula, a parte não nula será preservada em todos os seus efeitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 34. A presente transação terá prazo de vigência de 72 meses.

CLÁUSULA 35. A transação produzirá efeitos mesmo enquanto pendente de homologação judicial, devendo o GRUPO TURILESSA promover as medidas necessárias à sua integral efetivação.

CLÁUSULA 36. Antes da sua assinatura, todos os termos e condições desta transação podem ser alterados unilateralmente pela FAZENDA NACIONAL, não gerando ou representando direito adquirido ou expectativa de direito para o GRUPO TURILESSA.

CLÁUSULA 37. A presente transação vincula e produz efeitos a todo o GRUPO TURILESSA, seus sucessores, adquirentes, a qualquer título, ainda que a UNIÃO não tenha tido qualquer tipo de conhecimento de eventuais mudanças contratuais, societárias, sucessórias, sendo transmitido todos os direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA 38. A transação, uma vez celebrada, está sujeita a ampla publicidade e transparência ativa, ressalvada a divulgação de informações protegidas por sigilo.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

§1º. Ressalva-se da previsão do *caput*, a minuta, ou simples proposta de transação, assim como as informações, os termos e as condições que lhe fazem parte, enquanto não assinado, estando todos acobertados por sigilo fiscal, sendo vedada a divulgação, no todo ou em parte, sujeitando-se o infrator às penalidades cabíveis.

§2º. Nos termos do *caput*, é igualmente vedada a utilização das condições previstas na presente transação para demandar igualdade de condições ou proposta para outros devedores, pessoas físicas ou jurídicas, com débitos perante a UNIÃO.

§3º. As cláusulas da presente transação igualmente importam em sigilo profissional e sua transgressão enseja medidas disciplinares na respectiva entidade de classe.

§4º. Após a assinatura, as partes estabelecerão o conteúdo e disposições da presente transação que poderão ter a publicidade suprimida, em razão de possível prejuízo comercial, industrial, comercial, negocial ou concorrencial, sendo proibida a divulgação das informações acobertadas pelo sigilo fiscal.

CLÁUSULA 39. Na hipótese de surgimento de programa de regularização de passivo fiscal mais benéfico que o presente, o GRUPO TURILESSA poderá requerer a adesão para o passivo remanescente desta transação, **se e nos limites** que vierem a ser estabelecidos pela nova regulamentação, mantendo-se, contudo, o pagamento das prestações firmadas nesta transação até que o novo programa de regularização seja consolidado e disponibilizado para adesão pelo GRUPO TURILESSA, não podendo haver interrupção de pagamento entre a presente transação e o novo programa a ser aderido.

§1º. Todas as garantias estabelecidas na presente transação deverão ser mantidas até a liquidação integral do passivo tributário transacionado pelo GRUPO TURILESSA, ainda que seja feita a adesão a um novo programa de regularização fiscal.

§2º. Em sendo compatível com a nova regulamentação, o GRUPO TURILESSA poderá transferir apenas parte das dívidas indicadas no **ANEXO I**, hipótese em que as garantias da transação serão transferidas para o novo parcelamento até o limite das dívidas migradas. O valor das parcelas previsto na **CLÁUSULA 6ª** será recalculado através da divisão do saldo remanescente desta transação, devidamente atualizado, pelo número de parcelas restantes.

§3º. O pedido de adesão a programa de regularização de passivo fiscal mais benéfico previsto no *caput* será analisado considerando as condições do GRUPO TURILESSA na época em que formalizado, sendo considerado uma nova negociação, não implicando na manutenção dos descontos anteriores, sendo feito nos parâmetros do novo programa de regularização que se pretende aderir.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CLÁUSULA 40. O GRUPO TURILESSA se obriga a apresentar sua situação econômico-financeira com demonstrações de resultados dos exercícios, por meio do balanço contábil apurado, anualmente ou sempre que a PGFN reputar oportuno.

CLÁUSULA 41. Todas as comunicações referentes ao presente acordo, após sua assinatura, serão realizadas via REGULARIZE, devendo ser feita expressa menção ao SEI 10695.100813/2021-14.

CLÁUSULA 42. A celebração desta transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes pelos DEVEDORES, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias.

CLÁUSULA 43. Esta transação não interfere de modo algum em quaisquer outras inscrições no CADIN, Cadastro de Inadimplentes com o FGTS ou qualquer outro cadastro restritivo que porventura tenha ou venha a ter por questões alheias aos objetos das ações judiciais.

CLÁUSULA 44. A presente transação e a interpretação das suas cláusulas não podem implicar na renúncia às garantias e aos privilégios do crédito tributário.

CLÁUSULA 45. Os casos omissos, especialmente os acobertados pela teoria da imprevisão, relativa à situação desconhecida pelas partes no presente momento, que possam futuramente gerar demasiado desequilíbrio contratual serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e caso necessário, a questão posta em dúvida, será submetida à apreciação e decisão do Juízo de homologação da presente transação.

CLÁUSULA 46. O presente termo, seus anexos e demais documentos utilizados para celebração da transação serão arquivados no processo SEI nº 10695.100813/2021-14, no qual também serão arquivados quaisquer requerimentos e documentos relativos a este instrumento.

CLÁUSULA 47. A presente transação começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas partes, sob condição resolutiva do pagamento da primeira prestação e das demais obrigações com prazos de cumprimento estabelecidos no acordo.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CLÁUSULA 48. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Contagem/MG para dirimir questões relativas ao presente termo de transação.

Firmam as partes o presente termo juntamente com os ANEXOS para que produzam os efeitos desejados.

Belo Horizonte, 31 de Março de 2023.

Pela União (PGFN)



João Henrique Chauffaille Grognet
Procurador-Geral Adjunto de Gestão da
Dívida Ativa da União e do FGTS



Theo Lucas Borges de Lima Dias
Coordenador-Geral da Procuradoria-Geral
Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da
União e do FGTS



**Ranulfo Alexandre Pingosvik de Melo
Vale**
Procurador-Regional da PRFN 6ª Região



Ítalo Bastos Marani
Procurador-chefe da Dívida Ativa da
PRFN 6ª Região, em substituição



Karla Leonel Soares Torres
Chefe da DIGRA/PRFN 6ª Região



Luiz Fernando Marques da Cunha
Procurador da Fazenda Nacional



André Pereira Carneiro
Procurador da Fazenda Nacional



Celina Gontijo Leão
Procuradora da Fazenda Nacional



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Pelo Grupo Turilessa

ROBERTO LESSA Assinado de forma digital
por ROBERTO LESSA
CARVALHO:162 CARVALHO:16242440687
42440687 Dados: 2023.04.03
13:00:41 -03'00'

Roberto Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de Turilessa Ltda; Viação Jardins S.A.; José Carvalho Participações S.A.; Santa Rita Participações S.A.; Transnorte S.A.; Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda; Companhia Atual de Transportes; S&M Transportes S.A.; Viação Santa Beatriz S.A.; Newpar Participações Societárias Ltda; Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda; Autotrans Transportes Ltda; Praia Auto Ônibus Ltda; Viação Morro Alto Ltda; Santana Turismo S.A.; Sagrada Família Ônibus S.A.; Viasul Transportes Coletivos Ltda; Expresso Nossa Senhora da Saúde Ltda.; Paxma Participações S.A.; Saritur Santa Rita Turismo Ltda; KCL Locação de Veículos Ltda; Companhia Coordenada de Transportes Ltda; Viação Xavier Ltda; Viação Cidade Fabriciano Ltda; Coletivos N. Sra. de Lourdes Ltda; Áurea Participações Societárias Ltda; Acqua Empreendimentos e Participações Societárias Ltda; Boa Viagem Empreendimentos e Participações Ltda; Progresso Participações Societárias; Raiz Empreendimentos e Participações Ltda; Terra Roxa Participações Ltda; R2E2 Empreendimentos e Participações Ltda.

ROBSON JOSE Assinado de forma digital
LESSA por ROBSON JOSE LESSA
CARVALHO:517 CARVALHO:51705915604
05915604 Dados: 2023.04.03
13:34:37 -03'00'

Robson José Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de Turilessa Ltda; Viação Jardins S.A.; José Carvalho Participações S.A.; Santa Rita Participações S.A.; Transnorte S.A.; Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda; Companhia Atual de Transportes; S&M Transportes S.A.; Viação Santa Beatriz S.A.; Newpar Participações Societárias Ltda; Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda; Autotrans Transportes Ltda; Praia Auto Ônibus Ltda; Viação Morro Alto Ltda; Santana Turismo S.A.; Sagrada Família Ônibus S.A.; Viasul Transportes Coletivos Ltda; Expresso Nossa Senhora da Saúde Ltda.; Paxma Participações S.A.; Saritur Santa Rita Turismo Ltda; KCL Locação de Veículos Ltda; Companhia Coordenada de Transportes Ltda; Viação Xavier Ltda; Viação Cidade Fabriciano Ltda; Coletivos N. Sra. de Lourdes Ltda; Transnorte Transporte e Turismo Norte de Minas Ltda; Transtur Agência de Viagens Ltda; Viação Bernardo Monteiro Ltda; São Joaquim Participações S.A.

ROMULO Assinado de forma digital
LESSA por ROMULO LESSA
CARVALHO:221 CARVALHO:22176225600
76225600 Dados: 2023.04.03
13:47:00 -03'00'

Rômulo Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de Turilessa Ltda; Viação Jardins S.A.; José Carvalho Participações S.A.; Santa Rita Participações S.A.; Transnorte S.A.; Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda; Companhia Atual de Transportes; S&M Transportes S.A.; Viação Santa Beatriz S.A.; Newpar



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Participações Societárias Ltda; Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda; Autotrans Transportes Ltda; Praia Auto Ônibus Ltda; Viação Morro Alto Ltda; Santana Turismo S.A.; Sagrada Família Ônibus S.A.; Viasul Transportes Coletivos Ltda; Expresso Nossa Senhora da Saúde Ltda.; Paxma Participações S.A.; Saritur Santa Rita Turismo Ltda; KCL Locação de Veículos Ltda; Companhia Coordenada de Transportes Ltda; Viação Xavier Ltda; Viação Cidade Fabriciano Ltda; Coletivos N. Sra. de Lourdes Ltda; São Joaquim Participações S.A.

RUBENS LESSA Assinado de forma digital
por RUBENS LESSA
CARVALHO: 6 CARVALHO: 632056569*
32056569* Dados: 2023.04.03
3:02:00-03'00'

Rubens Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de Turilessa Ltda; Viação Jardins S.A.; José Carvalho Participações S.A.; Santa Rita Participações S.A.; Transnorte S.A.; Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda; Companhia Atual de Transportes; S&M Transportes S.A.; Viação Santa Beatriz S.A.; Newpar Participações Societárias Ltda; Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda; Autotrans Transportes Ltda; Praia Auto Ônibus Ltda; Viação Morro Alto Ltda; Santana Turismo S.A.; Sagrada Família Ônibus S.A.; Viasul Transportes Coletivos Ltda; Expresso Nossa Senhora da Saúde Ltda.; Paxma Participações S.A.; Saritur Santa Rita Turismo Ltda; KCL Locação de Veículos Ltda; Companhia Coordenada de Transportes Ltda; Viação Xavier Ltda; Viação Cidade Fabriciano Ltda; Coletivos N. Sra. de Lourdes Ltda; Transnorte Transporte e Turismo Norte de Minas Ltda; Áurea Participações Ltda; Acqua Empreendimentos e Participações Societárias Ltda; Boa Viagem Empreendimentos e Participações Ltda; Progresso Participações Societárias Ltda; Raiz Empreendimentos e Participações Ltda; Terra Roxa Participações Ltda; R2E2 Empreendimentos e Participações Ltda; Transtur Agência de Viagens Ltda; Viação Bernardo Monteiro Ltda

AUGUSTO DE Assinado de forma
CARVALHO digital por AUGUSTO DE
GANEM:085186 CARVALHO
GANEM:08518635667
Dados: 2023.04.03
3:03:22-03'00'

Augusto de Carvalho Ganem, em nome próprio e como representante de Viação Real Transporte Urbano e Rodoviário Ltda; Buse Gestão e Administração de Negócios Ltda

VICTOR PEREZ Digitally signed by VICTOR
LESSA PEREZ LESSA
CARVALHO:11175 CARVALHO:11175349607
349607 Date: 2023.04.03 15:03:43
-0700'

Victor Perez Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de São Cristóvão Transportes Ltda; Continental Rent a Car Locação e Gestão Administrativa Ltda; VLRB Participações e Empreendimentos Ltda; R4E2 Participações Ltda



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

BRUNA PEREZ
LESSA

Assinado de forma digital
por BRUNA PEREZ LESSA
CARVALHO:11175406694
Dados: 2023.04.03
13:33:07 -03'00'

CARVALHO:11
175406694

Bruna Perez Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de São Cristóvão Transportes Ltda; Continental Rent a Car Locação e Gestão Administrativa Ltda; VLRB Participações e Empreendimentos Ltda

TULIO LIMA
LESSA

Assinado de forma digital
por TULIO LIMA LESSA
CARVALHO:09353147689
Dados: 2023.04.03
12:57:05 -03'00'

CARVALHO:093
53147689

Tulio Lima Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de R4E2 Participações S.A.; RSGT Empreendimentos e Participações Ltda

RAPHAEL
RABELO LESSA

Assinado de forma digital
por RAPHAEL RABELO
LESSA
CARVALHO:06719238620
Dados: 2023.04.03
12:45:37 -03'00'

CARVALHO:067
19238620

Raphael Rabelo Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de São Cristóvão Transportes Ltda; Continental Rent a Car Locação e Gestão Administrativa Ltda; VLRB Participações e Empreendimentos Ltda

LEONARDO
RABELO LESSA

Assinado de forma digital
por LEONARDO RABELO
LESSA
CARVALHO:14969484678
Dados: 2023.04.03
14:06:42 -03'00'

CARVALHO:1496
9484678

Leonardo Rabelo Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de São Cristóvão Transportes Ltda; Continental Rent a Car Locação e Gestão Administrativa Ltda; VLRB Participações e Empreendimentos Ltda

FELIPE LESSA
CARVALHO MAIA

Assinado de forma digital por
FELIPE LESSA CARVALHO
MAIA TEIXEIRA:07433686657
Dados: 2023.04.03 2:58: 0
03'00'

TEIXEIRA:07433686
657

Felipe Lessa Carvalho Maia Teixeira, em nome próprio e como representante de Buse Gestão e Administração de Negócios Ltda.

SARAH LAGE
LESSA

Assinado de forma digital
por SARAH LAGE LESSA
CARVALHO:09626896612
Dados: 2023.04.03
12:59:20 -03'00'

CARVALHO:096
26896612

Sarah Lage Lessa Carvalho, em nome próprio e como representante de Sasoal Empreendimentos e Participações Ltda; Buse Gestão e Administração de Negócios Ltda; Viação Real Transporte Urbano e Rodoviário Ltda



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Anuentes

CONSORCIO ESMERALDAS
NEVES09359667000150

Assunto: Atividade de Gestão em Consórcio
ESMERALDAS/NEVES/2014/0000000000
Data: 20/04/2014 14:35:00

Consórcio Esmeralda Neves

CONSORCIO VIA
AMAZONAS/01564174000185

Assunto: Atividade de Gestão em Consórcio
VIA AMAZONAS/0156417400000000
Data: 20/04/2014 14:35:00

Consórcio Via Amazonas

CONSORCIO LINHA
VERDE0936118000189

Assunto: Atividade de Gestão em Consórcio
LINHA VERDE/0936118000000000
Data: 20/04/2014 14:35:00

Consórcio Linha Verde

SIGILO FISCAL

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/04/2023	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/07/2023	
NOME: AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA		
CNPJ/CPF: 23.143.522/0006-52		
LOGRADOURO: RUA ANA CARDOSO DA SILVA	NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 38408756	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		
2023000642127429		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0650303/23-74

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE COMPROVANTE QUE EM NOME DE AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: 23.143.522/0006-52

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 27 de Abril de 2023

Válida até: 31/05/2023

Código de autenticidade: 952686066ACE7F84

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Ofício 194/2023

Uberlândia, 19 de abril de 2023

Ao

Ilustríssimo Senhor Secretário de Trânsito e Transporte Sr. Divonei Gonçalves
Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Dr. Sandro Miranda
Ilustríssimo Senhor Assessor de Trânsito e Transporte Sr. Flávio Luiz


*Ref. Ofício 1540/2022/ASJUR/SETTRAN - Repasse de
diferença entre a Tarifa Técnica 2022 e Tarifa Pública*

**AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E
RODOVIARIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.143.522/0006-52, com sede na rua Ana
Cardoso da Silva, 309, bairro Santa Luzia, CEP 38.408-756, **TRANSPORTE URBANO
SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 11.987.276/0001-21, com
sede na avenida Jose Andraus Gassani, nº. 4740, CEP 38.402-339 e **VIAÇÃO SORRISO
DE MINAS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º12.463.689/0001-70, com sede na Avenida
do Pinho, n.º 895, bairro Chácaras Tubalina, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais,
CEP 38413-308, neste ofício representada por forma legal pela **ASSOCIAÇÃO DAS
EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/
MG – UBERTRANS**, vem, à presença de Vossa Excelência, aduzir e requerer o que se
segue:

Tendo em vista a decisão do MPMG pela transferência de
recursos para as concessionárias, servimos do presente para requerer seja respeitado o
percentual devido a cada operadora, no sistema de transporte coletivo, na seguinte proporção:

- AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA. - 34,4685%
- TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA. - 31,5415%
- VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A - 33,9900%

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos e
renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO
DE UBERLÂNDIA/ MG – UBERTRANS



SETRAN
TRANSPORTE
PÚBLICO

TERMO DE AUDIÊNCIA MINISTÉRIO PÚBLICO TAC Nº 0702.21.001214-3 - MARÇO 2.022
PLANILHA DE CUSTOS TÉCNICO

Mês	Média Passageiro Mês 2.022	Tarifa Pública	Tarifa Técnica	Subsídio Município	Total Subsídio Apurado
Janeiro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Fevereiro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Março	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Abril	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Maior	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Junho	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Julho	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Agosto	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Setembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Outubro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Novembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Dezembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
TOTAL GERAL					R\$ 53.810.978,40


Flávio Luiz Pereira
Assessor Municipal
de Transportes

Nome Arquivo: 20230427163245164.pdf

Documento assinado de forma digital por ELAINE SA DOS SANTOS 59228482672

Certificado: **5b10cfb1***6c54c5ce**31cca*****360d1**

Data Validade: 24/02/2024

Data: 27/04/2023 14:28:15



ASSINATURA DIGITAL

71706a355d691a7681d68b98e4822b8d



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA
MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-150

**NOTA
DE
EMPENHO**

1ª VIA

TRIBUNAL DE CONTAS

CONTABILIDADE

Institucional	Funcional-Programática	Econômica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	Nº do Empenho	Natureza Empenho
15 - 01	15 453 5008 2902	339032		16603/2023	Ordinário

Ficha Despesa	Item Despesa	Benefícios e Gratuidades	Valor: R\$ 1.545.653,09
15579	99	2500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000	Data de Emissão: 28/04/2023

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 8.969.000,00	R\$ 1.546.156,69	R\$ R\$ 1.545.653,09	R\$ 503,60

Fornecedor: AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA	CNPJ: 23143522/0006-52
Endereço: RUA ANA CARDOSO DA SILVA, 309 - SANTA LUZIA (CONJUNTO - LOTEAM	Tel.: 3432253042
Cidade: UBERLANDIA Estado: MG CEP: 38408-756 CMC:	CP: 1004375
RUA ANA CARDOSO DA SILVA - 309 - SANTA LUZIA (CONJUNTO - LOTEAM	341 - 1403 - 4395-1
Tipo de pagto: À prazo Banco/Agência: 341 / 1403 - 1 Conta: 4395-1	

Emissão: 28/04/2023	Data de Vencimento
Ordenado através da Req. Nº: 20446	28/04/2023

REQUISITANTE		
GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SUB-TOTAL:	R\$ 1.545.653,09
AV ANSELMO ALVES DOS SANTOS 600	IPI:	R\$ 0,00
SANTA MONICA	DESCONTO:	R\$ 0,00
CNPJ: 18431312/0017-82	TOTAL GERAL:	R\$ 1.545.653,09

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO	IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA
	Cód. Contábil: 111111900020007
	Banco/Agência/Conta 104 3961-6 75-5
	Corrente:
	Observação: 31

USO EXCLUSIVO DO BANCO	Quitação mediante depósito direto na conta bancária do credor, por estabelecimento bancário credenciado, conforme artigo 65 da Lei 4.320/64
	OBSERVAÇÕES GERAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1,000	MO	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PAGAMENTO REFERENTE AO CUSTEIRO ENTRE A DIFERENÇA DO VALOR DA TARIFA TÉCNICA E TARIFA PÚBLICA DO SISTEMA, EM CONTINUIDADE AO FIRMADO ATRAVÉS DO TAC Nº 0702.21.001214-3DE 2022 E RECOMENDADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MPMG-0702.23.000869-1DE 13.04.2023. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. PAGAMENTO DA 2ª PARCELA REFERENTE A FEVEREIRO DE 2023. PAGAMENTO À EMPRESA AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIO LTDA CP 1004375	1.545.653,0900	1.545.653,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA
MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-150

**NOTA
DE
EMPENHO**

1ª VIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTABILIDADE

ASSINATURAS

Documento assinado de forma digital por Mariana Borges De Oliveira 35056959634



**ASSINATURA
DIGITAL**

Certificado:
IBljANBg***vXUCrmXQ**QR3Jz*****DAQAB

Data: 28/04/2023 15:28:53

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves Dos Santos 46017682687



**ASSINATURA
DIGITAL**

Certificado:
IBljANBg***xGrKQWW3**3EyQm*****DAQAB

Data: 28/04/2023 17:57:41

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTOS DIVERSOS

03/05/2023 11:06

Data: 20/04/2023

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 19877 / 2023

Requisitante: 15 01 - GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Cód. Reduzido: 15579

Item Despesa: 99 - Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

Proj./Atividade: 15 453 5008 2 902 - Benefícios e Gratuitades

Cta Despesa: 3 3 9 0 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Fonte: 2500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000

Aplicação: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961-6 CC: 75-5

Local Entrega: SETTRAN

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Ordinário

Banco Fornec.: 130

Agência Fornec.: 0001

Conta Fornec.: 809030089-9

Sequência: null

Pessoa: 442102-TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA.

Período de Consumo/Medição:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
150541	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PAGAMENTO REFERENTE AO CUSTEIRO ENTRE A DIFERENÇA DO VALOR DA TARIFA TÉCNICA E TARIFA PÚBLICA DO SISTEMA, EM CONTINUIDADE AO FIRMADO ATRAVÉS DO TAC Nº 0702.21.001214-3DE 2022 E RECOMENDADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MPMG-0702.23.000869-1DE 13.04.2023. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. PAGAMENTO DA 2ª PARCELA REFERENTE A FEVEREIRO DE 2023. PAGAMENTO À EMPRESA TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA CP 442102	MO	1,00	1.414.399,1500	1.414.399,15

Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Total: 1.414.399,15

ORIGEM DOS RECURSOS: NORMAL

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Elaine Sa dos Santos - 59228482672

Documento assinado de forma digital por Elaine Sa dos Santos 59228482672

Data Validade Certificado: 24/02/2024

Certificado: **5b10cfb1****6c54c5ce**31cca****360d1

Data: 24/04/2023 12:01:04

ASSESSORIA FINANCEIRA

Elaine Sa dos Santos - 59228482672

Documento assinado de forma digital por Elaine Sa dos Santos 59228482672

Data Validade Certificado: 24/02/2024

Certificado: **5b10cfb1****6c54c5ce**31cca****360d1

Data: 24/04/2023 12:01:40

SECRETÁRIO(A)

Divonei Goncalves dos Santos - 46017682687

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves dos Santos 46017682687

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg****xGrKQWW3**3EyQm****DAQAB

Data: 24/04/2023 12:14:06

ORÇAMENTO

Maria Abadia de Souza - 69122610600

Documento assinado de forma digital por Maria Abadia de Souza 69122610600

Data Validade Certificado: 17/02/2024

Certificado: **84583a94****960e5411**15f60****d5c9b

Data: 24/04/2023 12:44:02

LIBERADA PARA O NÚCLEO DE EMPENHO

Renata de Carvalho - 04043964617

Emitido por: ****8482*** - Elaine Sa dos Santos



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTOS DIVERSOS

03/05/2023 11:06

Documento assinado de forma digital por Renata de Carvalho 04043964617

Data Validade Certificado: 17/02/2024

Certificado: **d9bcf7e9*****5d5ff88c**a8884*****b5cdf

Data: 24/04/2023 12:54:31

NOTA DE EMPENHO FOI EMITIDA

Mariana Borges de Oliveira - 35056959634

Documento assinado de forma digital por Mariana Borges de Oliveira 35056959634

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg*****vXUCrmXQ**QR3Jz*****DAQAB

Data: 24/04/2023 13:11:38

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA NO EMPENHO

Divonei Goncalves dos Santos - 46017682687

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves dos Santos 46017682687

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg*****xGrKQWW3**3EyQm*****DAQAB

Data: 24/04/2023 15:55:41

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Certidões Negativas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA.
CNPJ: 11.987.276/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:20 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **F418.D83D.A659.D707**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/03/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/06/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003126601.00-17

CNPJ/CPF: 11.987.276/0001-21

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV JOSE ANDRAUS GASSANI

NÚMERO: 4740

COMPLEMENTO:

BAIRRO: INDUSTRIAL

CEP: 38402324

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000634144794



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0630460/23-08

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE COMPROVANTE QUE EM NOME DE TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA. CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: **11.987.276/0001-21**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 17 de Abril de 2023
Válida até: 31/07/2023

Código de autenticidade: **D6D9F307B1FE707B**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.987.276/0001-21
Razão Social: TRANSP URB SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA
Endereço: AV PAULO ROBERTO CUNHA SANTOS 2245 / MARTA HELENA / UBERLANDIA / MG / 38402-234

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2023 a 21/04/2023

Certificação Número: 2023032313262862300192

Informação obtida em 03/04/2023 08:51:43

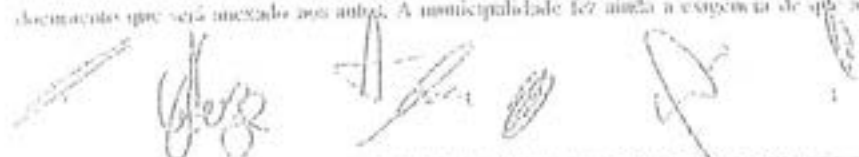
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Cópia da Ata de Audiência MPMG
datada de 15/03/2022**

GOVERNHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Rua Sete de Setembro, 111 - 15º andar - CEP 91201-900

TERMO DE ADIUSTA

Em sessão de trabalho em 02 de maio de dois mil e vinte e dois (2022) na sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo Administrativo nº 000.14.006/2022-0 e de 03 - Acompanhamento de TAC nº 0202.21.001214-3, em audiência preliminar por designação, compareceram o Dr. Luiz Henrique Aquino Borsari 16º Promotor de Justiça, o Dr. Cláudio Eustáquio Neves (Promotor da República), Dismari Gonçalves dos Santos, Alimilton Cândido Félix, Patrícia Castro Ferreira, Leonilda Pires-Ferreira, Alexandre Botelho, Jefferson de Moraes Bilenowski, André Rocha Duarte, Flávio Luiz Pereira, Sandro Miranda, Alair Moura e Wagner Augusto de Oliveira. Além disso, em trabalho, pelo 6º Promotor de Justiça foi feita uma breve digressão sobre os fatos, em especial para reestabelecer a divergência nos moldes em que foi suscitada na audiência amicus. Em seguida, o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informou que foi feito estudo pormenorizado pela Secretaria objetivando apurar o real valor da tarifa de transporte público. Na oportunidade, asseverou que por questões políticas, levando em consideração a situação econômica que envolve o país, em especial Uberlândia, entendem por bem, nos termos da legislação pertinente e dos documentos anexos em Planilha de Cálculo das Custas do Transporte Público, que o preço da Tarifa Pública continuará a ser R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), enquanto que a Tarifa Local passará a ser de R\$6,70 (seis reais e setenta centavos), considerando exclusivamente a ano de 2022. Afirma também que o Município fez uma previsão de pagamento desta diferença às concessionárias de transporte público, com cerca de 2 (dois) meses de atraso, sendo que a nova tarifa passará a valer a partir de 1º de janeiro de 2022 e o pagamento será feito em 31 de março de 2022, o valor referente ao mês de fevereiro será pago em 29 de abril de 2022, o de março em 31 de maio de 2022 e o correspondente ao mês de abril será pago em 30 de junho de 2022. Em relação aos demais meses do ano, respeitado o prazo de apreciação de 60 (sessenta) dias para pagamento, a Prefeitura informou que ainda dependerá de busca de novas fontes de receita para realizar os pagamentos, mas mantém seu compromisso orçamentariamente informado, com a manutenção do cronograma de pagamento nos termos documentado que será anexado aos autos. A municipalidade fez ainda a exigência de que a



**Recomendação Ministério Público de Minas Gerais
autorizando o repasse**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Processo administrativo - Procon n.º MPMG-0702.23.000869-1

Vistos etc.

Após as seguidas decisões no processo administrativo em epígrafe, o Município de Uberlândia, pela gestão do transporte público local, apresentou suas considerações, discorrendo sobre as providências já encaminhadas após o desencadeamento da OPERAÇÃO IR e VIR e indicando que a última recomendação exarada pelo PROCON/MG-MPMG (para abstenção do envio de recursos públicos às concessionárias) é conflitante com os demais atos desencadeados ao longo das tratativas na concertação administrativa havida desde o início da pandemia.

Neste sentido, pugnou pela realização de audiência.

A audiência foi realizada no dia 12 de abril de 2023, às 14:30 horas, inclusive com a presença da 6ª Promotoria de Justiça e do Ministério Público Federal.

Nesta data, retorna o Município de Uberlândia pleiteando a preservação da continuidade do serviço público, mediante o custeio, "*pelo menos da diferença (R\$1,80) em continuidade ao firmado em 2022*".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

É o relatório. Decide-se.

O MPMG não mudou nenhuma postura. Desde o início continua como órgão controlador, nos termos da Lei 13.655/2018, buscando atender os preceitos e diretrizes jurídicas que versam sobre a prestação de serviço público – que é essencial – assim como na preocupação com a qualidade e segurança do transporte coletivo desta cidade.

A decisão administrativa que culminou na recomendação da abstenção de envio de recursos tem amplo fundamento: i – *primeiro porque*, as péssimas condições de segurança exigem posturas assertivas e necessárias, inclusive para a proteção da vida do usuário; ii – *segundo porque*, o montante anteriormente apresentado como proposta de repasse é desproporcional e abusivo à qualidade do serviço realizada pelas concessionárias; iii – *terceiro porque*, os repasses anteriores, frente à operação realizada pelo PROCON/MG, demonstram que não foram aproveitados eficientemente pelas concessionárias (nem a favor dos usuários, nem a favor do sistema).

De outro lado, é imperioso deixar gizado nestes autos fato que essencial à verdade material que é a base da eticidade na atuação do MPMG: todos os três representantes apenas anularam aos termos de ajustamento de conduta anteriores justamente considerando o cenário da pandemia, a necessidade de continuidade do serviço público e, especialmente, por estarem prestigiando a **presunção de boa-fé** quanto aos fatos que aportavam nos autos, porque nenhum representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

da municipalidade, em qualquer momento, foi capaz de descrever, advertir, esclarecer, oportunizar ou mencionar que a situação da prestação de serviços estava (e está) tão deficitária, decrépita, desequilibrada e insegura. Qualquer base negocial (pública ou privada) que possa existir, dentro da processualidade legítima, pressupõe o mínimo de informações e o máximo de transparência. Neste ponto, a administração pública municipal, às escárnias, quedou-se insuficiente em termos de lealdade (*treu und glauben*, já diziam os alemães).

O tema da boa-fé é intensamente desprezado que, nesta data, ainda o MPMG foi surpreendido com a seguinte publicidade institucional:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

A mensagem ali descrita não condiz com a realidade dos fatos, porque **NÃO FOSSE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** a tarifa iria aumentar na própria pandemia, **como eram as propostas do gestor municipal**, inclusive neste ano de 2023. Um acinte ao trabalho colegiado e clara desinformação.

Descortinada a atuação das empresas pela operação do PROCON/MG, o representante do MPMG neste ato ratifica as recomendações de extinção dos contratos com as concessionárias, porque o inadimplemento por parte delas é visível aos olhos e ao cotidiano do povo de Uberlândia. Contudo, a fim de evitar eventuais imputações de ausência do devido processo legal quanto às extinções contratuais, cuidados formais devem ser tomados dentre eles a decisão motivada e fundamentada ao encerramento dos processos administrativos instaurados pelo gestor municipal (i), assim como a solução de continuidade que também não cabe a essa altura (ii).

Ao seu tempo, os processos administrativos instaurados pelo PROCON/MG tramitam já, alguns com defesa. Outros, como aqueles derivados da prática de superlotação, igualmente já caminham para fase de exceção, sendo certo que em todos os casos as decisões administrativas do órgão de proteção dos consumidores irão preservar o que há de melhor no sistema jurídico: a pessoa humana vulnerável.

Neste sentido, não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:

- i – as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii – os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii – sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv – o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;
- v – qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);
- vi – caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início desse exercício fiscal.




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Por fim, RECOMENDE-SE ao ilustre PREFEITO MUNICIPAL que retire a indicada publicidade realizada, porque não espelha a verdade, e a partir daí promova a restituição dos valores gastos com ela ao erário municipal, juntando comprovante nestes autos.

Esta decisão tem força de notificação. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de abril de 2023.



FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão

Ofício 1540/2023/ASJUR

SETTRAN



recebido pela UBERTRANS E JUNCO
DE JUNCO, 17/04/23 15:14:30
2ª Via
UBERTRAN
Alexandre Rodrigues

Ofício nº1540/2022/ASJUR/SETTRAN

11/04/23

Uberlândia, 14 de abril de 2023.

À UBERTRANS - Associação das Empresas Delegatárias do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Uberlândia
Ao Sr. Alexandre Rodrigues

C/CÓPIA

.AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA
.VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA
.TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA

Assunto: Processo Administrativo nº 0702.23.00869-1

Ref: Operação IR e VIR Ministério Público de Minas Gerais - MPMG

Conforme Ofício 030/2023/3ªPJ/Procon/Udia expedido pelo Ministério Público de Minas Gerais no dia 30/03/2023 (anexo), foi RECOMENDADO ao Município que "se abstenha de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias até que apresentem cronograma específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo."

Na data de hoje, 14/04/2023, em decisão nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, o Ministério Público se manifestou no seguinte sentido:

"... não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público, desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:

- i. as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii. os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii. Sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv. o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;

4048 23


- v. *qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);*
- vi. *caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início do exercício fiscal."*

Diante do acima exposto, serve-se do presente para requerer que as empresas concessionárias apresentem toda documentação exigida na decisão ministerial.

Atenciosamente


Flávio Luiz Pereira
Assessor de Transportes


Sandro Márcio P. Miranda
Assessor Jurídico


Divonei Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
PROMOTORIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CIDADÃO
Coordenadoria Regional do PROCON ESTADUAL
Rua São Paulo, 95, Tiberý 3255-0050
UBERLÂNDIA - MG

Ofício nº 030/2023/3ªPJ/PROCON/UDIA
Assunto: recomendação

O Dr. Fernando Rodrigues Martins, 3º Promotor de Justiça, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VI da LC 34/94; art. 27, inciso II da Lei Federal 8.625/93

R E C O M E N D A ao Prefeito Municipal de Uberlândia que se abstenha de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias, até que apresentem CRONOGRAMA específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo, levando-se em perspectiva, inclusive como já recomendado, as rescisões dos contratos outrora celebrados, conforme decisão anexa. Em anexo segue novamente a decisão administrativa quanto as rescisões dos contratos.

Uberlândia, 30 de março de 2023.


FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

Processo administrativo: 0702.23.000869-1

Reclamante: PROCON/MG (de ofício)

Reclamadas: Empresas de transporte coletivo

Vistos etc.

Considerando os desdobramentos da OPERAÇÃO IR e VIR, bem como a constatação da péssima qualidade de serviço de transporte coletivo municipal em Uberlândia, onde se verifica o claro inadimplemento das concessionárias frente à licitação e contratos outrora havidos, observa-se não fazer sentido qualquer repasse financeiro do erário público até definidas metas, planejamento e diretrizes, inclusive com óbvia substituição das empresas contratadas.

Igualmente na semana vindoura (início mês de abril de 2023) é de se ver que haverá seguidos feriados, o que contribui para melhor reflexão dos conflitos postos para decidibilidade administrativa para necessária melhoria do serviço público de transporte coletivo.

Nestas circunstâncias, recomenda-se ao Prefeito Municipal de Uberlândia e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes que se abstenham de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias, até que apresentem CRONOGRAMA específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo, levando-se em perspectiva, inclusive como já recomendado, as rescisões dos contratos outrora celebrados.




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

Assim, oficie-se aos mencionados agentes públicos, dando ciência desta decisão com efeitos de recomendação.

Cumpra-se.

Uberlândia, 30 de março de 2023.


FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Processo administrativo - Procon n.º MPMG-0702.23.000869-1

Vistos etc.

Após as seguidas decisões no processo administrativo em epígrafe, o Município de Uberlândia, pela gestão do transporte público local, apresentou suas considerações, discorrendo sobre as providências já encaminhadas após o desencadeamento da OPERAÇÃO IR e VIR e indicando que a última recomendação exarada pelo PROCON/MG-MPMG (para abstenção do envio de recursos públicos às concessionárias) é conflitante com os demais atos desencadeados ao longo das tratativas na concertação administrativa havida desde o início da pandemia.

Neste sentido, pugnou pela realização de audiência.

A audiência foi realizada no dia 12 de abril de 2023, às 14:30 horas, inclusive com a presença da 6ª Promotoria de Justiça e do Ministério Público Federal.

Nesta data, retorna o Município de Uberlândia pleiteando a preservação da continuidade do serviço público, mediante o custeio, "*pelo menos da diferença (R\$1,80) em continuidade ao firmado em 2022*".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

É o relatório. Decide-se.

O MPMG não mudou nenhuma postura. Desde o início continua como órgão controlador, nos termos da Lei 13.655/2018, buscando atender os preceitos e diretrizes jurídicas que versam sobre a prestação de serviço público – que é essencial – assim como na preocupação com a qualidade e segurança do transporte coletivo desta cidade.

A decisão administrativa que culminou na recomendação da abstenção de envio de recursos tem amplo fundamento: i – *primeiro porque*, as péssimas condições de segurança exigem posturas assertivas e necessárias, inclusive para a proteção da vida do usuário; ii – *segundo porque*, o montante anteriormente apresentado como proposta de repasse é desproporcional e abusivo à qualidade do serviço realizada pelas concessionárias; iii – *terceiro porque*, os repasses anteriores, frente à operação realizada pelo PROCON/MG, demonstram que não foram aproveitados eficientemente pelas concessionárias (nem a favor dos usuários, nem a favor do sistema).

De outro lado, é imperioso deixar gizado nestes autos fato que essencial à verdade material que é a base da eticidade na atuação do MPMG: todos os três representantes apenas anuíram aos termos de ajustamento de conduta anteriores justamente considerando o cenário da pandemia, a necessidade de continuidade do serviço público e, especialmente, por estarem prestigiando a **presunção de boa-fé** quanto aos fatos que aportavam nos autos, porque nenhum representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

da municipalidade, em qualquer momento, foi capaz de descrever, advertir, esclarecer, oportunizar ou mencionar que a situação da prestação de serviços estava (e está) tão deficitária, decrépita, desequilibrada e insegura. Qualquer base negocial (pública ou privada) que possa existir, dentro da processualidade legítima, pressupõe o mínimo de informações e o máximo de transparência. Neste ponto, a administração pública municipal, às escâncaras, quedou-se insuficiente em termos de lealdade (*treu und glauben*, já diziam os alemães).

O tema da boa-fé é intensamente desprezado que, nesta data, ainda o MPMG foi surpreendido com a seguinte publicidade institucional:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

A mensagem ali descrita não condiz com a realidade dos fatos, porque **NÃO FOSSE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** a tarifa iria aumentar na própria pandemia, como eram as propostas do gestor municipal, inclusive neste ano de 2023. Um acinte ao trabalho colegiado e clara desinformação.

Descortinada a atuação das empresas pela operação do PROCON/MG, o representante do MPMG neste ato ratifica as recomendações de extinção dos contratos com as concessionárias, porque o inadimplemento por parte delas é visível aos olhos e ao cotidiano do povo de Uberlândia. Contudo, a fim de evitar eventuais imputações de ausência do devido processo legal quanto às extinções contratuais, cuidados formais devem ser tomados dentre eles a decisão motivada e fundamentada ao encerramento dos processos administrativos instaurados pelo gestor municipal (i), assim como a solução de continuidade que também não cabe a essa altura (ii).

Ao seu tempo, os processos administrativos instaurados pelo PROCON/MG tramitam já, alguns com defesa. Outros, como aqueles derivados da prática de superlotação, igualmente já caminham para fase de exceção, sendo certo que em todos os casos as decisões administrativas do órgão de proteção dos consumidores irão preservar o que há de melhor no sistema jurídico: a pessoa humana vulnerável.

Neste sentido, não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:

- i – as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii – os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii – sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv – o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;
- v – qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);
- vi – caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início desse exercício fiscal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Por fim, RECOMENDE-SE ao ilustre PREFEITO MUNICIPAL que retire a indicada publicidade realizada, porque não espelha a verdade, e a partir daí promova a restituição dos valores gastos com ela ao erário municipal, juntando comprovante nestes autos.

Esta decisão tem força de notificação. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de abril de 2023.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça |
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão

Ofício EMPRESA SÃO MIGUEL
TAC - Termo de Ajuste de Conduta



TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Referência: Contratos Administrativos nº 434/2009; nº538/2009 e 574/2009.
Processo Administrativo nº 020/2023.

Atos 30 de Março do ano de 2023, perante o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, representado pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Sr. Divonei Gonçalves dos Santos, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, compareceram as empresas concessionárias do transporte público coletivo municipal AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 23.143.522/0001-48, com endereço na Rua Caetés, nº 100, bairro Iguaçu, Ipatinga, representada pelo sócio Robson José Lessa Carvalho, denominada *primeira compromissária*; VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.689/0001-70, com sede nesta cidade na avenida Pinho, nº 895, Chácara Tubulina, CEP 38.413-308, representada pelo diretor Thiago Carvalho Gulin, denominada *segunda compromissária*; e TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.128/0001-46, com sede na Avenida José Andraus Cassani, nº 4740, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38-402-324; representada pelo sócio João Duarte de Alvarenga Carvalho, denominada *terceira compromissária*, sendo que as três *compromissárias* juntas serão denominadas *concessionárias*. Reunidos em concertação administrativa, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85, tomaram entre si o presente TERMO COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado entre as partes em nos autos dos procedimentos em epígrafe, nos termos abaixo:



Considerando a prestação de serviços públicos, especialmente de fornecimento de transporte coletivo, é dever fundamental do poder público e direito fundamental do cidadão [CF, art. 5º, inc. XXXII, art. 30, inc. V e art. 175].

Considerando que a Lei 8.987/95 no art. 6º exige nas concessões ou permissões a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, nas normas pertinentes e no respectivo contrato, estabelecendo como diretrizes a satisfação das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, assim como a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Considerando que o art. 22 do CDC dispõe que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos; e

Considerando, por fim, a necessidade de garantir a segurança jurídica nos atos da Administração Pública, assim como promover acesso à população ao serviço público de transporte coletivo, RESOLVEM as partes celebrar o presente acordo e compromisso de ajustamento de conduta, na melhor forma do direito, nos termos abaixo especificados:

Cláusula Primeira. As concessionárias se comprometem em promover a AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DA FROTA, de 57 (cinquenta e sete) novos veículos (0Km), na seguinte proporcionalidade e prazos, contados da assinatura do presente termo, sendo 20 (vinte) veículos da empresa SÃO MIGUEL, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo; 21 (vinte e um) veículos da empresa SORRISO DE MINAS, em até 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente Termo e 16 (dezesseis) veículos da empresa AUTOTRANS, em até 90 (noventa) dias.



Cláusula Segunda. As concessionárias concordam com a implantação do sistema de indicadores e aferição quanto à eficiência na prestação de serviços, ficando autorizado o desconto na remuneração do sistema.

Cláusula Terceira. As concessionárias se comprometem a contratar e pagar, após indicação do Poder Executivo, uma empresa de auditoria independente, para auditar e validar a planilha de valor da tarifa/custo tarifário relativo ao exercício de 2023, apresentada pelo Município.

Parágrafo Primeiro. A efetivação e os custos de sua contratação serão suportados pelas empresas concessionárias do transporte público, não podendo implicar em qualquer reflexo na tarifa do transporte público municipal;

Parágrafo Segundo. Fica pactuado entre as partes que, havendo divergência para mais entre o valor da Tarifa Técnica decretada e o valor indicado pela auditoria independente, o sistema será reajustado na questão operacional na expedição das Ordens de Serviços - OSL, sem acréscimo de valores na tarifa definida.

Parágrafo Terceiro. Fica pactuado entre as partes que, havendo divergência para menos entre o valor da Tarifa Técnica decretada e o valor indicado pela auditoria independente, o Poder Executivo deverá reduzir as parcelas vincendas, e descontar o valor pago a maior.

Cláusula Terceira. As concessionárias se comprometem a partir da assinatura deste termo, a procederem à vistoria periódica de segurança e qualidade dos veículos, por meio de empresa credenciada junto ao DETRAN/MG, conforme prazo estabelecido em contrato, apresentando os laudos de vistoria e liberação do veículo à SETTRAN, e suspendendo a utilização dos veículos sem o laudo de vistoria, até regularização da situação do mesmo.

Parágrafo Único. A vistoria periódica não exime às concessionárias da aferição diária das condições de operação dos veículos e da manutenção periódica destes.



Cláusula Quarta. O presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Divanei Gonçalves dos Santos


Flávio Luiz Poggio
Gestor do Contrato


Ubiratan Floriano
Fiscal do Contrato

ROBSON JOSE LESSA Assinado eletronicamente
CARVALHO-5170591 ROBSON JOSE LESSA
5604 CARVALHO-5170591
Data: 2019.01.20 às 17:12:00:00

AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA
p.p. Diretor Geral

Assinado eletronicamente
THIAGO CARVALHO por THIAGO CARVALHO
GULUP-0008866-1900 GULUP-0008866-1900
Data: 2019.01.20 às 16:59:11
UFMG

VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S/A
p.p. Diretor Geral

Assinado eletronicamente
TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA
Data: 2019.01.20 às 16:59:11

TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA
p.p. Diretor Geral

Uberlândia, 18 de abril de 2023

Ao

Ilustríssimo Senhor Secretário de Trânsito e Transporte Sr. Divonei Gonçalves

Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Dr. Sandro Miranda

Ilustríssimo Senhor Assessor de Trânsito e Transporte Sr. Flávio Luiz

Ref. Cumprimento condições para repasse de diferença entre a Tarifa Técnica 2022 e Tarifa Pública

TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA., inscrita no CNPJ 11.987.276/0001-21, com sede na avenida Jose Andraus Gassani, nº. 4740, CEP 38.402-339, neste ato representado pelo procurador infra firmado vem, à presença de Vossa Excelência, comprovar o cumprimento das condições impostas pelo MPMG para que ocorra a transferência de recurso do Município, para essa concessionária, consoante respostas a cada um dos itens:

i. as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;

Na conformidade da Cláusula Primeira, do “Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta”, essa concessionária adquiriu no prazo de 30 dias, a contar da assinatura do termo, a aquisição de 20 veículos, conforme contrato anexo.

ii. os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;

Malgrado os esforços empreendidos pela Municipalidade para socorrer as concessionárias do transporte coletivo urbano do abissal desequilíbrio econômico financeiro, as três concessionárias que operam no sistema do transporte coletivo de Uberlândia acumularam, no período de 01 de março de 2020 a 31 de março de 2023, **um déficit econômico/financeiro na ordem de R\$73.366.059,08.**

Nesta senda, o recurso a ser repassado não ocasionará qualquer aumento de lucratividade das concessionárias.



SMTT 4000 / 23

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Recebi <u>12</u> : <u>29</u>
19 ABR 2023
 Recebemos

iii. *Sejam apresentadas certidões negativas de débito;*

A concessionária Transporte Urbano São Miguel de Uberlândia Ltda., demonstra que mantém sua regularidade fiscal, consoante anexas certidões.

iv. *o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfetas o exigências de segurança e qualidade;*

Na conformidade, do “Comunicado – Calendário de Vistoria (Modalidade Diversas)”, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de dezembro de 2022, restou estabelecido que as vistorias, no 1º Semestre de 2023, serão realizadas de 06/03/2023 a 21/04/2023, *in verbis*:

COMUNICADO
Calendário de Vistorias (Modalidades Diversas) previstas para o ano de 2023

Primeiro Semestre

Modalidade	Período
Franquente	22/02/2023 a 24/03/2023
Escolar	02/01/2023 a 17/02/2023
Especial	22/02/2023 a 24/03/2023
Transporte Coletivo	06/03/2023 a 21/04/2023

Segundo Semestre

Modalidade	Período
Franquente	28/08/2023 a 29/09/2023
Escolar	03/07/2023 a 15/08/2023
Especial	28/08/2023 a 29/09/2023
Transporte Coletivo	04/09/2023 a 12/10/2023
Taxi - Anual	03/10/2023 a 10/11/2023

Uberlândia, 14 de dezembro de 2022.

VALÉRIA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Núcleo de Serviços de Táxi e Transportes Diversos

UBIRATAN FLORIANO
Diretor de Fiscalização e Transportes

FLÁVIO LUIZ PEREIRA
Assessor Municipal de Transportes

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Nessa esteira, a concessionária está dentro de prazo de vistoria tendo vistoriado, até o momento, 89 carros restando apenas a conclusão de 15 veículos.

Acresça-se, na conformidade do disposto no edital de licitação, a Transporte Urbano São Miguel de Uberlândia Ltda. índice de IQV superior a 80%, o que reforça o seu comprometimento com a exigência de segurança e qualidade, como demonstra documentação inclusa.

Ademais disto, todas as autuações, decorrente da operação IR e VIR, desencadeada pela fiscalização do Procon – determinada pelo MPMG - inobstante não pudessem ser imputadas a essa concessionária, foram regularizadas.

As "irregularidades" foram objeto de minuciosa defesa, perante o PROCON, e tanto foram sanadas, que todos os veículos autuados ou interditados e foram posteriormente vistoriados, pelos fiscais da Settran, estão em plena operação no sistema.

Consoante, tratativas realizadas com essa Municipalidade, a próxima vistoria contará com empresa vinculada ao Detran/Mg, sendo que os ônus financeiros dessa contratação ficarão à cargo dessa concessionária.

- v. *qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);*

As concessionárias contam com portal da transparência, no site da associação Ubertrans, e se comprometem a disponibilizarem todas as informações concernentes a transferência de recursos municipais.

- vi. *cabará ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início do exercício fiscal."*

A empresa Transporte Urbano São Miguel de Uberlândia Ltda. comprova os recolhimentos de todas as contribuições, verba previdenciárias e tributos devidos no ano de 2023, consoante documentação anexa.

Por força da Lei nº 12.860/2013, que dispõe sobre a redução a 0(zero) das alíquotas do PIS e Cofins, não há que se falar em seus recolhimentos.

Referentemente, ao recolhimento do FGTS, conforme demonstrado em ofícios anteriores, não foi possível realizar o seu pagamento, na data de 06 de abril, em virtude do desequilíbrio econômico financeiro e do atraso de divulgação da tarifa 2023. Entretanto, o pagamento será realizado tão logo ocorra o repasse.

A

Em derradeiro, frise-se, que o Município não pode obstaculizar o pagamento às concessionárias pela prestação de serviços já ocorrida, consoante asseverado pelo MPMG em nossas reuniões conjuntas sob pena de agravar a situação já deficitária e inviabilizar a continuidade de serviço essencial à população uberlandense.

Servimos do presente para além de comprovarem o cumprimento de todas as condições supracitadas requerer, em REGIME DE URGÊNCIA, que este Órgão Gestor proceda o repasse da diferença entre a tarifa técnica 2022 e pública, no percentual de 31,5415%, bem como o crédito dos idosos entre 60 a 65 anos de idade, do mês de março de 2023, conforme previsto art.10 da Lei nº 11.678/13, zelando pela manutenção do regular funcionamento do transporte coletivo, sob pena de prejuízo à manutenção da prestação de serviços essenciais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.



TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.

Documento Engenheiro / CREA
Exigências de segurança e qualidade

Uberlândia 19 de abril de 2023

Ofício nº 39/2023

Aos Srs.

Ilustríssimo Senhor, Secretário de Trânsito e Transporte Divonei Gonçalves

Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Sandro Miranda

Ilustríssimo Senhor, Assessor de Trânsito e Transportes Flávio Luiz Pereira

Assunto: Apresentação Responsável Técnico – vistoria / manutenção de frota

A Transportes Urbano São Miguel de Uberlândia LTDA vem por meio deste apresentar o responsável técnico pela vistoria e os padrões de manutenção preventiva, corretiva e checklist, que garantem a integridade, desempenho e segurança da frota desta concessionária.

Encaminhamos também a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como os ofícios protocolados junto a esta secretaria relativos à vistoria do primeiro semestre/2023

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



Transportes Urbano São Miguel de Uberlândia LTDA

André Duarte

Diretor de Operações

DECLARAÇÃO

Eu Fernando Leles Alves, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº. MG-16642991 CREA 365525 MG e do CPF 107.706.656-12, residente e domiciliado à Rua Pedro Quirino da Silva, nº 642, Bairro Marta Helena, em Uberlândia/MG, CEP: 38402-293

Afirmo ter vistoriado todos os 96 veículos que compõem a frota da empresa Transportes Urbano São Miguel de Uberlândia LTDA. Conforme ofícios nº12/2023 02 de março 2023, nº13/2023 09 de março 2023, nº17/2023 17 de março 2023, nº19/2023 21 de março 2023, nº21/2023 22 de março 2023, nº32/2023 11 de abril 2023 nº30/2023 5 de abril 2023, nº33/2023 12 de abril 2023, nº35/2023 14 de abril 2023, nº37/2023 18 de abril 2023, nº40/2023 31 de março 2023

Atesto que todos os veículos listados atendem os padrões de manutenção preventiva, corretiva e checklist, que garantem a integridade, desempenho e segurança do veículo.

Uberlândia/MG, 18 de abril de 2023



Fernando Leles Alves

Engenheiro Mecânico

CREA-MG nº 365525-MG

Fernando Leles Alves

Engenheiro Mecânico



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3001823/2023

Emissão: 27/03/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: Aa9D5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: FERNANDO LELES ALVES

Registro: 1421530589

CPF: 107.***.***-12

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 27/02/2023

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA

Data de Formação: 23/08/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta



I – DAS PARTES

1. Na qualidade de "Contratante",

TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.987.276/0001-21, estabelecida na cidade de Uberlândia/MG, à Avenida José Andraus Gassani, nº 4740, bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-324, neste ato representada na forma de seu contrato social; e

2. Na qualidade de "Contratado",

FERNANDO LELES ALVES, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n.º MG-16642991 CREA 365525 MG e do CPF 107.706.956-12, residente e domiciliado à Rua Pedro Quirino da Silva, nº 642, Bairro Marta Helena, em Uberlândia/MG, CEP: 38402-293.

(Contratante e Contratado, neste ato, denominados, em conjunto, "Partes", e, isoladamente, apenas "Parte")

Decidem as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de vistoria mecânica nos veículos detidos pela Contratante, com objetivo de diagnosticar eventuais falhas ou defeitos porventura existentes de forma a viabilizar a correta manutenção dos veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A Contratante deverá fornecer ao Contratado acesso aos veículos que serão vistoriados, assim como todas as informações necessárias à realização do serviço.

2.2. A Contratante deverá efetuar o pagamento pelo serviço a ser prestado na forma e condição estabelecida na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O Contratado deverá elaborar relatório inicial de vistoria (pré-relatório) para análise da Contratante, em tempo hábil para que a Contratante possa, eventualmente e se necessário, realizar procedimentos de reparo de defeitos identificados pelo Contratado.



Após, não sendo identificado nenhum defeito no veículo vistoriado e ainda, após sanados eventuais defeitos identificados, o Contratado deverá elaborar e disponibilizar laudo técnico final de vistoria do veículo.

3.2. O Contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações da Contratante, as informações colhidas, os laudos elaborados e, também, sobre quaisquer informações e documentos que eventualmente sejam fornecidos pela Contratante, ainda que após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3. Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratante ou a seus colaboradores deverão ser utilizados pelo Contratado estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 60 (trinta) dias, sendo que o serviço de consultoria a ser prestado pelo Contratado terá início em 06/03/2023 e término em 04/05/2023, podendo ser prorrogado entre as partes mediante comum interesse.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços objeto deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) por cada avaliação e vistoria realizada pelo Contratado.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente, após contabilização e apuração dos laudos de vistoria confeccionados pelo Contratado, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, ou, alternativamente, em dinheiro mediante assinatura de recibo de pagamento e recebimento.

5.2. O atraso no pagamento superior a 10 (dez) dias corridos ensejará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, bem como juros de 1% (um por cento) ao mês, até que integralmente adimplido o valor acordado entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer Parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o Contratado de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da Contratante.

6.2. Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela Parte que deu causa ao descumprimento em favor da Parte prejudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. Durante todo o período descrito na Cláusula Quarta deste instrumento, o Contratado prestará serviço de vistoria e avaliação dos veículos detidos pela Contratante.



7.2. Após o término da vigência deste Contrato, permanecem as Partes responsáveis pelos documentos fornecidos e elaborados durante a consecução deste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica expressamente pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as Partes, não havendo entre Contratada e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

8.2. A contratação do Contratado, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

8.3. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o fosse.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que o subscrevem.

Uberlândia/MG, 06 de março de 2023.



**TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL
DE UBERLÂNDIA LTDA**
Contratante



FERNANDO LELES ALVES
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Endereço:

Nome:
CPF:
Endereço:

PARECER TÉCNICO

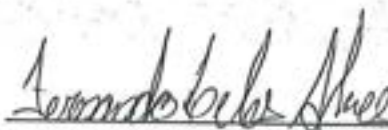
FERNANDO LELES ALVES, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº. MG-16642991 CREA 365525 MG e do CPF 107.706.956-12, residente e domiciliado à Rua Pedro Quirino da Silva, nº 642, Bairro Marta Helena, em Uberlândia/MG, CEP: 38402-293.

Afirmo ter vistoriados todos os 86 (oitenta e seis) veículos em anexo.

Uberlândia/MG, 18 de Abril de 2023.



**TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL
DE UBERLÂNDIA LTDA**
Contratante



FERNANDO LELES ALVES
Contratado

**Cálculo do valor a ser repassado elaborado pela
área Técnica da Settran**

TERMO DE AUDIENCIA MINISTERIO PÚBLICO TAC Nº 0702.21.001214-3 - MARÇO 2.022
 PLANILHA DE CUSTOS TÉCNICO

Mês	Média Passageiro Mes 2.022	Tarifa Pública	Tarifa Técnica	Subsídio Município	Total Subsídio Apurado
Janeiro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Fevereiro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Março	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Abril	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Maior	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Junho	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Julho	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Agosto	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Setembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Outubro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Novembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Dezembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
TOTAL GERAL					R\$ 53.810.978,40



Flávio Luiz Pereira
 Assessor Municipal
 de Transportes

OFÍCIO UBERTRANS
INDICAÇÃO DOS PERCENTUAIS PARA REPASSE

Ofício 194/2023

Uberlândia, 19 de abril de 2023

Ao

Ilustríssimo Senhor Secretário de Trânsito e Transporte Sr. Divonei Gonçalves
Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Dr. Sandro Miranda
Ilustríssimo Senhor Assessor de Trânsito e Transporte Sr. Flávio Luiz

*Ref. Ofício 1540/2022/ASJUR/SETTRAN - Repasse de
diferença entre a Tarifa Técnica 2022 e Tarifa Pública*

**AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E
RODOVIARIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.143.522/0006-52, com sede na rua Ana
Cardoso da Silva, 309, bairro Santa Luzia, CEP 38.408-756, **TRANSPORTE URBANO
SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 11.987.276/0001-21, com
sede na avenida Jose Andraus Gassani, nº. 4740, CEP 38.402-339 e **VIAÇÃO SORRISO
DE MINAS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º12.463.689/0001-70, com sede na Avenida
do Pinho, n.º 895, bairro Chácaras Tubalina, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais,
CEP 38413-308, neste ofício representada por forma legal pela **ASSOCIAÇÃO DAS
EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/
MG – UBERTRANS**, vem, à presença de Vossa Excelência, aduzir e requerer o que se
segue:

Tendo em vista a decisão do MPMG pela transferência de
recursos para as concessionárias, servimos do presente para requerer seja respeitado o
percentual devido a cada operadora, no sistema de transporte coletivo, na seguinte proporção:

- AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA. - 34,4685%
- TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA. - 31,5415%
- VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A - 33,9900%

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos e
renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


**ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO
DE UBERLÂNDIA/ MG – UBERTRANS**

Nome Arquivo: 20230420172450966.pdf

Documento assinado de forma digital por ELAINE SA DOS SANTOS 59228482672

Certificado: **5b10cfb1***6c54c5ce**31cca*****360d1**

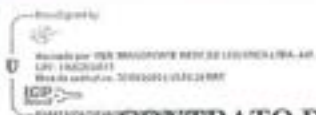
Data Validade: 24/02/2024

Data: 20/04/2023 15:15:57



ASSINATURA DIGITAL

ba5799306dc36b38f347d364a7e7f31d



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E OUTRAS AVENÇAS Nº 52737

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 9º andar, sala 2, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente (a “**Locadora**”);

TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.987.276/0001-21, com sede na Av. Jose Andraus Gassani, nº 4740, Distrito Industrial, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38402-324, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente (a “**Locatária**”); sendo, em conjunto com a **Locadora**, denominadas “**Partes**”, e, individualmente, cada qual uma “**Parte**”;

É como “**Devedores Solidários**”:

VIAÇÃO CARMO SION LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.261.28/0001-94, com sede na Rua Tenente Brito Melo, nº 223, Barro Preto, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30180-070, neste ato representada na forma de seu contrato social.

EXPRESSO RODOVIÁRIO 1001 LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.164.882/0001-70, com sede na Estrada da Maioba, nº 2000, Faroquilha, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65054-040, neste ato representada na forma de seu contrato social.

Têm, entre si, justo e contratado, o presente “Contrato de Locação de Ônibus e Outras Avenças” (o “**Contrato**”), a ser regido pelas cláusulas e as condições abaixo e pelos artigos 565 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LOCAÇÃO

- 1.1 A **Locadora** é legítima proprietária e possuidora de (20) ônibus, marca MB, OF1721 Urbano, devidamente descritos no Anexo I, que faz parte integrante deste **Contrato**, doravante denominados **Ônibus**, por este **Contrato**, os cede em regime de locação à **Locatária**, sem direito a qualquer reserva técnica.
 - 1.1.1 A **Locatária** obriga-se a garantir à **Locadora**, durante a vigência deste **Contrato**, o uso pacífico dos **Ônibus**.
- 1.2 Os **Ônibus** serão exclusivamente utilizados pela **Locatária** na execução dos serviços de transporte coletivo municipal de passageiros, objeto do Contrato de Concessão nº 574/2009, celebrado pela mesma com o Município de Uberlândia (“**Contrato de Concessão**”).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS

- 2.1 A **Locatária** responsabiliza-se pelas despesas necessárias para a retirada e devolução dos **Ônibus** à **Locadora**.
 - 2.1.1 Quando finda ou rescindida a locação, correrão por conta da **Locatária** as despesas necessárias para devolução dos **Ônibus** em local a ser indicado pela **Locadora**.
- 2.2 A **Locadora** deverá disponibilizar os **Ônibus** à **Locatária** no endereço estabelecido de comum acordo entre as Partes, conforme indicado no Anexo III. Os **Ônibus** serão considerados entregues à **Locatária** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da disponibilização pela fabricante ou da disponibilização para a **Locatária** para a retirada dos mesmos do local indicado no Anexo III, sendo considerado para todos os efeitos o que ocorrer primeiro.



Assinado por TEREZINHA DE ASSIS FERREIRA DE LIMA
 CPF: 146822214
 Data Assinatura: 09/09/2017 14:41:00

2.2.1 A **Locatária** acompanhará diretamente na fabricante dos **Ônibus** o cronograma de entrega dos mesmos e realizará, previamente, as inspeções que entender necessárias.

2.2.2 Caso os **Ônibus** inspecionados não sejam liberados pela área de manutenção da **Locatária** em razão do não atendimento à descrição técnica constante do Anexo I, deste **Contrato**, a **Locadora** deverá adequar os **Ônibus** à referida descrição.

2.3 A **Locadora** será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos valores referentes ao licenciamento, IPVA e seguro obrigatório dos **Ônibus**, incidentes por todo o prazo de vigência do **Contrato**, a qual se obriga a cumprir tais obrigações no prazo e forma previstos em lei.

2.4 A **Locatária** não poderá, exceto com prévio e expreso consentimento por escrito da **Locadora**, fazer benfeitorias e/ou modificações de qualquer natureza nos **Ônibus** ora locados, bem como autorizar terceiros o façam.

2.4.1 A regra disposta no *caput* desse item 2.4, não se aplica ao caso de exigências feitas pelo contrato de concessão ou pelo poder público para manutenção do serviço ou obtenção das licenças.

2.5 Durante o prazo de vigência deste **Contrato** a **Locatária** responsabiliza-se, independentemente de culpa ou dolo, pela guarda, segurança e conservação dos **Ônibus**, inclusive por eventual fato de terceiro, caso fortuito e/ou força maior, de forma a devolvê-los integralmente ao término do presente **Contrato** à **Locadora**, em perfeito estado de conservação e uso, conforme os recebeu (Termo de Inspeção e Entrega – modelo – Anexo II), excetuando-se o desgaste do uso normal dos **Ônibus**.

2.5.1 À **Locadora** é facultado, quando entender necessário, vistoriar os **Ônibus**, vistoria essa que deverá ser realizada na garagem da **Locatária** em que o **Ônibus** esteja lotado, no município _____, desde que tenha ocorrido aviso formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo a vistoria ser realizada por funcionários da **Locadora** e/ou por empresa terceirizada por ela contratada.

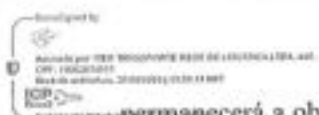
2.5.2 Caso a **Locadora**, ao vistoriar os **Ônibus**, identifique itens que necessitam ser corrigidos ou adequados, esta deverá notificar a **Locatária** indicando tecnicamente as correções e/ou adequações que entender necessárias.

2.5.3 Recebida a notificação indicada na Cláusula 2.5.2 acima, a **Locatária** deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, adequar e comprovar a regularização requerida pela **Locadora** ou, caso não concorde com o requerimento da **Locadora**, responder no mesmo prazo justificando seu entendimento. Havendo divergência entre as Partes sobre a necessidade ou não da eventual adequação técnica nos **Ônibus**, a mesma será dirimida pela concessionária autorizada regional da fabricante do respectivo **Ônibus**.

2.5.4 Caso a **Locatária** não regularize os itens requeridos na notificação ou não responda à notificação no prazo estabelecido acima, a **Locadora** ficará automaticamente autorizada a contratar a assistência técnica necessária para regularização do **Ônibus**, devendo a **Locatária** disponibilizar **Ônibus** de imediato para que a **Locadora** providencie o necessário, devendo os respectivos custos ser pagos pela **Locatária**, com acréscimo de 10% (dez por cento), a título de taxa de administração, e pagos juntamente com o vencimento da fatura imediatamente posterior à realização dos serviços.

2.5.5 Caso a **Locatária** não disponibilize o **Ônibus** na forma prevista no item anterior, serão acrescidos 20% (vinte por cento) sobre a parcela referente ao **Ônibus** não disponibilizado, mensalmente, **Ônibus**, até que haja o cumprimento dessa obrigação.

2.5.6 Durante o período de toda e qualquer manutenção dos **Ônibus**, preventiva e/ou corretiva,



permanecerá a obrigação de a **Locatária** pagar integralmente o valor da locação e de cumprir as demais obrigações deste **Contrato**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO (“ALUGUEL”)

- 3.1 Considerando o alto investimento da **Locadora** no início do **Contrato**, a fim de melhor atender o interesse de ambas as Partes, o aluguel mensal total dos **Ônibus** será de R\$ 280.264,80 (duzentos e oitenta mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) até o 84º mês de vigência do **Contrato**, que corresponde ao valor unitário mensal de R\$ 14.013,24 (quatorze mil e treze reais e vinte e quatro centavos) por **Ônibus**, sem computar eventuais quilômetros excedentes.
- 3.1.1 O valor mensal desta locação tem como base a franquia de 7.500 Km/mês, por **Ônibus**. Caso a **Locatária** ultrapasse esta franquia, considerada a quilometragem mensal total de todos os **Ônibus** locados do referido modelo, pagará à **Locadora** o valor de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos) por km excedente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do período de pagamento do aluguel do **Ônibus**.
- 3.1.2 O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 3º dia útil (terceiro) dia de cada mês subsequente ao da locação, através de depósito bancário a ser realizado, por conta e ordem da **Locatária**, pela (“Bilhetagem”), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de crédito de titularidade da **Locatária** (Anexo), sendo certo que no primeiro e último mês de locação, se for o caso, o valor será proporcional à data de entrega dos **Ônibus**.
- 3.1.3 Caso, por qualquer razão, a Central de Comercialização de Bilhetes de Passagens e Créditos Eletrônicos de Transporte (“Bilhetagem”) não realize o depósito bancário na forma indicada na cláusula anterior, a **Locatária** se obriga a pagar o valor integral do aluguel (ou do que faltar, caso haja depósito pela Bilhetagem em valor insuficiente), o que será feito até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da locação, mediante depósito na conta bancária 13.010068-7, agência 2271, do Banco Santander (033), de titularidade da **Locadora**.
- 3.1.4 Não ocorrendo o pagamento do aluguel na data do respectivo vencimento, haverá, automaticamente, a incidência de atualização monetária pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) do mês de inadimplemento, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV) – IGP-M/FGV, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* sobre o valor corrigido, tudo desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pela **Locadora**, mais multa convencional, não compensatória, de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do débito.
- 3.2 No valor previsto no item 3.1 já estão incluídas as despesas de responsabilidade da **Locadora**, previstas neste **Contrato**, que se limitam à disponibilização dos **Ônibus** e despesas do licenciamento e emplacamento por todo o período de vigência do **Contrato**.
- 3.3 Por não ser de responsabilidade da **Locadora**, não estão considerados no valor do aluguel os custos de manutenção preventiva e corretiva, motorista, seguro, dentre outros previstos no presente **Contrato**, os quais serão suportados exclusivamente pela **Locatária**.
- 3.4 Os tributos devidos em decorrência deste **Contrato** serão de responsabilidade da Parte que, na forma da legislação aplicável, for definida como sendo o respectivo sujeito passivo da obrigação tributária.
- 3.5 O valor do aluguel estabelecido na Cláusula 3.1 e 3.1.1 acima, será reajustado anualmente a partir da data de assinatura deste **Contrato**. Para esta finalidade, será considerada a variação anual, positiva do IGP-M/FGV, desconsiderando-se eventual variação negativa.
- 3.5.1 Na hipótese de que, durante o período de locação dos **Ônibus**, a atual legislação seja modificada



e permita o reajustamento do valor do aluguel mensal em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, as partes desde já acordam que o valor do aluguel será reajustado mensalmente ou na menor periodicidade admitida pela norma legal que vier a instituí-la.

- 3.5.2 Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula 3.5.1 anterior, o reajustamento do valor do aluguel mensal far-se-á automaticamente e de imediato, no mês seguinte ao surgimento da norma legal que autorizar a periodicidade de reajuste inferior a 12 (doze) meses, independentemente de qualquer aviso, notificação ou da formalização de aditivo ao presente **Contrato**. Nesse caso, o valor do aluguel mensal será reajustado pela variação acumulada e positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de inadimplemento, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida do início do prazo contratual ou do mês do último reajuste contratual ao mês seguinte que passar a vigorar a aludida norma legal, e a partir de então mensalmente ou na menor periodicidade nela estabelecida.
- 3.6. A ocorrência de eventual furto, roubo, incêndio e/ou avaria de qualquer natureza com perda total de quaisquer dos **Ônibus** não acarretará em qualquer redução e/ou reflexo de qualquer natureza no valor do aluguel devido pela **Locatária** à **Locadora**, até que haja o ressarcimento do valor total de quaisquer dos **Ônibus** à **Locatária**. Nesta hipótese, será excluída a franquia de Km do respectivo **Ônibus** para apuração do valor mencionado no item 3.1.1 e/ou 3.1.2, desde a data da ocorrência do sinistro.
- 3.7 Durante o período em que os **Ônibus** estiverem em manutenção, preventiva e/ou corretiva, bem como em reparação de eventual avaria, o valor do aluguel também será devido integralmente pela **Locatária** à **Locadora**.
- 3.8. A **Locadora** poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos decorrentes do presente **Contrato**.
- 3.9 A **Locatária** não sofrerá qualquer prejuízo em decorrência da cessão ou garantia dos créditos do presente **Contrato** pela **Locadora**, na forma prevista no item 3.8, e não terá qualquer responsabilidade no respectivo Contrato de Cessão ou Garantia do Crédito a ser eventualmente firmado pela **Locadora**, além das obrigações previstas no presente instrumento.
- 3.10 A **Locadora** pode, a qualquer tempo, alterar a conta corrente em que os pagamentos devidos por força deste **Contrato** serão efetuados pela **Locatária**, mediante prévia comunicação à **Locatária** com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data do próximo pagamento, indicando o novo número de conta corrente, banco e agência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIAS

- 4.1 Dentre as obrigações gerais da **Locatária** estão compreendidos, de forma exemplificativa, mas não exaustiva, os seguintes deveres às suas expensas:
- Servir-se dos **Ônibus** locados unicamente para os usos convencionados neste **Contrato**, mantendo-os sempre conservados e os tratando com o mesmo cuidado como se seus fossem restituindo-os findo a locação, no estado em que os recebeu, salvo o desgaste natural do uso regular;
 - Responsabilizar-se pela guarda e correto uso dos **Ônibus** enquanto durar a locação, utilizando-os de conformidade com as especificações do fabricante e da **Locadora**;
 - Conservar os **Ônibus** durante todo o período de locação, sendo a responsável para que sejam realizadas as revisões estipuladas pelo fabricante e as manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias para mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como em relação às reparações decorrentes de acidentes, arcando, conseqüentemente, com os seus



- respectivos custos, obrigando-se a fazer uso de peças e/ou acessórios novos originais e serviços de primeira linha e a regularizar o necessário perante o Departamento de Trânsito – Detran;
- d) Pagar pontualmente os valores devidos à **Locadora**;
 - e) Não retirar qualquer peça e/ou acessório de quaisquer dos **Ônibus** para utilizá-lo em outro veículo, ainda que objeto deste **Contrato**;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer danos nos **Ônibus**, inclusive em caso de acidentes por responsabilidade da **Locatária** e/ou de terceiros, inundações, incêndio, atos de vandalismo, dentre outros fatos que possam danificar os **Ônibus**;
 - g) Responsabilizar-se por acidentes envolvendo passageiros dos **Ônibus**;
 - h) Permitir que a **Locadora**, na pessoa de seus prepostos devidamente credenciados, tenha acesso às suas dependências, desde que com prévio agendamento, visando o atendimento e a perfeita execução deste **Contrato**, podendo a **Locadora**, inclusive, fiscalizar quaisquer dos **Ônibus** para verificação do cumprimento das obrigações ora assumidas;
 - i) Disponibilizar à **Locadora**, quando solicitado por escrito, a relação das peças e serviços realizados a título de manutenção preventiva e/ou corretiva nos **Ônibus** e respectivo custo, não podendo retirar qualquer peça e/ou acessório dos **Ônibus**, nem mesmo provisoriamente para uso em outro **Ônibus** ou veículo diverso;
 - j) Autorizar a condução dos **Ônibus** apenas a pessoas devidamente treinadas e capacitadas para o seu uso, respondendo integralmente pelos atos praticados por tais condutores;
 - k) Utilizar os **Ônibus** observando as normas legais;
 - l) Providenciar as licenças e vistorias legais necessárias para utilização dos **Ônibus**;
 - m) Comunicar a **Locadora**, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas de eventual ocorrência, toda vez que um **Ônibus** for objeto de roubo, furto, acidente e/ou avaria. Para ocorrências graves e/ou com vítima fatal, a comunicação à **Locadora** deverá ser imediata, tão logo a **Locatária** tenha conhecimento;
 - n) Arcar com todas as despesas de limpeza e lavagens dos **Ônibus**, combustível, troca/complementação de óleo e de outros fluidos necessários aos **Ônibus**, conserto de pneus e câmaras de ar, reparações que tenham por objeto os estofados, revestimentos, bem como a reposição todo e quaisquer itens e/ou acessórios existentes;
 - o) Não participar e/ou não permitir a participação dos **Ônibus** em teste de velocidade e/ou qualquer tipo de competição;
 - p) Não utilizar os **Ônibus** em locais inapropriados e/ou para transporte de combustível, explosivos e/ou material inflamável ou qualquer tipo de carga que possa causar qualquer tipo de dano aos **Ônibus**;
 - q) Verificar regularmente a pressão dos pneus, bem como o nível do óleo e do líquido de refrigeração dos **Ônibus** e demais procedimentos de rotina;
 - r) Reembolsar todas e quaisquer despesas efetuadas pela **Locadora** para a liberação dos **Ônibus** apreendidos em razão de conduta comissiva ou omissiva de seus condutores (usuários da **Locatária**) e/ou eventuais terceiros que estiverem em sua posse, caso a liberação não seja



Beneficiário:

Locadora de Ônibus - RUA DO TRANSPORTES MODELO S/A - RUA DA VILA, 100
CAMPUS - SÃO PAULO - SP - BRASIL
CNPJ: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

CPF: 06.940.111/0001-00

providenciada pela **Locatária** em até 5 (cinco) dias da data de apreensão. As despesas para liberação dos **Ônibus** apreendido por motivo provocado pela **Locadora** serão arcadas por ela;

- s) Responder, de forma exclusiva, por todos e quaisquer danos, sejam materiais (danos emergentes e lucros cessantes), corporais, pessoais, estéticos e/ou morais, multas e/ou autuações de toda e qualquer natureza, a exemplo, mas não se limitando às fiscais e de trânsito, dentre outros, provocados pela **Locatária** durante a posse dos **Ônibus**, causados aos empregados da **Locatária**, passageiros e/ou a terceiros;
- t) Reembolsar e/ou indenizar a **Locadora**, todos os danos e avarias causados aos seus **Ônibus** provocados pela **Locatária** e/ou terceiros em razão desta contratação, incluindo, mas não se limitando, aqueles decorrentes de furto, roubo, incêndio, acidente e/ou avaria de qualquer natureza, no prazo determinado pela Seguradora quando eventualmente contratada pela **Locatária**, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, sendo certo que caso a Seguradora não indenize a **Locadora** neste período, ou na hipótese de não ter seguro, a **Locatária** o fará diretamente;
- u) Em caso de perda total dos **Ônibus**, a **Locadora** se obriga a transferir a propriedade para a **Locatária**, após recebimento do seu valor integral;
- v) Aceitar o chamamento ao processo nas demandas em que a **Locadora** for acionada por passageiros e/ou terceiros, decorrentes de atos de responsabilidade da **Locatária**, na forma da lei ou no presente **Contrato**, para assunção das responsabilidades cabíveis e/ou para assegurarem os direitos regressivos da **Locadora**, conforme as normas dos artigos 119 e/ou 125, inciso II, do Código de Processo Civil, devendo, ainda, manter a **Locadora** indene de quaisquer perdas ou condenações decorrentes de toda e qualquer decisão judicial condenatória e/ou executória, de modo que esta não sofra qualquer restrição patrimonial, cabendo à **Locatária** arcar com todos os ônus e decisões impostos, a exemplo, mas não se limitando, ao pagamento direto de eventual indenização, realização de depósito em garantia, oferecimento de seus próprios bens à penhora ou, na impossibilidade destes, carta-fiança emitida por banco de primeira linha, caso necessário para oferecimento de embargos e/ou outro meio de defesa;
- w) Reembolsar a **Locadora**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação escrita da **Locatária**, os valores eventualmente por esta suportados decorrentes de sentença judicial transitada em julgado e/ou decisão liminar, seja a título de liquidação e/ou obrigação fixada provisoriamente, por qualquer ato/fato de responsabilidade da **Locatária**, na forma deste **Contrato**, sob pena de incorrer em atualização monetária pela variação positiva do IGP-M/FGV, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* sobre o valor corrigido, tudo desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pela **Locadora**, mais multa convencional, não compensatória, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- x) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa em que a **Locadora** venha a incorrer em virtude de investigações, inquéritos, processos administrativos e/ou judiciais nos quais a mesma venha a ser envolvida em virtude de descumprimento de obrigação legal e/ou assumida neste **Contrato** por parte da **Locatária**, incluindo, mas sem se limitar a honorários advocatícios, honorários advocatícios sucumbenciais, transporte, hospedagem, refeição, custas e despesas administrativas e/ou judiciais de qualquer natureza;
- y) Não há qualquer solidariedade entre a **Locadora** e a **Locatária** em relação às responsabilidades desta última previstas no presente **Contrato**, a qual responde com exclusividade pelo cumprimento das normas legais e/ou por todo e qualquer dano causado quando do uso dos **Ônibus**, independente de quem seja a vítima, a partir da posse nos mesmos;
- z) Informar à **Locadora** a quilometragem mensal de cada **Ônibus**, no dia primeiro do mês



diretamente da Locatária o valor da indenização de tal **Ônibus**, a **Locatária** estará sub-rogada nos direitos de propriedade da **Locadora** sob o **Ônibus**.

- 5.4 Todas as despesas necessárias e comprovadamente incorridas pela **Locadora** para a liberação e disponibilização do **Ônibus** recuperado serão reembolsados pela **Locatária** à **Locadora**, com acréscimo de 20% (vinte por cento), a **TCA**, caso a **Locatária** não providencie diretamente a referida liberação e pagamento das respectivas despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS DE TRÂNSITO, DOCUMENTOS E CHAVES DOS ÔNIBUS

- 6.1 Sempre que o **Ônibus** for autuado, a **Locatária** deverá informar no prazo de 10 (dez) dias à **Locadora** o nome do condutor infrator, fornecendo cópia autenticada de sua Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H), para fins de comunicação ao órgão competente e anotação dos pontos em seu prontuário.
- 6.1.1 Do mesmo modo, recebendo a **Locadora** notificação ou auto de infração de trânsito esta deverá informar à **Locatária** no prazo de 10 (dez) dias.
- 6.2 A não indicação do condutor pela **Locatária** gerará o repasse da agravante da multa para a mesma, para fins do artigo 257, § 7º e § 8º, do Código de Trânsito Brasileiro, independentemente de outras sanções previstas em lei.
- 6.3 O pagamento ou reembolso das multas geradas durante o período em que a **Locatária** estiver na posse dos **Ônibus**, deverá ocorrer no vencimento da fatura imediatamente posterior.
- 6.4 O pagamento ou reembolso mencionado na cláusula 6.3 anterior será devido a qualquer tempo, mesmo que os valores sejam apresentados à **Locatária** após o término do **Contrato**, e serão acrescidos com a **TCA** no mesmo percentual referido na Cláusula 5.4.
- 6.5 Poderá a **Locatária**, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao órgão de trânsito competente, desde que (i) preste garantia em dinheiro do respectivo valor, (ii) o recurso administrativo não prejudique o licenciamento dos **Ônibus**, e (iii) não conste qualquer restrição e/ou ônus de qualquer natureza nos **Ônibus** quando do término do presente **Contrato**.
- 6.5.1 O disposto no item 6.5 também será aplicado quando da ocorrência de multas e/ou autuações de natureza fiscal e/ou administrativa (a exemplo de excesso de passageiros, documento fiscal irregular e outros) que envolva direta e/ou indiretamente os **Ônibus**.
- 6.6 Se a **Locatária** perder os originais ou fotocópias da documentação de porte obrigatório dos **Ônibus** e/ou suas respectivas chaves deverá solicitar, de imediato, à **Locadora** a emissão de novos documentos/chaves, pagando todas as despesas decorrentes da perda, com acréscimo da **TCA** no mesmo percentual referido na Cláusula 5.4. A **Locatária** compromete-se a não circular com o **Ônibus**, enquanto não receber a nova documentação de porte obrigatório, sob pena de o fazendo, tornar-se exclusiva responsável pelos consequentes processos administrativos, cíveis e/ou criminais de sua omissão.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO



- 7.1 O período de vigência do presente **Contrato** é de 84 (oitenta e quatro) meses, com início em até 05 (cinco) dias, contados da data da disponibilização dos **Ônibus** pela fabricante ou pela **Locatária** do local indicado no Anexo I, mediante Termo de Inspeção e Entrega que fará prova da data de retirada dos mesmos e de acordo com a Cláusula 2.2 deste **Contrato**, considerando o que ocorrer primeiro.
- 7.2 Nos termos do artigo 571, do Código Civil, a **Locadora** não poderá requerer a devolução dos **Ônibus** antes do término do prazo de vigência deste **Contrato**, nem a **Locatária** devolvê-los, excetuados os



Casos de rescisão estabelecidos neste Contrato.

- 7.3 Na ocorrência de qualquer das hipóteses adiante relacionadas, as quais configuram justa causa para tanto, a parte prejudicada poderá rescindir o presente **Contrato**, mediante comunicação escrita à outra Parte:
- (i) Insolvência notória, a convação da recuperação judicial em falência, pedido de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da outra parte;
 - (ii) Dissolução ou qualquer outra forma de cessação das atividades da outra parte;
 - (iii) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente **Contrato**, caso tal descumprimento não seja sanado pela parte inadimplente em 5 (cinco) dias, contados do recebimento de notificação da parte adimplente;
 - (iv) Atraso superior a 10 (dez) dias pela **Locatária**, no pagamento de qualquer valor devidos à **Locadora**;
 - (v) Não constituição da garantia referente à Alienação Fiduciária de Direitos Creditórios a ser formalizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente **Contrato**, no valor de R\$ 840.794,40 (oitocentos e quarenta mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), nos termos da cláusula nona, abaixo, podendo este prazo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias de comum acordo entre as Partes;
 - (vi) Na hipótese da **Locatária** ter (i) alteração em seu controle societário, (ii) cisão, (iii) incorporação, ou (iv) fusão, sem a prévia e expressa anuência da **Locadora**;
 - (vii) Na hipótese da **Locatária** ceder, transferir e/ou alienar a qualquer título o Contrato de Concessão, sem a prévia e expressa anuência da **Locadora**;
 - (viii) Na hipótese de rescisão do Contrato de Concessão.
- 7.4 Caso a **Locatária** dê ensejo à rescisão antecipada do presente **Contrato** por seu descumprimento, conforme previsto no item 7.3, supra, e/ou imotivadamente, independentemente das demais cominações cabíveis, a **Locatária** pagará de imediato à **Locadora**, a título de multa penal não compensatória, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos valores das locações vincendas do **Contrato**.
- 7.5 Em qualquer hipótese de término deste **Contrato**, a **Locatária** terá que, as suas expensas, entregar os **Ônibus** no local em que a **Locadora** indicar, sob pena de pagar o valor devido a título de aluguel até que haja a efetiva devolução dos mesmos.
- 7.6 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, por qualquer que seja o motivo, as Partes se comprometem a liquidar suas obrigações, conforme definidas neste **Contrato**, ou em outro prazo estabelecido pelas Partes.
- 7.7 A rescisão não eximirá a **Locatária** da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais assumidas até a data da efetiva devolução dos **Ônibus**, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a rescisão contratual.
- 7.8 Caso a **Locatária** não restitua os **Ônibus** à **Locadora** ao final da vigência deste **Contrato** ou no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da sua rescisão, a mesma deverá pagar à **Locadora**, enquanto estiver de posse dos **Ônibus**, a locação vigente na forma prevista neste **Contrato** acrescido de 20% (vinte por cento) e multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescidos da variação positiva do IGP-M/FGV, para cada **Ônibus**, enquanto não for devolvido à **Locadora** na forma prevista neste **Contrato**, salvo




 Assinado por: VAMCA CONSULTING S.A. (CPF: 07022480/1)
 Mês de emissão: 07/2022 | Hora: 15:07

 SCP

nos casos da cláusula 3.6.

- 7.9 Os **Ônibus** serão vistoriados pela **Locadora** quando faltarem 90 (noventa) dias para o término da vigência deste **Contrato**. As irregularidades constatadas serão corrigidas pela **Locatária** no prazo de até 30 (trinta) dias, da data da vistoria, quando será realizada nova vistoria pela **Locadora**, devendo, nesta ocasião, os **Ônibus** se encontrar em perfeitas condições de uso e funcionamento, ressalvado apenas o desgaste do seu uso normal.
- 7.10 No encerramento da vigência do **Contrato** ou eventual rescisão, os **Ônibus** deverão ser devolvidos à **Locadora** em perfeitas condições de conservação e uso, ressalvado apenas o desgaste do seu uso normal. Se, diante das condições dos **Ônibus**, houver necessidade de reparações e consertos nos mesmos a serem providenciados pela **Locadora**, será devido pela **Locatária**, a título de indenização, o valor equivalente ao do aluguel mensal, proporcional ao período necessário para que os **Ônibus** sejam devidamente reparados e consertados, e estejam em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste do uso normal. Nas hipóteses de comprovação do desgaste do uso normal, a **Locadora** não poderá se recusar a receber o veículo.
- 7.10.1 Havendo divergência entre as Partes sobre a eventual necessidade de reparação e conserto nos **Ônibus**, a mesma será dirimida pela concessionária autorizada ou fornecedor autorizado regional da fabricante do respectivo **Ônibus**.
- 7.11 A **Locatária** se obriga em todo e qualquer ato, relacionado ou não com o presente **Contrato**, a cumprir os seguintes princípios adotados pela **Locatária**:
- não utilizar mão de obra infantil;
 - não utilizar mão de obra escrava;
 - não empregar adolescentes em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas; e
 - não praticar atos de corrupção.

Parágrafo único: Em caso de comprovado descumprimento pela **Locatária** e/ou por seus representantes legais, empregados e/ou prepostos a qualquer título, das obrigações previstas nesta cláusula, a **Locadora** poderá rescindir automaticamente o presente **Contrato**, independente de interpelação judicial e/ou extrajudicial, estando a **Locatária** sujeita às multas fixadas no item 7.4, deste **Contrato**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 As Partes obrigam-se, por si, seus empregados, contratados ou subcontratados a manter o mais completo sigilo das Informações Confidenciais, bem como, não revelar, nem divulgar a qualquer pessoa, seja física ou jurídica e nem tampouco utilizar, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de outrem, as Informações Confidenciais que tenha recebido, ou venha a receber ou tenha tomado conhecimento em razão da execução do presente **Contrato**;
- 8.2 Para efeitos do presente **Contrato**, serão consideradas Informações Confidenciais todas aquelas fornecidas a parte, para execução dos Serviços, sejam elas documentos, memorandos, anotações, pesquisas, desenvolvimentos técnicos, assuntos comerciais passados, presentes e futuros das Partes e das suas sociedades subsidiárias, controladoras, controladoras ou sob controle comum, incluindo, porém não se limitando a dados, planos, especificações de produtos, técnicas, "know-how", dados financeiros e estatísticos, software, estudos técnicos ou dados, termos de contratos, estudos de mercado, relação de clientes e previsões de vendas, quaisquer outras informações e/ou documentos levadas ao conhecimento da parte, tenham elas sido ou não identificadas como confidenciais.
- 8.3 Não serão consideradas como Informações Confidenciais as seguintes informações:
- que esteja ou se torne de domínio público, sem qualquer responsabilidade da parte que as receber;
 - que não estejam sujeitas a nenhum acordo de confidencialidade; e/ou



- ~~c) que sejam obrigadas a serem divulgadas em juízo ou por força de decisão emitida por Tribunal competente, órgão governamental, agência reguladora;~~
 d) a divulgação pela **Locadora** da existência do presente **Contrato**, não incluindo as suas condições.

- 8.4 As obrigações, aqui assumidas, perdurarão após o término deste **Contrato**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, independentemente do motivo deste.
- 8.5 Mediante requerimento da Parte, a outra Parte deverá retomar todas as Informações Confidenciais e/ou documentos que tenham sido entregues a ela, não devendo a mesma manter em seus arquivos quaisquer cópias das referidas Informações Confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

- 9.1 Para garantia e como condição da celebração deste **Contrato**, a qual é de amplo e irrestrito conhecimento e consentimento da **Locatária**, caso contrário o **Contrato** não seria firmado pela **Locadora**, a **Locatária** lhe oferece as seguintes garantias, que abrangerão a obrigação de pagar o aluguel e todas as demais obrigações assumidas neste **Contrato** (principal e acessórios):
- a) a assunção dos **Devedores Solidários** pelo cumprimento integral das obrigações da **Locatária** decorrentes deste **Contrato**;
 - b) a caução no valor mínimo de R\$ 840.794,40 (oitocentos e quarenta mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
 - c) a Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, abrangendo a totalidade dos créditos de titularidade da **Locatária** perante a Bilhetagem, em razão da execução do **Contrato** de Concessão e seus aditivos, firmado com o Município de Uberlândia, nos moldes dos itens abaixo ("Alienação Fiduciária") que correspondam a 100% (cem por cento) do valor mensal da locação, estabelecido no **Contrato**, durante o período mínimo de 84 (oitenta e quatro) meses.
- 9.2 Os sócios da **Locatária**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, assumem a condição de fiadores e **Devedores Solidários** de todas as obrigações da **Locatária** assumidas neste **Contrato**, cujos termos declaram ter pleno conhecimento e concordância, aos quais passam a responder de forma individual, pessoal, direta, integral e ilimitada, tanto em relação às obrigações principais como também as acessórias, na forma dos artigos 264, 265 e 275 do Código Civil.
- 9.3 Todos **Devedores Solidários** ficam obrigados a permanecerem como coobrigados solidários pelo cumprimento de todas e quaisquer obrigações da **Locatária**, decorrentes deste **Contrato**, incluindo multas e/ou indenizações de toda e qualquer natureza, renunciando, desde já, ao benefício de ordem e de divisão, bem como ao direito de exoneração dessa obrigação, a qualquer título e/ou qualquer tempo, devendo permanecer vinculados até o integral cumprimento do presente **Contrato**.
- 9.4 Para o estabelecimento da garantia descrita na alínea "b" da Cláusula 9.1 acima, a **Locatária**, garante manter a garantia, válida e eficaz em favor da **Locadora**, no valor mínimo de R\$ 840.794,40 (oitocentos e quarenta mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), durante toda a vigência da referida relação locatícia.
- 9.4.1 O valor da caução poderá ser livremente utilizado pela **Locadora** em caso de atraso no pagamento dos valores devidos pela **Locatária**, que deverá repor o valor total da garantia em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação que lhe fizer a **Locadora**, através dos meios previstos no **Contrato**.
- 9.4.2 Caso não seja constituída em sua totalidade ou restabelecida a garantia da caução poderá ser rescindido, a critério da **Locadora**, cabendo a **Locatária** o pagamento da multa prevista na Cláusula



7.4 e demais cominações previstas no Contrato.

- 9.4.3 Findo o **Contrato** de locação com a devolução de todos os **Ônibus** e cumprimento de todas as obrigações da **Locatária** (principal e acessório), eventual saldo da caução será restituído em até 05 (cinco) dias úteis para a **Locatária**, contados da devolução do Termo de Quitação, devidamente assinado por todas as Partes, com remuneração de 100% (cem por cento) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), calculados desde a realização do(s) respectivo(s) depósito(s) até um dia útil antes da data do Termo de Quitação.
- 9.5 Para o estabelecimento da garantia descrita na aliena "c" da Cláusula 9.1 acima, a **Locatária**, no prazo de 10 (dez) dias, deverá:
- encaminhar o Contrato de Concessão descrito no Anexo V deste **Contrato**, para comprovar a titularidade dos créditos do Contrato de Concessão e/ou qualquer outro documento oficial que comprove o valor mínimo de R\$ 23.542.243,20 (vinte e três milhões quinhentos e quarenta e dois mil reais, e vinte centavos), já considerada a rápida liquidez, de forma a possibilitar a imediata celebração do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia;
 - celebrar "Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios" para formalizar a garantia oferecida, caso os créditos sejam aceitos pela **Locadora**; levar a registro o aludido "Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios"; e
 - atender a todas as exigências apresentadas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, no prazo legal, para realização do registro da Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios.
- 9.6 A **Locadora** terá plena liberdade de avaliação dos créditos oferecidos para de Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, podendo, livremente e sem qualquer restrição, recusá-los ou condicionar o reforço da garantia, a seu critério, observando a sua análise de valor, bem como a sua legitimidade, origem, natureza, características, rápida liquidez, dentre outros.
- 9.7 A garantia fiduciária abrangerá os créditos a serem descritos e caracterizados no Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e permanecerá válida até que a **Locatária** cumpra integralmente todas as obrigações deste **Contrato**.
- 9.8 É condição de celebração do presente **Contrato** pela **Locadora** as constituições das garantias previstas no item 9.1, letras "b" e "c", e que os créditos destinados à garantia atendam ao valor indicado nas Cláusulas 9.4 e 9.5, letra "a", e estejam totalmente livres e desembaraçados de toda e qualquer restrição, a exemplo, mas não se limitando à penhora, sequestro, arresto e/ou toda e qualquer outra espécie de constrição judicial e/ou extrajudicial, condição essa declarada pela **Locatária** e por seus representantes legais, sob as penas da lei, sendo assegurado pela **Locatária** a plena disponibilidade dos créditos perante a **Locadora** durante e/ou até o efetivo cumprimento integral do **Contrato**.
- 9.9 Os créditos objeto do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, pela natureza da garantia, não estão sujeitos à eventual restrição judicial e/ou extrajudicial, inclusive, mas não se limitando, aquelas decorrentes de Recuperação Judicial, Extrajudicial e/ou Falência.
- 9.10 Caso o valor dos créditos objeto da Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios cedidos à **Locadora** não sejam suficientes para cobrir toda e qualquer obrigação devida pela **Locatária** decorrente do **Contrato**, a **Locatária** e/ou **Devedores Solidários**, obrigam-se a reforçar e/ou substituir a garantia, caso a critério da **Locadora**, os créditos possam, por qualquer motivo, ter seu valor e/ou eficácia da garantia reduzidos.
- 9.11 O reforço e/ou substituição dos créditos objeto da garantia acima mencionada, conforme previsto no



item anterior, deverão ser cumpridos pela **Locatária** e/ou **Devedores Solidários**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação da **Locadora**, nesse sentido, por meio da assinatura de um aditivo ao presente **Contrato**, para formalizar a garantia adicional pela **Locatária**, sob pena da **Locadora** poder rescindir o presente **Contrato** por descumprimento contratual da **Locatária**, incidindo devendo as respectivas penalidades.

- 9.12 Todos os impostos e taxas, contribuições fiscais, despesas com a constituição e registro da Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, correrão por conta exclusiva da **Locatária** e/ou **Devedores Solidários**.
- 9.13 Constarão no Contrato Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios as demais cláusulas regulamentadoras da garantia que ora se obriga a **Locatária** e os **Devedores Solidários**.
- 9.14 Independente das garantias acima mencionadas, a **Locatária** se obriga a cumprir, tempestivamente, todas as obrigações previstas neste **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TELEMETRIA OU OUTRO DISPOSITIVO ELETRÔNICO

- 10.1 A **Locatária** autoriza a **Locadora**, em caráter irrevogável e irretroatável, a instalar equipamentos de telemetrias e/ou outros dispositivos eletrônicos para realizar a coleta de dados, com a finalidade de monitorar, rastrear, localizar os **Ônibus** (“**Dispositivo Eletrônico**”), visando exclusivamente à proteção do patrimônio da **Locadora**.
- 10.2 A **Locatária** concorda com a disponibilização de relatórios de utilização e/ou localização do(s) **Ônibus**, pela **Locadora** a eventuais terceiros, para fins de retomada da posse do(s) referido(s).
- 10.3 A **Locatária** permanece como única e exclusiva responsável, perante os seus empregados, passageiros, terceiros e/ou qualquer outra pessoa, não se limitando a eventuais pedidos de indenização decorrentes dos danos e/ou prejuízos diretos e/ou indiretos, incidentais, lucros cessantes e/ou quaisquer outros resultantes do Dispositivo Eletrônico, realizado na forma desse **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Todas as eventuais alterações contratuais somente surtirão os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, mediante documento escrito e firmado por ambas as Partes e por duas testemunhas.
- 11.2 Aplicam-se as normas referentes à locação de bens móveis ao presente **Contrato**, no que não conflitar com o mesmo.
- 11.3 Os **Ônibus** locados poderão ser utilizados somente no território nacional brasileiro, exigindo-se, para adentrar em outro país, autorização prévia e expressa da **Locadora**, arcando neste caso a **Locatária** com as respectivas custas e/ou despesas.
- 11.4 A **Locadora** notificará a **Locatária** do recebimento de eventual notificação/citação referente à ação judicial, cujo objeto seja de responsabilidade da última, na forma prevista neste **Contrato**.
- 11.5 A **Locatária** declara que seus dados e de seus Prepostos são verdadeiros, por eles respondendo em caráter exclusivo, sob as penas da lei.
- 11.6. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos desde a fase pré-contratual e necessários à execução do **Contrato**, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas



Assinado por WANDERLEI ASSOCIADOS S.A. em 11/05/2025 às 10:00:00 AM.
 CPF: 11.000.000/0001-00
 CNPJ: 08.000.000/0001-00

citação e/ou intimação relacionadas ao Contrato, de modo que o recebimento de quaisquer desses atos, sejam eles judiciais e/ou extrajudiciais, por um deles, implicarão no efeito de imediato recebimento e ciência pelos demais.

11.14 Constatado o inadimplemento da **Locatária e/ou dos Devedores Solidários no Contrato**, fica a **Locadora** expressamente autorizada a proceder à inclusão integral da dívida, devidamente atualizada e com as incidências das penalidades ora estabelecidas no **Contrato**, perante os órgãos de proteção ao crédito e protesto no cartório competente.

11.15 São Anexos a este **Contrato**:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Descrição do(s) Ônibus

Anexo III – Instrumento de Constituição de Caução em Garantia e Outras Avenças;

Anexo IV – Checklist de Entrega ou Devolução; e

Anexo V – Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE

12.1 As Partes, por si, por seus sócios ou acionistas controladores, conforme o caso, conselheiros, diretores, gerentes e funcionários, declaram e se obrigam, em todo e qualquer ato relacionado ao presente **Contrato**, inclusive os praticados desde a fase pré-contratual, que:

(i) executaram e executarão suas atividades observando toda a legislação vigente, inclusive de outros países, caso aplicável aos seus negócios, principalmente, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013, Decreto-Lei nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 9.613/1998, Lei nº 8.429/1992, Decreto- Lei nº 2.848/1940, Lei nº 9605/1998, doravante denominadas “Leis Aplicáveis”;

(ii) que não cometeram e não cometerão qualquer ato/fato de corrupção, fraude, suborno, pagamento indevido, lavagem de dinheiro, cartel, antitruste, improbidade administrativa e/ou crime concorrencial, bem como que resulte em infração a qualquer lei de regule licitações públicas, na forma da legislação vigente;

(iii) adotaram e adotarão em curto prazo todas as medidas necessárias, por meio processo formal, para que as pessoas envolvidas na execução do presente **Contrato** cumpram as Leis Aplicáveis, bem como para a prevenção e detecção de eventuais violações a referidas leis e monitoramento dos riscos envolvidos;

(iv) informarão à outra Parte, imediatamente após a sua ciência, qualquer caso de violação e/ou suspeita de violação às Leis Aplicáveis cometida pelos seus representantes legais, diretores, gerentes, funcionários, terceiros, subcontratados;

(v) informarão à outra Parte, tão logo tenham ciência, todas as situações de conflito de interesse entre as Partes, seus funcionários e quaisquer terceiros, sejam estes agentes públicos ou não, incluindo situações de parentesco entre pessoas envolvidas na execução do objeto do **Contrato**;

(vi) não realizaram e não realizarão, direta ou indiretamente, oferta, transferência, fornecimento, pagamento, concessão de qualquer tipo de benefício, coisa de valor, vantagens, incluindo, mas não se limitando a brindes, presentes e/ou forma de entretenimento ou hospitalidade a qualquer funcionário da



Assinado por: **TEC TRANSPORTES RODO LOGÍSTICA S.A.**
 CPF: 06.908.000/0001-91
 Rua de Indaçu, 22200000-14130001

outra Parte e/ou a Agente Público¹, com a finalidade de obter vantagem indevida; e
 (vii) manterão registro contábil de suas operações na forma da legislação aplicável.

- 12.2 **A Locatária e os Devedores Solidários** obrigam-se a exigir de todos os seus terceiros envolvidos na execução do objeto do presente **Contrato**, por meio de contrato escrito, o cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta cláusula, bem como obriga-se a monitorar referido cumprimento.
- 12.3 Mediante notificação prévia e justificada, as Partes concordam que a qualquer delas terá o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas pelas Partes nesta cláusula, na execução do **Contrato**. As Partes concordam em cooperar plenamente com o procedimento de auditoria, desde que nos termos deste item ou do presente **Contrato**.
- 12.4 As Partes declaram que (i) inexistem, nesta data, contra si, sua controladora, suas controladas e coligadas, seus sócios ou acionistas controladores, conforme o caso, conselheiros, diretores e/ou gerentes, sentença judicial transitada em julgado, cujo objeto esteja relacionado a violação às "Leis Aplicáveis", ao trabalho escravo e/ou às leis que regem a proteção ao meio ambiente; (ii) caso tomem-se investigadas, sejam indiciadas e/ou denunciadas por atos contrários às "Leis Aplicáveis" praticados na execução do objeto deste **Contrato**, deverão notificar a outra parte, comprometendo-se a fornecer informações sobre o andamento dos referidos inquéritos/processos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, (iii) não possuem sócios ou acionistas controladores, conforme o caso, conselheiros, diretores, gerentes, quaisquer funcionários que sejam agentes públicos.
- 12.5 Diante do descumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula por quaisquer das partes, a outra parte poderá, mediante prévia notificação escrita, suspender e/ou rescindir automaticamente o presente Contrato, independente de interpelação judicial e/ou extrajudicial, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos eventualmente causados à outra parte e a terceiros.
- 12.6 **A Locatária e os Devedores Solidários** declaram ter conhecimento das disposições do Código de Conduta da **Locadora** – <https://grupovamos.com.br/conformidade-grupo-vamos/>, e assume a obrigação de informá-la, imediatamente após a sua ciência, sobre o descumprimento, ainda que haja mera suspeita, das normas do Código de Conduta e/ou legislação vigente, incluindo as "Leis Aplicáveis", por meio do Canal de Denúncia, 0800-726 7111, www.contatoseguro.com.br/grupovamos, que é gratuito, administrado por empresa terceira, sendo assegurado o anonimato ao denunciante, bem como a possibilidade de acompanhamento da apuração da denúncia.
- 12.7 **A Locatária** se responsabiliza em colher as assinaturas dos **Devedores Solidários**, surtindo os efeitos, apenas com todas assinaturas constantes no presente **Contrato**.

DO FORO

- 13.1 As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **Contrato**.
- 14.1 E por estarem as Partes em comum acordo, atestam que o **Contrato**, com seus anexos, serão assinados em formato eletrônico, e admitem como válida e eficaz a sua assinatura com a utilização de certificados digitais emitidos ou não pela ICP-Brasil na forma do artigo 10 da MP nº 2.200-2/2001, produzindo regulares efeitos jurídicos perante as Partes e terceiros.

¹ *Agente Público* – Para os efeitos deste documento, é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente e/ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão da Administração Pública.



Assinado por: VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.
CPF: 1402204011
Data de assinatura: 2023/03/13 11:54:29 AM

15.1 a locatária e os devedores solidários declaram expressamente que (i) leram previamente o presente contrato e anexos, (ii) não tiveram dúvida sobre suas cláusulas e condições, (iii) concordaram em assiná-lo eletronicamente, mediante o uso da ferramenta docuSign, e (iv) receberam uma via física deste contrato.

E, por estarem justas e convencionadas as Partes assinam eletronicamente o Contrato e seus Anexos mediante o uso da ferramenta DocuSign, juntamente com 2 (duas) testemunhas e Devedores Solidários.

São Paulo, 13 de março 2023.

Assinado por: TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.
CPF: 1402204011
Data de assinatura: 2023/03/13 11:54:29 AM

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES,
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Locadora

Assinado por: VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.
CPF: 1402204011
Data de assinatura: 2023/03/13 11:54:29 AM

VIAÇÃO CARMO SION LTDA.
Devedora Solidária

TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE
UBERLÂNDIA LTDA.

Locatário(a)

EXPRESSO RODOVIÁRIO 1001 LTDA.
Devedora Solidária

Testemunhas:

Nome: Andre Rocha Duarte
RG: 13.234.999
CPF/ME: 097.173.756-82

Nome:
RG:
CPF/ME:

DocuSign Envelope ID: 88618568-DC22-4A17-95AD-AE13972E6778

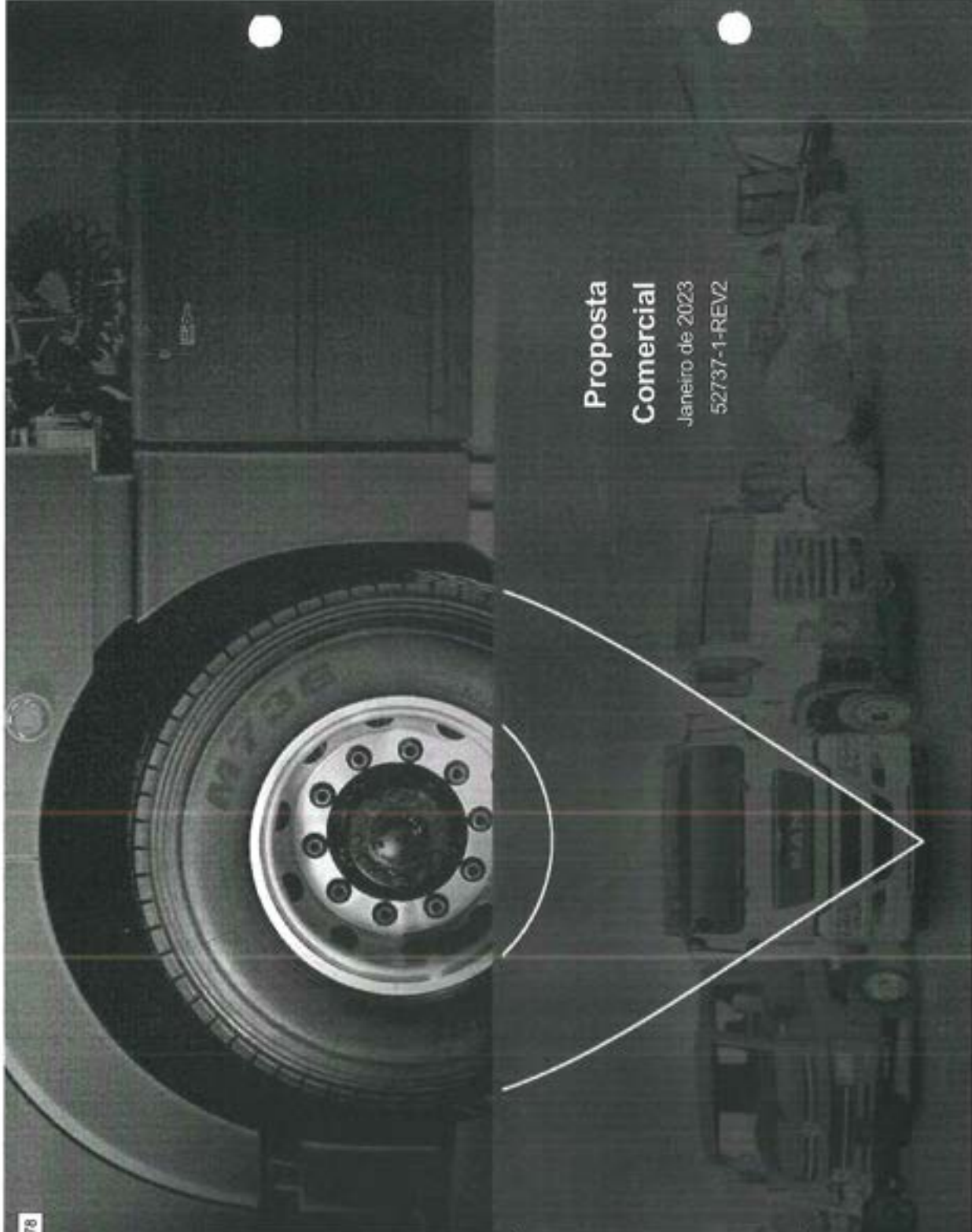


VAMOS LOCAÇÃO®

**UM JEITO NOVO
DE OLHAR
PARA SUA FROTA.**

**Proposta
Comercial**

Janeiro de 2023
52737-1-REV2



*Comprovação de recolhimento de contribuições e
verbas previdenciárias e tributos desse exercício
fiscal -*



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Agência: 0352

Conta: 99491 - 7

Nome: TRANSP URB S M UBERLANDIA LTDA

Dados do pagamento:

Código de barras: 858000006524 072001792307 307674050815 198727600017

CNPJ: 11987276000121

Código Convênio: 0179

Data de Validade: 07.03.2023

Competência: 02/2023

Valor Recolhido: R\$ 65.207,20

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 07/03/2023 às 17:53:14 via Sispag, CTRL 965255058000053.

Autenticação:

53F7BFC030E7BACA2FA76E1419ED9099E19986EC



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/02/2023 - 11:01:59

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-ODD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 803.218,72	06-QTDE TRABALHADORES 341	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 64.257,49	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 64.257,49
---	---------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

85810006429 574901792301 207673050815 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/02/2023 - 11:01:59

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-ODD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 803.218,72	06-QTDE TRABALHADORES 341	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 64.257,49	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 64.257,49
---	---------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

85810006429 574901792301 207673050815 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 03/02/2023 - 11:01:59

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-DDD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 7.529,95	06-QTDE TRABALHADORES 14	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO (0) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 150,59	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 150,59
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000000011 505901792309 207673050017 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 03/02/2023 - 11:01:59

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-DDD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 7.529,95	06-QTDE TRABALHADORES 14	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO (0) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 150,59	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 150,59
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000000011 505901792309 207673050017 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Agência: 0352

Conta: 99491 - 7

Nome: TRANSP URB S M UBERLANDIA LTDA

Dados do pagamento:

Código de barras: 858100006429 574901792301 207673050815 198727600017

CNPJ: 11987276000121

Código Convênio: 0179

Data de Validade: 07.02.2023

Competência: 01/2023

Valor Recolhido: R\$ 64.257,49

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 07/02/2023 às 17:55:29 via Sispag, CTRL 960912556000044.

Autenticação:

8CE67C24132D47E7B1664E6098F1508FAB3A9AC4



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 06/03/2023 - 08:57:00

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-DDD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 815.090,10	06-QTDE TRABALHADORES 340	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 65.207,20	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 65.207,20
---	---------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000006524 072001792307 307674050815 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 06/03/2023 - 08:57:00

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-DDD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 815.090,10	06-QTDE TRABALHADORES 340	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 65.207,20	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 65.207,20
---	---------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000006524 072001792307 307674050815 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 06/03/2023 - 08:57:00

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-DDD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 8.983,83	06-QTDE TRABALHADORES 20	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO (0) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 179,67	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 179,67
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000000011 796701792301 307674050017 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 06/03/2023 - 08:57:00

01-RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLAND				02-DDD/TELEFONE (0319)97073773
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 8.983,83	06-QTDE TRABALHADORES 20	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO (0) 11.987.276/0001-21	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 179,67	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 179,67
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2023

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000000011 796701792301 307674050017 198727600017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3961 - VIRGILIO GALVASSI, MS

DATA: 14/04/2023

TERMINAL: 1181

NSU: 000177

HORA: 11:43:37

AUT.: 0018

COMPROVANTE DE AVISO DE DEBITO

NUM.DOC.: 001899

AGENCIA/CONTA DEBITADA: 3961/006/00.000.075-5

NOME: PMU CONTA MOVIMENTO

HENCKMAR BORGES NETO

VALOR DO DEBITO:

165.570,82

DATA VALORIZACAO: 14/04/2023

TD-D/CL-D: 13-2/03-3 TIPO: 00

HISTORICO:

BORDERO 1899

OPERADOR: C100271

AUTORIZADOR: C031931

Via Banco

REIMP. COMPROVANTE NSU: 000177 OPERADOR: C100271

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 29/03/2023
TERMINAL: 1101

HORA: 12:57:12
NSU: 000309

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3961
TED - PAG0108/STR0000 DIFERENTE TITULARIDADE
REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3961-6 OP: 006 CONTA-DV DEBITO: 00000075-5

NOME: PMU CONTA MOVIMENTO
CPF ou CNPJ: 18.431.312/0001-15

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
CARUANA SCFI
AG: 0001 CONTA-DV: 00009010044-6

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Juridica

NOME: ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DELEGATARIAS
CPF ou CNPJ: 10.399.575/0001-02

FINALIDADE:
00010-Credito em Conta

Cod. Identificador:

VALOR DA TED : 290.069,64
TARIFA SERVICO : 0,00
TOTAL : 290.069,64

AUTENTICACAO
CEF396129032300000000000309 290.069,64RD1101

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3961 - VIRGILIO GALASSI, MG
DATA: 29/03/2023 HORA: 11:4
TERMINAL: 1101 NSU: 000150 AUT.: 1

COMPROVANTE DE AVISO DE DEBITO
NUM.DOC.: 001582

AGENCIA/CONTA DEBITADA: 3961/006/00.000.0
NOME : PMU CONTA MOVIMENTO
HENCKMAR BORGES NETO

VALOR DO DEBITO: 586,93
DATA VALORIZACAO: 29/03/2023
TD-D/CL-D: 13-2/83-3 TIPO: 00
HISTORICO:
BORDERO 1582
OPERADOR: C100271 AUTORIZADOR: C121657

Via Banco

REIMP. COMPROVANTE NSU: 000150 OPERADOR: C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOCUMENTO DE QR CODE

1011 1031 1/2" BB 943006308190250625948353



DATA DA EMISSÃO	27/03/2023	AUTENTICIDADE	6527A7DD75847ACD
NOSSO NUMERO	2811024239100		
ANTERIOR PROPRIETARIO	COMPROMISSARIO		
3.143.522/0006-52 - AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA			
ENDREÇO	ENDERECO	CIDADE/UF	CEP
3.143.522/0006-52	RUA ANA CARDOSO DA SILVA, 309	UBERLANDIA/MG	38.408-756
VIZINHO LOTEAMENTO			
IAIRRO SANTA LUZIA (CONJUNTO - LOTEAM			
IDENTIFICACAO DEBITO	CODIGO SISTEMA	TRIBUTOS	VALOR ATUALIZADO
Ass Trib. Por Lançamentos	ANTERIOR	SE	VALOR LAÇADO
23.0511.001.080303203	003651322	CGO-CONCESS.TELA	88.371,33
G.O. REFERENTE AO PERIODO 01/12/2022 A 31/12/2022			VALOR MULTA JUROS/DESC
			0,00
			88.371,33

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA

DATA DE VALIDADE	VALOR LAÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA JUROS	DESCONTO	GRAT	TOTAL
02/04/2023	88.371,33	88.371,33	0,00	0,00	0,00	88.371,33

by Titular (Pessoa Física) | Identificação (CPF/CNPJ) | Endereço (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, País) | Titular (Pessoa Física) | Identificação (CPF/CNPJ) | Endereço (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, País) | Titular (Pessoa Jurídica) | Identificação (CNPJ) | Endereço (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, País) | Titular (Pessoa Jurídica) | Identificação (CNPJ) | Endereço (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, País)

RECIBO DO CONTRIBUINTE

8669000083-4 71331843131-7 22023040328-3 11024239100-8
PAGO EXCLUSIVAMENTE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DOCUMENTO DE QR CODE

1013 856 597 48 SF7009508C19C23942194E1E3

CEA DTM	NOSSO NUMERO	DATA DE EMISSAO	AUTENTICIDADE
811.063/23-43	2811063234300	27/03/2023	B2BB2DBBB30DB73A
CONTRIBUENTE/PROPRIETARIO			
3.143.522/0006-52 - AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS			
CNPJ			
ENDEREÇO			
3.143.522/0006-52 RUA ANA CARDOSO DA SILVA, 309			
CIBABRUF			
UBERLANDIA/MG			
CEP			
38.408-756			
VALOR ATUALIZADO			
87.765,95			
VALOR LAÇADO			
87.765,95			
DESCONTO			
0,00			
VALOR ATUALIZADO			
87.765,95			
MULTA/RETRASO			
0,00			
VALOR TOTAL			
87.765,95			

VÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA

DATA DE VALIDADE	VALOR LAÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/RETRASO	DESCONTO	GRAT	TOTAL
03/04/2023	87.765,95	87.765,95	0,00	0,00	0,00	87.765,95

RECIBO DO
CONTRIBUINTE

86690000877-6 65951843131-0 22023040328-3 11063234300-7
PAGO EXCLUSIVAMENTE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOCUMENTO DE QR CODE

1611 2H5 5Z 19

EP109625011962606798E33

DATA DE EMISSÃO

28/03/2023

IDENTIFICAÇÃO DEBÍTO
 ANTECIPADO PROPRIETÁRIO
 1.987.276/0001-21 - TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA
 -TDA.

NOSSO NUMERO
 2811109234200

DATA DE EMISSÃO
 27/03/2023

CEP
 38.403-324

ENDEREÇO
 AVENIDA JOSE ANDRAUS GASSANI, 4740

CIDADE/UF
 UBERLANDIA/MG

CODIGO SISTEMA ANTERIOR
 0028573224

SE
 SE

TRIBUTOS
 COG-CONCESS.TBA

VENCIMENTO TRIBUTOS
 03/04/2023

VALOR LAÇADO ATUALIZADO
 64.735,54

VALOR MULTAJUROSI
 0,00

DESCONTO
 0,00

VALOR TOTAL
 64.735,54

QUANTIDADE DE PARCELAS
 01/04/2023

VALOR LAÇADO
 64.735,54

VALOR ATUALIZADO
 64.735,54

MULTAJUROSI
 0,00

DESCONTO
 0,00

TOTAL
 64.735,54

86670000647-5 35541843131-6 22023040328-3 11109234200-0

PAGO EXCLUSIVAMENTE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RECIBO DO
 CONTRIBUINTE

IDENTIFICAÇÃO DEBÍTO



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CPF	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023
		Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	599,71	4,79	27,26	631,76
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.285,82	50,28	285,44	6.621,54
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.498,86	19,99	113,62	2.632,47
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.998,63	23,98	136,35	3.158,96
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	199,90	1,59	9,08	210,57
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	266,29	2,13	12,10	280,52
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.499,31	11,99	68,17	1.579,47
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	999,54	7,99	45,45	1.052,98
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	805,84	6,44	22,94	835,22
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.381,53	91,05	324,06	11.796,64
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.357,69	26,86	95,59	3.480,14
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.029,23	32,23	114,72	4.176,18
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	268,61	2,14	7,64	278,39
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	400,16	3,20	11,39	414,75
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.014,61	16,11	57,35	2.088,07
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.343,07	10,74	38,23	1.392,04
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	594,55	4,75	27,46	626,76
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	4.533,43	36,26	208,72	4.778,41
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.477,31	19,81	114,44	2.611,56
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.972,77	23,78	137,34	3.133,89
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	198,17	1,58	9,15	208,90
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	266,29	2,13	12,30	280,72

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023
Agência	1471	Valor Restituído	0,00
Estabelecimento	1471	Referência	7055586

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ: **11.987.276/0001-21** Razão Social: **TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE**

Período Apuração: **28/02/2023** Data de Vencimento: **28/02/2023** Número do Documento: **07172305367182101**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.486,38	11,89	68,66	1.566,93
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	990,92	7,92	45,77	1.044,61
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	427,90	3,42	9,23	440,55
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.901,97	47,21	127,44	6.076,62
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.782,97	14,26	38,50	1.835,73
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	1.991,17	15,92	42,99	2.050,08
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	142,63	1,14	3,07	146,84
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	310,59	2,48	6,70	319,77
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.069,78	8,55	23,09	1.101,42
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	713,18	5,70	15,39	734,27
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	879,59	7,03	27,24	913,86
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	15.408,49	123,26	471,39	16.003,14
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.665,00	29,32	113,55	3.807,87
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	5.856,50	46,85	179,37	6.082,72
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	293,19	2,34	9,07	304,60
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	433,60	3,46	13,26	450,32
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.199,00	17,59	68,12	2.284,71
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.466,08	11,72	45,41	1.523,21
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	820,57	6,56	23,76	850,89
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.760,14	94,08	340,71	12.194,93
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.419,08	27,35	99,05	3.545,48
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.102,90	32,82	118,86	4.254,58

Banco: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL** Data de Arrecadação: **27/02/2023**

Agência: **1471** Estabelecimento: **1471** Valor Restituído: **0,00** Referência: **7055586**

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023
		Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	273,52	2,18	7,91	283,61
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	400,16	3,20	11,59	414,95
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.051,45	16,41	59,42	2.127,28
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.367,63	10,94	39,61	1.418,18
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	858,62	6,86	19,94	885,42
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.730,10	93,84	272,53	12.096,47
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.577,62	28,62	83,09	3.689,33
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.293,15	34,34	99,71	4.427,20
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	286,20	2,28	6,64	295,12
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	324,64	2,59	7,48	334,71
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.146,57	17,17	49,85	2.213,59
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.431,04	11,44	33,23	1.475,71
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.976,15	15,80	67,75	2.059,70
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	26.957,32	215,65	924,38	28.097,35
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.233,99	65,87	282,33	8.582,19
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	10.288,86	82,31	352,88	10.724,05
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	658,71	5,26	22,58	686,55
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	688,06	5,50	23,58	717,14
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.940,39	39,52	169,39	5.149,30
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	3.293,58	26,34	112,93	3.432,85
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	508,09	4,06	12,29	524,44
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.994,24	55,95	169,26	7.219,45

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023
Agência	1471	Valor Restituído	0,00
Estabelecimento	1471	Referência	7055586

Comprovante emitido às 09:07:59 de 01/03/2023 (horário de Brasília), sob o código de controle a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CPF	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023
		Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.117,06	16,93	51,23	2.185,22
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	2.540,47	20,32	61,48	2.622,27
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	169,36	1,35	4,09	174,80
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	320,22	2,56	7,74	330,52
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.270,23	10,16	30,73	1.311,12
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	846,82	6,77	20,49	874,08
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	413,81	3,31	8,82	425,94
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.657,17	45,25	120,61	5.823,03
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.724,24	13,79	36,76	1.774,79
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	1.926,33	15,41	41,06	1.982,80
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	137,93	1,10	2,93	141,96
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	317,81	2,54	6,77	327,12
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.034,54	8,27	22,05	1.064,86
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	689,68	5,51	14,69	709,88
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	436,68	3,49	9,97	450,14
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.746,53	45,97	131,34	5.923,84
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.819,55	14,55	41,58	1.875,68
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	2.117,96	16,94	48,40	2.183,30
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	145,56	1,16	3,31	150,03
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	324,65	2,59	7,41	334,65
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.091,73	8,73	24,95	1.125,41
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	727,82	5,82	16,63	750,27

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023
		Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	923,95	7,39	23,71	955,05
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.901,27	55,21	177,12	7.133,60
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.598,50	20,78	66,68	2.685,96
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.551,47	28,41	91,14	3.671,02
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	307,98	2,46	7,90	318,34
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	455,57	3,64	11,68	470,89
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.309,91	18,47	59,27	2.387,65
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.539,93	12,31	39,51	1.591,75
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	577,75	4,62	18,71	601,08
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.654,89	61,23	247,76	7.963,88
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.407,34	19,25	77,96	2.504,55
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.888,81	23,11	93,55	3.005,47
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	192,58	1,54	6,23	200,35
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	208,03	1,66	6,73	216,42
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.444,40	11,55	46,77	1.502,72
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	962,93	7,70	31,18	1.001,81
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	491,57	3,93	11,74	507,24
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.638,71	53,10	158,62	6.850,43
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.048,22	16,38	48,93	2.113,53
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.457,88	19,66	58,72	2.536,26
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	163,85	1,31	3,91	169,07
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	320,22	2,56	7,64	330,42

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
------	---------------------------	--------------	--

Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367182101
------------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------	--------------------------

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.228,93	9,83	29,35	1.268,11
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	819,29	6,55	19,56	845,40
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	878,99	7,03	23,28	909,30
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.611,84	92,89	307,60	12.012,33
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.662,51	29,30	97,02	3.788,83
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.395,01	35,16	116,42	4.546,59
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	292,99	2,34	7,75	303,08
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	482,89	3,86	12,78	499,53
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.197,50	17,58	58,21	2.273,29
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.465,00	11,72	38,80	1.515,52
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	475,45	3,80	11,10	490,35
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.464,00	51,71	150,99	6.666,70
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.981,07	15,84	46,27	2.043,18
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.377,28	19,01	55,53	2.451,82
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	158,47	1,26	3,69	163,42
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	324,64	2,59	7,58	334,81
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.188,64	9,50	27,76	1.225,90
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	792,42	6,33	18,50	817,25
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	277,11	2,21	13,52	292,84
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	8.996,42	71,97	438,98	9.507,37
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.154,65	9,23	56,33	1.220,21
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	1.385,58	11,08	67,60	1.464,26

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023
-------	--------------------------------------	---------------------	-------------------

Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586
---------	-------------	-----------------	-------------	------------------	-------------	------------	----------------

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CPF	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023
		Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	92,36	0,73	4,50	97,59
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	692,79	5,54	33,79	732,12
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	461,86	3,69	22,53	488,08
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	696,34	5,57	26,62	728,53
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	1.986,25	15,89	76,09	2.078,23
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.901,44	23,21	110,97	3.035,62
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.437,21	19,49	93,21	2.549,91
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	232,11	1,85	8,87	242,83
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	265,41	2,12	10,14	277,67
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.740,86	13,92	66,58	1.821,36
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.160,57	9,28	44,38	1.214,23
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	974,08	7,79	25,43	1.007,30
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	12.348,32	98,78	322,43	12.769,53
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.058,71	32,46	105,97	4.197,14
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.870,45	38,96	127,16	5.036,57
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	324,69	2,59	8,47	335,75
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	482,89	3,86	12,60	499,35
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.435,22	19,48	63,57	2.518,27
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.623,47	12,98	42,38	1.678,83
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	238,42	1,90	11,69	252,01
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	3.169,44	25,35	155,56	3.350,35
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	993,46	7,94	48,75	1.050,15

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
------	---------------------------	--------------	--

Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367182101
------------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------	--------------------------

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	1.192,15	9,53	58,50	1.260,18
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	79,46	0,63	3,89	83,98
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	596,07	4,76	29,25	630,08
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	397,37	3,17	19,49	420,03
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.955,51	15,64	48,80	2.019,95
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	27.058,24	216,46	675,54	27.950,24
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.147,98	65,18	203,38	8.416,54
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	9.777,58	78,22	244,05	10.099,85
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	651,83	5,21	16,26	673,30
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	932,02	7,45	23,23	962,70
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.888,79	39,11	122,02	5.049,92
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	3.259,19	26,07	81,35	3.366,61
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	3.154,97	25,23	86,88	3.267,08
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	39.149,36	305,19	1.049,05	39.503,60
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	13.145,75	105,16	362,04	13.612,95
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	15.256,77	122,05	419,98	15.798,80
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	1.051,66	8,41	28,96	1.089,03
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	1.688,23	13,50	46,38	1.748,11
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	7.887,44	63,09	217,22	8.167,75
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	5.258,29	42,06	144,81	5.445,16
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	519,90	4,15	12,27	536,32
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.106,92	56,85	167,86	7.331,63

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023
-------	--------------------------------------	---------------------	-------------------

Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Resolvido	0,00	Referência	7055586
---------	-------------	-----------------	-------------	-----------------	-------------	------------	----------------

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Ministério da Fazenda****Receita Federal**

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023
		Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.166,28	17,33	51,16	2.234,77
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.599,53	20,79	61,40	2.681,72
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	173,30	1,38	4,08	178,76
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	348,34	2,78	8,22	359,34
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.299,76	10,39	30,69	1.340,84
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	866,51	6,93	20,46	893,90
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.759,63	14,07	39,06	1.812,76
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	23.673,86	189,39	525,58	24.388,83
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	7.331,85	58,65	162,78	7.553,28
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	8.447,19	67,57	187,62	8.702,38
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	586,54	4,69	13,02	604,25
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	1.279,01	10,23	28,38	1.317,62
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.399,11	35,19	97,67	4.531,97
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	2.932,79	23,46	65,11	3.021,36
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	38.541,57	308,33	928,18	39.778,08
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	79.257,41	634,06	1.672,09	81.563,56
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	386,66	3,09	6,34	396,09
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.575,53	12,60	25,81	1.613,94
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	2.625,89	21,00	43,04	2.689,93
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	24.172,17	193,37	397,10	24.762,64
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	19.467,01	155,73	318,96	19.941,70
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	10.058,88	80,47	164,90	10.304,25

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023
-------	--------------------------------------	---------------------	-------------------

Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586
---------	-------------	-----------------	-------------	------------------	-------------	------------	----------------

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	6.564,74	52,51	107,61	6.724,86
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	525,17	4,20	8,60	537,97
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	3.938,84	31,51	64,56	4.034,91
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	11.831,25	94,65	190,94	12.116,84
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	281,17	2,24	4,53	287,94
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.586,43	28,69	57,87	3.672,99
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	286,90	2,29	4,62	293,81
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.151,85	17,21	34,72	2.203,78
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	860,73	6,88	13,89	881,50
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.434,56	11,47	23,14	1.469,17
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	12.003,31	96,02	193,76	12.293,09
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.585,44	36,68	73,98	4.696,10
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	187,44	1,49	2,97	191,90
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	523,96	4,19	8,31	536,46
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.309,91	10,47	20,80	1.341,18
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	873,27	6,98	13,86	894,11
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	7.264,54	58,11	115,40	7.438,05
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	2.966,62	23,73	47,08	3.037,43
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	174,64	1,39	2,76	178,79
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.183,19	17,46	34,67	2.235,32
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	81,71	0,65	1,27	83,63
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.021,43	8,17	15,99	1.045,59

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Resíduo	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	612,86	4,90	9,60	627,36
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.293,78	34,35	67,90	4.396,03
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	408,57	3,26	6,39	418,22
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	245,14	1,96	3,84	250,94
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	3.356,19	26,84	52,59	3.435,62
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	7.406,13	59,24	116,06	7.581,43
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	60.613,93	484,91	1.093,29	62.192,13
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	542,19	4,33	8,34	554,86
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	7.245,26	57,96	111,63	7.414,85
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.259,17	18,07	34,80	2.312,04
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	5.455,76	43,64	83,94	5.583,34
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	20,18	0,16	0,30	20,64
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	180,72	1,44	2,77	184,93
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.355,50	10,84	20,88	1.387,22
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.978,71	23,82	45,88	3.048,41
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	903,66	7,22	13,92	924,80
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	8.062,13	64,49	120,42	8.247,04
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	6.567,35	52,53	98,26	6.718,14
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	816,54	6,53	12,21	835,28
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.773,19	22,18	41,49	2.836,86
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.224,81	9,79	18,32	1.252,92
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	489,91	3,91	7,32	501,14

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	27/02/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367182101

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	163,29	1,30	2,43	167,02
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.041,35	16,33	30,54	2.088,22
Totais		954.569,70	7.635,39	23.593,92	985.799,01

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Data de Arrecadação	27/02/2023			
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **09:07:59** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **a34c.211a.25b4.4f81.e990.2836.3a42.4da4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CPF	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367263322

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0139	R D ATIVA - IRPJ - PARCELAMENTO	44.813,92	358,51	1.101,96	46.274,39
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	3.797,71	30,38	71,13	3.899,22
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	364,31	2,91	6,40	373,62
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	1.191,25	9,53	19,59	1.220,37
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	1.528,27	12,22	24,76	1.565,25
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	780,40	6,24	12,47	799,11
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	2.401,32	19,21	40,63	2.461,16
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	3.407,51	27,26	54,80	3.489,57
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	435,43	3,48	6,46	445,37
0059	R D ATIVA-IOF OPERACOES DE CREDITO-PARCELAM	86,58	0,69	1,71	88,98
0061	R D ATIVA - CSLL - PARCELAMENTO	16.341,02	130,73	401,52	16.873,27
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	216,76	1,73	4,13	222,62
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	650,30	5,20	12,39	667,89
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	140,89	1,12	2,68	144,69
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	19,59	0,15	0,34	20,08
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	58,80	0,47	1,03	60,30
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	12,74	0,10	0,21	13,05
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	120,33	0,96	1,97	123,26
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	361,01	2,88	5,92	369,81
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	78,22	0,62	1,27	80,11
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	137,00	1,09	2,21	140,30
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	411,03	3,28	6,65	420,96

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Data de Arrecadação	27/02/2023			
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055611

Comprovante emitido às 09:09:03 de 01/03/2023 (horário de Brasília), sob o código de controle 9124.8183.743f.a7d3.5450.0395.858a.e1bc

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367263322

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	89,05	0,71	1,44	91,20
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	40,50	0,32	0,64	41,46
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	121,50	0,97	1,93	124,40
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	26,32	0,21	0,42	26,95
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	104,33	0,83	1,75	106,91
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	313,02	2,50	5,28	320,80
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	67,82	0,54	1,14	69,50
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	128,94	1,03	2,00	131,97
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	386,82	3,09	6,04	395,95
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	83,81	0,67	1,30	85,78
0057	R D ATIVA - COFINS E FINSOCIAL - PARCELAMENTO	14.255,68	114,04	710,96	15.080,68
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	33,31	0,26	0,48	34,05
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	99,94	0,79	1,47	102,20
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	21,65	0,17	0,31	22,13
Totais		93.127,08	744,89	2.515,39	96.387,36

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Data de Arrecadação	27/02/2023			
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055611

Comprovante emitido às **09:09:03** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **9124.8183.743f.a7d3.5450.0395.858a.e1bc**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07172305367363505

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0139	R D ATIVA - IRPJ - PARCELAMENTO	2.820,72	22,56	73,31	2.916,59
0061	R D ATIVA - CSLL - PARCELAMENTO	1.133,94	9,07	29,45	1.172,46
Totais		3.954,66	31,63	102,76	4.089,05

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL			Data de Arrecadação	27/02/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00
				Referência	7100159

Comprovante emitido às **09:09:54** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **aff9.f826.70db.1a8a.057f.c73d.bbcd.3509**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CPF	11.987.276/0001-21	Título Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE	
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento
				07172305367475311

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	251.807,70	2.014,46	4.713,45	258.535,61
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	93.560,89	748,48	1.805,88	96.115,25
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	4.373,84	34,99	83,24	4.492,07
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.759,19	726,07	1.732,89	93.218,15
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	7.260,70	58,08	138,62	7.457,40
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	34.946,51	279,57	670,01	35.896,09
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	52.419,80	419,35	1.005,02	53.844,17
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	21.782,18	174,25	415,89	22.372,32
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	27.559,64	220,47	561,79	28.341,90
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	98.332,27	786,65	2.198,09	101.317,01
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	21.480,70	171,84	604,57	22.257,11
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	32.862,69	262,90	1.048,09	34.173,68
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	24.234,63	193,87	502,43	24.930,93
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	54.857,09	438,85	1.395,39	56.691,33
Totais		816.237,83	6.529,83	16.875,36	839.643,02

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Data de Arrecadação	27/02/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído
			0,00	Referência
				7100212

Comprovante emitido às **09:10:43** de **01/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **fba7.a0b7.8b22.8809.273b.dfda.383c.c689**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07032305839993564

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	232,00	46,40	9,88	288,28
	07 - IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV				
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	1.042,06	208,41	22,09	1.272,56
	21 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS - 13				
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	4.712,08	942,41	78,03	5.732,52
	01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL	12,99	2,59	0,42	16,00
	01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS -				
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	309,57	61,91	6,56	378,04
	21 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 13º				
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.411,66	282,33	23,01	1.717,00
	01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	24,76	4,95	0,52	30,23
	21 - CP TERCEIROS - INCRA - 13 SALÁRIO				
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	112,93	22,58	1,84	137,35
	01 - CP TERCEIROS - INCRA				
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	74,29	14,85	1,57	90,71
	21 - CP TERCEIROS - SEBRAE - 13 SALÁRIO				
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	338,79	67,75	5,52	412,06
	01 - CP TERCEIROS - SEBRAE				
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	185,74	37,14	3,93	226,81
	21 - CP TERCEIROS - SEST - 13 SALÁRIO				

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	28/02/2023
-------	-----------------------------	---------------------	-------------------

Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	
---------	-------------	-----------------	-------------	------------------	-------------	------------	--

Comprovante emitido às **11:27:56** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle

3774.efe4.c40b.8026.4fca.3b0a.474a.6a80

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07032305839993564

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST 01 - CP TERCEIROS - SEST	846,99	169,39	13,81	1.030,19
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT 21 - CP TERCEIROS - SENAT - 13 SALÁRIO	123,83	24,76	2,62	151,21
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT 01 - CP TERCEIROS - SENAT	564,66	112,93	9,20	686,79
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 21 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO - 13º SALÁRIO	386,63	77,32	8,19	472,14
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	1.772,71	354,54	28,73	2.155,98
2985	CONT PREV SOBRE REC BRUTA-ART 7º L12.546/2011 01 - CP PATRONAL - CPRB - ART.7º DA LEI 12.546/2011	6.658,17	1.331,57	101,46	8.091,20
Totais		18.809,86	3.761,83	317,38	22.889,07

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	28/02/2023				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	

Comprovante emitido às **11:27:56** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3774.efe4.c40b.8026.4fca.3b0a.474a.6a80**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	11/11/2022	Data de Vencimento	11/11/2022	Número do Documento	07032231252543641

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	1.889,71	377,94	122,14	2.389,79
	07 - IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV				
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	916,09	183,21	97,01	1.196,31
	21 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS - 13				
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	14.288,86	2.857,77	914,57	18.061,20
	01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL	152,32	30,46	9,80	192,58
	01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS -				
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	277,44	55,48	29,38	362,30
	21 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 13º				
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.272,96	854,59	275,05	5.402,60
	01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	22,19	4,43	2,35	28,97
	21 - CP TERCEIROS - INCRA - 13 SALÁRIO				
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	341,83	68,36	22,00	432,19
	01 - CP TERCEIROS - INCRA				
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	66,58	13,31	7,05	86,94
	21 - CP TERCEIROS - SEBRAE - 13 SALÁRIO				
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.025,50	205,10	66,01	1.296,61
	01 - CP TERCEIROS - SEBRAE				
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	166,46	33,29	17,62	217,37
	21 - CP TERCEIROS - SEST - 13 SALÁRIO				

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	08/11/2022				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	

Comprovante emitido às 11:23:20 de 18/04/2023 (horário de Brasília), sob o código de controle 8aab.0909.9484.af07.a40c.0759.3dda.2abe

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ **11.987.276/0001-21** Razão Social **TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE**

Período Apuração **11/11/2022** Data de Vencimento **11/11/2022** Número do Documento **07032231252543641**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST 01 - CP TERCEIROS - SEST	2.563,77	512,75	165,03	3.241,55
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT 21 - CP TERCEIROS - SENAT - 13 SALÁRIO	110,97	22,19	11,75	144,91
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT 01 - CP TERCEIROS - SENAT	1.709,18	341,83	110,02	2.161,03
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTALUAPOSENT ESPECIAL 21 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO - 13º SALÁRIO	378,12	75,62	40,04	493,78
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTALUAPOSENT ESPECIAL 01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	5.448,51	1.089,70	355,47	6.893,68
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 06 - IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS	107,92	21,58	7,93	137,43
2172	COFINS - CONTRIB P/ FIN. SEG. SOCIAL 01 - COFINS - FATURAMENTO/PJ EM GERAL	1,14	0,22	0,17	1,53
2985	CONT PREV SOBRE REC BRUTA-ART 7º L12.546/2011 01 - CP PATRONAL - CPRB - ART.7º DA LEI 12.546/2011	18.069,80	3.613,90	1.151,47	22.835,17
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV 07 - CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE	435,80	87,15	32,67	555,62
8109	PIS - FATURAMENTO 02 - PIS - FATURAMENTO - PJ EM GERAL	0,24	0,04	0,03	0,31
Totais		52.245,39	10.448,92	3.437,56	66.131,87

Banco **341 - BANCO ITAU S A** Data de Arrecadação **08/11/2022**

Agência **0352** Estabelecimento **0332** Valor Resíduo **0,00** Referência

Comprovante emitido às **11:23:20** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle

8aab.0909.9484.af07.a40c.0759.3dda.2abe

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	29/12/2022	Data de Vencimento	29/12/2022	Número do Documento	07032234745059431

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	1.889,71	377,94	122,14	2.389,79
	07 - IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV				
0016	TJLP IRRF - PARCELAMENTO	-	-	23,89	23,89
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	916,09	183,21	97,01	1.196,31
	21 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS - 13				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	11,96	11,96
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	14.288,86	2.857,77	914,57	18.061,20
	01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	180,60	180,60
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL	152,32	30,46	9,80	192,58
	01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS -				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	1,92	1,92
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	277,44	55,48	29,38	362,30
	21 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 13º				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	3,62	3,62
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.272,96	854,59	275,05	5.402,60
	01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	54,02	54,02
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	22,19	4,43	2,35	28,97
	21 - CP TERCEIROS - INCRA - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	0,28	0,28
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	341,83	68,36	22,00	432,19

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	26/12/2022				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	

Comprovante emitido às **11:24:58** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **8182.fdf2.a39c.8822.bdb6.d8d4.4af8.868d**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	29/12/2022	Data de Vencimento	29/12/2022
		Número do Documento	07032234745059431

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
	01 - CP TERCEIROS - INCRA				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	4,32	4,32
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	66,58	13,31	7,05	86,94
	21 - CP TERCEIROS - SEBRAE - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	0,86	0,86
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.025,50	205,10	66,01	1.296,61
	01 - CP TERCEIROS - SEBRAE				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	12,96	12,96
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	166,46	33,29	17,62	217,37
	21 - CP TERCEIROS - SEST - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	2,17	2,17
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	2.563,77	512,75	165,03	3.241,55
	01 - CP TERCEIROS - SEST				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	32,41	32,41
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT	110,97	22,19	11,75	144,91
	21 - CP TERCEIROS - SENAT - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	1,44	1,44
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT	1.709,18	341,83	110,02	2.161,03
	01 - CP TERCEIROS - SENAT				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	21,61	21,61
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	378,12	75,62	40,04	493,78
	21 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO - 13º SALÁRIO				

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	26/12/2022
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Restituído	0,00
		Referência	

Comprovante emitido às **11:24:58** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **8182.fdf2.a39c.8822.bdb6.d8d4.4af8.868d**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	29/12/2022	Data de Vencimento	29/12/2022
		Número do Documento	07032234745059431

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	4,93	4,93
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	5.448,51	1.089,70	355,47	6.893,68
	01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	68,93	68,93
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	107,92	21,58	7,93	137,43
	06 - IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS				
0016	TJLP IRRF - PARCELAMENTO	-	-	1,37	1,37
2172	COFINS - CONTRIB P/ FIN. SEG. SOCIAL	1,14	0,22	0,17	1,53
	01 - COFINS - FATURAMENTO/PJ EM GERAL				
0387	TJLP COFINS - PARCELAMENTO	-	-	0,01	0,01
2985	CONT PREV SOBRE REC BRUTA-ART 7º L12.546/2011	18.069,80	3.613,90	1.151,47	22.835,17
	01 - CP PATRONAL - CPRB - ART. 7º DA LEI 12.546/2011				
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	228,46	228,46
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	435,80	87,15	32,67	555,62
	07 - CSLU/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE				
1276	TJLP - CSRF - PARCELAMENTO	-	-	5,55	5,55
8109	PIS - FATURAMENTO	0,24	0,04	0,03	0,31
	02 - PIS - FATURAMENTO - PJ EM GERAL				
Totais		52.245,39	10.448,92	4.098,87	66.793,18

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	26/12/2022
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Resíduo	0,00
		Referência	

Comprovante emitido às 11:24:58 de 18/04/2023 (horário de Brasília), sob o código de controle 8182.fdf2.a39c.8822.bdb6.d8d4.4af8.868d

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07032302376331630

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	1.889,71	377,94	122,14	2.389,79
	07 - IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV				
0016	TJLP IRRF - PARCELAMENTO	-	-	50,66	50,66
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	916,09	183,21	97,01	1.196,31
	21 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS - 13				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	25,36	25,36
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	14.288,86	2.857,77	914,57	18.061,20
	01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	382,89	382,89
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL	152,32	30,46	9,80	192,58
	01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS -				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	4,08	4,08
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	277,44	55,48	29,38	362,30
	21 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 13º				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	7,68	7,68
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.272,96	854,59	275,05	5.402,60
	01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	114,53	114,53
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	22,19	4,43	2,35	28,97
	21 - CP TERCEIROS - INCRA - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	0,61	0,61
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	341,83	68,36	22,00	432,19

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/01/2023
-------	-----------------------------	---------------------	-------------------

Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	
---------	-------------	-----------------	-------------	------------------	-------------	------------	--

Comprovante emitido às **11:25:52** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **c0a1.392c.c7ac.c46a.ab2c.d26f.da3d.a5e6**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
------	---------------------------	--------------	--

Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07032302376331630
------------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------	--------------------------

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
	01 - CP TERCEIROS - INCRA				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	9,16	9,16
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	66,58	13,31	7,05	86,94
	21 - CP TERCEIROS - SEBRAE - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	1,84	1,84
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.025,50	205,10	66,01	1.296,61
	01 - CP TERCEIROS - SEBRAE				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	27,48	27,48
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	166,46	33,29	17,62	217,37
	21 - CP TERCEIROS - SEST - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	4,60	4,60
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	2.563,77	512,75	165,03	3.241,55
	01 - CP TERCEIROS - SEST				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	68,72	68,72
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT	110,97	22,19	11,75	144,91
	21 - CP TERCEIROS - SENAT - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	3,07	3,07
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT	1.709,18	341,83	110,02	2.161,03
	01 - CP TERCEIROS - SENAT				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	45,81	45,81
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	378,12	75,62	40,04	493,78
	21 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO - 13º SALÁRIO				

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/01/2023
-------	-----------------------------	---------------------	-------------------

Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Resíduo	0,00	Referência	
---------	-------------	-----------------	-------------	---------------	-------------	------------	--

Comprovante emitido às **11:25:52** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **c0a1.392c.c7ac.c46a.ab2c.d26f.da3d.a5e6**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07032302376331630

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	10,46	10,46
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	5.448,51	1.089,70	355,47	6.893,68
	01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	146,14	146,14
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	107,92	21,58	7,93	137,43
	06 - IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS				
0016	TJLP IRRF - PARCELAMENTO	-	-	2,91	2,91
2172	COFINS - CONTRIB P/ FIN. SEG. SOCIAL	1,14	0,22	0,17	1,53
	01 - COFINS - FATURAMENTO/PJ EM GERAL				
0387	TJLP COFINS - PARCELAMENTO	-	-	0,03	0,03
2985	CONT PREV SOBRE REC BRUTA-ART 7º L12.546/2011	18.069,80	3.613,90	1.151,47	22.835,17
	01 - CP PATRONAL - CPRB - ART.7º DA LEI 12.546/2011				
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	484,19	484,19
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	435,80	87,15	32,67	555,62
	07 - CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE				
1276	TJLP - CSRF - PARCELAMENTO	-	-	11,77	11,77
8109	PIS - FATURAMENTO	0,24	0,04	0,03	0,31
	02 - PIS - FATURAMENTO - PJ EM GERAL				
Totais		52.245,39	10.448,92	4.839,55	67.533,86

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/01/2023				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	

Comprovante emitido às 11:25:52 de 18/04/2023 (horário de Brasília), sob o código de controle c0a1.392c.c7ac.c46a.ab2c.d26f.da3d.a5e6

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07032305840118221

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	1.889,71	377,94	122,14	2.389,79
	07 - IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV				
0016	TJLP IRRF - PARCELAMENTO	-	-	77,42	77,42
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	916,09	183,21	97,01	1.196,31
	21 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS - 13				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	38,76	38,76
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	14.288,86	2.857,77	914,57	18.061,20
	01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	585,18	585,18
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL	152,32	30,46	9,80	192,58
	01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS -				
1079	TJLP-CP DESC SEGURADO EMPREGADO/AVULSO -PARC	-	-	6,23	6,23
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	277,44	55,48	29,38	362,30
	21 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 13º				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	11,73	11,73
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.272,96	854,59	275,05	5.402,60
	01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	175,04	175,04
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	22,19	4,43	2,35	28,97
	21 - CP TERCEIROS - INCRA - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	0,93	0,93
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	341,83	68,36	22,00	432,19

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	28/02/2023				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	

Comprovante emitido às **11:26:44** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **85e3.6bf0.5944.fa80.5a0d.fee6.228f.88cd**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
------	---------------------------	--------------	--

Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07032305840118221
------------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------	--------------------------

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
	01 - CP TERCEIROS - INCRA				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	14,00	14,00
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	66,58	13,31	7,05	86,94
	21 - CP TERCEIROS - SEBRAE - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	2,81	2,81
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.025,50	205,10	66,01	1.296,61
	01 - CP TERCEIROS - SEBRAE				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	42,01	42,01
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	166,46	33,29	17,62	217,37
	21 - CP TERCEIROS - SEST - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	7,04	7,04
1218	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SEST	2.563,77	512,75	165,03	3.241,55
	01 - CP TERCEIROS - SEST				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	105,02	105,02
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT	110,97	22,19	11,75	144,91
	21 - CP TERCEIROS - SENAT - 13 SALÁRIO				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	4,69	4,69
1221	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAT	1.709,18	341,83	110,02	2.161,03
	01 - CP TERCEIROS - SENAT				
1305	TJLP - OUTRAS CONTRIB PREVID - PARCELAMENTO	-	-	70,01	70,01
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	378,12	75,62	40,04	493,78
	21 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO - 13º SALÁRIO				

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	28/02/2023
-------	-----------------------------	---------------------	-------------------

Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	
---------	-------------	-----------------	-------------	------------------	-------------	------------	--

Comprovante emitido às **11:26:44** de **18/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **85e3.6bf0.5944.fa80.5a0d.fee6.228f.88cd**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	28/02/2023	Data de Vencimento	28/02/2023	Número do Documento	07032305840118221

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	15,99	15,99
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	5.448,51	1.089,70	355,47	6.893,68
	01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	223,35	223,35
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	107,92	21,58	7,93	137,43
	06 - IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS				
0016	TJLP IRRF - PARCELAMENTO	-	-	4,45	4,45
2172	COFINS - CONTRIB P/ FIN. SEG. SOCIAL	1,14	0,22	0,17	1,53
	01 - COFINS - FATURAMENTO/PJ EM GERAL				
0387	TJLP COFINS - PARCELAMENTO	-	-	0,05	0,05
2985	CONT PREV SOBRE REC BRUTA-ART 7º L12.546/2011	18.069,80	3.613,90	1.151,47	22.835,17
	01 - CP PATRONAL - CPRB - ART. 7º DA LEI 12.546/2011				
1215	TJLP - CONT PREVID EMPRESA/EMPREGADOR - PARC	-	-	739,95	739,95
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	435,80	87,15	32,67	555,62
	07 - CSLI/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE				
1276	TJLP - CSRF - PARCELAMENTO	-	-	18,00	18,00
8109	PIS - FATURAMENTO	0,24	0,04	0,03	0,31
	02 - PIS - FATURAMENTO - PJ EM GERAL				
0389	TJLP PIS - PARCELAMENTO	-	-	0,01	0,01
Totais		52.245,39	10.448,92	5.580,23	68.274,54

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	28/02/2023				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	

Comprovante emitido às 11:26:44 de 18/04/2023 (horário de Brasília), sob o código de controle 85e3.6bf0.5944.fa80.5a0d.fee6.228f.88cd

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023
		Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	605,01	4,84	27,50	637,35
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.341,29	50,73	287,96	6.679,98
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.520,91	20,16	114,63	2.655,70
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	3.025,09	24,20	137,55	3.186,84
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	201,67	1,61	9,16	212,44
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	268,64	2,14	12,21	282,99
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.512,54	12,10	68,77	1.593,41
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.008,36	8,06	45,84	1.062,26
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	812,95	6,50	23,14	842,59
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.481,96	91,85	326,92	11.900,73
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.387,32	27,09	96,44	3.510,85
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.064,79	32,51	115,73	4.213,03
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	270,98	2,16	7,71	280,85
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	403,69	3,22	11,48	418,39
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.032,39	16,25	57,86	2.106,50
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.354,92	10,83	38,57	1.404,32
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	599,80	4,79	27,70	632,29
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	4.573,43	36,58	210,57	4.820,58
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.499,17	19,99	115,45	2.634,61
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.999,00	23,99	138,55	3.161,54
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	199,92	1,59	9,22	210,73
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	268,64	2,14	12,40	283,18

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023
Agência	0352	Estabelecimento	0332
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023
		Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.499,49	11,99	69,27	1.580,75
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	999,66	7,99	46,18	1.053,83
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	431,68	3,45	9,31	444,44
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.954,05	47,63	128,57	6.130,25
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.798,71	14,38	38,83	1.851,92
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.008,74	16,06	43,36	2.068,16
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	143,89	1,15	3,09	148,13
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	313,33	2,50	6,76	322,59
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.079,22	8,63	23,29	1.111,14
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	719,48	5,75	15,53	740,76
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	887,35	7,09	27,49	921,93
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	15.544,45	124,35	475,55	16.144,35
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.697,34	29,57	114,56	3.841,47
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	5.908,17	47,26	180,95	6.136,38
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	295,78	2,36	9,16	307,30
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	437,43	3,49	13,38	454,30
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.218,40	17,74	68,73	2.304,87
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.479,02	11,83	45,82	1.536,67
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	827,81	6,62	23,97	858,40
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.863,92	94,91	343,72	12.302,55
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.449,25	27,59	99,92	3.576,76
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.139,10	33,11	119,91	4.292,12

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023
Agência	0352	Estabelecimento	0332
Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023
		Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	275,93	2,20	7,98	286,11
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	403,69	3,22	11,68	418,59
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.069,55	16,55	59,95	2.146,05
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.379,70	11,03	39,96	1.430,69
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	866,20	6,92	20,11	893,23
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.833,61	94,66	274,93	12.203,20
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.609,19	28,87	83,82	3.721,88
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.331,03	34,64	100,59	4.466,26
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	288,73	2,30	6,69	297,72
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	327,51	2,62	7,56	337,69
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.165,51	17,32	50,29	2.233,12
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.443,67	11,54	33,52	1.488,73
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.993,59	15,94	68,35	2.077,88
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	27.195,20	217,56	932,53	28.345,29
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.306,65	66,45	284,83	8.657,93
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	10.379,65	83,03	356,00	10.818,68
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	664,52	5,31	22,78	692,61
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	694,13	5,55	23,80	723,48
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.983,99	39,87	170,89	5.194,75
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	3.322,65	26,58	113,93	3.463,16
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	512,57	4,10	12,39	529,06
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.055,96	56,44	170,75	7.283,15

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023
Agência	0352	Estabelecimento	0332
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023
		Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.135,75	17,08	51,68	2.204,51
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	2.562,89	20,50	62,02	2.645,41
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	170,85	1,36	4,12	176,33
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	323,04	2,58	7,81	333,43
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.281,44	10,25	31,01	1.322,70
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	854,29	6,83	20,67	881,79
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	417,46	3,33	8,89	429,68
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.707,09	45,65	121,67	5.874,41
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.739,45	13,91	37,08	1.790,44
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	1.943,33	15,54	41,43	2.000,30
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	139,15	1,11	2,95	143,21
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	320,61	2,56	6,83	330,00
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.043,67	8,34	22,24	1.074,25
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	695,77	5,56	14,82	716,15
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	440,54	3,52	10,06	454,12
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.797,24	46,37	132,50	5.976,11
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.835,61	14,68	41,94	1.892,23
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	2.136,65	17,09	48,83	2.202,57
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	146,84	1,17	3,35	151,36
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	327,52	2,62	7,47	337,61
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.101,36	8,81	25,16	1.135,33
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	734,24	5,87	16,78	756,89

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023
Agência	0352	Estabelecimento	0332
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ 11.987.276/0001-21	Razão Social TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE	
Período Apuração 31/03/2023	Data de Vencimento 31/03/2023	Número do Documento 07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	932,11	7,45	23,91	963,47
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.962,17	55,69	178,67	7.196,53
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.621,43	20,97	67,27	2.709,67
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.582,81	28,66	91,94	3.703,41
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	310,70	2,48	7,96	321,14
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	459,59	3,67	11,79	475,05
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.330,29	18,64	59,80	2.408,73
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.553,52	12,42	39,86	1.605,80
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	582,85	4,66	18,86	606,37
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.722,44	61,77	249,94	8.034,15
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.428,58	19,42	78,64	2.526,64
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.914,30	23,31	94,37	3.031,98
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	194,28	1,55	6,28	202,11
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	209,87	1,67	6,79	218,33
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.457,14	11,65	47,18	1.515,97
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	971,43	7,77	31,45	1.010,65
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	495,91	3,96	11,84	511,71
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.697,29	53,57	160,01	6.910,87
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.066,29	16,53	49,36	2.132,18
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.479,56	19,83	59,24	2.558,63
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	165,29	1,32	3,94	170,55
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	323,04	2,58	7,71	333,33

Banco 341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação 31/03/2023		
Agência 0352	Estabelecimento 0332	Valor Restituído 0,00	Referência 7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.239,77	9,91	29,61	1.279,29
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	826,51	6,61	19,74	852,86
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	886,75	7,09	23,48	917,32
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.714,30	93,71	310,32	12.118,33
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.694,83	29,55	97,87	3.822,25
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBIAPOSENT ESPECIAL	4.433,79	35,47	117,45	4.586,71
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	295,58	2,36	7,82	305,76
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	487,16	3,89	12,89	503,94
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.216,89	17,73	58,72	2.293,34
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.477,92	11,82	39,14	1.528,88
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	479,64	3,83	11,20	494,67
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.521,04	52,16	152,33	6.725,53
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.998,55	15,98	46,67	2.061,20
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBIAPOSENT ESPECIAL	2.398,26	19,18	56,02	2.473,46
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	159,87	1,27	3,73	164,87
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	327,51	2,62	7,64	337,77
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.199,13	9,59	28,01	1.236,73
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	799,42	6,39	18,66	824,47
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	279,55	2,23	13,63	295,41
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	9.075,80	72,60	442,86	9.591,26
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.164,83	9,31	56,83	1.230,97
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBIAPOSENT ESPECIAL	1.397,80	11,18	68,20	1.477,18

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	93,17	0,74	4,54	98,45
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	698,90	5,59	34,09	738,58
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	465,93	3,72	22,72	492,37
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	702,48	5,61	26,86	734,95
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	2.003,78	16,03	76,76	2.096,57
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.927,04	23,41	111,95	3.062,40
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.458,71	19,66	94,04	2.572,41
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	234,16	1,87	8,95	244,98
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	267,76	2,14	10,23	280,13
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.756,22	14,04	67,17	1.837,43
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.170,81	9,36	44,78	1.224,95
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	982,67	7,86	25,65	1.016,18
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	12.457,28	99,65	325,28	12.882,21
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.094,53	32,75	106,91	4.234,19
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.913,43	39,30	128,29	5.081,02
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	327,56	2,62	8,54	338,72
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	487,16	3,89	12,71	503,76
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.456,71	19,65	64,14	2.540,50
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.637,80	13,10	42,76	1.693,66
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	240,52	1,92	11,80	254,24
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	3.197,41	25,57	156,93	3.379,91
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.002,22	8,01	49,18	1.059,41

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Ministério da Fazenda****Receita Federal**

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE	
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento
		07172307463622385		

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	1.202,67	9,62	59,03	1.271,32
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	80,16	0,64	3,92	84,72
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	601,33	4,81	29,51	635,65
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	400,88	3,20	19,67	423,75
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.972,77	15,78	49,23	2.037,78
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESAEMPREGADOR	27.297,00	218,37	681,49	28.196,86
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.219,88	65,75	205,17	8.490,80
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	9.863,86	78,91	246,21	10.188,98
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	657,50	5,26	16,40	679,25
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	940,24	7,52	23,43	971,19
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.931,93	39,45	123,10	5.094,48
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	3.287,95	26,30	82,07	3.396,32
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	3.182,81	25,46	87,65	3.295,92
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESAEMPREGADOR	38.485,99	307,88	1.058,31	39.852,18
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	13.261,75	106,09	365,23	13.733,07
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	15.391,40	123,13	423,68	15.938,21
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	1.060,94	8,48	29,21	1.098,63
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	1.703,13	13,62	46,79	1.763,54
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	7.957,04	63,65	219,14	8.239,83
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	5.304,69	42,43	146,08	5.493,20
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	524,49	4,19	12,38	541,06
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESAEMPREGADOR	7.169,63	57,35	169,35	7.396,33

Banco	341 - BANCO ITAU S A		Data de Arrecadação	31/03/2023
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído
			0,00	Referência
				7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CPF	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023
		Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.185,40	17,48	51,61	2.254,49
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.622,47	20,97	61,94	2.705,38
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	174,83	1,39	4,12	180,34
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	351,41	2,81	8,29	362,51
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.311,23	10,48	30,97	1.352,68
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	874,15	6,99	20,64	901,78
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.775,16	14,20	39,41	1.828,77
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	23.882,76	191,06	530,22	24.604,04
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	7.396,55	59,17	164,22	7.619,94
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	8.521,73	68,17	189,28	8.779,18
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	591,72	4,73	13,13	609,58
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	1.290,29	10,32	28,63	1.329,24
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.437,93	35,50	98,53	4.571,96
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	2.958,67	23,66	65,68	3.048,01
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	38.881,67	311,05	936,37	40.129,09
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	79.956,78	639,65	1.686,82	82.283,25
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	390,08	3,12	6,39	399,59
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.589,43	12,71	26,04	1.628,18
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	2.649,06	21,19	43,42	2.713,67
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	24.385,47	195,08	400,61	24.981,16
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	19.638,79	157,11	321,78	20.117,68
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	10.147,64	81,18	166,35	10.395,17

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023
Agência	0352	Estabelecimento	0332
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Ministério da Fazenda****Receita Federal**

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE	
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento
			07172307463622385	

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	6.622,67	52,98	108,56	6.784,21
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	529,81	4,23	8,67	542,71
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	3.973,59	31,78	65,13	4.070,50
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	11.935,65	95,48	192,63	12.223,76
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	283,65	2,26	4,57	290,48
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.618,07	28,94	58,38	3.705,39
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	289,43	2,31	4,66	296,40
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.170,84	17,36	35,03	2.223,23
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	868,33	6,94	14,01	889,28
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.447,22	11,57	23,35	1.482,14
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	12.109,23	96,87	195,47	12.401,57
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.625,91	37,00	74,63	4.737,54
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	189,10	1,51	3,00	193,61
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	528,58	4,22	8,38	541,18
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.321,47	10,57	20,99	1.353,03
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	880,97	7,04	13,99	902,00
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	7.328,64	58,62	116,42	7.503,68
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	2.992,80	23,94	47,50	3.064,24
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	176,18	1,40	2,79	180,37
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.202,45	17,61	34,98	2.255,04
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	82,43	0,65	1,28	84,36
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.030,45	8,24	16,14	1.054,83

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023
Agência	0352	Estabelecimento	0332
Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	618,27	4,94	9,68	632,89
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.331,67	34,65	68,51	4.434,83
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	412,18	3,29	6,45	421,92
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	247,30	1,97	3,87	253,14
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	3.385,81	27,08	53,06	3.465,95
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	7.471,48	59,77	117,08	7.648,33
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	61.148,80	489,19	1.102,95	62.740,94
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	546,98	4,37	8,42	559,77
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	7.309,20	58,47	112,62	7.480,29
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.279,11	18,23	35,11	2.332,45
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	5.503,90	44,03	84,68	5.632,61
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	20,36	0,16	0,30	20,82
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	182,32	1,45	2,80	186,57
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.367,46	10,93	21,06	1.399,45
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	3.004,99	24,04	46,29	3.075,32
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	911,63	7,29	14,04	932,96
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	8.133,27	65,06	121,48	8.319,81
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	6.625,30	53,00	99,13	6.777,43
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	823,74	6,58	12,32	842,64
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.797,66	22,38	41,85	2.861,89
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.235,61	9,88	18,48	1.263,97
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	494,23	3,95	7,38	505,56

Banco	341 - BANCO ITAU S A		Data de Arrecadação	31/03/2023			
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às 07:34:11 de 04/04/2023 (horário de Brasília), sob o código de controle 3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463622385

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	164,73	1,31	2,45	168,49
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.059,36	16,47	30,81	2.106,64
Totais		962.992,98	7.702,67	23.802,14	994.497,79

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **07:34:11** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3547.9c96.50d8.f225.d5e3.8235.ad7a.4412**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463641045

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0139	R D ATIVA - IRPJ - PARCELAMENTO	45.209,36	361,68	1.111,69	46.682,73
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	3.831,22	30,65	71,77	3.933,64
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	367,52	2,94	6,45	376,91
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	1.201,76	9,61	19,76	1.231,13
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	1.541,75	12,33	24,98	1.579,06
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	787,28	6,29	12,58	806,15
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	2.422,51	19,38	40,99	2.482,88
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	3.437,58	27,50	55,28	3.520,36
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	439,27	3,51	6,52	449,30
0059	R D ATIVA-IOF OPERACOES DE CREDITO-PARCELAM	87,34	0,69	1,72	89,75
0061	R D ATIVA - CSLL - PARCELAMENTO	16.485,22	131,88	405,06	17.022,16
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	218,68	1,74	4,16	224,58
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	656,04	5,24	12,50	673,78
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	142,14	1,13	2,70	145,97
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	19,77	0,15	0,34	20,26
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	59,32	0,47	1,03	60,82
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	12,85	0,10	0,22	13,17
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	121,40	0,97	1,99	124,36
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	364,20	2,91	5,98	373,09
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	78,91	0,63	1,28	80,82
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	138,21	1,10	2,23	141,54
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	414,65	3,31	6,71	424,67

Barco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Data de Arrecadação	29/03/2023			
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055611

Comprovante emitido às 07:56:19 de 31/03/2023 (horário de Brasília), sob o código de controle 18d3.b06f.51c0.f0e5.318b.a98a.f3e3.91ab

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463641045

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	89,84	0,71	1,45	92,00
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	40,85	0,32	0,64	41,81
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	122,58	0,98	1,95	125,51
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	26,55	0,21	0,42	27,18
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	105,26	0,84	1,77	107,87
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	315,78	2,52	5,33	323,63
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	68,42	0,54	1,15	70,11
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	130,07	1,04	2,02	133,13
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	390,24	3,12	6,09	399,45
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	84,55	0,67	1,31	86,53
0057	R D ATIVA - COFINS E FINSOCIAL - PARCELAMENTO	14.381,48	115,05	717,23	15.213,76
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	33,60	0,26	0,49	34,35
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	100,82	0,80	1,49	103,11
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	21,84	0,17	0,31	22,32
Totais		93.948,86	751,44	2.537,59	97.237,89

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	29/03/2023
-------	--------------------------------------	---------------------	-------------------

Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055611
---------	-------------	-----------------	-------------	------------------	-------------	------------	----------------

Comprovante emitido às **07:56:19** de **31/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **18d3.b06f.51c0.f0e5.318b.a98a.f3e3.91ab**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463662107

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0139	R D ATIVA - IRPJ - PARCELAMENTO	2.845,86	22,76	73,97	2.942,59
0061	R D ATIVA - CSLL - PARCELAMENTO	1.144,04	9,15	29,71	1.182,90
Totais		3.989,90	31,91	103,68	4.125,49

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	29/03/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Resíduo	0,00	Referência	7100159

Comprovante emitido às **07:57:35** de **31/03/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **db6e.70b2.d2c5.b015.ca2c.2d05.6623.8f2d**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/03/2023	Data de Vencimento	31/03/2023	Número do Documento	07172307463683503

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	254.051,63	2.032,41	4.755,44	260.839,48
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	94.394,64	755,15	1.821,97	96.971,76
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	4.412,82	35,30	83,98	4.532,10
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	91.567,97	732,54	1.748,34	94.048,85
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	7.325,40	58,60	139,86	7.523,86
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	35.257,93	282,06	675,98	36.215,97
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	52.886,93	423,09	1.013,97	54.323,99
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	21.976,29	175,81	419,60	22.571,70
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	27.805,23	222,44	566,79	28.594,46
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	99.208,54	793,66	2.217,67	102.219,87
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	21.672,12	173,37	609,95	22.455,44
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	33.155,54	265,24	1.057,43	34.478,21
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	24.450,59	195,60	506,91	25.153,10
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	55.345,94	442,76	1.407,82	57.196,52
Totais		823.511,57	6.588,03	17.025,71	847.125,31

Banco	341 - BANCO ITAU S A	Data de Arrecadação	31/03/2023				
Agência	0352	Estabelecimento	0332	Valor Restituído	0,00	Referência	7100212

Comprovante emitido às **07:35:10** de **04/04/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **708f.1e84.4c25.ccf1.b8f6.9676.991f.e96a**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023
		Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	608,30	4,86	27,85	640,81
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.375,86	51,00	289,53	6.716,39
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.534,66	20,27	115,25	2.670,18
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	3.041,58	24,33	138,30	3.204,21
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	202,76	1,62	9,21	213,59
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	270,11	2,16	12,27	284,54
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.520,79	12,16	69,15	1.602,10
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.013,85	8,11	46,09	1.068,05
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	817,38	6,53	23,26	847,17
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.544,55	92,35	328,71	11.965,61
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.405,79	27,24	96,96	3.529,90
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.086,95	32,69	116,36	4.236,00
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	272,46	2,17	7,75	282,38
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	405,89	3,24	11,55	420,68
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.043,47	16,34	58,17	2.117,98
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.362,31	10,89	38,78	1.411,98
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	603,07	4,82	27,85	635,74
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	4.598,36	36,78	211,71	4.846,85
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.512,79	20,10	116,09	2.648,98
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	3.015,35	24,12	139,30	3.178,77
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	201,01	1,60	9,28	211,89
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	270,11	2,16	12,47	284,74

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023
		Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.507,67	12,06	69,65	1.589,38
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.005,11	8,04	46,43	1.059,58
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	434,03	3,47	9,36	446,86
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.986,51	47,89	129,27	6.163,67
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.808,51	14,46	39,04	1.862,01
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	2.019,69	16,15	43,60	2.079,44
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	144,67	1,15	3,11	148,93
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	315,04	2,52	6,79	324,35
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.085,11	8,68	23,42	1.117,21
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	723,40	5,78	15,62	744,80
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	892,18	7,13	27,64	926,95
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	15.629,19	125,03	478,14	16.232,36
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.717,49	29,74	115,18	3.862,41
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	5.940,38	47,52	181,94	6.169,84
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	297,30	2,37	9,20	308,96
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	439,81	3,51	13,45	456,77
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.230,49	17,84	69,11	2.317,44
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.487,08	11,89	46,07	1.545,04
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	832,33	6,65	24,10	863,08
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.928,59	95,42	345,59	12.369,60
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.468,05	27,74	100,47	3.596,26
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	4.161,67	33,29	120,56	4.315,52

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	277,44	2,21	8,02	287,67
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	405,89	3,24	11,75	420,88
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.080,83	16,64	60,28	2.157,75
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.387,22	11,09	40,18	1.438,49
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	870,92	6,96	20,21	898,09
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.898,11	95,18	276,43	12.269,72
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.628,86	29,03	84,27	3.742,16
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.354,64	34,83	101,13	4.490,60
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	290,30	2,32	6,73	299,35
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	329,30	2,63	7,60	339,53
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.177,32	17,41	50,56	2.245,29
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.451,54	11,61	33,71	1.496,86
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	2.004,46	16,03	68,73	2.089,22
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	27.343,44	218,74	937,61	28.499,79
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.351,93	66,81	286,38	8.705,12
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	10.436,23	83,49	357,94	10.877,66
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	668,14	5,34	22,90	696,38
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	697,92	5,58	23,93	727,43
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	5.011,15	40,08	171,82	5.223,05
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	3.340,76	26,72	114,54	3.482,02
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	515,36	4,12	12,47	531,95
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.094,42	56,75	171,69	7.322,86

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.147,39	17,17	51,96	2.216,52
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.576,86	20,61	62,35	2.659,82
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	171,78	1,37	4,15	177,30
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	324,80	2,59	7,85	335,24
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.288,43	10,30	31,17	1.329,90
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	858,94	6,87	20,78	886,59
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	419,74	3,35	8,94	432,03
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.738,20	45,90	122,34	5.906,44
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.748,94	13,99	37,28	1.800,21
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	1.953,92	15,63	41,65	2.011,20
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	139,91	1,11	2,97	143,99
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	322,36	2,57	6,86	331,79
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.049,36	8,39	22,37	1.080,12
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	699,56	5,59	14,91	720,06
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	442,94	3,54	10,12	456,60
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	5.828,84	46,63	133,22	6.008,69
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.845,61	14,76	42,18	1.902,55
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.148,30	17,18	49,10	2.214,58
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	147,64	1,18	3,37	152,19
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	329,30	2,63	7,51	339,44
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.107,37	8,85	25,30	1.141,52
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	738,24	5,90	16,86	761,00

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023
		Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	937,19	7,49	24,04	968,72
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.000,12	56,00	179,65	7.235,77
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.635,72	21,08	67,64	2.724,44
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.602,34	28,81	92,44	3.723,59
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	312,39	2,49	8,01	322,89
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	462,10	3,69	11,85	477,64
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.342,99	18,74	60,12	2.421,85
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.561,99	12,49	40,08	1.614,56
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	586,03	4,68	18,97	609,68
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.764,53	62,11	251,31	8.077,95
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.441,82	19,53	79,07	2.540,42
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.930,18	23,44	94,88	3.048,50
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	195,34	1,56	6,31	203,21
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	211,01	1,68	6,82	219,51
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.465,08	11,72	47,43	1.524,23
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	976,72	7,81	31,62	1.016,15
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	498,61	3,98	11,90	514,49
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.733,80	53,87	160,89	6.948,56
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.077,56	16,62	49,63	2.143,81
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.493,08	19,94	59,56	2.572,58
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	166,19	1,32	3,96	171,47
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	324,80	2,59	7,75	335,14

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Restituído	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.246,53	9,97	29,77	1.286,27
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	831,02	6,64	19,84	857,50
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	891,58	7,13	23,61	922,32
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	11.778,16	94,22	312,00	12.184,38
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.714,97	29,71	98,41	3.843,09
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	4.457,96	35,66	118,09	4.611,71
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	297,19	2,37	7,86	307,42
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	489,81	3,91	12,97	506,69
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.228,97	17,83	59,04	2.305,84
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.485,98	11,88	39,35	1.537,21
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	482,26	3,85	11,26	497,37
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	6.556,59	52,45	153,17	6.762,21
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.009,44	16,07	46,93	2.072,44
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	2.411,33	19,29	56,32	2.486,94
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	160,74	1,28	3,75	165,77
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	329,30	2,63	7,68	339,61
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.205,66	9,64	28,15	1.243,45
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	803,77	6,43	18,76	828,96
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	281,08	2,24	13,71	297,03
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	9.125,27	73,00	445,27	9.643,54
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.171,18	9,36	57,14	1.237,68
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	1.405,42	11,24	68,57	1.485,23

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023
		Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	93,68	0,74	4,57	98,99
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	702,71	5,62	34,28	742,61
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	468,47	3,74	22,85	495,06
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	706,31	5,65	27,01	738,97
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	2.014,70	16,11	77,18	2.107,99
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.942,99	23,54	112,56	3.079,09
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.472,12	19,77	94,55	2.586,44
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	235,43	1,88	9,00	246,31
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	269,22	2,15	10,29	281,66
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.765,79	14,12	67,53	1.847,44
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.177,20	9,41	45,02	1.231,63
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	988,03	7,90	25,79	1.021,72
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	12.525,19	100,20	327,05	12.952,44
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.116,85	32,93	107,49	4.257,27
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.940,21	39,52	128,99	5.108,72
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	329,34	2,63	8,59	340,56
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	489,81	3,91	12,78	506,50
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.470,10	19,76	64,49	2.554,35
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.646,73	13,17	42,99	1.702,89
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	241,83	1,93	11,86	255,62
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	3.214,84	25,71	157,79	3.398,34
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.007,69	8,06	49,45	1.065,20

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL			Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00
				Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle

3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ 11.987.276/0001-21	Razão Social TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração 31/01/2023	Data de Vencimento 31/01/2023
Número do Documento 07172300514048438	

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBIAPOSENT ESPECIAL	1.209,23	9,67	59,34	1.278,24
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	80,60	0,64	3,95	85,19
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	604,61	4,83	29,67	639,11
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	403,07	3,22	19,78	426,07
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.983,52	15,86	49,51	2.048,89
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	27.445,80	219,56	685,21	28.350,57
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.264,69	66,11	206,30	8.537,10
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBIAPOSENT ESPECIAL	9.917,63	79,34	247,56	10.244,53
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	661,17	5,28	16,49	682,94
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	945,37	7,56	23,57	976,50
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.958,81	39,67	123,78	5.122,26
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	3.305,87	26,44	82,52	3.414,83
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	3.200,16	25,60	88,13	3.313,89
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	38.695,78	309,56	1.064,08	40.069,42
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	13.334,04	106,67	367,22	13.807,93
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBIAPOSENT ESPECIAL	15.475,29	123,80	425,99	16.025,08
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	1.066,72	8,53	29,37	1.104,62
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	1.712,41	13,69	47,05	1.773,15
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	8.000,42	64,00	220,33	8.284,75
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	5.333,61	42,66	146,89	5.523,16
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	527,35	4,21	12,45	544,01
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	7.208,71	57,66	170,26	7.436,63

Banco 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação 17/01/2023
Agência 1471	Estabelecimento 1471
Valor Restituído 0,00	Referência 7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023
		Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.197,31	17,57	51,89	2.266,77
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.636,77	21,09	62,27	2.720,13
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	175,78	1,40	4,14	181,32
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	353,33	2,82	8,33	364,48
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.318,38	10,54	31,13	1.360,05
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	878,92	7,03	20,75	906,70
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.784,84	14,27	39,62	1.838,73
4156	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR	24.012,95	192,10	533,11	24.738,16
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	7.436,87	59,49	165,12	7.661,48
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	8.568,19	68,54	190,31	8.827,04
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	594,94	4,75	13,20	612,89
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	1.297,33	10,37	28,79	1.336,49
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	4.462,12	35,69	99,06	4.596,87
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	2.974,80	23,79	66,04	3.064,63
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	39.093,61	312,74	941,48	40.347,83
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	80.392,62	643,14	1.695,95	82.731,71
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	392,20	3,13	6,43	401,76
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	1.590,09	12,78	26,19	1.637,06
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	2.663,50	21,30	43,65	2.728,45
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	24.518,39	196,14	402,78	25.117,31
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	19.745,84	157,96	323,54	20.227,34
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	10.202,95	81,62	167,27	10.451,84

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Valor Restituído	0,00
Estabelecimento	1471	Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	6.658,77	53,27	109,15	6.821,19
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	532,69	4,26	8,72	545,67
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	3.995,25	31,96	65,48	4.092,69
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	12.000,71	96,00	193,67	12.290,38
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	285,20	2,28	4,59	292,07
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.637,80	29,10	58,70	3.725,60
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	291,01	2,32	4,69	298,02
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	2.182,67	17,46	35,22	2.235,35
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	873,06	6,98	14,08	894,12
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	1.455,11	11,64	23,48	1.490,23
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	12.175,24	97,40	196,53	12.469,17
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/APOSENT ESPECIAL	4.651,12	37,20	75,04	4.763,36
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	190,13	1,52	3,01	194,66
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	531,46	4,25	8,43	544,14
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.328,67	10,62	21,10	1.360,39
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	885,77	7,08	14,07	906,92
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	7.368,59	58,94	117,05	7.544,58
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	3.009,12	24,07	47,76	3.080,95
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	177,15	1,41	2,80	181,36
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.214,46	17,71	35,17	2.267,34
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	82,88	0,66	1,28	84,82
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.036,07	8,28	16,23	1.060,58

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023
		Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	621,64	4,97	9,73	636,34
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	4.355,29	34,84	68,88	4.459,01
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	414,42	3,31	6,48	424,21
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	248,65	1,98	3,88	254,51
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	3.404,27	27,23	53,34	3.484,84
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	7.512,21	60,09	117,72	7.690,02
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	61.482,12	491,85	1.108,96	63.082,93
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	549,96	4,39	8,47	562,82
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	7.349,04	58,79	113,23	7.521,06
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.291,53	18,33	35,30	2.345,16
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	5.533,90	44,27	85,14	5.663,31
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	20,47	0,16	0,30	20,93
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	183,31	1,46	2,81	187,58
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.374,91	10,99	21,18	1.407,08
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	3.021,37	24,17	46,53	3.092,07
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	916,60	7,33	14,11	938,04
3202	R D ATIVA -CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	8.177,61	65,42	122,14	8.365,17
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	6.661,41	53,29	99,67	6.814,37
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	828,23	6,62	12,39	847,24
4162	R D ATIVA -CONTRIB RISCO AMB/APOSENT ESPECIAL	2.812,91	22,50	42,08	2.877,49
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	1.242,35	9,93	18,58	1.270,86
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	496,93	3,97	7,43	508,33

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471
		Valor Resíduo	0,00
		Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514048438

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	165,63	1,32	2,47	169,42
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.070,59	16,56	30,97	2.118,12
Totais		968.242,31	7.744,68	23.931,78	999.918,77

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055586

Comprovante emitido às **10:34:07** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **3142.dc83.f4d3.6984.95b9.a099.ab5d.477f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514066509

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0139	R D ATIVA - IRPJ - PARCELAMENTO	45.455,79	363,65	1.117,75	46.937,19
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	3.852,10	30,81	72,16	3.955,07
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	369,52	2,95	6,48	378,95
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	1.208,31	9,66	19,88	1.237,85
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	1.550,16	12,40	25,12	1.587,68
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	791,57	6,33	12,65	810,55
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	2.435,71	19,48	41,21	2.496,40
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	3.456,32	27,65	55,58	3.539,55
0138	R D ATIVA - IRRF - PARCELAMENTO	441,66	3,53	6,55	451,74
0059	R D ATIVA-IOF OPERACOES DE CREDITO-PARCELAM	87,82	0,70	1,74	90,26
0061	R D ATIVA - CSLL - PARCELAMENTO	16.575,08	132,60	407,27	17.114,95
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	219,87	1,75	4,18	225,80
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	659,62	5,27	12,57	677,46
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	142,91	1,14	2,71	146,76
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	19,88	0,15	0,34	20,37
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	59,64	0,47	1,04	61,15
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	12,92	0,10	0,22	13,24
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	122,06	0,97	2,00	125,03
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	366,18	2,92	6,01	375,11
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	79,34	0,63	1,30	81,27
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	138,97	1,11	2,24	142,32
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	416,91	3,33	6,75	426,99

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055611

Comprovante emitido às **10:34:59** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **28d4.a2e6.cdbb.38c2.5872.4ecf.ad89.093f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514066509

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	90,33	0,72	1,45	92,50
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	41,08	0,32	0,64	42,04
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	123,24	0,98	1,96	126,18
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	26,70	0,21	0,42	27,33
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	105,83	0,84	1,78	108,45
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	317,50	2,54	5,36	325,40
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	68,79	0,55	1,15	70,49
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	130,78	1,04	2,03	133,85
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	392,36	3,13	6,13	401,62
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	85,01	0,68	1,32	87,01
0057	R D ATIVA - COFINS E FINSOCIAL - PARCELAMENTO	14.459,87	115,68	721,14	15.296,69
5662	R D ATIVA - CSRF CSLL - PARCELAMENTO	33,79	0,27	0,49	34,55
5929	R D ATIVA - CSRF COFINS - PARCELAMENTO	101,37	0,81	1,50	103,68
5977	R D ATIVA - CSRF PIS - PARCELAMENTO	21,96	0,17	0,32	22,45
Totais		94.460,95	755,54	2.551,44	97.767,93

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Data de Arrecadação	17/01/2023				
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00	Referência	7055611

Comprovante emitido às **10:34:59** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **28d4.a2e6.cdbb.38c2.5872.4ecf.ad89.093f**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514087298

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0139	R D ATIVA - IRPJ - PARCELAMENTO	2.790,13	22,32	72,52	2.884,97
0061	R D ATIVA - CSLL - PARCELAMENTO	1.121,63	8,97	29,12	1.159,72
Totais		3.911,76	31,29	101,64	4.044,69

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL			Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00
				Referência	7100159

Comprovante emitido às **10:35:48** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle **b678.32a5.bd78.3eb5.cfd7.5094.0b8a.f464**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	11.987.276/0001-21	Razão Social	TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE		
Período Apuração	31/01/2023	Data de Vencimento	31/01/2023	Número do Documento	07172300514103676

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
4133	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO PREVID SEGURADOS	250.299,87	2.002,40	4.685,22	256.987,49
4162	R D ATIVA - CONTRIB RISCO AMBI/POSENT ESPECIAL	93.000,65	744,00	1.795,07	95.539,72
4185	R D ATIVA - CONTRIB SUJEITA RETENÇÃO PREVID	4.347,65	34,78	82,74	4.465,17
4201	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.215,73	721,72	1.722,52	92.659,97
4224	R D ATIVA - CONTRIB TERC - INCRA	7.217,22	57,73	137,79	7.412,74
4260	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SENAT	34.737,25	277,89	666,00	35.681,14
4276	R D ATIVA - CONTRIB TERC - SEST	52.105,91	416,84	999,00	53.521,75
4338	R D ATIVA - CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	21.651,75	173,21	413,40	22.238,36
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	27.394,61	219,15	558,42	28.172,18
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	97.743,46	781,94	2.184,92	100.710,32
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	21.352,07	170,81	600,95	22.123,83
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	32.665,91	261,32	1.041,82	33.969,05
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	24.089,51	192,71	499,42	24.781,64
3202	R D ATIVA - CONTRIB PREVID SOBRE RECEITA BRUTA	54.528,60	436,22	1.387,04	56.351,86
Totais		811.350,19	6.490,72	16.774,31	834.615,22

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL			Data de Arrecadação	17/01/2023
Agência	1471	Estabelecimento	1471	Valor Restituído	0,00
				Referência	7100212

Comprovante emitido às **10:36:37** de **19/01/2023** (horário de Brasília), sob o código de controle

59fc.6839.c666.698f.ec12.04cf.5d69.55b2

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_SM APORTE 2023.pdf

Documento assinado de forma digital por ELAINE SA DOS SANTOS 59228482672

Certificado: **5b10cfb1***6c54c5ce**31cca*****360d1**

Data Validade: 24/02/2024

Data: 20/04/2023 15:20:28



ASSINATURA DIGITAL

478dc94137bc69a3902dce4f91397ab7



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA
 MÔNICA
 UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-150

**NOTA
 DE
 EMPENHO**

**1ª VIA
 TRIBUNAL DE CONTAS
 CONTABILIDADE**

Institucional	Funcional-Programática	Econômica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	Nº do Empenho	Natureza Empenho
15 - 01	15 453 5008 2902	339032		15485/2023	Ordinário

Ficha Despesa	Item Despesa	Benefícios e Gratuidades	Valor: R\$ 1.414.399,15
15579	99	2500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000	Data de Emissão: 24/04/2023

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 8.969.000,00	R\$ 3.037.208,93	R\$ R\$ 1.414.399,15	R\$ 1.622.809,78

Fornecedor: TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE UBERLANDIA LTDA. **CNPJ:** 11987276/0001-21
Endereço: AV. JOSE ANDRAUS GASSANI, 4740 - DISTRITO INDUSTRIAL **Tel.:** 3432212200
Cidade: UBERLANDIA **Estado:** MG **CEP:** 38402-324 **CMC:** **CP:** 442102
 AV. JOSE ANDRAUS GASSANI - 4740 - DISTRITO INDUSTRIAL 130 - 0001 - 809030089-9
Tipo de pagto: À prazo **Banco/Agência:** 130 / 0001 - 1 **Conta:** 809030089-9

Emissão: 24/04/2023	Data de Vencimento
Ordenado através da Req. Nº: 19877	24/04/2023

REQUISITANTE		
GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SUB-TOTAL:	R\$ 1.414.399,15
AV ANSELMO ALVES DOS SANTOS 600	IPI:	R\$ 0,00
SANTA MONICA	DESCONTO:	R\$ 0,00
CNPJ: 18431312/0017-82	TOTAL GERAL:	R\$ 1.414.399,15

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO	IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA
	Cód. Contábil: 111111900020007
	Banco/Agência/Conta 104 3961-6 75-5
	Corrente:
	Observação: 31

USO EXCLUSIVO DO BANCO	Quitação mediante depósito direto na conta bancária do credor, por estabelecimento bancário credenciado, conforme artigo 65 da Lei 4.320/64
	OBSERVAÇÕES GERAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1,000	MO	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PAGAMENTO REFERENTE AO CUSTEIRO ENTRE A DIFERENÇA DO VALOR DA TARIFA TÉCNICA E TARIFA PÚBLICA DO SISTEMA, EM CONTINUIDADE AO FIRMADO ATRAVÉS DO TAC Nº 0702.21.001214-3DE 2022 E RECOMENDADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MPMG-0702.23.000869-1DE 13.04.2023. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. PAGAMENTO DA 2ª PARCELA REFERENTE A FEVEREIRO DE 2023. PAGAMENTO À EMPRESA TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA CP 442102	1.414.399,1500	1.414.399,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA
MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-150

**NOTA
DE
EMPENHO**

1ª VIA

TRIBUNAL DE CONTAS

CONTABILIDADE

ASSINATURAS

Documento assinado de forma digital por Mariana Borges De
Oliveira 35056959634



**ASSINATURA
DIGITAL**

Certificado:
IBljANBg***vXUCrmXQ**QR3Jz*****DAQAB

Data: 24/04/2023 13:11:38

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves Dos
Santos 46017682687



**ASSINATURA
DIGITAL**

Certificado:
IBljANBg***xGrKQWW3**3EyQm*****DAQAB

Data: 24/04/2023 15:55:41

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTOS DIVERSOS

03/05/2023 11:04

Data: 19/04/2023

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 19807 / 2023

Requisitante: 15 01 - GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Cód. Reduzido: 15579

Item Despesa: 99 - Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

Proj./Atividade: 15 453 5008 2 902 - Benefícios e Gratuitades

Cta Despesa: 3 3 9 0 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Fonte: 2500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000

Aplicação: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961-6 CC: 75-5

Local Entrega: SETTRAN

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Ordinário

Banco Fornec.: 756

Agência Fornec.: 4368

Conta Fornec.: 170005-7

Sequência: null

Pessoa: 451268-VIACAO SORRISO DE MINAS LTDA

Período de Consumo/Medição:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
150541	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PAGAMENTO REFERENTE AO CUSTEIRO ENTRE A DIFERENÇA DO VALOR DA TARIFA TÉCNICA E TARIFA PÚBLICA DO SISTEMA, EM CONTINUIDADE AO FIRMADO ATRAVÉS DO TAC Nº 0702.21.001214-3DE 2022 E RECOMENDADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MPMG-0702.23.000869-1DE 13.04.2023. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. PAGAMENTO DA 2ª PARCELA REFERENTE A FEVEREIRO DE 2023. PAGAMENTO À EMPRESA VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA CP 451268	MO	1,00	1.524.195,9600	1.524.195,96

Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Total: 1.524.195,96

ORIGEM DOS RECURSOS: NORMAL

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Elaine Sa dos Santos - 59228482672

Documento assinado de forma digital por Elaine Sa dos Santos 59228482672

Data Validade Certificado: 24/02/2024

Certificado: **5b10cfb1****6c54c5ce**31cca****360d1

Data: 19/04/2023 18:02:56

ASSESSORIA FINANCEIRA

Elaine Sa dos Santos - 59228482672

Documento assinado de forma digital por Elaine Sa dos Santos 59228482672

Data Validade Certificado: 24/02/2024

Certificado: **5b10cfb1****6c54c5ce**31cca****360d1

Data: 19/04/2023 18:03:31

SECRETÁRIO(A)

Divonei Goncalves dos Santos - 46017682687

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves dos Santos 46017682687

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg****xGrKQWW3**3EyQm****DAQAB

Data: 19/04/2023 18:05:46

ORÇAMENTO

Maria Abadia de Souza - 69122610600

Documento assinado de forma digital por Maria Abadia de Souza 69122610600

Data Validade Certificado: 17/02/2024

Certificado: **84583a94****960e5411**15f60****d5c9b

Data: 20/04/2023 11:01:02

LIBERADA PARA O NÚCLEO DE EMPENHO

Renata de Carvalho - 04043964617

Emitido por: ****8482*** - Elaine Sa dos Santos



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

Página: 2 de 2

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTOS DIVERSOS

03/05/2023 11:04

Documento assinado de forma digital por Renata de Carvalho 04043964617

Data Validade Certificado: 17/02/2024

Certificado: **d9bcf7e9*****5d5ff88c**a8884*****b5cdf

Data: 20/04/2023 11:32:38

NOTA DE EMPENHO FOI EMITIDA

Mariana Borges de Oliveira - 35056959634

Documento assinado de forma digital por Mariana Borges de Oliveira 35056959634

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg*****vXUCrmXQ**QR3Jz*****DAQAB

Data: 20/04/2023 11:36:54

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA NO EMPENHO

Divonei Goncalves dos Santos - 46017682687

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves dos Santos 46017682687

Data Validade Certificado: 05/01/2024

Certificado: **IBljANBg*****xGrKQWW3**3EyQm*****DAQAB

Data: 20/04/2023 13:35:22

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Certidões Negativas

Uberlândia, 10 de Abril de 2023

Ofício nº 297/2023

À Ilustríssima Senhora Sandra Cristina Pereira
Coordenadora do Núcleo Orçamentário e Financeiro
SETTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

E ao Ilustríssimo Sr. Divonei Gonçalves
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes – SETTRAN

Assunto: Entrega das certidões e guias de recolhimento

Em anexo, encaminho a V.Sa. as certidões e guias de recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, em conformidade com o Edital de Licitação nº 850 de 2006:

- *Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;*
- *Certidão de Débitos Tributários Negativa Estadual;*
- *Certidão Positiva com Efeito de Negativa Municipal;*
- *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*
- *Comprovante de Pagamento COFINS 5856;*
- *Comprovante de Pagamento FGTS 0179;*
- *Comprovante de Pagamento PIS 6912;*
- *Comprovante de Pagamento INSS.*

A Viação Sorriso de Minas S/A se coloca ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos. Ressaltamos o nosso compromisso em aprimorar continuamente a qualidade dos serviços ofertados à população.

Respeitosamente,

.....
Viação Sorriso de Minas S/A



*Recebido
12/04/2023
J.S.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIACAO SORRISO DE MINAS LTDA**
CNPJ: **12.463.689/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:28 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **2583.B9BB.1A80.6A3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/01/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/04/2023	
NOME/NOME EMPRESARIAL: VIACAO SORRISO DE MINAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001927344.00-10	CNPJ/CPF: 12.463.689/0001-70	
SITUAÇÃO: Ativo		
LOGRADOURO: AVENIDA PINHO		
NÚMERO: 895		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CHACARAS TUBALINA E QUARTEL	
CEP: 38413308		
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA	
UF: MG		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000614250122		

SECRETARIA
DE FINANÇAS

PREFEITURA DE
UBERLÂNDIA
FAZER MAIS. FAZER BEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **0616989/23-74**

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE **COMPROVANTE** QUE EM NOME DE **VIACAO SORRISO DE MINAS LTDA** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: **12.463.689/0001-70**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 10 de Abril de 2023

Válida até: 28/04/2023

Código de autenticidade: **20ABE5A0AB8253FC**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.463.689/0001-70
Razão Social: VIACAO SORRISO DE MINAS S A
Endereço: R AV PINHO S/N / CHACARA TUBALINA / UBERLANDIA / MG / 38413-308

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032901145216983869

Informação obtida em 10/04/2023 08:43:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERA JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO SORRISO DE MINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.463.689/0001-70

Certidão nº: 12000103/2023

Expedição: 21/03/2023, às 10:51:40

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO SORRISO DE MINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.463.689/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Comprovação de recolhimento de contribuições e
verbas previdenciárias e tributos desse exercício
fiscal -*

Comprovante de pagamento - DARF

agente arrecadador: CNC:341 Banco Itaú S/A
data do pagamento: 24/03/2023
período de apuração: 28/02/2023
número do CPF ou CNPJ: 12.463.689/0001-70
código da receita: 5856
número de referência: 000000000000000000
data de vencimento: 24/03/2023
valor principal: R\$ 1.371,04
valor da multa: R\$ 0,00
valor dos juros/encargos: R\$ 0,00
valor total: R\$ 1.371,04

autenticação: 34124032310000139403377

MODELO APROVADO PELO SRF-ADE CONJUNTO CORAT/COTEC Nº001, DE 2006.

operação efetuada via Itaú Empresas na Internet: Sispag, CTRL: 967739476000025

autenticação digital Itaú:

1A388CA201298C3911D1FEDEF2A7E363C531980

transação efetuada em 24/03/2023 às 10:08:31h via Sispag na internet.

nome do contribuinte: VIACAO SORRISO DE MINAS SA

Dados da conta debitada

nome: VIACAO SORRISO DE MINAS S A
agência e conta: 3811 / 0035152-1
CNPJ: 12.463.689/0001-70



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS

Identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

Dados da conta debitada:

Agência: **3811** Conta: **35152 - 1**
Nome: **VIACAO SORRISO DE MINAS S A**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858500010504 305901792306 307674050815 246368900011**

CNPJ: **12463689000170**

Código Convênio: **0179**

Data de Validade: **07.03.2023**

Competência: **02/2023**

Valor Recolhido: **R\$ 105.030,59**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em **07/03/2023 às 13:16:46** via Sispag, CTRL **564998955000024**.

Autenticação:

8FAA83E4B9FE28B5A3FC3071E9E4684E4E30568B



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS**

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Agência: 3811 Conta: 35152 - 1
Nome: VIACAO SORRISO DE MINAS S A

Dados do pagamento:

Código de barras: 858900000018 474101792300 307674050017 246368900011

CNPJ: 12463689000170

Código Convênio: 0179

Data de Validade: 07.03.2023

Competência: 02/2023

Valor Recolhido: R\$ 147,41

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 07/03/2023 às 13:16:46 via Sispag, CTRL 564998955000016.

Autenticação:

4C5D5F7D84134C11028F30B2E9BF700A412EF09A

Comprovante de pagamento - DARF

agente arrecadador: CNC:341 Banco Itaú S/A
data do pagamento: 24/03/2023
período de apuração: 28/02/2023
número do CPF ou CNPJ: 12.463.689/0001-70
código da receita: 6912
número de referência: 000000000000000000
data de vencimento: 24/03/2023
valor principal: R\$ 293,62
valor da multa: R\$ 0,00
valor dos juros/encargos: R\$ 0,00
valor total: R\$ 293,62

autenticação: 34124032310000139403376

MODELO APROVADO PELO SRF-ADE CONJUNTO CORAT/COTEC Nº001, DE 2006.

operação efetuada via Itaú Empresas na Internet: Sispag, CTRL: 967739476000017

autenticação digital Itaú:

AD399F6F226A97F20D87B79DD4E5E31DC426983C

transação efetuada em 24/03/2023 às 10:08:31h via Sispag na internet.

nome do contribuinte: VIACAO SORRISO DE MINAS SA

Dados da conta debitada

nome: VIACAO SORRISO DE MINAS S A
agência e conta: 3811 / 0035152-1
CNPJ: 12.463.689/0001-70

Comprovante de pagamento - DARF

agente arrecadador: CNC:341 Banco Itaú S/A

código de barras: 85800001122 52340385230 79071623072 06352066951

data do pagamento: 20/03/2023

número do documento: 07.16.23072.0635206-6

valor total: R\$ 112.252,34

autenticação: 34120032310000138360091

MODELO APROVADO PELO ADE CONJUNTO CODAC/COTEC Nº1, DE 31/10/2011.

operação efetuada via Itaú Empresas na Internet: Sispag, CTRL: 966918056000016

autenticação digital Itaú:

4A5E9ECB2E98C75E7D1F8841237E3D3363C16BE4

transação efetuada em 20/03/2023 às 13:51:03h via Sispag na internet.

Dados da conta debitada

nome: VIACAO SORRISO DE MINAS S A

agência e conta: 3811 / 0035152-1

CNPJ: 12.463.689/0001-70

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Assunto: Pagamento do aporte relativo à diferença da Tarifa Técnica e Tarifa Pública realizado em ABRIL DE 2023 com base no cálculo relativo ao ano de 2022.

Processo nº 0702.23.000869-1 MPMG

Concessionária: VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A

Trata-se o presente expediente de registro e documentação referente ao repasse financeiro realizado pelo Município de Uberlândia à empresa concessionária do transporte público coletivo.

O presente processo compila a documentação pertinente ao aporte supra mencionado:

- a) **Cópia da Ata de Audiência datada de 15/03/2022** realizada junto ao Ministério Público de Minas Gerais com a definição da tarifa técnica de R\$6,30 (seis reais e trinta centavos) e tarifa pública de R\$4.50 (quatro reais e cinquenta centavos);
- b) **Recomendação Ministério Público de Minas Gerais autorizando o repasse**, mantidos os valores definidos na ata de 15/03/2022;
- c) **Ofício 1540/2023/ASJUR** encaminhando a recomendação do MPMG às empresas concessionárias;
- d) **Ofício: VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A** com juntada da documentação exigida pelo MPMG na recomendação, quais sejam:
 - i. Inserção no sistema de novos veículos para circulação* – foi juntado o Termo de Ajuste de Conduta formalizado junto ao Município EM 30/03/2023, com a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de 20 (vinte veículos; Juntou ainda cópia do contrato de locação dos referidos veículos.
 - ii. Ausência de aumento na lucratividade* – Aporte mantido no limite concedido ao tempo da pandemia, com concordância expressa conforme Ofício 124/2023 Ubertrans, datado de 12/04/2023.
 - iii. Certidões Negativas* – Foram juntadas:

* **CND débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida da União;**



**Cópia da Ata de Audiência MPMG
datada de 15/03/2022**

GOVERNHO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE JUSTIÇA DE URBANIZAÇÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Praça São Paulo, n. 95, Fórum - Belo Horizonte - CEP: 30130-907

TERMO DE ADHESÃO

Em quinze de março do ano de dois mil e vinte e dois (15/03/2022), no sede da Ministério Pública do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo Administrativo nº 070.11.000697-0 e do PA - Acompanhamento de TAC nº 0702.21.001214-3, em audiência previamente designada, compareceram o Dr. Luiz Henrique Aquino Borsari (6º Promotor de Justiça), o Dr. Cláudio Eustáquio Neves (Procurador da República), Divonil Gonçalves dos Santos, Jhonatan Cândido Félix, Patrícia Castro Ferreira, Leonardo Pires Ferreira, Alexandre Rodrigues, Jefferson de Moraes Bitencourt, André Rocha Duarte, Cláudio Luiz Pereira, Sandro Alcântara, Alair Murais e Wagner Augusto de Oliveira. Aberto os trabalhos, pelo 6º Promotor de Justiça foi feita uma breve digressão sobre os fatos, em especial para reestabelecer a discussão nos moldes em que foi suscitada na audiência anterior. Em seguida, o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informou que foi feito estudo pautado pela Secretaria objetivando apurar o real valor da tarifa de transporte público. Na oportunidade, asseverou que por questões políticas, levado em consideração a situação econômica que envolve o país, em especial Uberlândia, entender por bem, nos termos da legislação pertinente e dos documentos decorrentes em Planilha de Cálculo dos Custos do Transporte Público, que o preço da Tarifa Pública continuaria a ser R\$1,50 (quatro reais e cinquenta centavos), enquanto que a Tarifa Técnica passaria a ser de R\$6,70 (seis reais e trinta centavos), considerando exclusivamente o ano de 2022. Afirmau também que o Município fez uma previsão de pagamento desta diferença às concessionárias de transporte público, com cerca de 2 (dois) meses de atraso, sendo que a nova tarifa passaria a valer a partir de 1º de janeiro de 2022 e o pagamento seria feito em 31 de março de 2022, o valor referente ao mês de fevereiro seria pago em 29 de abril de 2022, o de março em 31 de maio de 2022 e o correspondente ao mês de abril seria pago em 30 de junho de 2022. Em relação aos demais meses do ano, respectivo o prazo de apreciação de 60 (sessenta) dias para pagamento, a Prefeitura informou que ainda dependeria de busca de novas fontes de receita para realizar os pagamentos, mas mantém seu compromisso originalmente informado, com a manutenção do cronograma de pagamento nos termos do documento que será anexado aos autos. A municipalidade fez ainda a exigência de que a





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROGRAMA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Rua São Carlos, nº 101 - 1º Andar - Belo Horizonte - MG - CEP: 31250-010

orientações dos ônus seja minuciosa, visando respeitar os direitos e promover a
satisfação de todos, ressaltando que serão feitas focalizações com possível aplicação de
penalidades previstas em contrato. Ainda sobre o tema, reconhece a dificuldade das
empresas concessionárias promoverem a renovação da licitação, adotando como razoável a
suspensão desta renovação até 31 de dezembro do corrente ano. Os representantes das
concessionárias afirmaram que fizeram a verificação da Planilha apresentada pelo
Município, chegando à conclusão de que concordam com o resultado, bem como concordam
com o repasse dos valores e com os prazos ali estabelecidos pelo Município, pois a Planilha
por eles elaborada chegou ao mesmo resultado em relação ao valor da **tarifa técnica**
R\$56,391. Em relação à apresentação de Certidões Tributárias Negativas, re-son discutido
que duas das três empresas não possuem atualmente referida Certidão, tendo sido
estabelecido que o Município, por meio da SETTRAN, instaurará um procedimento
administrativo específico sobre o tema, devendo as concessionárias que não possuem a CND
apresentar seus documentos e justificativas técnicas, incluindo as providências adotadas
junto ao órgão credor visando à obtenção da referida Certidão, sendo certo que o Município
deverá analisar devidamente a questão e promover a decisão, sempre levando em
consideração a situação econômica que o país atualmente vive. Vale ressaltar que, tendo em
vista a importância do tema, a Procuradoria Geral do Município, por meio de seus
Procuradores, deverá analisar e se pronunciar no feito, sendo certo que a cópia integral dos
procedimentos deverá ser apresentada ao Ministério Público Estadual para análise e eventual
celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Nada mais havendo, foi lavrado o presente
termo, que lido e achado conforme, é ratificado por todos os presentes.

LAIZA FENRIQUE COUARO BORSARI

**Recomendação Ministério Público de Minas Gerais
autorizando o repasse**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Processo administrativo - Procon n.º MPMG-0702.23.000869-1

Vistos etc.

Após as seguidas decisões no processo administrativo em epígrafe, o Município de Uberlândia, pela gestão do transporte público local, apresentou suas considerações, discorrendo sobre as providências já encaminhadas após o desencadeamento da OPERAÇÃO IR e VIR e indicando que a última recomendação exarada pelo PROCON/MG-MPMG (para abstenção do envio de recursos públicos às concessionárias) é conflitante com os demais atos desencadeados ao longo das tratativas na concertação administrativa havida desde o início da pandemia.

Neste sentido, pugnou pela realização de audiência.

A audiência foi realizada no dia 12 de abril de 2023, às 14:30 horas, inclusive com a presença da 6ª Promotoria de Justiça e do Ministério Público Federal.

Nesta data, retorna o Município de Uberlândia pleiteando a preservação da continuidade do serviço público, mediante o custeio, "*pelo menos da diferença (R\$1,80) em continuidade ao firmado em 2022*".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

É o relatório. Decide-se.

O MPMG não mudou nenhuma postura. Desde o início continua como órgão controlador, nos termos da Lei 13.655/2018, buscando atender os preceitos e diretrizes jurídicas que versam sobre a prestação de serviço público – que é essencial – assim como na preocupação com a qualidade e segurança do transporte coletivo desta cidade.

A decisão administrativa que culminou na recomendação da abstenção de envio de recursos tem amplo fundamento: i – *primeiro porque*, as péssimas condições de segurança exigem posturas assertivas e necessárias, inclusive para a proteção da vida do usuário; ii – *segundo porque*, o montante anteriormente apresentado como proposta de repasse é desproporcional e abusivo à qualidade do serviço realizada pelas concessionárias; iii – *terceiro porque*, os repasses anteriores, frente à operação realizada pelo PROCON/MG, demonstram que não foram aproveitados eficientemente pelas concessionárias (nem a favor dos usuários, nem a favor do sistema).

De outro lado, é imperioso deixar gizado nestes autos fato que essencial à verdade material que é a base da eticidade na atuação do MPMG: todos os três representantes apenas anuíram aos termos de ajustamento de conduta anteriores justamente considerando o cenário da pandemia, a necessidade de continuidade do serviço público e, especialmente, por estarem prestigiando a **presunção de boa-fé** quanto aos fatos que aportavam nos autos, porque nenhum representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

da municipalidade, em qualquer momento, foi capaz de descrever, advertir, esclarecer, oportunizar ou mencionar que a situação da prestação de serviços estava (e está) tão deficitária, decrépita, desequilibrada e insegura. Qualquer base negocial (pública ou privada) que possa existir, dentro da processualidade legítima, pressupõe o mínimo de informações e o máximo de transparência. Neste ponto, a administração pública municipal, às escâncaras, quedou-se insuficiente em termos de lealdade (*treu und glauben*, já diziam os alemães).

O tema da boa-fé é **intensamente desprezado** que, nesta data, ainda o MPMG foi surpreendido com a seguinte publicidade institucional:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

A mensagem ali descrita não condiz com a realidade dos fatos, porque **NÃO FOSSE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** a tarifa iria aumentar na própria pandemia, **como eram as propostas do gestor municipal, inclusive neste ano de 2023**. Um acinte ao trabalho colegiado e clara desinformação.

Descortinada a atuação das empresas pela operação do PROCON/MG, o representante do MPMG neste ato **ratifica as recomendações de extinção dos contratos com as concessionárias**, porque o inadimplemento por parte delas é visível aos olhos e ao cotidiano do povo de Uberlândia. Contudo, a fim de evitar eventuais imputações de ausência do devido processo legal quanto às extinções contratuais, cuidados formais devem ser tomados dentre eles a decisão motivada e fundamentada ao encerramento dos processos administrativos instaurados pelo gestor municipal (i), assim como a solução de continuidade que também não cabe a essa altura (ii).

Ao seu tempo, os processos administrativos instaurados pelo PROCON/MG tramitam já, alguns com defesa. Outros, como aqueles derivados da prática de superlotação, igualmente já caminham para fase de exceção, sendo certo que em todos os casos as decisões administrativas do órgão de proteção dos consumidores irão preservar o que há de melhor no sistema jurídico: a pessoa humana vulnerável.

Neste sentido, não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

desde que sejam observadas as seguintes condições, **independentemente do resultado dos processos administrativos municipais**:

- i – as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii – os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii – sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv – o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;
- v – qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);
- vi – caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início desse exercício fiscal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Por fim, RECOMENDE-SE ao ilustre PREFEITO MUNICIPAL que retire a indicada publicidade realizada, porque não espelha a verdade, e a partir daí promova a restituição dos valores gastos com ela ao erário municipal, juntando comprovante nestes autos.

Esta decisão tem força de notificação. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de abril de 2023.



FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão

Ofício 1540/2023/ASJUR

Recebido pela UBERTRANS e enviado
 de Uberlândia, 17/04/23 às 14:30
 Alexandre Rodrigues
 2ª Via
 SETTRAN

Ofício nº1540/2022/ASJUR/SETTRAN

RECIBO 11.04.23

Uberlândia, 14 de abril de 2023.

À UBERTRANS - Associação das Empresas Delegatárias do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Uberlândia

Ao Sr. Alexandre Rodrigues

C/CÓPIA

.AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA

.VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA

.TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA

Recebido 17/04/23
 Alexandre Rodrigues

Assunto: Processo Administrativo nº 0702.23.00869-1

Ref.: Operação IR e VIR Ministério Público de Minas Gerais - MPMG

Conforme Ofício 030/2023/3ºPJ/Procon/Udia expedido pelo Ministério Público de Minas Gerais no dia 30/03/2023 (anexo), foi RECOMENDADO ao Município que *"se abstenha de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias até que apresentem cronograma específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo."*

Na data de hoje, 14/04/2023, em decisão nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, o Ministério Público se manifestou no seguinte sentido:

"... não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público, desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:

- i. as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii. os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii. Sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv. o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;

4048 23


- v. *qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);*
- vi. *caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início do exercício fiscal."*

Diante do acima exposto, serve-se do presente para requerer que as empresas concessionárias apresentem toda documentação exigida na decisão ministerial.

Atenciosamente


Flávio Luiz Pereira
Assessor de Transportes


Sandro Márcio P. Miranda
Assessor Jurídico


Divonei Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
PROMOTORIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CIDADÃO
Coordenadoria Regional do PROCON ESTADUAL
Rua São Paulo, 95, Tiberý 3255-0050
UBERLÂNDIA - MG

Ofício nº. 030/2023/3ªPJ/PROCON/UDIA
Assunto: recomendação

O Dr. Fernando Rodrigues Martins, 3º Promotor de Justiça, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VI da LC 34/94; art. 27, inciso II da Lei Federal 8.625/93

R E C O M E N D A ao Prefeito Municipal de Uberlândia que se abstenha de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias, até que apresentem CRONOGRAMA específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo, levando-se em perspectiva, inclusive como já recomendado, as rescisões dos contratos outrora celebrados, conforme decisão anexa. Em anexo segue novamente a decisão administrativa quanto as rescisões dos contratos.

Uberlândia, 30 de março de 2023.


FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

Processo administrativo: 0702.23.000869-1

Reclamante: PROCON/MG (de ofício)

Reclamadas: Empresas de transporte coletivo

Vistos etc.

Considerando os desdobramentos da OPERAÇÃO IR e VIR, bem como a constatação da péssima qualidade de serviço de transporte coletivo municipal em Uberlândia, onde se verifica o claro inadimplemento das concessionárias frente à licitação e contratos outrora havidos, observa-se não fazer sentido qualquer repasse financeiro do erário público até definidas metas, planejamento e diretrizes, inclusive com óbvia substituição das empresas contratadas.

Igualmente na semana vindoura (início mês de abril de 2023) é de se ver que haverá seguidos feriados, o que contribui para melhor reflexão dos conflitos postos para decidibilidade administrativa para necessária melhoria do serviço público de transporte coletivo.

Nestas circunstâncias, recomenda-se ao Prefeito Municipal de Uberlândia e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes que se abstenham de quaisquer atos que envolvam transferência de recursos públicos às empresas concessionárias, até que apresentem CRONOGRAMA específico respeitante ao serviço público de transporte coletivo, levando-se em perspectiva, inclusive como já recomendado, as rescisões dos contratos outrora celebrados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROCON
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO

Assim, oficie-se aos mencionados agentes públicos, dando ciência desta decisão com efeitos de recomendação.

Cumpra-se.

Uberlândia, 30 de março de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando Rodrigues Martins', is written over a circular official stamp.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Processo administrativo - Procon n.º MPMG-0702.23.000869-1

Vistos etc.

Após as seguidas decisões no processo administrativo em epígrafe, o Município de Uberlândia, pela gestão do transporte público local, apresentou suas considerações, discorrendo sobre as providências já encaminhadas após o desencadeamento da OPERAÇÃO IR e VIR e indicando que a última recomendação exarada pelo PROCON/MG-MPMG (para abstenção do envio de recursos públicos às concessionárias) é conflitante com os demais atos desencadeados ao longo das tratativas na concertação administrativa havida desde o início da pandemia.

Neste sentido, pugnou pela realização de audiência.

A audiência foi realizada no dia 12 de abril de 2023, às 14:30 horas, inclusive com a presença da 6ª Promotoria de Justiça e do Ministério Público Federal.

Nesta data, retorna o Município de Uberlândia pleiteando a preservação da continuidade do serviço público, mediante o custeio, "*pelo menos da diferença (R\$1,80) em continuidade ao firmado em 2022*".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

É o relatório. Decide-se.

O MPMG não mudou nenhuma postura. Desde o início continua como órgão controlador, nos termos da Lei 13.655/2018, buscando atender os preceitos e diretrizes jurídicas que versam sobre a prestação de serviço público – que é essencial – assim como na preocupação com a qualidade e segurança do transporte coletivo desta cidade.

A decisão administrativa que culminou na recomendação da abstenção de envio de recursos tem amplo fundamento: i – *primeiro porque*, as péssimas condições de segurança exigem posturas assertivas e necessárias, inclusive para a proteção da vida do usuário; ii – *segundo porque*, o montante anteriormente apresentado como proposta de repasse é desproporcional e abusivo à qualidade do serviço realizada pelas concessionárias; iii – *terceiro porque*, os repasses anteriores, frente à operação realizada pelo PROCON/MG, demonstram que não foram aproveitados eficientemente pelas concessionárias (nem a favor dos usuários, nem a favor do sistema).

De outro lado, é imperioso deixar gizado nestes autos fato que essencial à verdade material que é a base da eticidade na atuação do MPMG: todos os três representantes apenas anuíram aos termos de ajustamento de conduta anteriores justamente considerando o cenário da pandemia, a necessidade de continuidade do serviço público e, especialmente, por estarem prestigiando a presunção de boa-fé quanto aos fatos que aportavam nos autos, porque nenhum representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

da municipalidade, em qualquer momento, foi capaz de descrever, advertir, esclarecer, oportunizar ou mencionar que a situação da prestação de serviços estava (e está) tão deficitária, decrépita, desequilibrada e insegura. Qualquer base negocial (pública ou privada) que possa existir, dentro da processualidade legítima, pressupõe o mínimo de informações e o máximo de transparência. Neste ponto, a administração pública municipal, às escâncaras, quedou-se insuficiente em termos de lealdade (*treu und glauben*, já diziam os alemães).

O tema da boa-fé é intensamente desprezado que, nesta data, ainda o MPMG foi surpreendido com a seguinte publicidade institucional:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

A mensagem ali descrita não condiz com a realidade dos fatos, porque **NÃO FOSSE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** a tarifa iria aumentar na própria pandemia, como eram as propostas do gestor municipal, inclusive neste ano de 2023. Um acinte ao trabalho colegiado e clara desinformação.

Descortinada a atuação das empresas pela operação do PROCON/MG, o representante do MPMG neste ato ratifica as recomendações de extinção dos contratos com as **concessionárias**, porque o inadimplemento por parte delas é visível aos olhos e ao cotidiano do povo de Uberlândia. Contudo, a fim de evitar eventuais imputações de ausência do devido processo legal quanto às extinções contratuais, cuidados formais devem ser tomados dentre eles a decisão motivada e fundamentada ao encerramento dos processos administrativos instaurados pelo gestor municipal (i), assim como a solução de continuidade que também não cabe a essa altura (ii).

Ao seu tempo, os processos administrativos instaurados pelo PROCON/MG tramitam já, alguns com defesa. Outros, como aqueles derivados da prática de superlotação, igualmente já caminham para fase de exceção, sendo certo que em todos os casos as decisões administrativas do órgão de proteção dos consumidores irão preservar o que há de melhor no sistema jurídico: a pessoa humana vulnerável.

Neste sentido, não há que se opor aos recursos a serem transferidos pelo Município de Uberlândia às concessionárias, prestigiando o princípio da continuidade do serviço público,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

desde que sejam observadas as seguintes condições, independentemente do resultado dos processos administrativos municipais:

- i – as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;
- ii – os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;
- iii – sejam apresentadas certidões negativas de débito;
- iv – o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas a exigências de segurança e qualidade;
- v – qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);
- vi – caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início desse exercício fiscal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-MG)
COORDENADORIA UBERLÂNDIA

Por fim, RECOMENDE-SE ao ilustre **PREFEITO MUNICIPAL** que retire a indicada publicidade realizada, **porque não espelha a verdade**, e a partir daí promova a restituição dos valores gastos com ela ao erário municipal, juntando comprovante nestes autos.

Esta decisão tem força de notificação. Cumpra-se.

Uberlândia, 13 de abril de 2023.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
3º Promotor de Justiça |
Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão

Ofício VIAÇÃO SORRISO
TAC - Termo de Ajuste de Conduta

Uberlândia, 18 de abril de 2023

Ao

Ilustríssimo Senhor Secretário de Trânsito e Transporte Sr. Divonei Gonçalves
Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Dr. Sandro Miranda
Ilustríssimo Senhor Assessor de Trânsito e Transporte Sr. Flávio Luiz

RECEBI EM 18 / 04 / 2023
HORÁRIO: 16:12
<i>Sandro Miranda</i>
GABINETE/SETTRAN

Ref. Cumprimento condições para repasse de diferença entre a Tarifa Técnica 2022 e Tarifa Pública

VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º12.463.689/0001-70, com sede na Avenida do Pinho, n.º 895, bairro Chácara Tubalina, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP 38413-308, neste ato representado pelo procurador infra firmado vem, à presença de Vossa Excelência, comprovar o cumprimento das condições impostas pelo MPMG para que ocorra a transferência de recurso do Município, para essa concessionária, consoante respostas a cada um dos itens:

i. as três concessionárias insiram no sistema novos veículos para circulação;

Na conformidade da Cláusula Primeira, do "Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta", essa concessionária terá 90 dias, a contar da assinatura do termo, para adquirir 21 veículos, prazo este que se encontra em curso.

ii. os recursos não ensejem aumento na lucratividade das concessionárias, ficando no limite dos recursos outrora concedidos ao tempo da pandemia;

Malgrado os esforços empreendidos pela Municipalidade para socorrer as concessionárias do transporte coletivo urbano do abissal desequilíbrio econômico financeiro, as três concessionárias que operam no sistema do transporte coletivo de Uberlândia acumularam, no período de 01 de março de 2020 a 31 de março de 2023, um déficit econômico/financeiro na ordem de R\$73.366.059,08.

Nesta senda, o recurso a ser repassado não ocasionará qualquer aumento de lucratividade das concessionárias.

iii. Sejam apresentadas certidões negativas de débito;

A concessionária Viação Sorriso de Minas S/A demonstra, como o faz mensalmente para essa secretaria, que mantém sua regularidade fiscal, consoante anexas certidões de:



SMTT 4000 / 23

- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- Certidão de Débitos Tributários Negativa Estadual;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

iv. *o repasse de recursos somente deverá ocorrer se satisfeitas o exigências de segurança e qualidade;*

Na data de 13 de abril corrente, a Settran nos encaminhou Laudos de Vistorias – Ofício 1447/2023 – NCFT/DFT/SETTRAN - referentes ao 1º Semestre de 2023, pelo que comprovado o cumprimento da exigência de segurança e qualidade.

Ademais disto, todas as 26 autuações, decorrente da operação IR e VIR, desencadeada pela fiscalização do Procon – determinada pelo MPMG - inobstante não pudessem ser imputadas a essa concessionária, foram regularizadas, consoante já esclarecido no ofício nº 1108/2023/ASJUR/GS/SETTRAN, protocolado em 30 de março corrente.

As “irregularidades” foram objeto de minuciosa defesa, perante o PROCON, e tanto foram sanadas, que todos os veículos autuados e posteriormente vistoriados, pelos fiscais da Settran, estão em plena operação no sistema.

Por intermédio do Ofício nº 1110/2023/ASJUR/GS/SETTRAN, esta Secretaria determinou que, a próxima vistoria, agendada a partir de setembro de 2023, as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo desta cidade apresentem “*laudo de vistoria quanto à qualidade e segurança dos veículos através de empresa especializada e devidamente certificada/credenciada para a realização do trabalho de vistoria veicular, em substituição a autovistoria*”.

Consoante, tratativas realizadas com essa Municipalidade, a próxima vistoria contará com empresa vinculada ao Detran/Mg, sendo que os ônus financeiros dessa contratação ficarão à cargo da concessionária Viação Sorriso de Minas.

v. *qualquer transferência de recursos deverá constar no portal transparência do Município de Uberlândia, das empresas concessionárias, assim como remetidas ao Ministério Público e Câmara Municipal (que desde o início foi notificada a acompanhar);*

As concessionárias contam com portal da transparência, no site da associação Ubertrans, e se comprometem a disponibilizarem todas as informações concernentes a transferência de recursos municipais.



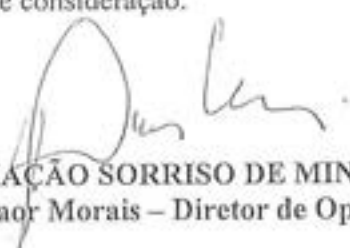
caberá ao Município de Uberlândia apresentar as informações sobre o recolhimento de contribuições e verbas previdenciárias e tributos pelas empresas considerando o início do exercício fiscal."

A empresa Viação Sorriso de Minas S/A comprova os recolhimentos de todas as contribuições, verba previdenciárias e tributos devidos no ano de 2023, como demonstram documentação anexa, a serem:

- Comprovante de Pagamento COFINS 5856;
- Comprovante de Pagamento FGTS 0179;
- Comprovante de Pagamento PIS 6912;
- Comprovante de Pagamento INSS.

Servimos do presente para além de comprovarem o cumprimento de todos as condições supracitadas requerer, em REGIME DE URGÊNCIA, que este Órgão Gestor proceda o repasso da diferença entre a tarifa técnica 2022 e pública, na proporção de cada operadora no sistema, sendo no caso devido no percentual de 33,9900%, bem como do crédito relativo ao idoso entre 60 a 65 anos de idade, do mês de março de 2023, conforme previsto art.10 da Lei nº 11.678/13, zelando pela manutenção do regular funcionamento do transporte coletivo, sob pena de prejuízo à manutenção da prestação de serviços essenciais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


VIACÃO SORRISO DE MINAS S.A
Alair Moraes – Diretor de Operações



TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Referência: Contratos Administrativos nº 434/2009; nº538/2009 e 574/2009.
Processo Administrativo nº 020/2023.

Aos 30 de Março do ano de 2023, perante o **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, representado pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Sr. Divonei Gonçalves dos Santos, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, compareceram as empresas concessionárias do transporte público coletivo municipal **AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 23.143.522/0001-48, com endereço na Rua Cactés, nº 100, bairro Iguaçu, Ipatinga, representada pelo sócio Robson José Lessa Carvalho, denominada *primeira compromissária*; **VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.689/0001-70, com sede nesta cidade na avenida Pinho, nº 895, Chácara Tubalina, CEP 38.413-308, representada pelo diretor Thiago Carvalho Gulin, denominada *segunda compromissária*; e **TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.128/0001-46, com sede na Avenida José Andraus Gassani, nº 4740, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38402-324; representada pelo sócio João Duarte de Alvarenga Carvalho, denominada *terceira compromissária*, sendo que as três *compromissárias* juntas serão denominadas *concessionárias*. Reunidos em concertação administrativa, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85, tomaram entre si o presente **TERMO COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA** firmado entre as partes em nos autos dos procedimentos em epígrafe, nos termos abaixo:



Considerando a prestação de serviços públicos, especialmente de fornecimento de transporte coletivo, é dever fundamental do poder público e direito fundamental do cidadão (CF, art. 5º, inc. XXXII, art. 30, inc. V e art. 175).

Considerando que a Lei 8.987/95 no art. 6º exige nas concessões ou permissões a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, nas normas pertinentes e no respectivo contrato, estabelecendo como diretrizes a satisfação das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, assim como a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Considerando que o art. 22 do CDC dispõe que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos; e

Considerando, por fim, a necessidade de garantir a segurança jurídica nos atos da Administração Pública, assim como promover acesso à população ao serviço público de transporte coletivo, RESOLVEM as partes celebrar o presente acordo e compromisso de ajustamento de conduta, na melhor forma do direito, nos termos abaixo especificados:

Cláusula Primeira. As concessionárias se comprometem em promover a AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DA FROTA, de 57 (cinquenta e sete) novos veículos (0Km), na seguinte proporcionalidade e prazos, contados da assinatura do presente termo, sendo 20 (vinte) veículos da empresa SÃO MIGUEL, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo; 21 (vinte e um) veículos da empresa SORRISO DE MINAS, em até 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente Termo e 16 (dezesseis) veículos da empresa AUTOTRANS, em até 90 (noventa) dias.



Cláusula Segunda. As *concessionárias* concordam com a implantação do sistema de indicadores e aferição quanto à eficiência na prestação de serviços, ficando autorizado o desconto na remuneração do sistema.

Cláusula Terceira. As *concessionárias* se comprometem a contratar e pagar, após indicação do Poder Executivo, uma empresa de auditoria independente, para auditar e validar a planilha de valor da tarifa/custo tarifário relativo ao exercício de 2023, apresentada pelo Município.

Parágrafo Primeiro. A efetivação e os custos de sua contratação serão suportados pelas empresas *concessionárias* do transporte público, não podendo implicar em qualquer reflexo na tarifa do transporte público municipal;

Parágrafo Segundo. Fica pactuado entre as partes que, havendo divergência para mais entre o valor da Tarifa Técnica decretada e o valor indicado pela auditoria independente, o sistema será reajustado na questão operacional na expedição das Ordens de Serviços - OSL, sem acréscimo de valores na tarifa definida.


Parágrafo Terceiro. Fica pactuado entre as partes que, havendo divergência para menos entre o valor da Tarifa Técnica decretada e o valor indicado pela auditoria independente, o Poder Executivo deverá reduzir as parcelas vincendas, e descontar o valor pago a maior.


Cláusula Terceira. As *concessionárias* se comprometem a partir da assinatura deste termo, a procederem à vistoria periódica de segurança e qualidade dos veículos, por meio de empresa credenciada junto ao DETRAN/MG, conforme prazo estabelecido em contrato, apresentando os laudos de vistoria e liberação do veículo à SETTRAN, e suspendendo a utilização dos veículos sem o laudo de vistoria, até regularização da situação do mesmo.

Parágrafo Único. A vistoria periódica não exime às *concessionárias* da aferição diária das condições de operação dos veículos e da manutenção periódica destes.




Cláusula Quarta. O presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.


MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Divonci Gonçalves dos Santos


Flávio Luiz Poggini
Gestor do Contrato


Ubiratan Floriano
Fiscal do Contrato

ROBSON JOSE LESSA Assinado de forma digital
ROBSON JOSE LESSA
CARVALHO:5170591 CADASTRO NACIONAL DE IMPRIMISSAS
5604 Data: 2023.01.30 15:17:12 -0500

AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA
p.p. Diretor Geral

Assinado de forma digital
THIAGO CARVALHO por THIAGO CARVALHO
CARVALHO:00000661900 CADASTRO NACIONAL DE IMPRIMISSAS
0000 Data: 2023.01.30 16:39:11 -0500

VIAÇÃO SOBRISO DE MINAS S/A
p.p. Diretor Geral

Assinado de forma digital
TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA
TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA

TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA
p.p. Diretor Geral



OFICIO Nº 1447/2023 - NCFT/DFT/SETTRAN

Uberlândia, 13 de Abril de 2023

Ao Senhor

Wagner Augusto de Oliveira

Gerente

Viação Sorriso de Minas Ltda - Av. do Pinho nº 895 - B. Chácara Tubalina

Uberlândia - MG

C/C:

LIVIA DE OLIVEIRA MAMEDE

COORDENADOR DAM-13

SECRETARIA MUNIC. DE TRANSITO/TRANSP.

Assunto: Laudos de Vistorias do 1º semestre de 2023.

Senhor Diretor,

Encaminhamos **Laudos de Vistorias** dos veículos da empresa **Sorriso de Minas SA**, referentes ao 1º semestre de 2023.

Nº carro	Selo	Nº carro	Selo	Nº carro	Selo
5014	01	5016	02	5019	03
5020	04	5022	05	5027	06
5025	07	4556	08	4559	09
5034	10	5314	11	5308	12
4703	13	5304	14	5038	15
5040	16	5042	17	4538	18
5012	19	5114	20	5045	21
5119	22	5005	23	5117	24
5003	25	5313	26	5125	27

FAS

Av. João Pinheiro, 1.154, sala 118, Bairro: Centro – CEP: 38.400-172, Uberlândia – MG.

Telefone: (34) 3210-6923

www.uberlândia.mg.gov.br - email: secretaria@uberlândia.mg.gov.br



OFÍCIO Nº 1447/2023 - NCFT/DFT/SETTRAN

Uberlândia, 13 de Abril de 2023

5201	28	4701	29	5039	30
4544	31	5033	32	5123	33
5105	34	5037	35	5026	36
5023	37	5021	38	5024	39
5110	40	5302	41	5203	42
5115	43	5327	44	5029	45
5126	46	5121	47	5122	48
5118	49	5312	51	5106	52
5311	53	5006	54	5103	55
4604	46	4605	57	4602	58
5111	59	5116	60	5030	61
4601	62	5120	63	5107	64
5035	65	5013	66	4549	67
5043	68	5202	69	5302	70
5112	71	4560	72	5044	73
5307	74	5305	75	4555	76
4561	77	4557	49	4553	80
4554	81	5031	82	4552	83
4540	84	5032	85	5014	86
5113	87	5108	88	4502	89
4503	90	4528	91	4548	92
5306	93	5010	94	4514	95
5310	96	4511	97	5038	98
4515	99	5009	100	5109	101
5307	102	5318	103	5323	104
5104	105	5315	106	5028	107
4509	109	4505	109	5004	110
5124	111	4551	112	5309	115
5328	116	4603	117	5330	118

FAS

Av. João Pinheiro, 1.154, sala 118. Bairro: Centro – CEP: 38.400-172, Uberlândia – MG.

Telefone: (34) 3210-6923

www.uberlandia.mg.gov.br - [email:transparencia@uberlandia.mg.gov.br](mailto:transparencia@uberlandia.mg.gov.br)



OFICIO Nº 1447/2023 - NCFT/DFT/SETTRAN

Uberlândia, 13 de Abril de 2023

5325	119	4510	120	4507	121
4539	122	4512	123	4541	124
5018	125	4547	126	4531	127
4513	128	4523	129	5017	130
5011	131	5326	132	5320	133
5324	134	5316	135	5321	136
5322	137	5101	138	5319	139
4532	140	4545	141	4519	142
4526	143	4524	144	4522	145
4530	146	4518	147	4521	148
4537	149	4533	150	4536	151
4527	152	5301	153	4529	154
4525	155	4543	156	5008	157
4504	158	4550	159	4516	160
4535	161	4517	162	4542	163
4702	164	5329	165	4508	166
5007	167				
5102	113				

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA GUIMARÃES
 Supervisor do Núcleo de Fiscalização e Transportes

UBIRATAN FLORIANO

FAS

Av. João Pinheiro, 1.154, sala 118, Bairro: Centro – CEP: 38.400-172, Uberlândia – MG.

Telefone: (34) 3210-6923

www.uberlândia.mg.gov.br - [email:comunicacao@uberlândia.mg.gov.br](mailto:comunicacao@uberlândia.mg.gov.br)



OFICIO Nº 1447/2023 - NCFT/DFT/SETTRAN

Uberlândia, 13 de Abril de 2023

Coordenador de Fiscalização de Transportes

FLÁVIO LUIZ PEREIRA
Diretor de Transportes Públicos

Assinado Digitalmente por:

DANIEL PEREIRA GUIMARAES
SUPERVISOR DAM-12
l2a227d7**0e53b640**45a26****bd3fe
13/04/2023 11:02:28

UBIRATAN FLORIANO
COORDENADOR DAM-13
2e4f1d88**db4ecc36**433c4****a257c
13/04/2023 15:59:41

FLAVIO LUIZ PEREIRA
DIRETOR DAM-16
72a1567**01644160**6bdb9****0484d
13/04/2023 16:36:18

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20230351555DFT e o código verificar EXPF ou através do QR CODE acima.

FAS

Av. João Pinheiro, 1.154, sala 118, Bairro: Centro – CEP: 38.400-172, Uberlândia – MG.

Telefone: (34) 3210-6923

www.uberlandia.mg.gov.br - email@administracao@uberlandia.mg.gov.br



VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA.

Uberlândia, 30 de março de 2023.

À

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Uberlândia

Ref. OFÍCIO Nº 1108/2023/ASJUR/GS/SETTRAN

VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.463.689/0001-70, com sede nesta cidade, à Avenida do Pinho, n.º 895, bairro Chácaras Tubalina, CEP 38.413-308, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, vem, à presença de Vossas Senhorias, apresentar resposta ao ofício em epígrafe, o que faz nos seguintes termos.

Por meio do Ofício em questão, esta Secretaria pediu esclarecimentos a respeito da emissão de documento de Autovistoria, em razão do seu teor destoar das supostas irregularidades identificadas pela fiscalização realizada pelo PROCON/Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

De início, a Sorriso de Minas esclarece que praticamente nenhuma das 26 (vinte e seis) irregularidades indicadas no Ofício diz respeito a esta concessionária, que somente foi autuada pelas seguintes infrações:

Carro 4517: Instalar lixeira, falta cartaz de proibido fumar/proibido uso de aparelhos de som no interior do veículo/denuncia disque 100, assédio sexual é crime), pane elétrica sem partida.



VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA.

Carro 5016: Superlotação, falta cartaz de (proibido fumar/proibido uso de aparelhos de som no interior do veículo/denuncia disque 100), para linha UFTM de trajeto 15 km teria que ter cinto segurança.

Carro 5124: falta cartaz de proibido uso de aparelhos de som no interior do veículo/denuncia disque 100), apresentou infiltração água em umas saídas de emergência no teto.

Carro 4528: Instalar lixeira, falta cartaz de proibido fumar/proibido uso de aparelhos de som no interior do veículo/denuncia disque 100), não funciona aviso sonoro elevador/luz alerta, luz de freio, sirene ré, tampa motor aberta, apresentou infiltração água porta traseira e no alçapão do teto traseiro.

Contra esses autos de infração, a Sorriso de Minas já apresentou defesa esclarecendo, pormenorizadamente, as razões pelas quais a aplicação das multas é completamente indevida. Por brevidade, a concessionária reitera nesta oportunidade todos os termos das defesas apresentadas perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme anexo.

O que é oportuno destacar nesta resposta é que a falta de instalação de cartazes nos ônibus decorre do fato de que o Município deixou de fornecê-los à Sorriso de Minas, da forma como habitualmente sempre foi feito. Não há, portanto, qualquer parcela de culpa imputável à Notificada e ao engenheiro responsável pela autovistoria.

A respeito da “superlotação” de um veículo, destaque-se que não havia qualquer irregularidade no carro 5016, já que o número de passageiros presentes dentro daquele veículo era inferior a 7 (sete), nos termos do que autoriza o item 1.2.3, do Edital de Licitação:

1.2.3) Nível de serviço mínimo tolerado no horário de maior movimento e no trecho de ocupação máxima: número de passageiros em pé por metro quadrado igual ou menor que 07 (sete). A ocorrência de ocupação superior em 5% ou mais das viagens no mês determinará a reprogramação do quadro de horário, a reespecificação da frota ou seu redimensionamento, se for o caso. Cumprimento de horário igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do quadro de horários especificados no mês.

Seja como for, a Sorriso de Minas cumpre as viagens e itinerários determinados pelo Poder Concedente, a quem compete organizar o sistema de transporte coletivo da forma como entender necessário, inclusive determinando a inclusão de novas linhas e horários, não havendo que se falar em culpa da concessionária ou em irregularidade da autovistoria em questão.

Quanto aos demais itens supostamente irregulares, como instalação de cinto de segurança, infiltração de água em saída de emergência/porta traseira, falta de aviso sonoro, pane elétrica sem partida, dentre outros, novamente pontue-se que a operação de transporte coletivo é adequadamente prestada pela concessionária, que envida os seus melhores esforços para garantir qualidade e segurança aos seus passageiros.

Todos os veículos passam por uma vistoria preventiva em que são realizados testes nos componentes citados, então, no momento em que ela foi realizada, nada de irregular foi constatado pelo responsável técnico.

A existência de algum defeito pontual em determinado veículo, durante a operação, é uma situação absolutamente excepcional, que não é desejável e nem de longe reflete as melhores práticas adotadas pela Sorriso de Minas, mas que pode ocorrer em uma operação de transporte coletivo do tamanho daquela realizada em Uberlândia, e que encontra justificativa na chuva torrencial verificada na cidade no dia em que a vistoria foi realizada, que provocou, inclusive, alagamentos em alguns bairros.

Por fim, a Sorriso de Minas informa que o responsável técnico pela Autovistoria é o Sr. Walter Takao Nakamura, Engenheiro Mecânico registrado perante o CREA/PR sob o nº 32392D, e o procedimento por ele adotado pode ser



VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA.

verificado no arquivo anexo, que detalha todos os itens verificados durante a autovistoria.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

THIAGO
CARVALHO
GULIN:0088866
1908

Assinado de forma
digital por THIAGO
CARVALHO
GULIN:0088866/1908
Data: 2023.03.31
09:44:23 -0100'

JULIANO
GULIN
RIBEIRO:00463
613910

Assinado de forma
digital por JULIANO
GULIN
RIBEIRO:00463/613910
Data: 2023.03.31
09:59:01 -0100'

VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA.



VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA.

Uberlândia, 30 de março de 2023.

À

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Uberlândia

Ref. OFÍCIO Nº 1110/2023/ASJUR/GS/SETTRAN

VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.463.689/0001-70, com sede nesta cidade, à Avenida do Pinho, n.º 895, bairro Chácaras Tubalina, CEP 38.413-308, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, vem, à presença de Vossas Senhorias, apresentar resposta ao ofício em epígrafe, o que faz nos seguintes termos.

Por meio do Ofício em questão, esta Secretaria determinou que, a partir da próxima vistoria, agendada a partir de setembro de 2023, as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo desta cidade apresentem *“laudo de vistoria quanto à qualidade e segurança dos veículos através de empresa especializada e devidamente certificada/credenciada para a realização do trabalho de vistoria veicular, em substituição a autovistoria”*.

Diante disso, a Sorriso de Minas esclarece que, de acordo com as tratativas que estão sendo realizadas com este Poder Concedente, a próxima vistoria cautelar contará com uma empresa vinculada ao DETRAN/MG, conforme deverá ser ajustado entre as partes, inclusive a respeito do ônus financeiro advindo dessa contratação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

THIAGO
CARVALHO
CNPJ: 0888955
1908

Assinado de forma digital
por THIAGO CARVALHO
CNPJ: 0888955-1908
Data: 2023.03.31
09:59:00 -03'00'

JULIANO GULRI
RIBEIRO-004636
13910

Assinado de forma digital
por JULIANO GULRI
RIBEIRO-004636
Data: 2023.03.31 09:59:00
-03'00'

VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA.

Av. Pinho, 895 – Chácaras Tubalina – CEP: 38.413-308 – Uberlândia/MG – CNPJ: 12.463.689/0001-70 - Telefone: 34 3228-0800 – Site: <https://www.sorrisodeminas.com.br/>

O destinatário deste instrumento se compromete a utilizá-lo somente para a finalidade pelo qual foi entregue, adotando todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade deste, e garante que os dados aqui contidos serão adequadamente eliminados após o uso, em total cumprimento e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e com os princípios nela insculpidos.

Ofício 124/2023 Ubertrans

Ofício 124/2023

Uberlândia, 12 de abril de 2023

Ao

Ilustríssimo Senhor Secretário de Trânsito e Transporte Sr. Divonei Gonçalves
Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Dr. Sandro Miranda
Ilustríssimo Senhor Assessor de Trânsito e Transporte Sr. Flávio Luiz

Ref. Repasse diferença entre a Tarifa Técnica e Tarifa Pública – moldes TAC MPMG

AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.143.522/0006-52, com sede na rua Ana Cardoso da Silva, 309, bairro Santa Luzia, CEP 38.408-756, **TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 11.987.276/0001-21, com sede na avenida Jose Andraus Gassani, nº. 4740, CEP 38.402-339 e **VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º12.463.689/0001-70, com sede na Avenida do Pinho, n.º 895, bairro Chácara Tubalina, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP 38413-308, neste ofício representada por forma legal pela **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – UBERTRANS**, vem, à presença de Vossa Excelência, aduzir e requerer o que se segue:

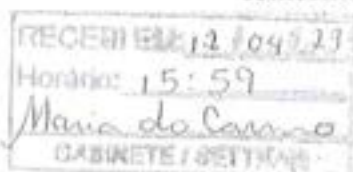
Considerando que as concessionárias firmaram convenção coletiva de trabalho para competência 2023 prevendo majoração de cláusulas econômicas com implementação nesse mês, sob pena de multa convencional;

Considerando que as concessionárias firmaram com a Municipalidade “Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta”;

Considerando que as concessionárias, mediante esse Termo, assumiram diversas obrigações de cunho financeiro/econômico de grande impacto em suas receitas;

Considerando que as concessionárias, como determinado no referido Termo, contrataram e pagaram empresa de auditoria independente, indicada pelo Poder Executivo, para auditar e validar a planilha de valor da tarifa/custo tarifário apresentada pelo Município, relativo ao exercício de 2023;

Considerando que o atraso de quatro meses na definição tarifária intensifica o desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público e está causando o descumprimento de pagamentos da folha salarial dos empregados, bem como do fornecimento de benefícios, tais como o tiquete alimentação, plano de saúde dos empregados,



1

SMIT 3917/23





EMPRESAS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO DE UBERLÂNDIA

FGTS, cesta básica, Tiquete Alimentação, empréstimos bancários, aquisição de diesel e peças de reposição, conta de energia elétrica, vitais ao regular funcionamento do transporte coletivo urbano;

Considerando que a tarifa técnica, apresentada pelo Município em nossas reuniões perante o MPMG, para 2023, é no valor de R\$7,27, sem renovação de frota e R\$7,60, com renovação de frota;

Considerando ser público e notório que a receita auferida no sistema não é suficiente para suportar todas as obrigações legais e contratuais e o não pagamento da tarifa devida está precarizando o transporte coletivo, que poderá ser descontinuado a qualquer momento;

Considerando a possibilidade de não finalização da auditoria independente para auditar e validar a planilha do valor tarifário de 2023, prevista na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso, a tempo de sanear os débitos e prejuízos arcados pelas concessionárias,

É o presente para requerer seja considerado, por ora, o valor da tarifa técnica de 2022, no valor de R\$6,30, nos termos reconhecidos perante o MPMG, via TAC e aditivos realizados, para os meses de janeiro e fevereiro de 2023, com quitação imediata das diferenças entre a tarifa técnica 2023, quando de sua definição, observando os critérios abaixo relacionados:

- a) A utilização de uma tarifa no valor de R\$6,30, referentes às competências de janeiro e fevereiro, repita-se, são de caráter estritamente emergencial, com a mera finalidade de manter o sistema "funcionando", precariamente, até que sobrevenha a promulgação da tarifa de 2023, que já é de conhecimento público e notório.
- b) O pagamento emergencial, considerando o valor de R\$6,30, de janeiro e fevereiro, deverá contemplar o Passageiro Equivalente Médio de 2022, reconhecido pelo Município, consoante tabela abaixo na quantidade de 2.832.993,70:

RELACIONAMENTO CUSTO, RENDIMENTO E BASTÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTES - SIT

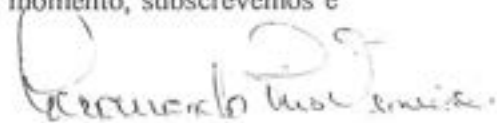
PERÍODO: JANEIRO 2023

EMPRESA	RENTAL	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	DEPRECIAM.	DEPRECIAM. EQUIP.	DEPRECIAM. MOBIL.	DEPRECIAM. TERRENO	DEPRECIAM. OUTROS	DEPRECIAM. TOTAL	DEPRECIAM. UNITÁRIO	DEPRECIAM. UNITÁRIO EQUIP.	DEPRECIAM. UNITÁRIO MOBIL.	DEPRECIAM. UNITÁRIO TERRENO	DEPRECIAM. UNITÁRIO OUTROS	DEPRECIAM. UNITÁRIO TOTAL
001	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
002	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
003	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
004	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
005	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
006	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
007	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
008	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
009	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
010	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
011	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
012	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
013	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
014	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
015	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
016	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
017	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
018	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
019	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
020	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
021	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
022	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
023	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
024	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
025	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
026	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
027	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
028	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
029	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
030	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
031	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
032	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
033	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
034	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
035	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
036	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
037	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
038	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
039	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
040	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
041	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
042	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
043	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
044	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
045	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
046	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
047	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
048	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
049	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
050	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
051	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
052	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
053	100.000	1.500.000	50.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
054	100.000	1.500.000	50.000												

- c) Após a promulgação da tarifa 2023, as concessionárias deverão receber, desde janeiro, as diferenças calculadas, inclusive também com a reemissão dos mapas de CGO de janeiro, fevereiro e março, impactando no cálculo do repasse dos Idosos a receber e CGO a pagar, que também deverão serem imediatamente quitados.

Servimos do presente para notificar este Órgão Gestor a proceder urgente repasse da diferença entre a tarifa técnica e pública, zelando pela manutenção do regular funcionamento do transporte coletivo, sob pena de interrupção da prestação de serviços ESSENCIAIS, conformes motivos expostos,

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.



WAGNER AUGUSTO DE
OLIVEIRA:05439246
967

Assinado de forma digital
por WAGNER AUGUSTO DE
OLIVEIRA:05439246967
Dados: 2023.04.12 13:44:56
-03'00'

ANDRE ROCHA
DUARTE:09717
375682

Assinado de forma
digital por ANDRE
ROCHA
DUARTE:09717375682
Dados: 2023.04.12
13:50:19 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE
UBERLÂNDIA/ MG – UBERTRANS

Documento Engenheiro / CREA
Exigências de segurança e qualidade

Uberlândia, 19 de abril de 2023

Ofício nº 303/2023

Aos Srs.

Ilustríssimo Senhor, Secretário de Trânsito e Transportes Divonei Gonçalves
Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transportes Sandro Miranda
Ilustríssimo Senhor, Assessor de Trânsito e Transportes Flávio Luiz Pereira

Assunto: Apresentação Responsável Técnico – vistoria / manutenção de frota

A Viação Sorriso de Minas S/A vem por meio deste apresentar o responsável técnico pela vistoria e os padrões de manutenção preventiva, corretiva e checklist, que garantem a integridade, desempenho e segurança da frota desta concessionária.

Encaminhamos também a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como os ofícios protocolados junto a esta secretaria relativos à vistoria do primeiro semestre/2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



Viação Sorriso de Minas S/A.
Alaor Moraes
Diretor de Operações

SMTT 4000 123

Secretaria Municipal do Trânsito e Transportes
Recebi 15 : 03
19 abr 2023
 Recebemos



ANEXOS



DECLARAÇÃO

Eu Walter Takao Nakamura, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 4.603.166, CREA PR0000032392D MG e do CPF 757.560.219-49, residente e domiciliado à Rua Maria Cristina Rodrigues 750 bairro Alto Umuarama, em Uberlândia/MG, CEP: 38405-379

Afirmo ter vistoriados todos os 169 veículos que compõem a frota da empresa Viação Sorriso de Minas S/A. Conforme ofícios: nº259/2023 de 7 fevereiro 2023, nº265/2023 de 15 fevereiro 2023, nº 268/2023 de 22 fevereiro 2023 , nº271 de 23 fevereiro 2023

Atesto que todos os veículos listados atendem os padrões de manutenção preventiva, corretiva e checklist, que garantem a integridade, desempenho e segurança do veículo.

Uberlândia/MG, 18 de abril de 2023.



Walter Takao Nakamura
Engenheiro Mecânico





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

WALTER TAKAO NAKAMURA

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 1703178289

Registro: PR0000032392D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA

AVENIDA PINHO

Complemento:

Cidade: UBERLÂNDIA

Bairro: CHÁCARAS TUBALINA E QUARTEL

UF: MG

CPF/CNPJ: 12.463.689/0001-70

Nº: 895

CEP: 38413308

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 19/09/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PINHO

Complemento:

Cidade: UBERLÂNDIA

Data de início: 19/09/2022

Finalidade: INDUSTRIAL

Proprietário: VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA

Nº: 895

Bairro: CHÁCARAS TUBALINA E QUARTEL

UF: MG

CEP: 38413308

Previsão de término: 31/12/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 12.463.689/0001-70

4. Atividade Técnica

16 - Execução

63 - Inspeção > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > DE VEÍCULOS AUTOMOTORES >
#16.5.5.1 - DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO

Quantidade

172,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Inspeção veicular em 172 Veículos

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

WALTER TAKAO NAKAMURA - CPF: 757.568.219-43

VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA - CNPJ: 12.463.689/0001-70

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9B012
Impresso em: 21/09/2022 às 07:22:40 por: , ip: 201.16.214.210



40

Uberlândia, 07 de fevereiro de 2023

Ofício nº 259/2023

Ao

Sr. Divonei Gonçalves

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SETTRAN

Sr. Ubiratan Floriano

Diretor de Fiscalização de Transportes - NCFT / DFT / SETTRAN

Assunto: Encaminhamento de Laudos de Vistoria semestral da frota.

A Viação Sorriso de Minas S/A vem por meio deste encaminhar laudos de vistoria relativos ao primeiro semestre/2023 conforme determinado na cláusula nona no TAC firmado junto ao Ministério Público de Minas Gerais, em 15 de maio de 2021.

Sendo assim, seguem os laudos dos seguintes veículos:

4501	4556	5016	5034	5114
4506	4558	5017	5037	5117
4522	4559	5018	5038	5119
4523	4604	5019	5039	5123
4525	4703	5020	5040	5125
4531	5003	5022	5042	5201
4538	5005	5025	5045	5304
4540	5012	5026	5103	5308
4544	5013	5027	5105	5313
4549	5014	5033	5106	5314

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Valmor Kinapp

Viação Sorriso de Minas S/A



Uberlândia, 15 de fevereiro de 2023

Ofício nº 265/2023

Ao

Sr. Divonei Gonçalves

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SETTRAN

Sr. Ubiratan Floriano

Diretor de Fiscalização de Transportes - NCFT / DFT / SETTRAN

Assunto: Encaminhamento de Laudos de Vistoria semestral da frota.

A Viação Sorriso de Minas S/A vem por meio deste encaminhar laudos de vistoria relativos ao primeiro semestre/2023 conforme determinado na cláusula nona no TAC firmado junto ao Ministério Público de Minas Gerais, em 15 de maio de 2021.

Sendo assim, seguem os laudos dos seguintes veículos:

4701	5044	5124
5006	5101	5126
5016	5104	5203
5021	5110	5302
5023	5111	5303
5024	5115	5307
5028	5116	5310
5029	5118	5311
5035	5121	5312
5043	5122	5327

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

.....
Viação Sorriso de Minas S/A.



[Handwritten Signature]

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Recebi 13 . 48
15 Fev 2023
<i>[Handwritten Signature]</i> Recebemos

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2023

Ofício nº 268/2023

Ao

Sr. Divonei Gonçalves
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SETTRAN

Sr. Ubiratan Floriano
Diretor de Fiscalização de Transportes - NCFT / DFT / SETTRAN

Assunto: Encaminhamento de Laudos de Vistoria semestral da frota.

A Viação Sorriso de Minas S/A vem por meio deste encaminhar laudos de vistoria relativos ao primeiro semestre/2023 conforme determinado na cláusula nona no TAC firmado junto ao Ministério Público de Minas Gerais, em 15 de maio de 2021.

Sendo assim, seguem os laudos dos seguintes veículos:

4502	4524	4547	5007	5202	5829
4503	4526	4548	5008	5301	5930
4504	4527	4550	5009	5306	
4505	4528	4551	5010	5309	
4507	4529	4552	5011	5315	
4509	4530	4553	5030	5316	
4510	4532	4554	5031	5317	
4511	4533	4555	5032	5318	
4512	4534	4557	5036	5319	
4513	4535	4560	5041	5320	
4514	4536	4561	5102	5321	
4515	4537	4601	5107	5322	
4516	4539	4602	5108	5323	
4517	4541	4603	5109	5324	
4518	4542	4605	5112	5325	
4519	4543	5002	5113	5326	
4521	4545	5004	5120	5328	

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Viação Sorriso de Minas S/A.



Uberlândia, 23 de fevereiro de 2023

Ofício nº 271/2023

Ao

Sr. Divonei Gonçalves
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SETTRAN

Sr. Ubiratan Floriano
Diretor de Fiscalização de Transportes - NCFT / DFT / SETTRAN

Assunto: Encaminhamento de Laudos de Vistoria semestral da frota.

A Viação Sorriso de Minas S/A vem por meio deste encaminhar laudos de vistoria relativos ao primeiro semestre/2023 conforme determinado na cláusula nona no TAC firmado junto ao Ministério Público de Minas Gerais, em 15 de maio de 2021.

Sendo assim, seguem os laudos dos seguintes veículos:

4546	5305
------	------

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Wagner Oliveira
Diretor Geral
Viação Sorriso de Minas





**Cálculo do valor a ser repassado elaborado pela
área Técnica da Settran**

TERMO DE AUDIENCIA MINISTERIO PÚBLICO TAC Nº 0702.21.001214-3 - MARÇO 2.022
PLANILHA DE CUSTOS TÉCNICO

Mês	Média Passageiro Mês 2.022	Tarifa Pública	Tarifa Técnica	Subsídio Município	Total Subsídio Apurado
Janeiro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Fevereiro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Março	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Abril	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Maió	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Junho	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Julho	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Agosto	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Setembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Outubro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Novembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
Dezembro	2.491.249	R\$ 4,50	R\$ 6,30	R\$ 1,80	R\$ 4.484.248,20
TOTAL GERAL					R\$ 53.810.978,40

Flávio Luiz Pereira
 Assessor Municipal
 de Transportes

OFÍCIO UBERTRANS
INDICAÇÃO DOS PERCENTUAIS PARA REPASSE

Ofício 194/2023

Uberlândia, 19 de abril de 2023

Ao

Ilustríssimo Senhor Secretário de Trânsito e Transporte Sr. Divonei Gonçalves
Ilustríssimo Senhor, Assessor Jurídico de Trânsito e Transporte Dr. Sandro Miranda
Ilustríssimo Senhor Assessor de Trânsito e Transporte Sr. Flávio Luiz

*Ref. Ofício 1540/2022/ASJUR/SETTRAN - Repasse de
diferença entre a Tarifa Técnica 2022 e Tarifa Pública*

**AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E
RODOVIARIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.143.522/0006-52, com sede na rua Ana
Cardoso da Silva, 309, bairro Santa Luzia, CEP 38.408-756, **TRANSPORTE URBANO
SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 11.987.276/0001-21, com
sede na avenida Jose Andraus Gassani, nº. 4740, CEP 38.402-339 e **VIAÇÃO SORRISO
DE MINAS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º12.463.689/0001-70, com sede na Avenida
do Pinho, n.º 895, bairro Chácara Tubalina, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais,
CEP 38413-308, neste ofício representada por forma legal pela **ASSOCIAÇÃO DAS
EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/
MG – UBERTRANS**, vem, à presença de Vossa Excelência, aduzir e requerer o que se
segue:

Tendo em vista a decisão do MPMG pela transferência de
recursos para as concessionárias, servimos do presente para requerer seja respeitado o
percentual devido a cada operadora, no sistema de transporte coletivo, na seguinte proporção:

- AUTOTRANS TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA. - 34,4685%
- TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA. - 31,5415%
- VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A - 33,9900%

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos e
renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO
DE UBERLÂNDIA/ MG – UBERTRANS

Nome Arquivo: documentos sorriso_rotated.pdf

Documento assinado de forma digital por ELAINE SA DOS SANTOS 59228482672

Certificado: **5b10cfb1***6c54c5ce**31cca*****360d1**

Data Validade: 24/02/2024

Data: 19/04/2023 17:55:34



ASSINATURA DIGITAL

fff1a0e5e168d2631b634a9b10fb566f



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA
MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-150

**NOTA
DE
EMPENHO**

1ª VIA

TRIBUNAL DE CONTAS

CONTABILIDADE

Institucional	Funcional-Programática	Econômica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	Nº do Empenho	Natureza Empenho
15 - 01	15 453 5008 2902	339032		15384/2023	Ordinário

Ficha Despesa	Item Despesa	Benefícios e Gratuidades	Valor: R\$ 1.524.195,96
15579	99	2500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000	Data de Emissão: 20/04/2023

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 8.969.000,00	R\$ 5.975.804,04	R\$ R\$ 1.524.195,96	R\$ 4.451.608,08

Fornecedor: VIACAO SORRISO DE MINAS LTDA	CNPJ: 12463689/0001-70
Endereço: AV. DO PINHO, 895 - TUBALINA E QUARTEL (CHACARAS)	Tel.: 03432280800
Cidade: UBERLANDIA Estado: MG CEP: 38413-308 CMC:	CP: 451268
AV. DO PINHO - 895 - TUBALINA E QUARTEL (CHACARAS)	756 - 4368 - 170005-7
Tipo de pagto: À prazo Banco/Agência: 756 / 4368 - 2 Conta: 170005-7	

Emissão: 20/04/2023	Data de Vencimento
Ordenado através da Req. Nº: 19807	20/04/2023

REQUISITANTE		
GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SUB-TOTAL:	R\$ 1.524.195,96
AV ANSELMO ALVES DOS SANTOS 600	IPI:	R\$ 0,00
SANTA MONICA	DESCONTO:	R\$ 0,00
CNPJ: 18431312/0017-82	TOTAL GERAL:	R\$ 1.524.195,96

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO	IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA
	Cód. Contábil: 111111900020007
	Banco/Agência/Conta 104 3961-6 75-5
	Corrente:
	Observação: 31

USO EXCLUSIVO DO BANCO	Quitação mediante depósito direto na conta bancária do credor, por estabelecimento bancário credenciado, conforme artigo 65 da Lei 4.320/64
	OBSERVAÇÕES GERAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1,000	MO	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PAGAMENTO REFERENTE AO CUSTEIRO ENTRE A DIFERENÇA DO VALOR DA TARIFA TÉCNICA E TARIFA PÚBLICA DO SISTEMA, EM CONTINUIDADE AO FIRMADO ATRAVÉS DO TAC N° 0702.21.001214-3DE 2022 E RECOMENDADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° MPMG-0702.23.000869-1DE 13.04.2023. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. PAGAMENTO DA 2ª PARCELA REFERENTE A FEVEREIRO DE 2023. PAGAMENTO À EMPRESA VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA CP 451268	1.524.195,9600	1.524.195,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA
MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-150

**NOTA
DE
EMPENHO**

1ª VIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTABILIDADE

ASSINATURAS

Documento assinado de forma digital por Mariana Borges De
Oliveira 35056959634



**ASSINATURA
DIGITAL**

Certificado:
IBljANBg***vXUCrmXQ**QR3Jz*****DAQAB

Data: 20/04/2023 11:36:54

Documento assinado de forma digital por Divonei Goncalves Dos
Santos 46017682687



**ASSINATURA
DIGITAL**

Certificado:
IBljANBg***xGrKQWW3**3EyQm*****DAQAB

Data: 20/04/2023 13:35:22

Status do Documento**Identificação Sistema:** 20230363198ASJUR**Nossa Identificação:** 1980/2023/ASJUR/GS/SETTRAN

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Cleybia Gleicy de Oliveira	Doc. em montagem	08/05/2023 11:34:48
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Cleybia Gleicy de Oliveira	Doc. enviado para Assinatura	08/05/2023 11:44:33
3.	ASSINANTE	FLAVIO LUIZ PEREIRA	Recebido	08/05/2023 11:44:33
4.	ASSINANTE	Flavio Luiz Pereira	Ciente	08/05/2023 15:03:25
5.	ASSINANTE	Flavio Luiz Pereira	Assinado	08/05/2023 15:03:39
6.	ASSINANTE	Sandro Márcio Pereira Miranda	Recebido	08/05/2023 15:03:39
7.	ASSINANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Ciente	08/05/2023 15:25:42
8.	ASSINANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Assinado	08/05/2023 15:25:54
9.	ASSINANTE	Divonei Gonçalves dos Santos	Recebido	08/05/2023 15:25:54